

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UN

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 4 DE JANEIRO DE 1930

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.752, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos especiaes, pelos diversos ministerios, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.055, que faz publico o deposito de ratificação, por parte da Republica do Guatemala, da Convenção de direito internacional privado, de Havana.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de novembro e dezembro findos.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de dezembro findo o de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Noticias publicas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.752 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1929 (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir creditos especiaes, pelos diversos ministerios, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes creditos:

a) Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Especial de 900:000\$000 (novecentos contos de réis), para attender ás despesas com os serviços de alistamento eleitoral

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

e a realização, em 1 de março de 1930, das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, renovação do terço do Senado e constituição da Camara dos Deputados;

Especial de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para pagamento de ajuda de custo a tres novos Deputados, na sessão legislativa de 1929, pelos Estados do Amazonas, Goyaz e Pernambuco;

Especial de 90:000\$000 (noventa contos de réis) para despesas que correm pela verba "Material", da Secretaria da Camara dos Deputados;

Especial de 7:480\$000 (sete contos quatrocentos e oitenta mil réis), para pagamento á D. Maria Drumond Fernandes, viuva de Francisco Martins Fernandes, fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 dezembro de 1929;

Especial de 3:690\$222 (tres contos seiscentos e noventa mil duzentos e vinte e dois réis), para pagamento ao bacharel Antonio Francisco Leite Pindabyba, juiz federal em Alagoas, da gratificação adicional de 20 por cento sobre os seus vencimentos, a que tem direito, por disposição de lei, no periodo de 29 de maio a 31 de dezembro de 1929;

Especial de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis), para pagamento do aluguel do predio em que está instalada a Quarta Pretoria Civil, á rua do Cattete n. 271, nos exercicios de 1928 e 1929.

b) Pelo Ministerio das Relações Exteriores:

Especial de 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis); distribuido ao Thesouro para todas as despesas referentes ao Terceiro Congresso Odontologico Latino-Americano, reunido nesta Capital.

c) Pelo Ministerio da Guerra:

Especial de 211:800\$120 (duzentos e onze contos oitocentos mil cento e vinte réis), para attender ao pagamento do soldo vitalicio dos Voluntarios da Patria, constantes da demonstração que acompanha a mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional, em 8 de agosto de 1929;

Especial de 2:544\$000 (dous contos quinhentos e quarenta e quatro mil réis), para occorrer ao pagamento da indemnização, a que tem direito Augusto da Silva Martins, por accidente no trabalho;

Especial de 466\$625 (quatrocentos e sessenta seis mil seiscentos e vinte e cinco réis), para pagamento ao operário de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Reynaldo João dos Santos, da gratificação estabelecida pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e que deixou de receber durante os meses de janeiro a dezembro de 1923.

d) Pelo Ministerio da Marinha:

Especial até 26.000:000\$000 (vinte e seis mil contos de réis), papel, e até 200:000\$000 (duzentos contos de réis), ouro, o primeiro para a aquisição de um navio-escola e duas canhoneiras e a promptificação do navio-fluvial em construção no Arsenal do Rio de Janeiro, e o segundo para o pagamento de pessoal encarregado da fiscalização no estrangeiro, daquellas unidades;

Especial de 22.000:000\$ (vinte e dous mil contos de réis), para attender ás despesas com a construção do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, durante o anno de 1930, de accordo com o contracto celebrado em 30 de abril de 1928 e approvado pela lei n. 5.562, de 1 de novembro de 1928, entre o Ministerio da Marinha e a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo;

e) Pelo Ministerio da Fazenda:

Especial de 709:060\$900 (setecentos e nove contos sessenta mil e novecentos réis), para pagamento de accôrdo com o disposto nos arts. 2.º e 8.º da lei n. 4.981, de 18 de dezembro de 1925, a Nordskog & Comp., por fornecimentos de papel feitos à *Revista do Supremo Tribunal Federal*;

Especial de 2.200:000\$000 (dous mil e duzentos contos de réis), para attender ao pagamento reclamado por Nicolas Kock, como concessionario do carregamento do vapor allemão *Persia*, aprisionado pelo Governo Brasileiro, em virtude do estado de guerra com a Alemanha;

Especiaes de 110:200\$000 (cento e dez contos e duzentos mil réis), ouro, e 13.624:457\$108 (treze mil seiscentos e vinte e quatro contos quatrocentos e cincoenta e sete mil cento e oito réis), papel, para reforço dos creditos orçamentarios concedidos á conta de differentes consignações do orçamento da despesa para o exercicio de 1929, contantes da relação enviada ao Congresso Nacional, pela mensagem de 20 de novembro do mesmo anno.

Art. 2.º Fica revigorada a autorização contida no art. 6.º do decreto legislativo n. 5.580, de 28 de novembro de 1928, para a abertura dos creditos de 292:038\$404, para pessoal, e 30:000\$000, para material da Alfandega do Nitheroy.

Paragrapho unico. Fica igualmente revigorado o saldo que fôr apurado em 31 de dezembro de 1929 do credito aberto pelo decreto n. 18.938, de 9 de outubro de 1929.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Victor Konder.

Augusto de Vianna do Castello.

Octavio Mangabeira.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Geminiano Lyra Castro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de dezembro de 1929, foram nomeados os supplentes do substituto de juiz federal e ajudante de procurador da Republica seguintes:

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Muzambinho

1.º supplente, Luiz Marques de Oliveira; 2.º supplente, João Messias Machado; 3.º supplente, Francisco Bueno de Rezende.

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Fabio de Oliveira Coimbra.

Município de Aguas Virtuosas

1.º supplente, Alencar Fernandes; 2.º supplente, Agostinho Mandarano.

Município de Patrocínio

1.º supplente, Cassiano Ferreira do Amaral; 2.º supplente, Antonio Brugger; 3.º supplente, Raul Rodrigues.

Ajudante do procurador da Republica, Servulo Fernandes Velloso.

Município de Bicas

1.º supplente, Sebastião Gomes Bayão; 2.º supplente, Achilles Francisco da Paula; 3.º supplente, Gumercindo Frade.

Município de Guaxupé

1.º supplente, Mario de Araujo; segundo supplente, Dr. Alfredo da Cunha Ferreira; 3.º supplente, Rivalino Trindade.

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Joaquim Amaral Gurgel.

— Por decretos 30 de dezembro de 1929, foram exonerados os ajudantes de procurador da Republica, na secção de Minas Geraes, Camillo Cecilio de Assis Coimbra, no município de Muzambinho; Icovogildo de Paula e Souza, no de Patrocínio e Oswaldo Dias Ferraz, no de Guaxupé.

— Por decreto de 20 de novembro do anno findo foi declarado sem effeito, o de 18 do mesmo mez que nomeou Francisco de Arruda Cordeiro para o logar de 2.º supplente do substituto do juiz federal no município de Taquaratinga, na secção de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de dezembro de 1929:

Foram nomeados:

Alberto Augusto Coelho, Jair de Barros e Vasconcellos, Adalberto Bernard Roble, Nilo Lopes Gama Andréa, Nelson Alves da Graça Mello, Arnoldo Massel-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.055 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Faz publico o deposito de ratificação, por parte da Republica de Guatemala, da Convenção de direito internacional privado, de Havana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito de ratificação, por parte da Republica de Guatemala, a 9 de novembro ultimo, da Convenção de direito internacional privado, firmada em Havana a 20 de fevereiro de 1928, conforme communicou a União Panamericana a Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos especiaes, pelos diversos ministerios, e dá outras providencias, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos respectivos, que acompanharam a mensagem desse Senado, sob n. 121, de 21 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 49 — Em 31 de dezembro de 1929.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos especiaes pelos diversos ministerios, e dá outras providencias, autographos esses que vieram acompanhados da mensagem transmittida com o officio de V. Ex., sob n. 445, de 21 de dezembro corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e miui distincta consideração. — Oliveira Botelho.

man Fairbain, Oscar de Luiz Silva, Walter de Carvalho e Silva, Leonardo Barafato e José Aurelio de Araujo, para exercerem o cargo de aspirante a commissario do Corpo de Commissarios da Armada.

— Por outros de 2 do corrente:

Foram nomeados:

Eliagio Joventino Dias, José Casemiro Nosa, Genesio dos Santos, José Faria de Rezende, Cypriano Medeiros e Hemetério Dauto Gomes, para exercerem o cargo de terceiro phareleiro.

Arlindo Henrique de Mattos Farias para exercer o cargo de auxiliar de escripta da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro.

Victorino Tobias da Silva, para exercer o logar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe.

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 16.127, de 28 de agosto de 1923, o operario de primeira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Valentim José Marcelino para exercer o cargo de mestre da Officina de Marcenciros do mesmo arsenal.

Foi transferido, de conformidade com o decreto n. 9.674, de 13 de novembro de 1912, lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e arts. 22, § 2.º, 26 e 62, § 1.º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para a reserva de primeira classe, o capitão-

tenente do Corpo de Officiaes da Armada "QM", Francisco Lucas Gomes Paulino, percebendo, além do soldo daquelle posto, mais uma quato de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e cinco annos, seis mezes e dias de serviço.

Foi reformado de accordo com o artigo 57, do decreto n. 4.555, de 10. de agosto de 1922 e 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme requereu em 8 de maio de 1928, o marinheiro nacional n. 2.068-auxiliar especialista de contra-mestre - primeiro sargento Manoel Ferreira dos Anjos, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e seis annos, nove mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente, concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 73, paragrapho unico, do mesmo decreto, ao 3º sargento José Teixeira, da Carta Geral do Brasil, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 73 do mesmo decreto, ao caso João Martins, do 1º grupo de artilharia de Costa e Fortaleza, de Santa Cruz, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Declarou-se que ao capitão reformado, Zoroastro Baptista Firme compõem as vantagens do art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, em vista de sua incapacidade devida á accidente occorrido em serviço.

Foram nomeados:

No Arsenal da Guerra do Rio Grande do Sul, aprendiz da primeira classe o de 2ª classe Alberto Brum; aprendiz do 3ª classe o de 4ª classe Nicanor Silveira e servente o reservista Ezequiel Alves da Costa.

Na Escola de Aperfeiçoamentos de Officiaes, servente braçal o reservista, Pedro Rodrigues de Lima.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o major Pedro de Pinho do quadro ordinario para o suplementar e o capitão Paulo de Aguiar da primeira companhia do 26º de Caçadores (Belém), para a 2ª companhia do 23º (Fortaleza).

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Pedro Aurelio de Góes Monteiro do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 3º regimento de cavallaria independente e os majores Cedar Marques da Silva do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 11º regimento de cavallaria independente e Valentim Benicio da Silva do quadro ordinario para o supplementar.

Para a reserva de 1ª classe:

De accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de de-

zembro de 1928, o capitão contador Fernando Nogueira de Barros e o capitão veterinario Edgard Brugger, visto terem attingido a idade limite para o serviço activo.

De accordo com o art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente contador, o 2º tenente contador em comissão Affonso Maurity da Silveira, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 do corrente mez, foi designado Ricardo Pereira da Silva para, no corrente exercicio e na qualidade de contratado, exercer as funções de servente da Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, emquanto for necessario, com a remuneração da tabela, podendo ser dispensado em qualquer tempo.

— Por portaria de 3 do mez corrente, foi nomeado o sub-official Luiz do Amaral Garcia para servir, internamente, o 3º officio do Registro de Immoveis do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Lysippo Antonio do Amaral Garcia a quem foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de seus interesses.

Directoria do Interior

— Por portaria de 3 do corrente mez, foi declarado brasileiro Nure Abud, natural da Syria, nascido a 5 de março de 1870, filho de Abib Abud e de Faride Abdalla, casado, residente no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a portaria ao governo do dito Estado.

— Por outras da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Manoel Ramos da Silva, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1885, filho de Felipe Joaquim da Silva e de Albina Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Porciuncula Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1903, filho de Pedro Soares Caldeira e de Anna Rita da Silva, casado, residente nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1930

Manoel da Cunha Ozorio, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

— Mencione o dia, mez e anno em que nasceu, e especifique a prôle, si a houver de legitimo consorcio; prove que o immovel de sua propriedade não está onerado, que tem valor superior a réis 5.000\$, e que foi adquirido, ao menos, um anno antes da data da petição.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 2 de janeiro de 1929

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. E 3 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, nosentido de fornecer com a maior urgencia, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 200.000 unidades de soro anti-tetânico, afim de poder attender a pedido de natureza urgentissima do director do Hospital Paula Candio.

Additamento ao expediente do 30 de dezembro de 1929 (*).

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. E 2.529 — Ao Director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de enviar o respectivo parecer de accordo com o § 1º do art. 44 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, uma vez que se acha esgotado o prazo da lei, por não haver sido até hoje respondido o officio n. 1.656, de 24 de setembro do corrente anno, referente á invenção de um filtro para agua, com dispositivo de lavagem do material filtrante, constituido unicamente de peças fixas, para que pediu privilegio Pavest & Comp. Limitada.

N. E 2.519 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o incluso requerimento protocolado nessa inspectoría sob n. 2.720, de Maria Nathalia Eulalia da Cunha, acompanhado da informação referente ao assumpto de que trata o mesmo, prestada por essa mesma inspectoría, em additamento ao officio n. E 2.492, de 21 de dezembro corrente.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente dos dias 18 a 24 de dezembro de 1929

Officios:

N. 2.413 — Ao director geral do Departamento, communicando as occurencias verificadas no quadro desta directoria e de suas dependencias, na primeira quinzena de dezembro corrente.

N. 2.414 — Ao secretario geral do Departamento, communicando ter o Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja reasumido o exercicio do cargo de sub-inspector de Saude dos Portos deste Departamento, sendo dispensado o sub-inspector interino Dr. Octavio Ferreira Soares que o substituiu, e sciificando que em 9 do corrente reassumiu o exercicio, desistindo do resto da licença e sub-inspector de saude dos portos em São Paulo, Dr. Manoel Gonçalves, sendo na mesma data dispensado o seu substituto, Dr. Fabio de Menezes Azevedo.

N. 2.415 — Ao mesmo, que em 2 do corrente tomaram posse e sciificaram em exercicio na Inspectoría de Saude dos Portos da Bahia, o Dr. Adalberto Silva Visco, no cargo de inspector; o Dr. Louvival Freitas Carvalho, no de sub-inspe-

(*) Reprodiz-se por haver sido publicado com incorrecção.

etor interino e Ludgero José de Nascimento como marinheiro de 1ª classe, no impedimento do effectivo Zacharias de Menezes; e que em 6 do corrente reassumiu o exercicio o servente de 1ª classe Hemetorio Ramos de Marins, do Hospital Paula Candido.

N. 2.416 — Ao mesmo, dando sciencia que, em 14 do corrente, Manoel Tenorio da Silva, servente de 1ª classe do Hospital Paula Candido, entrou em gozo de licença.

N. 2.417 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, remettendo o requerimento de Julio de Albuquerque em que pede cancelar uma nota incluída nos seus assentamentos.

N. 2.418 — Ao mesmo, transmittindo o requerimento de Pedro Lossano Ruy, motorista, pedindo cancelamento de uma nota existente nos seus assentamentos.

N. 2.419 — Ao director presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, communicando o fallecimento em 2 do corrente, do foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Leandro de Araujo Trindade.

N. 2.420 — Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, transmittindo por cópia, o officio de 12 do corrente do Ministerio das Relações Exteriores ao director geral do Departamento sobre attestados de vacinação.

N. 2.421 — Ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas, remettendo a portaria de designação de José Lino da Silva para exercer as funções de marinheiro de 1ª classe da mesma inspectoria.

N. 2.422 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Paranaguá, transmittindo por cópia, o officio de 12 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, ao director geral do Departamento, sobre attestados de vacinação.

N. 2.423 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, transmittindo o conhecimento de tres caixas contendo peças de motor, despachadas no vapor Affonso Penna.

N. 2.424 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, transmittindo o requerimento de Norberto Pereira dos Santos, solicitando relevação da penalidade que lhe foi imposta em 22 de janeiro de 1922.

N. 2.425 — Ao secretario geral do Departamento, transmittindo a conta n. 576, de 16 do corrente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 6448, relativa a transporte de 20 volumes deste porto para o de Manaus.

N. 2.426 — Ao mesmo, remettendo as folhas para pagamento da gratificação e augmento provisorio do enfermeiro de 2ª classe do Hospital Paula Candido, Henrique Cortico Massiere, por ter desempenhado o cargo de escripturario no impedimento de Euripides Ildesonso da Silva.

N. 2.427 — Ao mesmo, restituindo o officio n. 6.121, de 11 do corrente, do director geral do Serviço de Povoamento.

N. 2.428 — Ao director geral do Departamento, communicando que o marinheiro nacional João Tavares de Almeida internado no Hospital Paula Candido, commetten actos de insubordinação.

N. 2.429 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, communicando ter se apresentado ao serviço o escripturario Milton Aecacio de Araujo.

N. 2.430 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, remettendo os officios ns. 805, da Capitania dos Portos, e 1.838, da 3ª Delegacia da Policia do

Distrito Federal, para serem informados.

N. 2.431 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, accusando o recebimento do officio n. 136, de 5 do corrente, em que o mesmo communicou ter reassumido o exercicio do cargo.

N. 2.432 — Ao delegado de saude do 3º Distrito Sanitario, agradecendo a communicação de ter o mesmo assumido o exercicio do cargo.

N. 2.433 — Ao inspector de Hygiene Infantil, communicando que o auxiliar da escripta interino, Alberto Rodrigues de Souza tem frequencia integral no corrente mez.

N. 2.434 — Ao inspector de saude do Porto de Fortaleza, communicando a frequencia integral do desinfector Manoel Vieira, no mez corrente.

N. 2.435 — Ao inspector de Saude do Porto de Manaus, communicando que o Dr. Alfredo Nogueira de Castro, sub-inspector interino, tem frequencia integral no corrente mez.

N. 2.436 — Ao secretario geral, communicando que o inspector sanitario Dr. Fernando Soledade, á disposição desta directoria, tem frequencia integral no corrente mez.

N. 2.437 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando que os serventes João Peregrino Soares, José de Moraes e Silva e Wlader de Souza Carvalho, estiveram em exercicio nesta directoria, durante o mez corrente.

N. 2.438 — Ao mesmo, communicando a frequencia integral do ajudante de almoxarifado, Guilherme Agostinho Pereira.

N. 2.439 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, communicando que o primeiro official Heitor Pedro de Farias, tem frequencia integral no corrente mez.

N. 2.440 — Ao director de Saneamento Rural, dando sciencia que o 3º official Januario Rodrigues, tem frequencia integral no corrente mez.

N. 2.441 — Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, communicando que o escripturario Milton Aecacio de Araujo, tem frequencia integral, no corrente mez.

N. 2.442 — Ao secretario geral do Departamento, transmittindo o resumo do ponto da folha de pagamento do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, correspondente ao mez de dezembro.

N. 2.443 — Ao mesmo, restituindo o officio n. 1.838, de 13 do corrente, da Policia do Distrito Federal, relativo ao enfermeiro Antonio Gomes Ribeiro.

N. 2.444 — Ao mesmo, transmittindo o resumo do ponto da folha do pessoal superior desta directoria, relativo ao mez de dezembro corrente.

N. 2.444 — Ao mesmo, transmittindo a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 2.446 — Ao mesmo, remettendo o resumo do ponto da folha de pagamento do inspector sanitario da Marinha Mercante, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 2.447 — Ao mesmo, transmittindo a factura de Waldir Walfredo Christyannes, na importância de 1.600\$, relativa á conservação e asseio da Usina Hydro-Electrica do Lazareto da Ilha Grande, e Colonia Correccional de Dois Rios, relativa ao periodo de 1 de setembro a 30 de novembro de 1929.

N. 2.448 — Ao mesmo, remettendo a cópia do relatorio do Dr. João Thomaz de Aquino, medico do vapor nacional "Baependy", do Lloyd Brasileiro, sobre a viagem feita deste porto ao de Belém,

em outubro proximo findo, conforme foi solicitado.

N. 2.449 — Ao mesmo, reenviando as especificações e a planta da lancha a que se refere o officio de 5 de dezembro corrente.

N. 2.450 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando o exercicio integral de José Raymundo Maia, Alfredo Camillo Borges, Placido Portella, Nestor Baptista Bueno, Allusio Baptista dos Anjos, Manoel Belarmino do Nascimento e José Fraga.

N. 2.451 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, communicando a determinação do Sr. ministro sobre a rescisão do contracto firmado com o Sr. Manoel Martins Fernandes.

N. 2.452 — Ao secretario geral, communicando os termos para concorrência da lancha a ser adquirida para o serviço desta directoria.

N. 2.453 — Ao mesmo, remettendo o resumo do ponto da folha de pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 2.454 — Ao mesmo, transmittindo a folha de pagamento do servente da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 2.455 — Ao mesmo, remettendo a folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, referente ao mez de dezembro corrente.

N. 2.456 — Ao director geral do Departamento, communicando que está sendo demolido o pavilhão de madeira destinado a isolamento, no Lazareto da Ilha Grande, por não offerecer mais segurança o seu estado de conservação.

N. 2.457 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, remettendo o attestado de frequencia do pessoal extra-numerario da mesma inspectoria, que se acha destacado nos serviços de policia do fôcos.

N. 2.458 — Ao mesmo, communicando o exercicio de diversos serventes no serviço de valas a cargo desta directoria, durante o mez de dezembro corrente.

N. 2.459 — Ao director geral do Departamento, solicitando autorização afim de que esta directoria possa designar para exercer em comissão, o cargo de delegado de Saude no porto de Ilhéos, o Dr. Mario Pessoa da Costa e Silva, sem onus algum para o Departamento.

N. 2.460 — Ao secretario geral, remettendo o inventario dos bens pertencentes á Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, de accordo com o os termos da circular n.º 4.026, de 10 de agosto.

N. 2.461 — Ao mesmo, transmittindo o resumo do ponto do pessoal do Hospital Paula Candido, correspondente ao mez de dezembro corrente.

N. 2.462 — Ao mesmo, transmittindo a folha para pagamento do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mez de dezembro corrente.

N. 2.463 — Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, communicando que os vencimentos que competem ao referido inspector, quando em transito, devem ser pagos pela verba propria, na folha do pessoal na mesma inspectoria organizada.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 2 de janeiro de 1930

N. 2.101, Lindolpho de Carvalho. — Archive-se.

N. 4.667, João do Avila Campos. — Archive-se.

- N. 5.403, Teixeira, Borges & Comp. — Deferido, guia n. 5.
 N. 5.404, Teixeira, Borges & Comp. — Deferido, guia n. 6.
 N. 5.410, Antonio Rodrigues & Irmão. — Póde funcionar.
 N. 5.412, Isaías Augusto Ribeiro. — Faça as installações necessarias.
 N. 5.415, Felix & Fernandes. — Póde funcionar a título precario.
 N. 5.439, José Veiga. — Deferido, guia n. 1.
 N. 5.441, J. G. A. Villela. — Deferido, guia n. 2.
 N. 5.416, Avellar & Comp. — Deferido, guia n. 4.
 N. 5.474, Alfredo João Soares. — Certifique-se.
 N. 5.476 — Astrogildo Freire de Aguiar. — Deferido.
 N. 5.479, Castro Vieira & Comp. — Certifique-se.
 N. 4, Manoel Soares. — Póde funcionar, a título precario.
 N. 7, Manoel Soares. — Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 31 de dezembro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

- Na Directoria Geral dos Correios:
 De seis mezes, a Adolpho Rodrigues de Faria;
 De tres mezes, a Alyrio Dias Maia;
 De um mez e 24 dias, a Ambrosina Ribeiro de Oliveira Esteves;
 De seis mezes, a Antonio Furquim de Campos e Aurelia Pacheco de Lima;
 De um anno, a Domingos Pereira da Cunha;
 De dous mezes, a Ernesto Bergamini e a Godofredo Nascimento da Silva;
 De seis mezes, a Honorio Francisco de Amorim e a José Amorim Junior;
 De tres mezes, a José Ignacio do Amaral e a Luiz Brandão de Aguiar Campello;
 De seis mezes, a Maria das Dôres Lombardi;
 De um anno, a Maria Ferreira da Cruz.
 Na Repartição Geral dos Telegraphos:
 De tres mezes, a Abilio Cardoso;
 De um anno, a Antonio de Britto;
 De quatro mezes, a Arthur da Motta Trigueiros;
 De um mez, a Carlos da Cunha Mello;
 De tres mezes, a Jardelino Barbosa de Campos;
 De quatro mezes, a João Baptista Saraiva Leão;
 De dous mezes, a Julieta Aurelina Sapucaia;
 De seis mezes, a Manoel Bento da Silva;
 De 2 mezes, a Maria Octavia Bello;
 De tres mezes, a Nadir Magliola de Gouvêa;
 De dous mezes, a Nina Grados.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1930

Avisos:

- Ao Tribunal de Contas:
 N. 1 — Pedindo que no Thesouro Nacional, sejam pagas, por "Depósitos",

de accôrdo com o decreto n. 17.530, de 10 de setembro de 1926, tres contas da Prefeitura do Districto Federal, na importancia total de 112:045\$350, proveniente de serviços prestados, no anno de 1923, á antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na vigencia do exercicio, estava subordinada á sub-consignação "Conservação e custeio da rede, etc.", consignação "Material", verba 8, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e figura na relação registrada em sessão desse tribunal de 16 de novembro de 1929. (Empenhos 47, 61 e 62.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 106, de 1 do corrente mez, rectificando o aviso n. 133, de 11 de fevereiro ultimo, que o credor é Severino Pereira e não Severino Ferreira, conforme consta do alludido aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1930

Offícios:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro findo, autorizou a despesa até 860\$, para a aquisição de um appparelho orthopedico destinado ao guarda rondante dessa estrada, José Duarte Alegre, victima de accidente no trabalho.

A Directoria Geral dos Correios:

N. 2 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 30 de dezembro findo, deferiu o requerimento em que Juvenal Maciel Monteiro, 3º official dessa directoria, pediu permissão para propôr acção summaria especial no sentido de ser annullada a circular deste ministerio n. 6, de 21 de agosto findo.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1929

Sr. director geral dos Correios:

N. 151 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, no requerimento de Reginaldo Macieira e Silva e Luiz Brandão de Aguiar Campello, auxiliares dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto dessa administração que os responsabilizou pelo extravio do registrado contendo a importancia de 867\$300, o senhor ministro, em data de 27 do corrente, exarou o seguinte despacho:

"Prozada, como se acha, a responsabilidade funcional dos recorrentes, nego provimento ao recurso."

Junto vos devolvo o processo "Pernambuco", 4.336 E/1929, que acompanhou o vosso officio n. 2.628, de 20 de novembro ultimo.

N. 152 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no requerimento em que o auxiliar dessa directoria geral Isaac Abraham Garson recorreu do acto que o responsabilizou, com outros funcionarios, pelo extravio do registrado n. 742, contendo a importancia de 10\$, o seguinte despacho:

"Indeferido, em vista de se achar perfeitamente apurada a responsabilidade funcional. Em 27 de dezembro de 1929."

Junto vos devolvo o processo postal, referente ao caso, que acompanhou o officio n. 2.843/29, de 14 do corrente mez, dessa directoria geral.

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 153 — Tendo presente o vosso officio n. 3.637, de 6 de dezembro proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que The Amazon Telegraph Company, Limited, pede prorrogação do regimen provisorio de cobrança de suas taxas interiores, á razão de um mil réis por franco ouro, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, que ora vos communico para os devidos fins:

"Como parece á Repartição Geral dos Telegraphos, 31-12-29."

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 314 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o "Diario Official" de 28 do corrente mez publica o decreto numero 19012, de 29 de novembro ultimo, que approvou o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 800:000\$, para a construção de 16 carros-correio destinados aos ramões de Tibagy e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam o officio dessa inspectoría n. 1.199/S, de 1 do mez proximo passado.

N. 315 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o "Diario Official" do dia 28 de dezembro proximo findo, publicou a portaria de 1 de outubro do mesmo anno, que autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a emitir para os trens de luxo N-5 e N-6, que circulam entre São Paulo e Ourinhos, bilhetes de primeira classe pela tabella commum, com 20 por cento de augmento.

N. 316 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o "Diario Official" do dia 28 de dezembro proximo findo, publicou a portaria do dia 6 do mesmo mez, que autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a transportar peixe fresco em vagões frigorificos pela tabella 2-A das tarifas em vigor, com o minimo de oito toneladas.

Requerimento despachado

Agencia Brasileira S. A., pedindo autorização para installar, a título precario, appparelhos radiotelegraphicos em varios pontos do territorio nacional, para execução do serviço de imprensa. — Mantenho o despacho anterior, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1929

Irmãos Ferraro. — Sendo perfeitamente satisfactorio o emprego do material actualmente usado por esta directoria, aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 3 de janeiro de 1930

Requerimentos despachados

Paulo Augusto Vieira, pedindo readmissão. — Deferido, como praticante de estação extranumerario.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo restituição da importancia de 3:994\$600. — Deferido, tendo em vista o parecer da Confadoria.

Oscar Francisco Jordão, pedindo passe. — Indeferido.

Polipio Gomes da Silva, propondo fiança. — Aceito.

Venancio Ferraz, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre João Luiz de Mattos. — Certifique-se.

Virgilio Machado, Pereira Junior & Comp., Souza Baptista & Comp. e Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Orodil Dutra Mazzeo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Custodio Ferreira da Costa e Companhia Brasil Industrial. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no paragrapho unico, clausula 3ª, do termo de accôrdo, de 8 de abril de 1927, resolve approvar o projecto e orçamento, na importancia total de réis 9:591\$000, apresentados pela Companhia Mogyana do Estradas de Ferro, para a construcção, por conta do producto da taxa addicional, de cinco pequenas casas para abrigo de guardachaves, nos postos telegraphicos, entre as estações de Uberabinha e Araguay, da linha de Catalão, que foram approvadas pelo decreto n. 18.780, de 31 de maio de 1929 e marcar o prazo de seis meses para a execucao da obra projectada, contado da data em que a companhia requerente fôr notificada da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1929. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente foram concedidos:

Licença ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, invalido asylado, José Estevam Lins, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao operario de 3ª classe da officina de trabalhos estruturales, secção de cravadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Torquato da Silva Barcellos, para tratamento de sua saude, 30 dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servento da Administração do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Bento Gregorio de Souza, para tratamento de sua saude, seis meses de licença, correspondente ao periodo de 16 de fevereiro de 1914 a 15 de fevereiro de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 do janeiro de 1930

Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 12 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por decreto de 5 de dezembro ultimo, foi nomeado o capitão do corveta Gustavo Goulart para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Santiago, no Chile.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão do corveta Rodolpho de Souza Burmester, do cargo de official de tiro da esquadra, conforme pediu.

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 12.929 — SE — 2ª classe, Armando Pinto de Fariús, visto ter cumprido sentença.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: aviso n. 28, de 1929, do Ministerio da Fazenda:

N. 17 — Accusando o recebimento do aviso acima referenciado, relativamente a cessão a este ministerio dos terrenos de marinha denominados "Mangue do Pesqueiro", contíguos ás terras onde se acha instalado o Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as informações annexas e demais pormenores que fornecerão os dados para ser lavrado o termo de cessão dos referidos terrenos, necessários ao serviço da aviação naval.

Outrosim, communico a V. Ex. que resolvi designar o director geral de Aeronautica, contra almirante Alvaro Nunes de Carvalho, para assignar o mencionado termo na Directoria do Patrimonio Nacional, como representante deste ministerio.

N. 18 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos na importância de 587\$790, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte do material pertencente a este ministerio em 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 19 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos na importancia de 1:895\$300, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo transporte em 1927, por conta deste ministerio de bagagens e material, constante do processo que a este acompanha.

N. 20 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao 1º tenente aviador naval, Epaminondas Gomes dos Santos, a importância de 182\$245, á conta da verba 29ª — Reposições e substituições — do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a outubro de 1925.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 0952 — SE — 2ª classe, Innocencio Corrêa Cardoso, visto ter cumprido sentença.

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 15.158 — PE — SE — 2ª classe, Manoel Alves da Silva, visto ter cumprido sentença.

Ministerio da Fazenda

Por título de 3 do corrente, foi nomeado Domingos Fernandes dos Santos, trabalhador das capatazias da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piahy.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 29 de dezembro de 1929

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:
N. 143 A — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que nomeia segundo escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, Enéas Vieira Carneiro, delegado fiscal, em commissão do Thesouro Nacional, no Estado do Pará.

Additamento ao de 31 de dezembro de 1929

Sr. director da Casa da Mocda:

N. 147 — Enviando os decretos de 27 deste mez, que nomeam aprendizes de 2ª classe da officina de impressão, Arthur Freitas Amaral e Eduardo Portella Junior.

N. 149 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez que promove, por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, da officina de impressão, o aprendiz de 2ª classe, Julio de Barros.

N. 150 — Remettendo os decretos de 27 deste mez, que demittem, por abandono de emprego, os aprendizes de 1ª e 2ª classes da officina de impressão, Manoel Pereira da Silva e Pedro Vieira.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 354 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que exonera, por abandono de emprego, a aprendiz de 2ª classe do quadro do pessoal amovivel da 3ª turma de composição, Antopieta da Costa.

N. 255 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que demitte, por abandono de emprego, o aprendiz de 3ª classe do quadro do pessoal amovivel da officina de pautaço, Decio de Oliveira.

— Sr. inspector da Seguros:

N. 100 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 194 T, de 21 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia" pede approvação de um novo plano de taxas para seguros contra accidentes pessoais, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 deste mez, resolveu dar a approvação pedida. Processo 59.842, de 1929.

N. 101 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 169 T, de 16 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia "La Atlantica" pede approvação das alterações feitas nos seus estatutos e da mudança de sua denominação para "Sud America Terrestre y Maritima", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu, em 23 deste mez, o seguinte despacho:

"A lei das sociedades anonyms, no seu art. 44, § 20, concede meios de se impedir que a denominação da sociedade, por sua identidade ou semelhança possa induzir em erro ou engano". Mas a denominação de uma sociedade é um direito patrimonial. E foi esse o motivo porque se concederam diferentes ramos de seguros constituídos em companhias distinctas — no uso do nome Sul-

America, com que todas tinham affinidades. Era a própria Sul-America que pleiteava, junto aos poderes publicos, o uso de seu nome, consentindo assim, do publico, nesse sentido e abrindo, em consequencia, mão do seu direito patrimonial.

"A hypothese em estudo, differe, porém. Trata-se de companhia estrangeira que deseja usar um nome — Sul-America — cuja semelhança poderá induzir em erro. No proprio paiz da companhia requerente — a Republica Argentina, não se permite, por igual, nome que induza em erro.

"Mario Rivarola, no seu livro sobre sociedades anônimas, referindo-se ao disposto no art. 314, do Código Commercial Argentino, diz:

"Lo mismo puede decir-se de um nombre contrario a las buenas costumbres, o que pueda inducir confusión con el nombre de otra sociedad ya existente."

Em seguida acrescenta:

"En nuestra ley se ha contemplado esta situación del punto de vista de la defensa de los derechos de las otras sociedades ya existentes, con las cuales la nueva puede confundirse, y así el artículo 300 declara que el nombre de una sociedad es propiedad suya." (Volume I, pags. 135 e 136).

"A mudança de nome pretendida pelo requerente (La Atlantica) para "Sud America" — terrestre y Maritima, não pôde ser concedida pelos fundamentos expostos (Processo n. 53.952 — 1929.)

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 182 — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que nomeia o guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, Thomaz Rodrigues da Silva Filho, por identico logar na Alfandega da Manaus.

N. 183 — Enviando, devidamente apostillado, o titulo de 9 de outubro de 1923, que nomeia Moyses de Alencar Senna marinheiro do posto fiscal do

N. 184 — Transmittindo, devidamente apostillado, o titulo de 9 de outubro de 1928, que nomeia Miguel José da Costa marinheiro do posto fiscal de Iguaçu.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 188 — Remettendo o processo originado do aviso n. 4.531, de 8 de maio ultimo, do Ministerio da Marinha, para ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, oxarado a fls. 17 v. do mesmo processo.

N. 189 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que nomeia Josmo Alves Carvalho, collector das rendas federaes em Uburanas.

N. 190 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que nomeia Raymundo do Pinho Magalhães para o logar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 191 — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que exonera, a pedido, o collector das rendas federaes em Uburanas, Juventino Alves de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 86 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que nomeia José Martins Pinto de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 94 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que nomeia Benjamin Constant Ribeiro de Araujo, escripturario da collectoria das rendas federaes, em Cururupu.

N. 95 — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que nomeia foguista da lancha Sotero dos Reis, da Alfandega de S. Luiz, o carvoeiro da lancha "São

Luiz" da mesma repartição, Gentil Nicolão Correia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 201 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que exonera, a pedido, o escripturario da collectoria das rendas federaes em Rio Casca, José Alves da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153 — Transmittindo o titulo de 31 deste mez, que transfere a sede da collectoria das rendas federaes de Muana, e altera a sua jurisdicção.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Remettendo, para que seja prestada informação a respeito, o requerimento em que o collector das rendas federaes em Guaruhuns, Antonio de Mello Dantas, pede exoneração do alludido cargo.

N. 141 — Enviando a portaria de 31 deste mez, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel da Rocha Pontual.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 54 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que nomeia José Alcides Ferreira da Silva segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 221 — Comunicando que por portaria de 31 deste mez, foram concedidos seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel da Rocha Pontual, que, actualmente, se encontra em Pernambuco, para onde foi remittida a citada portaria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 133 — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que declara sem effeito o de 18 do mesmo, que nomeia Adelfano Massmann, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Brusque.

N. 134 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que nomeia Erico Bianchini, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Brusque.

N. 135 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que nomeia Luiz Paricco dos Reis collector das Rendas Federaes em Orleans.

N. 136 — Remettendo o decreto de 27 deste mez, que nomeia Domingos Delgado, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Orleans.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 363 — Restituindo o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar irregularidades occorridas na Collectoria das Rendas Federaes em Ubatuba, e recommendando providenciar no sentido de ser aberta defesa ao collector Pedro Manoel de Oliveira.

N. 364 — Enviando o decreto de 27 deste mez, que exonera, a pedido, o escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Collina.

N. 365 — Transmittindo o decreto de 27 deste mez, que nomeia Manoel Gonçalves Marques, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Collina.

Dia 2

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, reassumi as funções de director geral do Thesouro Nacional.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração. — Elpidio J. da Boamorte.

— Ao Sr. director geral do Telegrapho Nacional:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, reassumi as funções de director geral do Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha estima e consideração. — Elpidio J. da Boamorte.

Identico sob n. 1, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Dr. José Antonio Gonçalves de Mello:

N. 232 — Ao deixardes as funções de sub-director, em cujo desempenho exercestes, por algumas vezes, as de director geral do Thesouro, nos meus impedimentos, tenho a satisfação de agradecer a vossa valiosa e efficiente colaboração nos trabalhos desta directoria.

E são meus votos que a capacidade funcional e a operosa dedicação ao serviço de que destes prova no cargo de que vos afastaes assegurem o exito de vossa administração na Directoria da Receita Publica, com reaes vantagens para a Fazenda Nacional.

Augurando-vos tambem todas as felicidades pessoais, renovo a segurança da minha estima e consideração.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de dezembro de 1929

Ao Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 3.116 — Sobre promoção do funcionario a 2º official.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 3.117 — Remettendo uma demonstração dos lançamentos effectuados entre essa repartição e a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por movimento de fundos.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.118 — Transmittindo cópia do officio n. 1.167 da Segunda Directoria do Tribunal de Contas sobre registro de creditos supplementares abertos aos Ministerios da Justiça e da Fazenda, pelo decreto n. 19.008.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.119 — Respondendo officio numero 31 sobre classificação de renda arrecadada por essa Alfandega.

Na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro:

N. 3.120 — Remettendo portaria numero 230 e sobre addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 3.121 — Remettendo portaria numero 229 de addição de funcionario.

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 3.122 — Respondendo o officio numero 88 sobre transferencia das moedas de bronze da Caixa Especial para a Caixa Geral.

Na Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 3.123 — Remettendo portaria numero 227 sobre prorrogação de prazo concedido a funcionario para se apresentar nessa repartição.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 3.124 — Remettendo portaria numero 228 de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:
N. 3.125 — Sobre addição de funcionario.

Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 3.126 — Remettendo folha de pagamento.

As Alfandegas e Delegacias Fiscaes nos Estados:

N. 3.127 — Remettendo novas instruções para o serviço de escripturação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1929

Erhard Kemnitz, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia da informação. (Processo n. 65.138, de 1929).

Additamento ao expediente do dia 2 de Janeiro de 1930

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1 — Communico-vos ter assumido, nesta data, o exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado pelo decreto de 27 do mez proximo findo, e, neste posto, conto manter convosco as mais cordaes relações.

Identicos aos directores de: Contabilidade, Despesa, Recebedoria, Patrimonio, Contadoria, Telegrapho, Central, Contabilidade do Ministerio da Guerra, da Marinha, da Viagem, da Relações Exteriores, Imprensa, Casa da Moeda, Banco do Brasil.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. haver assumido, nesta data, o exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha grande estima e mais distincta consideração.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 14 — Communico-vos, ter assumido, nesta data, o exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado pelo decreto de 27 do mez proximo findo, e, neste posto, conto manter convosco as mais cordaes relações.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica

do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

Identicos ás delegacias de Rio Grande do Sul, S. Paulo e Paraná.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 — Communico-vos, que, nesta data, entrei em exercicio das funções do cargo de director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do mez proximo findo.

Identicos ás alfandegas de Rio Grande, Santa Anna do Livramento, São Francisco, Uruguayana e Rio de Janeiro.

Dia 3 de Janeiro de 1930

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgia Belgo-Mineira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 60.541, deste anno, por despacho de 27 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa do expediente, de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, para dois milhões (2.000.000) de kilos de oleo combustivel para alto forno da usina metalurgica, a que se refere a 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente, sendo que esse mesmo oleo, pode ficar em deposito nos tanques de "The Caloric Company", donde será retirado parceladamente para a estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as cautelas fiscaes que essa inspeccoria julgue conveniente adotar. (Processo n. 60.541, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.737, de 1 de dezembro findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 61.223, de 1929, por despacho de 30 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 4ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 61.223, de 1929.)

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 63.669, de 1929, por despacho de 30 de dezembro findo, concedeu redução de direitos de importa-

ção, de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas (2) folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similhar na industria nacional. (Processo n.º 63.669, de 1929.)

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n.º 64.107, de 1929, por despacho de 30 de dezembro findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n.º 64.107, de 1929.)

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a São Paulo Electric Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n.º 62.423, de 1929, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. Processo n.º 62.423, de 1929.

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição fichada no Thesouro Nacional sob n.º 59.815, de 1929, em que a Companhia Telephonica Brasileira solicita rectificação do despacho exarado no processo n.º 51.621, de 1928, fazendo exclusão de uma das botões da marca Tel. n.º 3.226, contendo 610 metros de cabo n.º 1.062, para mezas de ligação telephonica, constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente, proferiu, em data de 24 de dezembro findo, o despacho seguinte:

"Reconsidero o despacho anterior para o fim de conceder a redução solicitada, tendo em vista o que informa a Comissão de Similares. Processo n.º 59.815, de 1929."

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n.º 62.424, deste anno, por despacho de 30 de dezembro findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, mo-

dante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. Processo n.º 62.424, de 1929.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que E. Khair & Comp. pedem reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto do acto daquella recebedoria mandando cobrar imposto integral sobre o tecido beneficiado. Processo n.º 48.682, de 1929.

N. 2 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Mathias Gonçalves pede reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto pela mesma, da decisão daquella recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Devolvendo, para o fim indicado na informação da Terceira Sub-directoria, o processo n.º 58.722, de 1929, em que é interessada a Intendencia Municipal de Nova Trento. (Processo numero 58.722, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Communicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. João Cardoso do Nascimento para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, no municipio de Boquim.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4 — Devolvendo o processo numero 54.505, de 1929, em que é interessado Augusto Ribeiro de Carvalho, inspector de exercicios physicos e de escotismo, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-directoria. (Processo n.º 54.505, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n.º 341, de 22 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n.º 54.887, deste anno, em que Antonio Lobo & Comp. recorrem do acto dessa Delegacia Fiscal confirmatorio da Alfandega de Paranaguá, que lhe impoz a multa de 20\$000, em dobro, por infracção do regulamento de cabotagem, em data de 13 do expirante, proferiu o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O recurso não deve merecer provimento, em face do que prescrevem as circulares ns. 11 e 14, de 19 e 25 de fevereiro de 1916, e art. 125, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1927." (Processo n.º 54.887, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 52.510, de 1929 — D. Maria José Inacia, tutora de Zenaide Alves dos Santos, recorrendo do despacho proferido no processo em que sua tutelada se habilita ao montepio instituido por seu pae sargento Manoel dos Santos. — Junta a certidão do registro Civil, a que o parecer se refere.

N. 50.317, de 1929 — D. Isabel de Barros Costa, pedindo melhoria de pensão, de accordo com o decreto numero 5.561, de 1 de novembro de 1928. — O artigo 9º, da lei n.º 5.561, de 1928, não pôde retroagir, como deseja a requerente. — Indeferido.

N. 52.762, de 1929 — Dael Benevolo, pedindo concessão de pensão de meio soldo e montepio. — Em face do parecer, indeferido.

N. 57.577, de 1929 — D. Julia Walker de Andrade, pedindo revisão de seu processo de montepio. — A lei referida pela requerente não ampara sua pretensão, conforme já decidiu este Ministerio em caso semelhante. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 330 — Concedendo o credito, de 26\$400, para pagamento á Amazon River.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 289 — Remettendo as guias das pensionistas Maria Juracy, Maria Antonietta, Maria de Lourdes e Julia, bem como os respectivos titulos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 417 — Concedendo o credito de 810\$, para pagamento ao cabo Antonio João do Nascimento.

N. 418 — Concedendo o credito de 500\$, para pagamento ao escripturario Luiz de França Rego Falcão.

— Ao delegado fiscal no Piauí:

N. 117 — Concedendo o credito de 500\$, para pagamento ao escripturario João Carvalho Mascarenhas.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 142 — Concedendo o credito de 1.752\$, para pagamento a Cosme Corsino Lemos.

N. 143 — Concedendo o credito de 1.800\$, para pagamento ao 2º tenente do Exército da 2ª Linha, Onel Nunes da Costa.

N. 144 — Concedendo o credito de 1.788\$616, para pagamento a Fabio Xavier.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 502 — Concedendo o credito de 900\$, para pagamento a João Pinto Bandeira.

N. 503 — Concedendo o credito de 1.385\$802, para pagamento a Virgilio Pinheiro Teixeira.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 504 — Concedendo o credito de 998\$996, para pagamento da pensão de D. Amélia Fragoso de Oliveira.

Directoria de

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	743:395\$321	—	—	—	—	—	—
2.....	33\$892	508:000\$000	—	111:923\$489	—	3:457\$000	109:574\$332	50:732\$500
3.....	—	1.830:000\$000	—	378:861\$034	—	—	132:000\$211	2:970\$000
4.....	—	1.430:000\$000	—	69:552\$792	—	600\$000	261:945\$437	372:975\$400
5.....	—	1.385:000\$000	—	165:949\$720	—	1:000\$000	163:387\$327	—
6.....	223:593\$789	3.818:000\$000	—	305:959\$112	—	—	1.825:317\$995	—
7.....	—	1.639:000\$000	—	45:774\$930	—	—	644:245\$500	21:325\$900
9.....	—	961:000\$000	—	454:956\$312	—	3:200\$000	220:453\$053	7:543\$100
10.....	—	1.436:000\$000	—	493:790\$030	—	120:000\$000	46:530\$395	133:264\$200
11.....	—	4.542:000\$000	—	533:745\$708	—	3:000\$000	445:147\$109	114:114\$340
12.....	—	2.490:000\$000	—	72:474\$355	—	—	591:888\$382	17:603\$818
13.....	—	3.197:000\$000	—	341:504\$919	—	—	1.281:627\$343	87:026\$000
14.....	1:533\$333	357:000\$000	—	112:594\$876	—	—	90:157\$296	14:987\$131
16.....	325:183\$449	2.576:000\$000	—	253:772\$998	—	600\$000	713:232\$350	125:100\$070
17.....	3:825\$000	2.292:000\$000	—	645:633\$036	—	4:976\$300	230:910\$451	55:308\$210
18.....	5:180\$000	2.949:000\$000	—	323:229\$239	—	—	224:561\$703	279:575\$220
19.....	—	3.824:000\$000	—	133:565\$570	—	800\$000	2.551:250\$502	130:261\$000
20.....	—	5.477:000\$000	—	360:903\$333	—	1:500\$000	1.725:301\$402	193:349\$900
21.....	2:100\$000	5.444:000\$000	2:100\$000	448:582\$513	—	6:210\$000	1.134:737\$320	1:951\$700
23.....	208:178\$396	3.070:000\$000	—	842:074\$576	—	1:000\$000	495:865\$507	521:572\$760
24.....	—	3.851:000\$000	—	380:407\$581	—	143:000\$000	1.245:141\$336	20:640\$600
25.....	2:100\$000	8.983:000\$000	2:100\$000	344:333\$515	—	93:795\$281	2.991:970\$729	75:877\$580
27.....	—	6.020:000\$000	—	714:777\$587	—	—	1.119:337\$390	293:841\$900
28.....	—	3.243:000\$000	—	475:495\$377	—	—	719:752\$183	207:585\$300
30.....	—	3.117:000\$000	—	531:107\$843	—	—	1.008:330\$147	87:481\$400
31.....	124:703\$804	25.140:000\$000	—	6.832:674\$435	—	41:997\$000	2.755:275\$436	1.314:097\$237
Total.....	895:442\$673	101.323:395\$921	4:200\$000	15.393:603\$481	—	435:131\$021	22.723:953\$936	4.143:187\$093

Resumo :

Receita.....
Despeza.....

Saldo recolhido (guia n. 9.054).....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de dezembro de 1929. — Celso da Silva, escrivão. — Visto, Naylor Junior

Contabilidade

NACIONAL NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1929

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	743:395\$921
—	45:878\$370	—	18:267\$731	38\$892	39:419\$916	—	38\$892	389:257\$238
—	574:781\$453	—	48:800\$530	—	221:618\$251	3:750\$000	—	1.352:861\$569
—	230:335\$984	—	32:109\$390	—	121:930\$879	772\$000	—	1.120:231\$982
—	384:578\$833	—	139:549\$343	—	491:903\$293	390\$007	—	1.316:764\$328
222:599\$789	1.321:003\$254	—	57:454\$330	—	351:091\$603	2:213\$703	222:599\$789	3.863:040\$307
—	129:888\$700	—	18:604\$346	—	189:518\$937	250\$000	—	1.049:609\$313
—	67:518\$710	—	90:735\$195	—	115:330\$392	193\$420	—	959:939\$492
—	491:940\$334	—	73:232\$384	—	85:133\$372	823\$160	—	1.444:720\$365
—	176:605\$199	—	130:577\$180	—	135:605\$402	1.612\$007	—	1.544:407\$545
—	1.235:639\$980	—	84:147\$530	—	303:616\$338	534\$850	—	2.309:906\$353
—	621:513\$284	—	191:177\$300	—	542:292\$216	—	—	3.065:141\$332
—	6:516\$100	—	29:268\$390	1:533\$333	146:761\$288	3:958\$968	1:533\$333	404:154\$349
325:183\$449	346:453\$055	—	217:826\$560	—	534:344\$162	160\$000	325:183\$449	2.196:499\$125
—	1.610:095\$050	—	205:937\$886	3:825\$000	443:475\$808	2:470\$000	3:825\$000	2.598:841\$887
5:180\$000	1.261:065\$036	—	176:118\$484	—	330:216\$040	—	5:180\$000	2.627:765\$752
—	733:239\$158	—	101:182\$147	—	259:423\$540	1:163\$265	—	3.915:888\$323
—	2.133:438\$074	—	253:313\$313	—	472:223\$936	132\$222	—	5.148:433\$083
—	3.602:534\$261	—	197:919\$501	—	333:789\$558	2:708\$000	2:100\$000	5.748:433\$083
208:178\$333	650:408\$031	—	226:732\$353	—	86:637\$542	1:835\$051	208:178\$396	2.816:156\$267
—	497:080\$382	—	513:358\$127	—	1.837:693\$197	14:782\$347	—	4.657:106\$370
—	4.733:486\$310	—	553:271\$904	—	434:024\$332	7:144\$371	2:100\$000	9.238:908\$222
—	2.332:775\$952	—	335:945\$741	—	392:761\$056	26:145\$584	—	5.265:585\$410
—	1.563:943\$970	—	105:299\$360	—	539:514\$713	2.517\$904	—	3.664:119\$307
—	1.023:452\$385	—	234:537\$936	—	429:470\$427	9:820\$232	—	3.327:209\$670
104:874\$335	13.207:830\$320	—	1.514:347\$755	19:829\$459	5.427:037\$537	24:100\$117	124:703\$814	31.207:419\$149
835:015\$939	33.520:004\$487	—	5.549:793\$257	25:225\$384	14.367:972\$002	107:486\$252	895:442\$573	101.241:152\$538

Ouro 895:442\$573
 895:442\$573

Papel 101.323:395\$291
 101.241:152\$538

Divida fluctuante: 6.354:157\$593

82:243\$333

director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1930

Avenida 7 de Setembro:

Predio ns. 161/163. — Adjudique-se a Elpidio Americo de Siqueira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, o predio ns. 161/163, pelo preço de 48.555\$000, observando-se condições e processo estabelecidos para as casas iguaes (Processo n. 48.174, de 1929).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1930

Requerimentos:

N. 39 — Raul Carlos de Noronha e Silva. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 20.948 — João Sucena. — De accordo com a informação e parecer, mantendo o valor locativo de 14.400\$000 para o lançamento do negocio que se trata no corrente anno.

N. 21.103 — Congregação do Santa Isabel. — Restitua-se o processo informando.

N. 18.862 — João das Neves Ayres. — De accordo com o parecer, altere-se para 3.000\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 18.414 — Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados. — Officie-se.

N. 17.706 — J. Marques. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer. Isto feito, diga a Segunda Sub-directoria quanto a firma M. Santa & Comp.

N. 13.889 — Predios ns. 138 e 140 da rua Justiniano da Rocha. — Feita a necessaria annotação, officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 12.872 — Centro Beneficente Homagem a Augusto de Castilhos. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na referida informação.

N. 15.308 — Lago & Comp. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 1.287 — João Manoel de Castro. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 20.153 — Burdman & Vaslanski. — De accordo com a informação e parecer, dê-se a baixa para o 2º semestre de 1929. Imponho a multa de 50%, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 18.836 — Predio n. 31 da rua Domicio da Gama. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, feita a necessaria annotação, officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 17.393 — Octavio Silva. — Annotado o goso de agua exclusivo por hydrometro, officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 17.435 — Antonio Gomes da Fonseca. — De accordo com a informação e parecer, deferido, procedendo-se o necessario expediente no lançamento para o corrente exercicio.

N. 17.651 — Antonio Dias Flores. — Feita a necessaria annotação, officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 20.209 — Luiz Cardoso Hathias. — Apresente a certidão do pagamento do imposto predial do 2º semestre de 1929.

N. 19.227 — Annibal Teixeira Fructuoso. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 3.000\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno. Quanto ao exercicio de 1929, indeferido por perempta de reclamação.

N. 13.519 — José Antonio Mendonça. — Annotado o goso de agua exclusivo por hydrometro, officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer. Quanto a restituição, requiera em separado.

N. 18.834 — Maria José Filgueiras. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officioando-se a Directoria da Receita.

N. 12.735 — A. Freitas. — Em face do que affirma o informante, officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 6.692 — Pinheiro & Brito. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 2.331 — Joaquim de Figueiredo & Ferreira. — Restitua-se o processo em frente a Directoria da Receita, informando.

N. 12.916 — Hugo Molinari. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 17.557 — Byrkeft & Sternberg. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 12.000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente exercicio.

N. 16.000 — Seminario de São José. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 14.527 — Maximiano Fernandes Rodrigues. — Annotado o goso de agua exclusivo por hydrometro e feito o expediente indicado na informação, officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 64.533.

N. 14.416 — Raul Telles Ribeiro. — Em face do que consta do processo, não mais ha que deferir. A requerente cabe direito de recurso para a instancia superior.

N. 15.081 — Soares, Soares & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 6.000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 15.817 — Walchon Silva & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1929, officioando-se a Directoria da Receita. Imponho a multa de 50%, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 17.017 — Adjalma Paiva. — Procede-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, officioando-se a Directoria da Receita.

Lloyd Nacional S. A. — Processos ns. 25.400 e 25.564, de 1920, do Theouro Nacional.

A S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, dirigiu-se, nos requerimentos annexos, a

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, consultando sobre si deviam pagar sellos cópias de conhecimentos de carga, guardadas em seu archivo, e os recibos que, nos conhecimentos, passam os destinatarios das mercadorias delle constantes.

Preliminarmente, convém estabelecer-se cumpre a esta directoria emitir apenas seu parecer, ou proferir decisão a respeito.

A segunda é a hypothese aceitavel.

Instruindo aquelles requerimentos, expoz a Directoria da Receita Publica, que, achando-se a sociedade consultante sob a jurisdicção fiscal desta repartição, devia a esta dirigir-se.

Despachando, S. Ex. o Sr. ministro ordenou a remessa do taes requerimentos á recebedoria, o que equivale conferir-lhe direito de, sobre elles, decidir, no exercicio das attribuições respectivas, obedecendo, depois, o processo, o tramite prescripto no regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1920, cap. XIII.

Assim não houvesse entendido S. Ex., teria facultado á requerente dirigir-se a esta directoria, o mandaria archivar ditos requerimentos.

Nenhuma duvida pôde haver, ante a clareza do n. 3 do § 3º da tabella B, annexa ao regulamento citado, de estarem sujeitas ao sello todas as vias dos conhecimentos de carga que, com os requisitos necessarios, forem expedidos pelos capitães ou mestres de navios, ou por seus representantes.

Nesse sentido, aliás, varios despachos foram proferidos já.

Entretanto, como em todo e qualquer documento ou contracto, e o conhecimento é o instrumento mais commum do de transporte, para a incidencia do imposto é imprescindivel que elle se apresente como tal, representando obrigação perfeita, habilitando o carregador a, por meio dello, exigir o cumprimento da obrigação assumida.

Como condição essencial a esse fim, no caso dos conhecimentos de carga, se apresenta a de estar elle assignado pelo commandante ou seu preposto (Codigo Commercial, art. 575, n. V e art. 577). Sem assignatura, o conhecimento nada representa, não é um contracto perfeito, pois que lhe falta justamente a acquiescencia do sujeito da obrigação que por elle se cria.

Com o conhecimento que assim se apresenta, nada é lícito exigir ou pedir, porque, si outros requisitos se podem supprir, tanto não succede com a assignatura do capitão ou seu preposto.

Consequentemente, as cópias, que se não devem confundir com as diversas vias que devem ser extrahidas quando certificado o embarque das mercadorias, a que faltam as assignaturas necessarias, utilizadas como documentos de méro expediente interno das agencias de vapores, e que, portanto, não tem effectos principaes dos conhecimentos, a certeza do embarque, a obrigação da entrega em determinado ponto, das mercadorias embarcadas, não estão sujeitas ao sello.

Tambem estão isentos desse imposto os recibos que os destinatarios das mercadorias passam nos conhecimentos.

O n. 6, do § 4º, da tabella B, citada, entende com os conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, e com os quaes, para qualquer effecto, provam seus donos a

existencia das mesmas naquelles armazens ou depósitos, conhecimentos e recibos expedidos nos termos do art. 30 da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, conforme, aliás, já declarou a ordem n. 63, de 19 de abril de 1920, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Submetto, no entanto, este despacho, à consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 3 de janeiro de 1930

Requerimentos:

N. 15.821 — Domingos Pascheal. — Averbe-se a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 15.077 — Conde de Figueiredo — Deferido, fazendo-se no livro competente a nota indicada na informação, de accordo com o parecer.

N. 15.700 — Manoel da Silva. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 11.823 — Silva Rodrigues. — Idem.

N. 15.071 — João Martins Toledo e outro. — Idem.

N. 19.281 — Carmen Ribeiro de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.887 — Penna & Franca. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.546 — Kalil Lottf. — Archive-se.

N. 21.070 — Augusto Corrêa. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 16.961 — Sociedade Geco Ltda. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 20.878 — Manoel Fernandes da Figueiredo. — Transfira-se; imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.949 — Isaac Cinti. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

Certidões:

N. 2 — José Gomes Ayres da Campa. — Certifique-se o que constar.

N. 812 — Alberto Carlos Teixeira do Amaral. — Certifique-se, à vista da informação junta.

N. 784 — Internacional Machinery Company S. A. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 3 de janeiro de 1930

N. 12.433 — Pedro Nicolau Colabonato.

N. 18.203 — Annon V. de Barcellos.

N. 20.726 — Idalina F. Silva Rego.

N. 9.124 — Maria C. Ferreira.

N. 13.874 — Manoel Amadeu.

N. 20.440 — Joaquim Cunha.

N. 14.725 — Chacri José Farah.

N. 10.490 — Manoel Lourenço Guimarães.

N. 20.539 — Abdu Keiko & Carl.

N. 7.283 — Dyonisio Rezende. — Satisfacem a exigencia.

N. 13.534 — H. Taimirre & Comp. — Sello o documento de fls. 2.

N. 6.003 — João B. Nascimento. — Faça a prova exigida.

N. 14.978 — Walter Ruscei. — Sello o documento de fls. 5 e 6.

Sem numero — Companhia Força e Luz Minas Geraes.

Sem numero — Grant O. Hylander.

N. 21.840 — Manoel G. do Amaral.

N. 21.820 — Carlos Palmdorf.

N. 20.107 — Honorio Ferreira Freitas.

N. 19.460 — Alvaro Fortes.

N. 19.489 — João Baptista Gonçalves.

N. 19.487 — José Gomes Oliveira.

N. 20.028 — Honorio de Aguiar.

N. 10.450 — Giovanni Fagio.

Satisfacem a exigencia.

N. 12.141 — F. Grupiane & Santos. — Junta documento habil.

N. 20.908 — João Antonio de Moura. — Prove o allegado.

N. 21.061 — João da Silva Pereira.

Sello o documento de fls. 2.

N. 19.508 — Robertina Santos Pereira. — Ao Protocollo Geral.

N. 19.496 — Manoel Augusto Nogueira. — Ao Protocollo Geral.

N. 19.490 — Joaquim de Almeida Oliveira. — Ao Protocollo Geral.

N. 22.255 — Companhia Matadouro Modelo.

N. 22.256 — Antonio Puga.

N. 22.257 — Barbosa & Lobo.

Intimem-se por via postal, para allegar e que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 3 de janeiro de 1930

N. 2.156 — Octavio Henrique da Silveira. — fazendo comunicação. — A vista do balanço de 31 de dezembro de 1927, archive-se.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3 — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Antonio R. Lisboa.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 7 — Fazendo comunicação.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. L-64 — Remettendo relação acompanhada de certidões para cobrança da "Divida Activa de 1928".

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. L-65 — Fazendo comunicação.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. L-66 — Remettendo relação acompanhada de certidões para cobrança da "Divida Activa de 1928".

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. L-67 — Fazendo comunicação.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. L-68 — Remettendo relação acompanhada de certidões para cobrança da "Divida Activa de 1928".

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. L-69 — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 193ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1929

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Dr. Alfredo Thomé Torres.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 294 — Francis H. Gepp — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, de conformidade com o parecer do relator, delibera dar provimento ao recurso, nos termos do mesmo parecer.

N. 505 — Willis, Ellis & Comp. — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, attento aos fundamentos do parecer do relator, decide negar provimento ao recurso, para manter a decisão da primeira instancia, pelos seus fundamentos legais.

N. 528 — Edmond Harvey — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, resolve dar provimento ao recurso, para exonerar o recorrente do imposto que lhe foi attribuido, cobrando-se, porém, o imposto devido da fonte pagadora, nos termos do art. 174, na parte referente aos juros.

Foi relatado pelo Sr. Otto Schilling o recurso n. 471, de D. Elisa da Fonseca Rodrigues, tendo sido adiado o julgamento por ter o Dr. Oscar Weinschenck pedido vista dos autos.

Foram distribuidos para julgamento, em 14 de dezembro de 1929, os seguintes processos:

N. 294, de Francis H. Gepp.
N. 471, de D. Elisa da Fonseca Rodrigues.

N. 505, de Willis, Ellis & Comp.
N. 528, de Edmond Harvey.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1930

Memorandum do Vianna & Almeida, com um vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Officio n. 13/86, da Camara de Commercio do Rio Grande, com vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Memorandum da Companhia Puglisi, com um vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Carta do Sr. Antonio da Silva Pereira, com um vale postal de 84\$000. — A' Secção Central.

Carta de Affonso de Oliveira Teixeira, com um cheque do Banco do Brasil, de 30\$000. — A' Secção Central.

Carta de Camillo & Comp., com um vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Officio n. 723, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — A' Secção Central, para informar com urgencia.

Officio n. 724, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — Idem.

Officio n. 729, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — Idem.

20 de dezembro de 1929, o Sr. Director Geral da Imprensa Nacional e do "Diário Oficial"...

Offício n. 730, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. — Idem.

Requerimento de Arlindo Paiva. — A' Secção Central.

Offício n. 352, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção Central, que dará sciencia ao Sr. redactor chefe do *Diário Official*.

Offício n. 1.017, da Procuradoria da Republica. — A' Secção Central.

Offício n. 4.440, da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — A' Secção Central, para providenciar.

Offício n. 3.526, da 3ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — A' Secção Central.

Offício n. 855, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre. — A' Secção Central.

Offício n. 2.169, da Secretaria do Tribunal de Contas. — A' Secção Central.

Offício n. 748, da Alfandega de Manaus. — A' Secção Central.

Telegramma n. 381, da Alfandega de Aracaju. — A' Secção Central.

Cartão do Dr. Bruno de Mendonça, Lima, com vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Offício n. 315, da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, com vale postal de 15\$000. — A' Secção Central.

Carta de João Baptista de Souza, com vale postal de 44\$000. — A' Secção Central.

Carta da Companhia de Seguros M. & T. "Rio Grandense", com vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Carta de Angelo Picodellis, com vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Carta do Sr. C. R. Cameron, do American Consular Service, com um vale postal de 30\$ e outro de 12\$000. — A' Secção Central.

Offício n. 4, do Tribunal do Jury (Juizo da 6ª Vara Criminal). — A' Secção de Artes.

Offício n. 1.366, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina. — A' Secção Central.

Offício n. 273, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — A' Secção Central.

Offício n. 267/4, da Administração dos Correios de Corumbá. — A' Secção Central.

Offício n. 307, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre. — A' Secção Central.

Offício n. 361, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy. — A' Secção Central.

Offício n. 370, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas. — A' Secção Central.

Offício n. 263, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão. — A' Secção Central.

Offício n. 189, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia. — A' Secção Central.

Offício n. 186, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia. — Idem.

Offício n. 25, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe. — Idem.

Offício n. 1.309, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná. — A' Secção Central.

Offício n. 23, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe. — Idem.

Offício n. 30, da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*. — Idem.

Offício n. 863 D. V., da Inspectoria Federal das Estradas. — Ao *Diário Official*.

Offício n. 862-D. V., da Inspectoria Federal das Estradas. — Ao *Diário Official*.

Offício n. 37, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — Siga á Secção Central com urgencia.

Offício n. 148, da Delegacia da Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra. — Idem.

Offício n. 1.449, da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina. — A' Secção Central.

Offício n. 111, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A' Secção Central.

Offício sem numero, da Inspectoria Agricola do 4º Distrito. — Idem.

Offício n. 4.336 C, da Secretaria da Policia do Distrito Federal. — Idem.

Offício n. 4.316 C, da Secretaria da Policia do Distrito Federal. — Idem.

Offício n. 353, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Idem.

Offício sem numero, da Alfandega de Aracaju. — Idem.

Offício n. 601, da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, Ministerio da Marinha. — A' Secção Central.

Conta de Aragão e David Ribeiro. — Siga á Secção Central com urgencia.

Carta de Antonio Luiz Pereira. — A' Secção Central.

Carta de Pedro de Souza Lima. — Idem.

Carta de Pedro Domingues de Almeida, com vale postal de 42\$000. — Idem.

Memorandum do Gymnasio Pelotense, com vale postal de 42\$000. — A' Secção Central.

Carta de Francisco F. Pereira com vale postal de 42\$000. — Idem.

Offício sem numero da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — A' Secção de Artes para os devidos fins.

Memorandum da Repartição Geral dos Telegraphos. — A' Secção Central.

Offício n. 9.698, 1ª Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

Movimento do portão lateral da direita. — A' Secção Central.

Offício n. 1 do Laboratorio Chimico Pharmaceutico. — A' Secção Central.

Offício n. 470 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará. — Idem.

Offício n. 39 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — Idem.

Offício n. 528 da Alfandega de Corumbá. — Idem.

Offício n. 471 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará. — Idem.

Offício n. 473 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará. — Idem.

Offício n. 365 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy. — Idem.

Offício n. 2.056 da Administração dos Correios do Ceará. — A' Secção Central.

Offício n. 3.067 da Administração dos Correios do Maranhão. — Idem.

Offício n. 380 da Administração dos Correios de Matto Grosso. — Idem.

Offício n. 278 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — Idem.

Offício n. 279 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — Idem.

Offício n. 282 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — Idem.

Offício n. 3.031 da Directoria da Escola Federal de Aprendizizes Artifices. — Idem.

Offício n. 94 da Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegraphico de Sergipe. — Idem.

Offício n. 1.128 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Parahyba do Norte. — Archive-se.

Offício n. 1.108 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo. — Idem.

Offício n. 2.005 da Legação Real da Hungria. — A' secção Central.

Offício n. 600 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte. — Archive-se.

Offício n. 3.122 da Directoria da Casa da Moeda. — Archive-se.

Offício n. 195 da Delegacia Fiscal em Goyaz. — A' Secção Central. Archive-se.

Offício n. 24 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe. — Idem.

Cartão de Pedro de Gouvêa Motta. — A' secção Central.

Memorandum da Thesouraria da Imprensa Nacional. — Idem.

Pedido n. 94 da 2ª Sub-Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Offício n. 6.489 da Directoria Geral do Serviço de Povoamento. — A' Secção Central.

Offício n. 284 da Administração dos Correios de Pernambuco. — Idem.

Offício n. 4.869 da Estrada de Ferro Central do Brasil, com uma relação. — A' Secção Central.

Offício n. 301 da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Idem.

Offício n. 87 da Collectoria Federal de Serãozinho. — Idem.

Offício n. 895 da Directoria do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar. — Idem.

Offício n. 275 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — A' Secção Central.

Offício n. 1.037 do 11º Regimento de Infantaria. — Idem.

Offício n. 2.407 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra. — Idem.

Offício n. 6.067 da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral. — Siga á Secção Central se se trata de assignatura ou se de remessa official á Repartição reclamante.

Offício n. 846/1 da Administração dos Correios de Diamantina. — A' Secção Central.

Offício n. 1.127 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo. — Idem.

Offício n. 1.109 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo. — A' Secção Central.

Offício n. 38 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — A' Secção Central.

Offício n. 260 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão. — Idem.

Offício n. 349 da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. — Ao Sr. redactor-chefe do *Diário Official*.

Aviso da Directoria Geral dos Correios. — Autorizo o Sr. thesoureiro desta repartição, Dr. Guilherme Catram-

hy, a receber o vale telegraphico de que se trata.

Carta do Dr. Alcides Lima. — A' Seção Central.

Officio n. 334 Th. do 26º batalhão de caçadores da 8ª Região Militar do Estado do Pará. — Idem.

Officio n. 711 do Collegio Militar do Ceará. — Idem.

Officio n. 234 da Administração dos Correios de Santos. — Idem.

Officio n. 5.386 da Administração dos Correios de Uberaba. — A' Seção Central.

Officio n. 101 da Collectoria Federal de Mossoró. — Idem.

Officio n. 650 do Quartel-General em Caçapava. — Idem.

Officio n. 1.171 do 24º batalhão de caçadores de São Luiz do Maranhão. — Idem.

Officio n. 230 do Quartel em São Luiz de Cáceres. — Idem.

Officio n. 611 do 28º batalhão de caçadores, quartel em Aracaju. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Proceda-se na forma regulamentar.

Memorandum do D. O. da Imprensa Nacional. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Proceda-se na forma regulamentar.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Idem.

Memorandum do "Diário Official" da Imprensa Nacional. — Idem.

Officio n. 562 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Atenda-se ao pedido.

Pedido n. 76 da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional. — Idem.

Pedido n. 91 da Secretaria do Estado das Relações Exteriores. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Na forma regulamentar.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Proceda-se na forma regulamentar.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Idem.

Memorandum da Seção de Artes da Imprensa Nacional. — Idem.

Officio n. 3.088 de 26 de dezembro de 1929, da Contadoria Central da Republica. — A' Seção de Artes.

Carta de José Benedicto de Oliveira. — A' Seção Central.

Carta de J. Fernandes. — Idem.

Boletim da Revisão do Diário Official. — A' Seção Central.

Fornecimento n. 0.950, da Secretaria Geral do Thesouro Nacional.

Pedido n. 2 da officina do "Diário Official".

De 5:807\$500, a Pereira Sobrinho & Comp. (aviso n. 1.857.)

De 3:688\$800, a Rocha & Comp. e Alfredo Nunes Marques (aviso numero 1.888.)

De 2:000\$, a Maria Roberta da Silva (aviso n. 1.859.)

De 1:153\$400, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.860.)

De 1:000\$, a Pedro de Farias (aviso n. 1.861.)

De 2:234\$300, a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.862.)

De 360\$ a Antonio Eulides Soares (aviso n. 1.863.)

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que se autorizou o commandante do Sector de Leste, do 1º Districto de Artilharia de Costa, a abrir concorrência administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 52, do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicado no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, para a aquisição, durante o anno de 1930, dos artigos de consumo habitual necessários.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1929 — Numero 1.004.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Em additamento ao aviso n. 491, de 24 de junho ultimo, declaro-vos que a 1ª Companhia Ferro-Viaria, fica incluída no numero das unidades que terão dois empregados civis, para o serviço de fachina.

Declaro-vos, outrossim, que esses empregados deverão ser reservistas do Exército e ter vencimentos de conformidade com o que determina a sub-consignação n. 8, da verba 12ª do orçamento Vigentes.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 24 de dezembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

De 4:340\$, a Juvenal Peironilho de Almeida (aviso n. 1.865.)

De 4:703\$500, a The Leopoldina Railway Company Ltd. (aviso n. 1.866.)

De 49:454\$ e 47:675\$200, a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul (aviso numero 1.867.)

De 4:719\$, a José Nunes da Silva (aviso n. 1.869.)

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos seguintes créditos:

Ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, a conta da verba 3ª — Estado-Maior do Exército — consignação "Material" — Diversas despesas — 19 — Para as grandes manobras do Exército o as do Estado-Maior, etc., 60:000\$000, afim de ser attendido o pagamento de despesas com a aquisição de material a ser utilizado por ocasião das grandes manobras, e comunicando que se delegasse competência ao capitão Nestor Travassos, thesoureiro do Estado-Maior do Exército, para requisitar pagamentos no limite maximo do credito distribuido (aviso n. 550.)

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Entrito Santo, a conta, respectivamente, das sub-consignações ns. 1 a 6, da verba 11ª — Soldos e gratifica-

ções de officiaes — consignação "Pessoal" — 8:000\$ e 3:500\$, afim de se attender ao pagamento de despesas decorrentes das mesmas sub-consignações (aviso n. 551.)

De São Paulo, por conta da verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — consignação "Pessoal" — 1 — 756:000\$, afim de attender ao pagamento de vencimentos das praças, relativas ao corrente mez de dezembro (aviso numero 553.)

Do Paraná, a conta, respectivamente, das sub-consignações ns. 1 a 6, da verba 11ª — Soldos e gratificações de officiaes — consignação "Pessoal" — 50:000\$ e 5:000\$, afim de se attender ao pagamento de despesas que correm a conta das citadas sub-consignações (aviso numero 552.)

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, João Gonçalves Bandeira, é posto á disposição do commandante da 1ª Região Militar, para servir como secretario em uma junta permanente do alistamento militar da 1ª Circumscripção de Recrutamento;

Que o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, fica autorizado a abrir concorrência administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, para a aquisição de artigos de consumo habitual necessários, durante o anno de 1930;

Que fica sem effeito a designação por aviso n. 891, de 30 de novembro findo, do capitão de administração, Severo Coelho de Souza, para o cargo de instructor do "Curso Especial de Preparação de Officiaes da Reserva do Serviço de Intendencia da 4ª Região Militar"

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1929 — N. 69.

Sr. commandante da 5ª Região Militar. — Em solução á consulta constante do vosso radio, de 16 do corrente, relativa ao musico de 1ª classe transferido, a pedido, para um dos corpos dessa região, onde não ha vaga, declaro-vos que o mesmo musico deve ser rebaixado de classe ou transferido para a fileira, conforme o caso.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1929 — Numero 1.007.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. Declaro-vos que resolvi aprovar o projecto para a criação de um deposito de remonta em São Paulo, na Fazenda de Barueri, pertencente á União, de conformidade com o que indica o director de remonta, em officio n. 924, de 10 de setembro ultimo, junto, por cópia, menos, quanto á transference de recursos em dinheiro, por já ter sido attendido o seu pedido constante do officio n. 856, de 21 de agosto ultimo.

Declaro-vos, outrossim, que em aviso de 20 do corrente, solicitei providencias ao Ministerio da Fazenda, para que passo á disposição do da Guerra a mencionada, Fazenda, afim de ser na mesma installado o referido deposito.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias mencionadas:

De 12:05\$, a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas P. Mattarazo (aviso n. 1.856.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1929 — Numero 1.009.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução ao vosso officio n. 54, de 11 do corrente, solicitando a modificação do aviso n. 1.437, de 14 de outubro de 1915, relativo á transferencia de praças com a clausula de correr por conta propria, a despeza do transporte, de modo a evitar a aggragação indevida ou rebaixamento injusto, inconvenientes apontados no mesmo officio, declaro-vos que quando se tratar de cabo ou sargento, a vaga só será preenchida depois de conhecida a apresentação no novo grupo, tornando-se, assim, necessaria a comunicação por parte deste.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Adolpho Schindler, propondo a venda de dous "hangars desmontaveis". — Não convém a proposta, não só pelo custo elevado como pela qualidade do material.

Assim Bezerra e Francisco Ferreira Fontelles, responsáveis, respectivamente, pelos alumnos do Collegio Militar do Ceará, Heitor Fiuza da Camara e Antonio de Araujo Fontelles, pedindo trancamento da matricula. — Deferidos.

Compagnie Générale Aéropostale, pedindo permissão para levantar um barracão annexo ao "hangar" que já tem construído no Campo dos Affonsos, pertencente á Aviação Militar. — A Companhia Aéropostale não foi feita concessão alguma para construção de qualquer natureza no Campo dos Affonsos. — Não ha, pois, o que decidir.

International Machinery Company, Sociedade Anonyma, desejando saber em que condições poderá obter uma área de terreno approximadamente de 5.000 metros quadrados, para a construção de uma fabrica destinada ao preparo do producto conhecido sob o nome de "Bitumuls". — I — O terreno é necessario aos serviços do Ministerio da Guerra; II — Para isso, não determino a sua entrega ao Patrimonio Nacional, departamento do Ministerio da Fazenda, que é o competente para resolver casos como o aqui proposto.

Maria Magdalena Giordano Medeiros, pedindo fé de officio de seu fallecido marido, capitão Osman Medeiros. — De-se.

Alfredo Severo dos Santos Pereira, tenente-coronel honorario, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para gozar as férias regulamentares na República Argentina. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1929

Ao Sr. commandante do 1º Districto de Artilharia de Costa, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 20 do corrente, exarou no requerimento do 1º mecânico electricista do Forte do Copacabana, Lourival Soares, pedindo aposentadoria por invalidez, adquirida em serviço, o seguinte despacho: "De accordo com o artigo 304 do regulamento approved pelo decreto numero 42.300, de 31 de dezembro de 1923,

designo o tenente-coronel medico, doutor Antenor O' Reilly de Souza e major medico, Dr. João Pinto Rebello Pestana, para procederem a novo exame pericial no requerente."

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, de posse do officio n. 346, de 11 de novembro findo, com o qual o commandante da 3ª Região Militar submetteu á sua consideração o de n. 444, de 30 de outubro anterior, em que o da 1ª Bateria do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo pede esclarecimentos sobre a possibilidade de arrendamento á Municipalidade de Itaquy, do predio em que esteve aquartelado o referido grupo, exarou, em 16 do corrente, no primeiro dos alludidos officios, o seguinte despacho: "Atender".

Dia 24 de dezembro de 1929

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento de José Lauriano de Macedo, sorteado pelo municipio de Rezende e convocado para servir na 1ª Companhia Ferro-Viaria, pedindo transferencia de incorporação para o 5º Regimento de Infantaria.

Dia 26 de dezembro de 1929

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento de Raul Augusto Cesar Gama Rodriguez, sorteado pela 4ª Circumscripção de Recrutamento, pedindo transferencia de sua incorporação para o 4º Batalhão de Caçadores, em São Paulo.

Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento de Izidoro Vieira, pedindo transferencia de sua incorporação do Estado do Rio Grande do Sul, para um dos corpos da 1ª Região Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Pereira Ramos, sorteado, pedindo isenção do serviço militar, por ser arrimo dos seus paes. — Indeferido, de accordo com o aviso numero 441, de 7 de agosto de 1923.

Marcellina Clara de Oliveira, pedindo transferencia de seu filho, José Domingos dos Santos, desta Capital para a cidade de Victoria. — Indeferido; aguarda despacho da isenção do serviço que o sorteado requereu.

José Affonso de Albuquerque, pedindo por certidão o registro de sua patente do posto de tenente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Senador Miguel da Rocha Lima, procurador de Placido de Paiva e Alberto de Paiva, pedindo a expedição das respectivas patentes dos postos de major e capitão da Guarda Nacional dos seus procurandos. — Indeferido, em face dos avisos n. 249, de 25 de abril de 1923 e n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Fortunato Domenico Vitangelo, pedindo restituição de sua patente do posto de tenente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Santos Secco, pae do sorteado Hugo Secco, pedindo a exclusão deste por soffrer de molestia que o impossibilita para o serviço do Exército. — Indeferido; requeira o proprio, querendo.

José Tenorio de Oliveira, pedindo certidão do periodo de dezembro de 1927 a outubro de 1928, em que serviu no 1º Grupo de Artilharia Pesada. — Indeferido por ter sido sua exclusão feita de accordo com o artigo 437 do R. I. S. G.

Luiz de Souza Freitas, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo restituição de diploma e certidão de idade. — Restitua-se o diploma, mediante recibo. Quanto á certidão de idade, requeira por certidão, se lhe convier.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos por esta chefia e pela Junta de Revisão e Sorteio, nos requerimentos das partes interessadas, relativamente a alistamento militar.

Pela chefia:

Delcio Ribeiro Gomes. — Certifique-se nos termos da informação.

Jurandyr Alves Carajurá. — Certifique-se nos termos da informação.

Sebastião Dutra Henriques. — Apresente certidão de idade, querendo.

Marcello Pestana de Aguiar. — Certifique-se nos termos da informação.

Sebastião Dutra Henriques. — Certifique-se nos termos da informação.

Francisco de Paula Gomes dos Santos. — Entregue-se, mediante recibo, ao requerente.

Pela Junta de Revisão e Sorteio, em sessão de 21 de dezembro de 1929:

Perfeito Gomes Pinho. — Excluido por ser praça do 1º regimento de cavalaria divisionario.

Manoel Barbosa da Silva. — Excluido por ser praça do 1º regimento de cavalaria divisionario.

Sebastião José Steele. — Excluido por ser praça do 1º regimento de cavalaria divisionario.

Edgard Mendes Ozorio. — Excluido por ser praça do 1º grupo de artilharia de montanha.

Waldemiro Garcia da Rosa. — Excluido por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Francisco Gallo. — A Junta tomou conhecimento do teor do accordo do Supremo Tribunal Militar, em que mandou que continuasse isento do serviço militar (isento definitivo).

Oswaldo de Souza Lima. — A Junta tomou conhecimento do teor do accordo do Supremo Tribunal Militar, que mandou considerá-lo isento, enquanto persistirem as condições em que se encontra de arrimo.

Benedicto Cardoso. — A Junta tomou conhecimento do teor do accordo do Supremo Tribunal Militar, em que mandou considerá-lo isento do serviço militar, devendo, porém, o mesmo observar as disposições do art. 119, § 4º, do Regulamento do Serviço Militar.

Evaristo de Carvalho. — A Junta tomou conhecimento do teor do accordo do Supremo Tribunal Militar, em que mandou considerá-lo isento do serviço (definitivamente).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve:

Tendo em vista o art. 141 do decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, approvar o Regimento Interno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que com esta baixa, assignado pelo director da referida escola.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

CAPITULO I

Da escola e seus cursos

Art. 1.º A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com sede á praia Vermelha, Rio de Janeiro (decreto n. 17.768, de 12 de abril de 1927), fica sujeita ao presente Regimento Interno, complementar dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.120, de 29 de março de 1920, e 17.019, de 26 de agosto de 1925.

Art. 2.º A escola manterá os seguintes cursos:

- a) curso de engenheiros agronomos;
- b) curso de medicos veterinarios;
- c) curso de chimicos industriaes agricolas.

Art. 3.º Os cursos de engenheiros agronomos e de medicos veterinarios comprehenderão 29 cadeiras, uma aula e um curso pratico.

Art. 4.º O curso de Chimica Industrial Agricola comprehenderá seis cadeiras.

Paragrapho unico. Este curso será feito em quatro annos, distribuidas as seis cadeiras nos tres primeiros, sendo o 4.º de especialização, destinado a trabalhos experimentaes proprios, de accordo com o art. 4.º de seu respectivo Regulamento. (Decreto n. 17.019, de 26 de agosto de 1925.)

CAPITULO II

Das installações — Laboratorios e respectivo pessoal

Art. 5.º A direcção de cada laboratorio ou installação compete ao lente da cadeira a cujo ensino o mesmo se destinar, cabendo-lhe requisitar do director todo o material necessario, dando para sua acquisição todas as informações de que a directoria precisar.

Art. 6.º Enquanto não houver um auxiliar de ensino para cada cadeira, o director designará, equitativamente, os conservadores-preparadores a que deverá caber a guarda das installações annunciadas no artigo 9.º do Regulamento, procurando attender ás aptidões de cada um.

§ 1.º Uma vez designado para servir em uma ou mais cadeiras, o conservador-preparador, ficará sujeito á autoridade dos respectivos lentes, cujas ordens cumprirá, executando tudo quanto

possa facilitar o ensino e ficando passivel das penas em que incorrer por falta de cumprimento dos seus deveres.

Art. 7.º Para cada cadeira haverá um livro, onde será lançado o assumpto da aula, do trabalho pratico, o nome e a nota dos alumnos chamados, as notas das sabbatinas de junho e setembro bem como as excursões realizadas, sendo essas declarações assignadas pelo lente ou professor, para quem esse livro tambem valerá como livro de ponto.

§ 1.º Os auxiliares de ensino assignarão o seu ponto neste mesmo livro, logo abaixo da assignatura do professor. No caso de faltar o lente, o auxiliar de ensino levará o livro ao director, para que consigne a falta, sendo as faltas do auxiliar consignadas pelo lente ou professor.

§ 2.º Nenhum outro assumpto será lançado neste livro, devendo os lentes e professores, quando for necessario, dirigir-se á directoria, por officio.

Art. 8.º O Campo Experimental ficará sob a immediata administração do chefe dos trabalhos agricolas, de accordo com as instruções dadas pelos lentes das 11.ª e 12.ª cadeiras, por intermedio da directoria.

Paragrapho unico. Os lentes das cadeiras que tenham ensino pratico no Campo Experimental solicitarão do chefe dos trabalhos agricolas, por intermedio da directoria, as providencias necessarias aos exercicios que tiverem em vista.

CAPITULO III

Dos estagios

Art. 9.º Os alumnos do curso de engenheiros agronomos communicarão á directoria, em requerimento no prazo maximo de 15 dias, após a terminação do ultimo exame de 1.ª epocha, de qual ou quaes disciplinas, dentre as de que já tiverem exame, pretendem fazer o estagio ou exercicio pratico de que trata o art. 20 do regulamento e que será de 15 dias no minimo.

Art. 10.º A vista do requerimento de alumnos, o director solicitará, do lente, ou professor respectivo, a indicação do local e as instruções para effectivação desse estagio de férias.

Art. 11.º Até 20 de março no maximo, deverão esses alumnos apresentar o relatório do trabalho executado durante o estagio, afim de ser submettido a julgamento do lente ou professor respectivo, que communicará á directoria, até 30 tambem de março, se o mesmo deve ser aceito ou não.

Paragrapho unico. Caso não seja aceito o relatório, o alumno só se poderá matricular como ouvinte.

CAPITULO IV

Do corpo docente e provimento de vagas

Art. 12.º Logo que vagar o lugar do lente ou professor, e o ministro determinar que se providencie acerca de seu provimento effectivo, o director fará publicar, durante 30 dias, edital convocando os candidatos que se julgarem nas condições do art. 42 do regulamento, a apresentarem, mediante o respectivo requerimento, os trabalhos, titulos e documentos com que pretendem justificar sua pretensão, devendo tambem apresentar nessa occasião certificados de vacinação, attestado de que não soffram de molestia contagiosa, certidão de idade, prova de serviço militar e folha de

vida, caso não desempenhem função publica.

§ 1.º No dia immediato encerramento desse prazo a Congregação se reunirá para tomar conhecimento dos requerimentos apresentados, sendo elita uma comissão de quatro membros, sob a presidencia da directoria, afim de informar á Congregação, em relatório escripto, si algum dos candidatos está ou não nas condições do art. 42.

§ 2.º Essa comissão emitirá o seu parecer no prazo maximo de 15 dias.

§ 3.º Logo que a comissão faça entrega do parecer, a directoria convocará a Congregação para delle tomar conhecimento e decidir si o candidato, ou qual dos candidatos, si houver mais de um, póde ser nomeado independentemente do concurso de provas.

§ 4.º Cada membro da Congregação poderá solicitar vista dos papeis, por 24 horas no maximo. Nesse caso o director fará nova convocação, tendo em conta o tempo preciso para attender aos pedidos de vista.

Art. 13.º No caso de nenhum candidato se apresentar no prazo indicado no artigo 12 deste Regimento, ou quando a Congregação decidir a não accepção dos candidatos que se apresentaram, será publicado, immediatamente, novo edital, por 90 dias, para o concurso de provas.

Art. 14.º Ao inscreverem-se os candidatos ao concurso de provas deverão fazer entrega, além dos documentos de que trata o art. 12 deste Regimento, 50 exemplares, impressos, do trabalho a que se refere a alinea a, do art. 31 do Regulamento.

Art. 15.º No dia immediato ao do encerramento das inscripções, a Congregação se reunirá, afim de eleger a comissão examinadora, designar dia, hora e local para a realização das provas e determinar tudo quanto se relacione com o concurso, sendo as theses distribuidas aos membros presentes da Congregação.

§ 1.º A comissão examinadora, que funcionará sob a presidencia do director, arguirá as theses, organizará uma lista de pontos para prova pratica, si houver, bem como para a prova oral, submettendo-os á approvação da Congregação, cabendo-lhe, outrossim, determinar o tempo necessario para a prova pratica, após a qual os candidatos farão seu relatório escripto, redigindo, em seguida, a comissão examinadora, um minucioso relatório para informação da Congregação.

§ 2.º Esse relatório, que deverá ser assignado por toda a comissão, será guardado em envelope lacrado, sellado e rubricado por todos os membros, ficando em poder do director, que o fará ler na sessão da Congregação para o julgamento dos candidatos.

Art. 16.º Nas cadeiras de clinica, a prova consistirá no exame de um animal doente, escolhido pela comissão examinadora, devendo o candidato redigir a sua observação e entregal-a, com o seu diagnostico, tambem escripto, á comissão.

Art. 17.º O julgamento do concurso será feito em seguida á ultima prova de protecção, em sessão secreta.

Art. 18.º Na sessão de julgamento será lido, por um dos seus membros, o relatório da comissão sobre as prova praticas e mais as observações dos concorrentes, quando se tratar de prova clinica.

§ 1.º Os relatórios escriptos pelos candidatos estarão sempre sobre a mesa, á disposição dos membros da Congregação.

Art. 19. Terminada essa leitura, o director annunciará que vae proceder ao primeiro escrutínio sobre a habilitação de cada candidato, isoladamente o na ordem de inscrição, recolhendo as cédulas, que deverão ser assignadas, só se considerando habilitado o candidato que merecer a approvação de accôrdo com o artigo 57, do regulamento, isto é, de metade e mais um de seus membros com direito a voto.

§ 1.º Verificado quaes os candidatos habilitados pela Congregação, passar-se-ha a classificar-os separadamente para 1.º e 2.º logares e sendo necessario que o candidato ao 1.º logar reúna a maioria de votos de que trata o artigo 57 do Regulamento, para o que se repetirá a votação tantas vezes quantas forem necessarias, para que isso se dê, só entrando nas votações subsequentes os nomes dos dous mais votados na primeira dellas.

§ 2.º Em qualquer dessas votações, de habilitação e classificação, hem como na hypothese do artigo 42, do Regulamento, votarão em primeiro logar os membros da comissão examinadora ou julgadora, que justificarão o seu voto, a começar pelo membro mais moderno no magisterio da escola, passando-se depois, e só então a recolher os votos dos membros da Congregação presentes, que a elle tenham direito.

§ 3.º Nos casos de empate, quer para habilitação, quer para classificação, o director exercerá o voto de qualidade, de accôrdo com o art. 60 do Regulamento.

CAPITULO V

Das substituições

Art. 20. Os lentes, em seus impedimentos, serão substituidos pelos actuaes substitutos, a cuja secção pertencerem, nos termos do art. 28, do vigente Regulamento, as cadeiras dos lentes impedidos.

§ 1.º Não se verificando a hypothese do artigo anterior, a substituição do lente impedido será deferida a um dos cathedraes da respectiva secção, si for o impedimento por prazo inferior a 120 dias. Quando o impedimento se der por prazo mais longo, será designado um lente interino, mediante concurso de títulos, julgado por uma comissão de quatro lentes designados pelo director, que a presidirá.

§ 2.º Si annuciado o concurso a que se refere o paragrapho anterior, não houver candidatos, o director proporá ao Ministro o nome do interino, que deverá ser nomeado.

Art. 21. Os auxiliares de ensino, em seus impedimentos, terão substitutos propostos pelos lentes.

Art. 22. Os funcionarios administrativos, quando impedidos, serão substituidos: o director pelo lente mais antigo, o secretario-bibliotecario pelo escripturario e os demais funcionarios, mediante proposta do director.

CAPITULO V

Da Congregação

Art. 23. A Congregação deliberará de accôrdo com os arts. 54 e 55 do Regulamento.

Art. 24. Salvo caso de força maior, a convocação dos membros da Congregação será feita, por escripto, pelo secretario, de ordem do director, com antecedência de 48 horas, pelo menos, constando do convite, quando não haja inconveniente, o assumpto a ser tratado.

§ 1.º Si até meia hora depois da marcada para a reunião não estiver presente numero para deliberar, o director fará lavrar uma acta, que assignará com os presentes, annunciando-se nessa mesma occasião o dia da proxima reunião e convocando-se os demais por escripto, novamente de accôrdo com o art. 59 do Regulamento.

Art. 25. Aberta a sessão, o secretario procederá á leitura da ultima acta que, depois de discutida e approvada, será assignada pelos presentes, expondo então, o director o motivo da reunião e dando, para discutil-o, a palavra aos que a pedirem, orientando a discussão.

Art. 26. Durante a discussão nenhum membro da Congregação fallará mais de 15 minutos cada vez, nem mais de duas vezes sobre cada assumpto.

Art. 27. Finda a discussão de cada materia, o director a sujeitará á votação, que, quando nominal, principiará pelo lente mais moderno, votando, porém, antes delle, o professor e os substitutos.

Art. 28. Se se tratar de interesse de qualquer membro da Congregação, a votação se fará por escrutínio secreto, podendo o interessado assistir á discussão e tomar parte nella, mas sem direito de voto.

Art. 29. O membro da Congregação que assistir á sessão deverá votar sob pena de ser considerado ausente, hem como o que abandonar a sessão antes de finda a mesma, sem motivo justo.

Art. 30. Resolvendo a Congregação que fiquem em segredo algumas de suas decisões, lavrar-se-ha para esse fim acta especial, pechada com sello da escola. Sobre a papa lançará o secretario a data e a declaração, assignada por elle e pelo director, de que é assumpto secreto.

Paragrapho unico. Quando lhe parecer opportuno poderá a Congregação retirar dessa acta o caracter secreto.

Art. 31. O membro da Congregação que se afastar, em sessão, das conveniências de boas normas será chamado á ordem pelo director que, não conseguindo contel-o, o conv dará a retirar-se da sala e, em ultimo caso, levantará a sessão, tomando as providencias necessarias para a punição quando for este o caso, de accôrdo com o art. 63 do Regulamento da escola.

Art. 32. Esgotado o objecto principal da sessão, fica aos membros da Congregação o direito de proporem por escripto, o que julgarem conveniente á boa execução do Regimento e aperfeiçoamento do ensino.

Art. 33. Si por falta de tempo não puderem algumas das questões suscitadas ser decididas na mesma sessão, ficará adiada a discussão, marcando, o director, reunião extraordinaria, convidando-se, para isso, os membros da Congregação, na forma do art. 24.

Art. 34. O secretario lançará por extenso na acta de cada sessão as indicações propostas por escripto e o resultado das votações e por extracto os requerimentos das partes e mais papeis submettidos á Congregação, assim como as deliberações tomadas por ella, as quaes tambem serão transcritas em forma de despacho nos proprios requerimentos, destinados, conforme o seu objecto, a ser archivados ou devolvidos ás partes. A Congregação poderá, não obstante, mandar inserir por extenso as suas resoluções nos papeis em que julgar devam ellas ficar assim registradas.

CAPITULO VII

Matricula e regimen escolar

Art. 35. A matricula nos diferentes cursos se fará de 16 a 31 de março até meio dia.

Art. 36. O candidato á matricula em qualquer anno dos cursos, deverá pagar a taxa de matricula e juntar ao seu requerimento as certidões dos exames do anno anterior ou do exame vestibular, tratando-se de matricula no 1.º anno dos cursos de engenheiros agronomos e chimicos industriaes agricolas.

Art. 37. O alumno que juntar documentos falsos ao seu requerimento de matricula tel-a-ha cassada, sendo punido de accôrdo com a gravidade da falsificação.

Art. 38. Ao alumnos matriculado será expedido um cartão de identidade, com a indicação de seu curso e respectivo anno.

Art. 39. Trimestralmente a Secretaria levantará um quadro das faltas dos alumnos, contadas por aula, para os efeitos do art. 55, do Regulamento.

Art. 40. Sempre que houver necessidade de excursões scientificas, estas serão propostas pelos lentes ou professores dos cursos, de modo a não prejudicar, tanto quanto possivel, as demais aulas, sendo obrigatoria a essas excursões a presença dos alumnos, que apresentarão os relatorios escriptos dos trabalhos praticos, dentro do prazo de tres dias, após terminada a excursão, não podendo entrar em exame o alumno que não cumpria essa determinação.

Art. 41. Nas primeiras quinzenas de junho e setembro realzar-se-ão em cada cadeira as provas escriptas e praticas, determinadas pela lettra a, do art. 22 do Regulamento.

§ 1.º Nas cadeiras que, por sua natureza, não comportem provas escriptas, haverá somente prova pratica.

§ 2.º Quando o lente da cadeira entender mais conveniente ao ensino, poderá, com permissão do director, realzar somente prova pratica.

§ 3.º Nas cadeiras em que não houver trabalhos praticos haverá somente prova escripta.

Art. 42. As provas praticas devem ser julgadas acto continuo, e as escriptas, dentro de quinze dias no maximo e as notas dadas devem ser lançadas no livro da materia leccionada.

Art. 43. As notas serão expressas em grãos, com os seguintes valores: 0 a 5: nota má; 4 a 5: soffrivel; 6 a 9, boa; 10, optima.

Art. 44. Ao alumno que fallar a qualquer das provas de junho e setembro será attribuido grão zero na prova a que fallar.

Art. 45. O alumno que nas provas de junho e setembro, não obtiver, em média, nota 4 em qualquer das cadeiras, perderá o direito a exame de 1.º epocha nessa cadeira.

Art. 46. No calculo das medias, as trações superiores a meio serão computadas como unidade e as inferiores, serão desprezadas.

Art. 47. A insufficiencia de media equivale, para todos os efeitos, a reprovacao. O alumno que tiver media insufficiente em mais de uma cadeira não se poderá inscrever em exame e repetirá o anno, de accôrdo com o art. 96 do Regulamento.

Art. 48. As médias annuaes influirão no julgamento dos exames, na maneira indicada no capitulo seguinte.

CAPITULO VIII

Dos exames

Art. 49. A inscripção para exame vestibular dos cursos de engenheiros agrônomos e chimicos industriaes agricolas se fará de primeiro a quinze de março, até meio dia, pagando o candidato uma taxa de 20\$000.

Art. 50. Esses exames vestibulares terão inicio no primeiro dia util da segunda quinzena de março, sendo as bancas compostas de lentes e professores desses cursos e constando de uma prova pratico-oral sobre pontos sorteados na occasião, não havendo notas e declarado o candidato habilitado ou não.

Paraphrasis unico. Para o curso de chimica industrial agricola os pontos serão sorteados dos programmas do Collegio Pedro II, e para o curso de engenheiros agrônomos do programma approved pela Congregação.

Art. 51. Na primeira época de exame só se poderá inscrever o alumno que satisfizer as seguintes condições:

- a) estar matriculado;
- b) ter pago as prestações a que se refere o art. 74 do Regulamento;
- c) ter apresentado os relatorios dos trabalhos praticos executados durante as excursões scientificas;
- d) não ter tido mais de 40 faltas durante o anno;
- e) ter tido, pelo menos, média quatro nas cadeiras de que vai fazer exame.

Art. 52. Os exames da primeira época versarão somente sobre os assumptos explicados pelos lentes e professores durante o anno, sendo o ponto sorteado na occasião dentre os de um programma especialmente organizado para este fim e approved pela Congregação.

Art. 53. O alumno que procurar illudir o lente, copiando ou fazendo perguntas a outro alumno, referente ao assumpto de seu trabalho, será considerado reprovado.

Art. 54. A prova pratica precederá a oral e será eliminatoria, fazendo-se o julgamento nos termos do artigo seguinte.

§ 1.º Nas cadeiras em que não houver prova pratica haverá escripta, não eliminatoria.

§ 2.º Terminada a prova pratica ou a prova escripta, a commissão a julgará immediatamente.

Art. 55. Quando um alumno trouxer média annual 7 ou superior e fizer prova pratica sufficiente, a média influirá no julgamento dessa prova, para o qual se lhe será permitido que continue o exame, computando-se a sua pratica a nota quatro. Nesse caso a média não será mais tomada em consideração no julgamento final do exame.

Art. 56. Terminada a prova oral, a commissão procederá ao julgamento dos alumnos da seguinte maneira:

- a) determinará a média entre a nota da prova pratica e a oral;
- b) adicionará essa média à média annual do alumno e dividirá por dois, sendo o quociente o grão definitivo do alumno, salvo nas hypothses do artigo anterior e do paragrapho 1.º do presente artigo.

§ 1.º Quando o alumno trouxer média annual boa, mas por seu exame excepcional mereça distincção, a commissão

pode deixar de fazer o calculo da alinea b do presente artigo, afim de conferir a nota distincta merecida pelo exame.

§ 2.º As notas serão expressas em grãos, com os valores attribuidos as notas do anno, sendo que para o resultado considerar-se-hão, respectivamente: 0 a 3, reprovado; 4 a 5, simplesmente; 6 a 9, plenamente, e 10 distincção.

Art. 57. A prova pratica e a prova escripta durarão o tempo que a commissão examinadora determinar, segundo o assumpto sorteado. A prova oral durará, no minimo, 15 minutos, para cada alumno.

Art. 58. As provas serão julgadas separadamente por todos os lentes da commissão examinadora, dando cada qual sua nota, sendo tirada a média pela nota parcial de cada prova.

Art. 59. A arguição na prova oral é feita pelo lente da cadeira, podendo eventualmente outro membro da banca arguir por mais dez minutos, se assim entender necessario ao seu juizo.

Art. 60. As notas dos exames são lançadas em um livro especialmente destinado a esse fim, contendo o nome por extenso dos examinadores e a data de realização das provas.

Art. 61. As bancas examinadoras serão organizadas pelo director, para ambas as épocas.

Art. 62. No terceiro anno de veterinarios os alumnos não farão exame de clinica medica e sim de propedeutica e pathologia medicas.

Art. 63. Os exames de segunda época são somente destinados aos alumnos que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) aos que, tendo feito exame na primeira época dependerem por qualquer motivo de uma só cadeira;
- b) aos ouvintes de um anno, dependentes de uma só cadeira do anno anterior e que della tenham feito exame, sendo approveds na primeira época;
- c) aos que tiverem perdido o anno por excesso de faltas;
- d) aos que, tendo estado em condições regulamentares de fazer exame em primeira época, não tenham podido comparecer por motivo justo.

Art. 64. Os exames de segunda época versarão sobre toda a materia constante a do programma da cadeira.

Paraphrasis unico. O tempo da duração de cada exame oral será, no minimo, de 20 minutos, determinando a commissão examinadora para as provas praticas e escriptas o tempo que o assumpto formulado exigir.

Art. 65. Em qualquer das épocas, depois de sorteado e conhecido o ponto para exame, não se aceitarão excusas para a retirada do alumno, que em taes condições será considerado reprovado.

CAPITULO IX

Dos diplomas

Art. 66. Aos alumnos que terminarem o curso da escola será expedido o diploma de engenheiros-agrônomos, medicos veterinarios, e de chimicos industriaes agricolas, conforme tenham completado o curso de agronomia, veterinaria ou de chimica industrial agricola.

Art. 67. O grão será conferido em sessão solemne da Congregação, cujo dia de realização será amplamente divulgado, podendo os alumnos se quizerem, dar a essa solemnidade o carácter festivo.

Art. 68. Aberta a sessão e annunciada pelo director o seu assumpto, serão

chamados successivamente os graduados, afim de receberem, um por um, a investidura. O primeiro dos chamados fará a seguinte declaração: "Prometto, no exercicio da profissão de.... só executar actos dictados pela consciencia do meu dever, honrar os ensinamentos que recebi e a confiança dos meus concidadãos e fazer quanto em mim couber pela grandeza moral e prosperidade do Brasil." Os demais dirão apenas: "assim prometto".

Art. 69. O director da escola, depois da promessa do graduado, pronunciará as seguintes palavras: "Em nome do Governo da Republica, Eu, (Nome), director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, confiro ao Sr. (nome do graduado), o grão de....".

Art. 70. Terminada a chamada e respectiva investidura de todos os graduados, poderá algum delles ler um discurso de congratulações ao qual poderá responder o paranympho.

§ 1.º A escolha do paranympho será livremente feita pelos alumnos, de preferencia entre os lentes e professores da escola.

Art. 71. Aos alumnos que não puderem, por motivo justificado, a juizo do director, receber o grão em acto solemne, só depois deste o receberão; em dia que o director julgar conveniente e em presença de dous lotes.

Art. 72. De todos os actos de collação de grão será lavrado trecho especial, assignado pelo secretario e pelo director.

Art. 73. Os diplomas, outorgados após a collação, terão as armas da Republica, o sello da escola e os seguintes dizeres:

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, eu (nome e titulos do director), director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tendo presente o termo de collação de grão de (engenheiro agrônomo, medico veterinario ou chimico industrial), conferido no dia de ao Sr., natural de nascido em de de depois de ter sido approved.... em exames finais do ultimo anno do curso de mandei passar-lhe, em virtude da autoridade que me confere o regulamento da escola, este diploma de (titulo), afim de que possa exercer a sua profissão nos Estados Unidos do Brasil, com os direitos e prerogativas inherentes a mesma. (Data e assignatura do director, do graduado e do secretario).

CAPITULO X

Da administração

Art. 74. A administração da escola compete ao director, que será auxiliado pelos funcionarios determinados no artigo 118 do regulamento n. 14.120, de 29 de março de 1929.

Art. 75. O almoxarifado será provido do material de que possam necessitar a escola e o curso de chimica industrial agricola, ficando o mesmo a cargo do respectivo almoxarife, que será responsável por elle.

Art. 76. Só os lentes, professores e substitutos poderão fazer pedidos de material. Esses pedidos, depois de autorizados, serão entregues ao almoxarife.

fe que os satisfará, exigindo recibo dos conservadores-preparadores e preparadores-repetidores ou dos responsáveis pelos gabinetes e laboratórios.

Art. 77. O almoxarife fará uma escripta minuciosa e exacta, de accordo com as ordens emanadas da Contabilidade do ministerio, e com as especificações cuja necessidade for verificada pelo director.

Art. 78. Todos os requerimentos, petições, contas e outros papeis destinados a despacho deverão ser entregues na portaria da escola, de onde, depois de devidamente protocolados, subirão ao director, que os encaminhará á secretaria, pedindo as informações que julgar necessarias ao seu despacho final.

Paragrapho unico. Os conservadores-repetidores e preparadores, deverão manter em dia a escripturação de accordo com as ordens do ministerio.

Art. 79. Na portaria será apposto um quadro para annuncio do horario dos cursos, aberturas e encerramentos das inscrições de matricula e de exames, das chamadas dos alumnos para exames e, em geral, de todas as ordens e recommendações emanadas da directoria, que possam interessar ao corpo discente.

Paragrapho unico. Nenhum aviso ou assumpto poderá ser affixado nas paredes e portas do edificio da escola e suas dependencias, sem autorização do director.

Art. 80. É expressamente prohibida a entrada na secretaria de alumnos e pessoas estranhas á mesma.

Art. 81. O expediente da secretaria terá inicio ás 11 horas e 1/4 e terminará ás 16 horas, podendo ser antecipado e prolongado nas épocas de exame e quando o director determinar.

Art. 82. O livro do ponto do pessoal administrativo será encerrado, impreterivelmente, ás 11 horas e 1/4 pelo secretario, e, se este não estiver, pelo escriptuario, seguindo-se, na ausencia deste o funcionario mais antigo e de mais alta categoria.

Art. 83. A bibliotheca está aberta todos os dias uteis, das 11 e 15 ás 15 horas, e será superintendida pelo secretario-bibliothecario, auxiliado por pessoas de sua confiança, entre os funcionarios de serviço na secretaria, com a approvação do director.

Art. 84. Os livros a consultar serão pedidos em recibo assignado pelo consulente e lidos na sala de leitura, annexa á bibliotheca.

§ 1.º Fica expressamente prohibida a saída de qualquer livro do edificio da escola, salvo para os docentes, mediante recibo e pelo prazo maximo de 15 dias.

Art. 85. O porteiro é obrigado a receber nas proximidades da escola, de quem vier, os alumnos e visitantes, e a avisar a primeira aula para providenciar sobre a abertura da sala, limpeza do edificio, etc., assim como seu fechamento, quando tiverem terminados os trabalhos do dia.

CAPITULO XI

Disposições gerais

Art. 86. A especialização correspondente ao 4.º anno do Curso de *Chimica Industrial Agricola* será feita de accordo com a preferencia do alumno, dentre

as Industrias de que trata o art. 3.º do decreto n. 17.019, indicando o professor de *Chimica Industrial* o local, na hypothese de não haver curso de especialização annexo a esta escola, dependendo em qualquer caso da approvação do Sr. Ministro.

§ 1.º Finda a especialização, em 14 de novembro, o alumno apresentará um relatorio sobre o estagio.

§ 2.º A fiscalização da especialização competirá ao professor de *Chimica Industrial* e ao director dos estudos, salvo a hypothese do paragrapho 4.º.

§ 3.º O relatorio de que trata o paragrapho 1.º será enviado ao director da escola, que, de accordo com o paragrapho 5.º, o remetterá á commissão examinadora, para a respectiva defesa, salvo o caso do paragrapho 4.º.

§ 4.º Quando a especialização for feita em cursos officiaes, a fiscalização da mesma competirá exclusivamente ao respectivo tecnico, de accordo com as instrucções por que se regerem esses cursos.

§ 5.º A banca examinadora para os cursos officiaes de especialização será constituída do director do Curso de *Chimica*, do tecnico contratado e de um professor do curso designado pelo director da escola ou do proprio director, caso elle o prefira.

§ 6.º Quando o alumno dos cursos de especialização annexos a esta escola pertencer ao corpo discente de outra escola official ou officializada, o director poderá solicitar que essa escola designe um professor para fazer parte da banca.

Art. 87. Na ausencia ocasional do director, o secretario bibliothecario poderá assignar os actos urgentes e tomar as providencias de ordem disciplinar, com relação ao pessoal administrativo da escola.

Art. 88. As transferencias de alumnos para a escola constituirão assumpto de deliberação do director para cada caso concreto, dando disso conhecimento ao Sr. Ministro.

Art. 89. A posse dos lentes e professores effectivos realizar-se-ha em sessão solenne da Congregação.

Art. 90. Não haverá expediente na escola no dia 4 de julho, data anniversaria de sua fundação, e, após o fallecimento de um dos membros effectivos do corpo docente, no dia em que se render homenagem á sua memoria.

Paragrapho unico. Nesses dias será hasteada a bandeira da escola em funereal.

Art. 91. Na sala da congregação, serão collocados em galeria os retratos de todos os docentes effectivos ou jubilados, fallecidos, e que vierem a fallecer.

Art. 92. Os alumnos do curso de *Chimica Industrial Agricola* pagarão, a contar de 1930, as taxas constantes do art. 74 do Regulamento baixado, com o decreto n. 14.120, continuando, no anno vigente, sujeitos ás contribuições estabelecidas no art. 134 do dito regulamento.

Art. 93. Os graduados no curso de *Chimica Industrial Agricola* pagarão por seus diplomas a taxa de 20\$000, além das despesas com a impressão do mesmo.

Art. 94. As funções de secretario do curso de *Chimica Industrial Agricola* serão desempenhadas pelo secretario bibliothecario, que para esse fim terá uma gratificação mensal, nunca inferior á votada pelo Congresso Nacional até

1929, fixada pelo Sr. ministro sob proposta do Director, devendo a despesa correr pela sub-consignação "Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, etc."

Art. 95. O director designará annualmente tres funcionarios da escola para constituirem a commissão de inventarios, encarregada da fiscalização geral do material e de sua escripturação e respectiva carga.

Paragrapho unico. Aos membros dessa commissão será abonada uma gratificação fixada pelo Sr. ministro, sob proposta do director.

Art. 96. O sello da escola a ser empregado nos diplomas continuará o mesmo até agora adoptado.

CAPITULO XII

Dos premios escolares — 1 — Medalha Simões Lopes

Art. 97. Annualmente será conferida ao alumno que tiver maior numero de pontos, tirados das notas de exame dos quatro annos dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios, a medalha "Simões Lopes", instituida por uma commissão de altos funcionarios do Ministerio da Agricultura. Essa medalha será adquirida com o producto do juro das cinco apolices doadas para tal.

§ 1.º No caso de mais de um ter o mesmo numero de pontos será procedido o sorteo.

§ 2.º Não concorrerá a esse premio o alumno que não cursar todas as cadeiras na escola.

Premio "Berthelot"

Art. 98. Ao alumno do curso de *Chimica Industrial Agricola* que apresentar, annualmente, melhor trabalho original sobre *Chimica* será conferida uma medalha denominada "Premio Berthelot", instituido pela Commissão Brasileira do Centenario de Berthelot. Tal medalha será adquirida com o juro das tres apolices doadas para esse fim.

§ 1.º O julgamento desse premio será feito pelo Conselho de Professores.

CAPITULO XIV

Symbolos

Art. 99. O anel symbolico da profissão de medicos veterinarios terá o seguinte modelo: uma esmeralda ladeada de dous brilhantes, tendo o anel de cada lado um losango alongado, dentro de cuja arca é gravado o emblema de uma cobra; o de engenheiros agronomos será constituído de uma saphyra ladeada de dous brilhantes, tendo de um lado do aro um arado e do outro um theodolito; o de *Chimicos Industriais Agricolas* obedecerá a seguinte forma: uma saphyra ladeada de dous brilhantes, tendo o anel de um lado uma roda dentada e do outro uma relorta.

Art. 100. A bandeira da escola terá as seguintes dimensões: dous metros de largura sobre tres do comprimento e dividida em tres partes, duas triangulares, sendo uma verde e a outra azul, collocadas nas extremidades de uma faixa mediana amarella, atrevesgada em diagonal, com as letras E. S. A. M. V. em azul, devendo ter as mesmas 30 centimetros de dimensão.

Capital Federal, em 20 de dezembro de 1929. *Artur de Azevedo Ramplona*, director.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 3 de janeiro de 1930

Alberto Coccozza & Irmãos, pedindo dispensa do attestado de origem, para 4.000 saccos de batatas, vindos pelo vapor inglez "Almeda Star", entrado em 30 de novembro findo. — Deferido, nos termos do parecer.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1930

Avisos:

Sr. Roberto de Oliveira Borges, 2º official, interino, da Directoria Geral de Agricultura:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvo autorizar-vos, nos termos da letra a do artigo 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, a requisitar passagens, com direito a leito, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, nas estradas de ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, correndo as despesas por conta deste ministerio, que as empenhará de accordo com o disposto no Codigo de Contabilidade.

A S. Ex. o Sr. Dr. Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 2 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, forem apresentados aos seus postos telegraphos no Estado de Minas Geraes, pelo 2º official, interino, da Directoria Geral de Agricultura, Roberto de Oliveira Borges, designado para uma commissão deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1929

Sociedade Brasileira de Ferragens, pedindo-lhe seja concedido o prazo de 30 dias, para apresentar documentos que melhor instrua o recurso que interpoz do despacho que deferiu em nome de João Brunini, o requerimento de privilegio para a invenção de "uma caixa collectora de lixo". — Deferido, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1930

Officios:

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 343 — Em solução ao vosso officio n. 218, de 6 de dezembro proximo findo, incluso vos remetto os officios de numeros 9 a 12 que vos habilitam a requisitar passagens nas estradas de ferro e companhias de navegação constantes do referido officio.

Dia 3

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 393 — De ordem do Sr. ministro peço vossas providencias no sentido de serem aceitas pela agencia dessa estrada em Juparanã, os telegrammas que, em objecto de serviço, forem a mesma apresentados, durante o corrente anno,

pelo director da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica, Vicente de Paula Silva.

—Sr. director do Diario Official:

N. 394 — Tendo sabido com incorreções o Regimento Interno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria passo ás vossas mãos a redacção final do alludido regimento afim de se novamente publicado correndo as despesas por conta da referida escola.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de dezembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 27	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	1.269	11.076
Arroz, sacco	2.004	51.303
Assucar, sacco	12.217	287.730
Azeite de Oliveira, caixa	3	2.981
Bacalhão, kilo	70.210	946.096
Banha, kilo	98.000	1.150.842
Batatas, kilo	85.120	2.412.309
Carne de porco salgada, kilo	854	241.799
Carne secca e xarque, fardo	1.262	12.137
Cebolas, kilo	—	719.299
Farinha de mandioca, sacco	4.942	28.806
Farinha de milho, kilo	—	58.862
Farinha de trigo, sacco	—	7.158
Feijão, sacco	254	32.427
Leite condensado, caixa	60	1.197
Manteiga, kilo	9.449	378.097
Milho, sacco	7.141	31.760
Peixes conservados, kilo	200	201.070
Polvilho, kilo	18.000	56.650
Sabão, kilo	90	9.315
Sal, kilo	—	570.000
Sebo, kilo	25.000	461.135
Tapioca, sacco	—	80
Toucinho, kilo	—	57.226
Trigo em grão, kilo	—	27.353.783

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção de Fomento Agrícolas, em 30 de dezembro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de dezembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 28	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	536	11.612
Arroz, sacco	2.399	56.705
Assucar, sacco	13.467	301.497
Azeite de Oliveira, caixa	50	3.031
Bacalhão, kilo	116.690	1.062.780
Banha, kilo	—	1.150.842
Batatas, kilo	279.000	2.691.309
Carne de porco salgada, kilo	12.991	254.790
Carne secca e xarque, fardo	26	42.463
Cebolas, kilo	—	719.299
Farinha de mandioca, sacco	180	29.086
Farinha de milho, kilo	—	58.862
Farinha de trigo, sacco	—	7.158
Feijão, sacco	5.860	38.287
Leite condensado, caixa	—	1.197
Manteiga, kilo	29.055	407.152
Milho, sacco	2.380	37.140
Peixes conservados, kilo	10.500	241.570
Polvilho, kilo	—	56.650
Sabão, kilo	—	9.315
Sal, kilo	2.077.075	2.647.075
Sebo, kilo	—	461.135
Tapioca, sacco	—	80
Toucinho, kilo	1.520	58.746
Trigo em grão, kilo	4.985.500	32.239.283

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção de Fomento Agrícolas, em 2º de janeiro de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 30 de dezembro de 1929, segundos os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 30	Desdo o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	—	11.612
Arroz, sacco	531	57.236
Assucar, sacco	22.012	323.239
Azeite de Oliveira, caixa	711	3.742
Bacalhão, kilo	—	1.062.780
Banha, kilo	—	1.150.842
Batatas, kilo	160.687	2.851.996
Carne de porco salgada, kilo	2.830	257.620
Carne secca e xarque, fardo	711	12.874
Cebolas, kilo	800	720.099
Farinha de mandioca, sacco	—	29.086
Farinha de milho, kilo	900	59.762
Farinha de trigo, sacco	—	7.158
Feijão, sacco	3.432	41.719
Leite condensado, caixa	—	1.197
Manteiga, kilo	13.944	421.096
Milho, sacco	1.257	38.397
Peixes conservados, kilo	—	211.570
Polvilho, kilo	—	56.650
Sabão, kilo	450	9.765
Sal, kilo	—	2.647.075
Sebo, kilo	—	461.135
Tapioca, sacco	—	80
Toucinho, kilo	—	58.746
Trigo em grão, kilo	—	32.239.283

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 2 de janeiro de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de dezembro de 1929 e 27 de dezembro de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 27-12-29	Em 20-12-29	Em 27-12-28
Assucar, sacco (1)	290.113	264.147	108.293
Arroz, sacco	64.462	63.243	105.108
Farinha de mandioca, sacco	26.561	27.783	52.945
Farinha de trigo, sacco	17.623	20.415	19.461
Feijão, sacco	62.274	51.166	41.508
Milho, sacco	11.022	14.218	83.599
Banha, caixa	12.754	11.826	34.771
Algodão, fardo	5.499	3.417	16.645

(1) Sendo 243.931 de assucar branco, 4.446 de mascavinho, 17.816 de mascavo e 23.950, de não especificado (em descarga).

Rio, 27 de dezembro de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de dezembro de 1929 e 28 de dezembro de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 28-12-29	Em 21-12-29	Em 28-12-28
Assucar, sacco (1)	310.321	266.704	138.843
Arroz, sacco	65.248	61.137	109.214
Farinha de mandioca, sacco	26.044	26.304	51.078
Farinha de trigo, sacco	15.718	20.371	18.374
Feijão, sacco	60.074	49.446	41.841
Milho, sacco	16.740	13.830	92.841
Banha, caixa	11.353	10.570	34.221
Algodão, fardo	5.700	3.916	18.520
Carne secca ou xarque, fardo	7.600	6.000	41.500

(1) Sendo 264.173 de assucar branco, 4.416 de mascavinho, 17.781 de mascavo e 23.951 de não especificado (em descarga).

Rio, 28 de dezembro de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1930

Johns-Manville Corporation, Alfredo Hellwig & Comp., Dr. Esperidiao de Queiroz Lima, Juan D. Albertotti, e José Vianna Leiras. — Lavre-se o termo.

Inecto lue (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 45.705 por Martinez Ferreiro Hermanos), Companhia Antarctica Paulista (oposição ao pedido de registro da marca "Soda Limonada Guarany", depositado por Filhos Piana), Lago & Companhia (5 requerimentos). — Junte-se ao processo.

Brazil Patentes, Incorporada (2 requerimentos). — Dê-se vista.

Philadelpho Lyra Ltda. — Prove, em prazo não excedente de 60 dias que está autorizado a usar o nome "Aero-Club".

Benedicto Ramos de Oliveira. — Apresente novas descrições da marca na classe 50, letra j.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a atenção do Sr. Casemiro Teixeira da Silva e da York Expresso Limitada para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official*, de 27 de outubro de 1929.

Chama-se a atenção da Espiral-Rolled Products Co., Inc., para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official*, de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a atenção dos Srs. Sampaio & Tormin e Rodrigues & Capucci para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official*, de 12 de novembro de 1929.

Chama-se a atenção da firma J. Lago & Irmão para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official*, de 14 de novembro de 1929.

Chama-se a atenção dos Srs. Luiz-Honorino & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official*, de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a atenção para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official*, de 6 de dezembro de 1929, dos seguintes interessados:

Gorgo Navarotto (2 pedidos), José Pinto Junior (2 pedidos), Dr. J. Moreira de Aguiar Oscar da Costa Regua, Arnaldo E. C. Dufour, Mario Macelo, Carlos Moniz, Antonio Justino Porto da Silva e Lafayette Albuquerque Palmeira, Pedro Liberatore, José Bento Ferreira, José Antonio Cantharino Filho, Paulo Dietrich, Casa Arens, Ignacio Lopes de Siqueira, S. A. Industrias Unidas Alba, Destri & Comp., Humberto Gomes de Almeida, Egidio Moreira de Castro e Silva, Amadeu Silva Junior, Frank Silva, Candido Francisco Vianna, Alberto Succi de Souza, Paiva, José Gurgel Dantas, Francisco Dias de Abreu, José Maciel Bernardes e Altamiro Ribeiro, Egidio Simas, Affonso Homberg & Comp., Jorge Rocha Bernardino Marques da Silva, A. Bussiére, Antonio Vieira da Silva, Bellini de Faria e Manoel Ildelfonso de Azevedo, André Christophe, Antonio Ricardo dos Santos, Agnello Corrêa Junior e Delso Augusto de Sá Rego, Carmello Bellanca (2 pedidos), Dr. Accacio da Costa Pires, Arnaldo Andreucci, David do Cotto Pinto da Motta, Emmanuel Gomes Braga, Maria Amelia Torres Ribeiro de Castro, Luiz Marianno de Barros, Traugott Maflo, Conrado Abad, Januario Corrêa Peixoto,

Moraes & Comp., Ltda., Joaquim de Oliveira Azevedo, Luiz Azzarati, Mario Barroso da Silva, Francisco Penalva dos Santos, Manoel Caetano de Góuêa Coutinho, Otto Horning, Olindo Belém Filho e Aristodemo Marchetti, Lorencio Laguardia, Oierre Louis Alexandre Tousanint, Cesar Veiga da Silva, Eugenio Dilermando da Silveira, Alcides Parisio de Souza, João Fontella Moreira, José Maria Leal, Salvador Marcellino do Carvalho, Forés, Germano Eizele, M. N. de Beaufort, Alvaro Coutinho da Fonseca, Elío Isaac Hazan, Enock R. Pinheiro, João Teixeira de Carvalho, Séraphin Salgado da Cunha, Emmanuel Gomes Braga, Luiz Mariti e Eduardo William Shalders e João Soares Brandão.

Pedidos de registro de marcas :

(Com a audiência do representante do Ministério Público):

Albino, Costa & Comp., da marca "Casa Nova Imperial", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Arm. Mendes & Comp., da marca "Baratol", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Ribeiro, Xavier Lessa & Comp., da marca "Rixalina", para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta", da marca "Rhodiaseta", para distinguir artigos das classes 1, 28, 29 e 30. — Registre-se.

D. Schwery, da marca "Musselina", para distinguir artigos das classes 48 e 36. — Registre-se.

Ribeiro, Xavier Lessa & Comp., da marca "Fabrica Rixales", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Albert E. Lee, da marca "Iluguenot", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

Isidro Lavrador de Souza, da marca "Predominante", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Ribeiro, Xavier Lessa & Comp., da marca "Guaraná Rifales", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Albert E. Lee, da marca "Commander", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

Mesulina Sociedade Limitada, da marca "Forco Extra", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Albert E. Lee, da marca "Economy", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

Albert L. Leo, da marca "Wykeliam", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

José Soares Sobrinho, da marca "Dollar", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Herm Stoltz & Comp., da marca "Semper Idem", para distinguir artigos das classes 6, 11 e 12. — Registre-se.

Festenburg & Comp., da marca "Fabrica de Sabão Estrella", para distinguir artigos da classe 46. — Indeferido. Imita parcialmente a marca do processo 2.006/26.

Reinaldo Moura, da marca "Café Champagne", para distinguir artigos da classe 43. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 16.305, desta capital.

Oliveira, Figueredo & Comp. Limitada, da marca "Café Carioca", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca número 26.258, desta capital.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de privilegio correspondente ao termo 7.875, de 27 de dezembro

de 1929, foi depositado por Alfred Edouard Ricard e Louis Daniel, e não como sahiu publicado no *Diario Official*, de 29 de dezembro de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo 7.869, de 26 de dezembro de 1929, foi depositado por Guillermo Ortved, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 28 de dezembro de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo 7.879, de 28 de dezembro de 1929, foi depositado por The Mead Research Engineering Company, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo 7.861, de 23 de dezembro de 1929, foi depositado por Joseph Williams e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 25 de dezembro de 1929.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção do Ampolas de Jacto Ascendente, que servirá para euchar com Cloreto-etyl, para a qual pediu privilegio José Vianna Leiras (deposito n. 7.901, de 2 de janeiro de 1930):

1º, o objecto da presente invenção é uma ampola de vidro formando dous depositos, sendo separados por uma bola, e contendo também um capilar invertido conforme desenho junto;

2º, esta ampola destina-se a cloreto-etyl, e quando se encontra cheio o deposito inferior e passa ao superior a pressão que faz o cloreto-etyl, faz com que a bola levante para junto do capilar, mas quando o deposito superior se encontra cheio a bola torna ao seu primitivo lugar e deixa o cloreto-etyl passar pelo capilar, produzindo assim a pressão necessaria para a formação do jacto ascendente;

3º, esta ampola pela sua formação vem apresentar uma forma de produzir o jacto ascendente, pois as ampolas usadas não produzem o jacto ascendente.

Pontos característicos da invenção de "um processo para tornar estanques o hermeticas as latas cujas partes são reunidas entre si tão somente por recravamento", para a qual pediu privilegio Juan D. Albertotti (deposito n. 7.902, de 2 de janeiro de 1930):

Um processo para tornar estanques o hermeticas as latas cujas partes são reunidas entre si tão somente por recravamento, caracterizado pelo facto de se applicar juncturas das latas durante a operação de recravamento uma solução, que se solidifica em contacto com o ar, constituída por 1.000 grammas de gelatina, 250 grammas de gesso e 1.000 grammas de agua.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Esperidião de Queiroz Lima, destinada a artigos das classes 1 e 50 j (deposito n. 16.185, de 2 de janeiro de 1930):

Consiste nas palavras "Productos Esp." e "Lustro", sendo esta escripta sobre n. 11, em letras abertas, sobre

uma lista branca, e tendo em baixo os seguintes dizeres:

"Registrado" "Lustro II" — Rebr:ha-dor de pintura de automovel: limpa, re-rova, lustra e conserva. Laboratorio esp. Rio de Janeiro."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tintas e vernizes, incluído nas classes 1 e 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediram registro Alfredo Helwig & Comp., destinada a artigos das classes 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 27, 30, 33, 36, 48, 50 b, 50 d, 50 f, 50 g, e 50 j (deposito n. 16.186, de 2 de janeiro de 1930):

Consiste na representação de um papagaio de azas e bico abertos em attitude de ataque, empoleirado em um circulo constituído por duas linhas concentricas sombreadas, o qual superiormente se projecta entre as azas do referido papagaio.

Inferiormente ao circulo e acompanhando a sua forma, encontra-se a palavra "Papagaio" em letras grandes e em baixo desta as palavras "Marca Registrada" em letras menores.

Esta marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio e industria incluídos nas classes: 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 27, 30, 33, 36, 48, 50 b, 50 d, 50 f, 50 g, e 50 j (especificação de 50 j: grampos de madeira com mola de aço para roupa (castanhas); lapis para escrever; canetas de madeira e lapiseiras; pasta para calçado).

Descrição da marca para que pediu registro Johns-Manville Corporation, destinada a artigos das classes 34 e 39 (deposito n. 16.187, de 2 de janeiro de 1930):

Consiste, essencialmente, da denominação "Rubber-Textile Flooring, tendo as tres primeiras palavras separadas por traços de união.

A marca, foi escolhida para assignalar e distinguir um tipo de piso, borracha, linoleum e oleado, da fabricação e commercio da depositante, comprehendidos nas classes 34 e 39.

Conselho Superior do Commercio e Indústria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 2 de janeiro de 1930

Officios:

Ao Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Coq de Oliviera:

N. 8.540 — Remette o processo numero C. S. C. I. R 853, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Dr. Filogonio Peixoto:

N. 8.541 — Remette o processo numero C. S. C. I. R 854, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Fortunato Balção:

N. 8.542 — Remette o processo numero C. S. C. I. R 855, para relatar.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.543 — Accusa recebido seu officio n. 2.335, com processo.

N. 8.544 — Accusa recebido seu officio n. 2.336, com processo.

N. 8.545 — Accusa recebido seu officio n. 2.337, com processo.

Conselho Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 141 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, José Baptista dos Santos, e recorrida, a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 145 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, José Goyannes, e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 148 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Quintino Corrêa Barreto, e recorrida, a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 203 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Albertino Direito, e recorrida, a Sociedade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas

pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 204 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco José Castilhos e recorrida a Sociedade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8 apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 210 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Galán e recorrida a Sociedade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8 apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 300 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Rodrigues e recorrida a Companhia Carbonifera Rio-Grandense:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 306 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo de Oliveira e recorrida a firma Vinha Fernandes & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 5 provou haver o recorrente dado faltas sem justificativa ao serviço, em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 3, passada pela secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 324 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fulgencio Borges e recorrida a Companhia de Vidros e Crystaes do Brasil:

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fls. 4, apresentou uma relação de faltas dadas pelo recorrente;

Considerando que assim sendo, deve ser ouvido o recorrente sobre a referida defesa de fls. 4:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser intimado o recorrente a, dentro do prazo de oito dias, apresentar suas declarações sobre a mesma defesa de fls. 4.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 327 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armando Fernandes Corrêa e recorrida a firma Affonso, Almeida & Comp.:

Considerando que a petição inicial se acha assignada a rgo não tendo o numero de testemunhas exigido por lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 331 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Manoel Velloso e recorrida a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil:

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fls. 4, apresentou uma relação de faltas dadas pelo recorrente;

Considerando que assim sendo, deve ser ouvido o recorrente sobre a referida defesa de fls. 4:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser intimado o recorrente a, dentro do prazo de oito dias, apresentar suas declarações sobre a mesma defesa de fls. 4.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 367 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Henrique da Cruz Gonçalves e recorrida a firma Carvalho, Paes & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 5, provou haver o recorrente dado faltas sem justificativa ao serviço, em numero superior aos dias

de férias, que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 7, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 383 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jayme Couto e recorrido Adjecto Ferreira:

Considerando que o recorrido reconheceu o direito do recorrente pagou-lhe a indenização correspondente a 15 dias de férias como se verifica do recibo de fls. 5;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 389 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fidelis Gonçalves Petheresen e recorrido Modesto Lama Lousada:

Considerando que o recorrido em sua defesa de fls. 5, provou haver o recorrente dado faltas sem justificativa ao serviço, em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 6, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 391 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Sebastião da Silva e recorrida a firma Corrêa Alves & Comp.:

Considerando que a recorrida reconheceu o direito do recorrente pagou-lhe a indenização correspondente a 15 dias de férias como se verifica do recibo de faltas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 398 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco de Oliveira e recorrida a firma Placereani & Comp.:

Considerando que de acordo com o disposto no regulamento da lei de Férias, a apresentação da caderneta devidamente legalizada, é requisito essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente deixou de cumprir essa disposição legal apresentando a respectiva caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente.

Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 400 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Tito Baptista das Neves e recorrida F. R. & Comp.:

Considerando que o recorrente deu faltas ao serviço, em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de folhas 4;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 427 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Moacyr de Castro e recorrida, Walter Schmidt & Comp.:

Considerando que de acordo com o disposto no regulamento da lei de Férias, a apresentação da caderneta devidamente legalizada, é requisito essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente deixou de cumprir essa disposição legal não apresentando a respectiva caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 431 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Pinto Souza e recorrida a firma A. Prestes & Comp.:

Considerando que de acordo com o disposto no regulamento da lei de Férias, a apresentação da caderneta devidamente legalizada, é requisito essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente deixou de cumprir essa disposição legal não foi apresentado a respectiva caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 434, (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Alves e recorrida a firma J. E. Carnoy & comp.:

Considerando que de acordo com o disposto no regulamento da lei de férias, a apresentação da caderneta devidamente legalizada, é requisito essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente deixou de cumprir essa disposição legal, não apresentando a respectiva caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 460, (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que

é recorrente José Queiroz e recorrida a firma Carlinhas & Comp. Ltda.:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Orlando Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 824, (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Salvador Palermo e recorrida a firma Ferreira Souto & Comp.:

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 10, o fez acompanhado de documento novo;

Considerando que é de justiça seja ouvido o recorrente, ora embargado, sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligências afim de ser intimado o recorrente para dentro do prazo de 8 dias apresentar sua contestação aos embargos de fls. 10.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.169, (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando os embargos de fls. 7, o fez acompanhados de documento novo;

Considerando que é de justiça seja ouvido o recorrente, ora embargado, sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência afim de ser intimado o recorrente para dentro do prazo de 8 dias apresentar sua contestação aos embargos de fls. 7.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.227 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Augusto Charbel e recorrida a Companhia Constructora Nacional:

Considerando que a recorrida apresentando os embargos de fls. 7, o fez, acompanhados de documento novo;

Considerando que assim sendo, deve ser ouvido o recorrente sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência para o fim de ser o recorrente ora embargado, notificado para dentro do prazo de 8 dias contestar os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.228 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que

é recorrente Antonio Pinto Barrete a recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A. :

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 7, o fez acompanhado de documento novo;

Considerando que é de justiça seja ouvido o recorrente, era embargado, sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia afim de ser intimado o recorrente para dentro do prazo de 8 dias apresentar sua contestação aos embargos de fls. 7.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. *Atualpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.280 (1919) — Vistos a relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Teixeira e recorrida Abdulkader, Pereira & Comp. :

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 5, o fez acompanhado de documento novo;

Considerando que é de justiça seja ouvido o recorrente, ora embargado, sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia afim de ser intimado o recorrente para dentro do prazo de 8 dias apresentar sua contestação aos embargos de fls. 5.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. *Atualpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.284 (1928) — Vistos a relatados estes autos do recurso em que é recorrente Onofre Martins e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A. :

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 8, o fez acompanhado de documento novo;

Considerando que é de justiça seja ouvido o recorrente, ora embargado, sobre os referidos embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia afim de ser intimado o recorrente para dentro do prazo de 8 dias apresentar sua contestação aos embargos de fls. 8.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. *Atualpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, presente o senhor Horacio Cancio dos Santos Lemos, delegado fiscal, compareceram os senhores H. W. Atkinson e John T. Walmsley, representantes da

Société Coloniere Bresiliene, proprietaria da Empresa de Força e Luz electrica da Villa de Morenos, Municipio de Jaboatão, neste Estado e disseram perante o senhor delegado fiscal e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energias electrica na referida Villa, vinham em virtude do despacho do senhor delegado fiscal de quinze de outubro de mil novecentos e vinte e oito, exarado no processo de ficha R C T numero onze mil trescentos e dezenove de mil novecentos e vinte e oito, assignado este termo, de accordo com o artigo cento e doze paragrapho onze, letra c, do regulamento que baixou com o decreto numero desesete mil quatrocentos e sessenta e quatro de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obrigam:

a) a arrecadar em nome da União, naquella municipio, de accordo com o artigo cento e doze, paragrapho onze, letra c, do citado decreto o imposto de consumo de energia electrica;

b) a receber, em pagamento do serviço prestado a Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta Delegacia Fiscal ou a estação arrecadadora que for determinada pelo senhor Ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, do referido paragrapho até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do Regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar no serviço da arrecadação e do recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze paragrapho onze do decreto citado;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e Regulamento em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto numero desesete mil quatrocentos e sessenta e quatro, citado e dos que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e taloes relativos a arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalcque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregados da empresa;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Codigo de

Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, accetava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio, desta Delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assignam com os senhores H. W. Atkinson e John T. Walmsley e com as testemunhas doutor Manoel Martins Alves Bezerra e José Villas Bôas. E eu, Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão, quarto escripturario, com exercicio na Consultoria escrevi este de accordo com a minuta annexa ao presente processo. Sobre duas estampilhas no valor de vinte e dois mil réis, lê-se o seguinte: — Delegacia Fiscal em Pernambuco vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e nove (assignado) Horacio Cancio dos Santos Lemos, delegado fiscal. Vinte seis-nove-mil-novecentos e vinte e nove. Vê-se mais abaixo as seguintes assignaturas A. W. Atkinson, John Walmsley. Testemunhas — Manoel Martins Alves Bezerra e José Villas Bôas. Nada mais se continha em dito termo copiado do livro respectivo às fls. 155 v. a 156 ao qual me reporto. Consultoria da Delegacia Fiscal em Pernambuco, 30 de novembro de 1929. — O 4º escripturario, *Napoleão Malta de S. Maranhão*. Visto. — *Florentino dos Santos*, consultor.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlaniqui e Leite e o director da Secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente: O Sr. presidente agradeceu a colaboração de seus collegas, durante o anno e aproveitou-se desta a ultima sessão deste, congratulava-se pela harmonia que dominou no seio da Junta e pela regularidade com que foram executados os trabalhos a seu cargo, fazendo votos pela felicidade de todos no anno proximo futuro.

A Junta, por unanimidade de votos, mandou que se consignasse em acta um voto de louvor ao Sr. presidente maior Fernandes, Couto, pela brilhante desempenho dado ás funções de seu cargo, reunindo a reconhecida capacidade de trabalho e autoridade um grande amor á instituição.

Requerimentos: Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Auxillar do Trabalho", para o arquivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. — Deferido.

De J. Carvalho & Comp., A. Santos & Faustino, Manso & Quintas, Feijó &

Ribeiro, L. Lucio & Comp., Dib Issa & Comp., Peres & Carvalho, M. J. Pinheiro & Ferreira, Maia & Comp., Soares, Amaral & Comp., Pedro Vieten & Companhia, Arthur Ramos & Comp., Pousa & Vicente, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Oscar Muniz & Comp., J. Avelino, Ribeiro & Comp., M. Oliveira & Gomes, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Marques Mauricio & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Faça reconhecer e volte.

De Hosken, Ferreira & Comp., Gomes Neves & Comp., Martins Malheiro & Comp., Christiani & Nielsen, Severo & Comp., Davidson, Pullen & Comp., Nieling & Comp., Machado Junior & Comp., Diab Irmão & Comp., Hime & Comp., Coelho Novaes & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Silva Araujo & Comp. Limitada o Rodrigues & Oliveira, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituídas. — Deferidos.

De C. Machado & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Kaufmann & Alencar, B. Oliveira & Filho, Moreira, Kamps & Comp., Costa & Accauhy, Dias & Coelho, L. Lion & Comp., J. Figueira & Irmão, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. Freitas & Barros, Gerardo & Comp., H. Rosa & Filhos, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De José dos Santos Rodrigues, Dias Garcia & Comp., Quintino, Loureiro & Comp., João Lopes Pinheiro, M. J. Medeiros Carvalho, A. Pereira, A. De G. Spino, Gil Antão, Carlos Rodrigues, Luiz de Souza, Firmino Martins Costa, Souza & Serafini, Antonio Silva & Comp., D. Lopes Costa & Comp., Oliveira Freitas & Comp., Theodoro Levy & Comp., J. Gaffi & Senna, P. Santos & Martins, Boaventura de Carvalho & Silva, H. Caulliraux & Christians Junior, José de Pinho Vinagre & Comp., Insausti Ferreira & Comp., Pereira, Nêviero & Comp., Dias, Fernandes & Rodrigues, Corrêa & Pinto, Boléo & Vieira, F. Vieira da Silva & Comp., Jorge Alexandre Rodrigues Penedo, Arthur José de Mattos, Abdu Kexfo, Eurico Boening, Joaquim Gonçalves Reis, M. B. da Silva, Rodrigues, Mello & Comp., Ossola & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Toufik Hamaty, Agostinho Teixeira, Manoel Joaquim Barbosa, F. Del Mauro, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Silva & Autino, para o registro de sua firma. — Declaram com exactidão a data do archívamento do contracto.

De Agnello A. Marcos, para o registro de sua firma. — Declare a data do archívamento do contracto.

De Carlos Baltzer e Albert Steinholzt, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* de sueco. — Nomeado o traductor indicado sob compromisso a portaria.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* de romengo. — Nomeado o requerente, mediante portaria e compromisso.

De Salomão Iankelovich, pedindo exoneração do cargo de leiloeiro. — Passe-se edital.

De Paulo Emilio Tavares, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua senhora D. Maria Reisen Tavares. — Registre-se.

De Pedro Vieten, pedindo registro da autorização para commercial, de sua senhora D. Dora Vieten. — Registre-se.

De Alyx Ribeiro Moss, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De José Fernandes Labourdett, pedindo registro de seu diploma de guardalivros. — Registre-se.

De Thomaz Mure Kentish, pedindo registro de um documento de propriedade de marcas. — Registre-se.

De Jorge Casatto, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Kamel Elias, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

Sessão de 30 de dezembro de 1929 Contractos:

De Arthur Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Monteiro Ramos, Arthur dos Santos e do commanditario Joaquim de Almeida Cardoso, para o commercio de liquidos, etc., á avenida dos Democraticos numero 1.112, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Pousa & Vicente, firma composta dos socios solidarios José Pousa Alves e João Vicente Pousa, para o commercio de hotequim e leiteria, á rua Luiz de Camões n. 10, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Maia & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Raul Mourão de Araujo Maia e Galdino Mourão de Araujo Maia, para o commercio de moagem de café, á rua Frei Caneca n. 212, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Manso & Quintas, firma composta dos socios solidarios José Manso Salgado e Felisindo Quintas Dominguez, para o commercio de café, etc., á rua Primeiro de Março n. 143, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De J. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Araujo Carvalho e Paulina Rosa de Carvalho, para o commercio de liquidos, etc., á rua D. Anna Nery n. 191 A, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Feijó & Ribeiro firma composta dos socios solidarios Antunio José Ribeiro e Francisco Feijó, para o commercio de officina mecanica, etc., á avenida Amaro Cavalcanti n. 713, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Dib Issa & Comp., firma composta dos socios solidarios José Tavares de Oliveira e Dib Issa, para o commercio de fazendas, etc., á rua Luiz de Camões n. 12, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De L. Lucio & Comp., firma composta do socio solidario José Luiz Lucio e do socio da industria Hermínio Lucio, para o commercio de calçados, á rua Uruguaiana n. 84, com capital de réis 200:000\$, prazo indeterminado.

De M. J. Pinheiro & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel José Pinheiro e José Ferreira, para o commercio de seccos e molhados, á rua Pinheiro Machado n. 13 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Soares, Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios David José Soares, Haroldo da Silva Amaral, José Duarte Vasco e Augusto Luiz Mandim, para o commercio de fabrico de suponaceos, etc., á rua Lopes de Souza numero 41, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Peres & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Eugenio Rodrigues de Carvalho e Manoel Peres Cobas, para o commercio de hotequim, á rua Leite Ribeiro n. 4, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Pedro Vieten & Comp., firma composta do socio solidario Pedro Vieten e da socia de industria Dora Vieten, para o commercio de ferragens, á rua Vieira Fazenda n. 30, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De A. Santos & Faustino, firma composta dos socios solidarios Faustino dos Santos e Antonio dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, á rua Sá Vianna n. 3, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Coelho Novaes & Complé, admitida como socia D. Florinda Bruno.

De Machado Junior & Comp., alterando as clausulas decima e decima segunda.

De Diab Irmão & Comp., modificando o seu contracto social.

De Almeida, Rodrigues & Oliveira, retira-se o socio Agostinho Lopes de Almeida, recebendo a importancia de 14:140\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Rodrigues & Oliveira.

De Christiani & Nielsen, o capital social fica elevado a 2.000:000\$000.

De Severo & Comp., retira-se o socio Guilherme Rodrigues de Oliveira Severo, recebendo a importancia de réis 5:319\$180, continuando a sociedade com os demais socios.

De Silva Araujo & Comp., a firma social passa a ser Silva Araujo & Comp. Limitada.

De Hosken, Ferreira & Comp., retira-se o socio Carlos Hugo Lima, recebendo a importancia de 37:478\$869, pelo fallecimento do socio José Reisen, recebendo os seus herdeiros a importancia de réis 129:851\$357, continuando a sociedade com os demais socios.

De Nieling & Comp., prorogando o prazo da sociedade por mais um anno.

De Martins Malheiro & Comp., retira-se o socio João Martins Pereira, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Davidson, Pullen & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Hime & Comp., retira-se o socio Léon Robichez, recebendo a importancia de 3.993:389\$100, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gomes Neves & Comp., retira-se a socia Lavelina da Silveira Gomes, recebendo a importancia de 12:436\$710.

continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De B. Oliveira & Filho, retiram-se os socios Belmira de Oliveira, recebendo a importancia de 5:515\$700, e Antonio de Oliveira nada recebendo.

De Moreira, Kamps & Comp., retiram-se os socios Arnaldo Moreira, Theodor Kamps e Armando da Costa Lino e Magalhães & Comp., nada recebendo os tres socios.

De Kaufmann & Alencar, retira-se o socio Fred Kaufmann nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Deusdedit Virgolino de Alencar, na importancia de 5:894\$500.

De J. Figueira & Comp., retira-se o socio Luiz Nunes Figueira, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Nunes Figueira na importancia de 9:741\$360.

De Dias & Coelho, retira-se o socio Antonio Dias, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Joaquim Coelho Ribeiro na importancia de 4:000\$000.

De Costa & Accauly, retiram-se os socios Antonio Martins da Costa e Nicolau Miguel Accauly, nada recebendo os dois socios.

De L. Lion & Comp., retira-se a socia D. Catherine Lion, recebendo a importancia de 48:533\$830, ficando com o activo e passivo os socios Leopoldo Lion e Julio Alberto Lion, na importancia de 1:000\$000.

Firmas individuais:

De A. de G. Spino, para o commercio de artigos de electricidade, á rua do Senado n. 63, com capital de 10:000\$000.

De Gil Antão, para o commercio de serragem, etc., á rua da Alegria numero 74, com capital de 10:000\$000.

De Firmino Martins Costa para o commercio de armarinho, etc., á rua Domingos Lopes n. 349, com capital de 20:000\$000.

De Carlos Rodrigues, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Professor Valladares n. 72, com capital de 15:000\$000.

De Luiz de Souza, para o commercio de louças, etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 472, com capital de 10:000\$000.

De M. B. da Silva, para o commercio de construcções, etc., á rua Clarimundo de Mello n. 67, com capital de réis 30:000\$000.

De Joaquim Gonçalves Reis, para o commercio de carnes verdes, á rua Francisco Octaviano n. 93, com capital de 20:000\$000.

De Eurico Boering, para o commercio de officina de ourives, á rua Humayra n. 229, com capital de 5:000\$000.

De Abdu Kexfe, para o commercio de fazenda, etc., á rua Senador Euzebio n. 56, com capital de 65:000\$000.

De Arthur José de Mattos, para o commercio de ferreiro, etc., á rua Sant'Anna n. 157, com capital de réis 10:000\$000.

De Jorge Alexandre Rodrigues Penedo, para o commercio de meias, gravatas, etc., á rua Uranos n. 32, com capital de 5:000\$000.

De João Lopes Pinheiro, para o commercio de alfaiataria, á rua Buenos Aires n. 24, com capital de 20:000\$000.

De M. J. Medeiros Carvalho, para o commercio de pneumaticos, etc., á rua Visconde de Itauna n. 453, com capital de 5:000\$000.

De A. Pereira, para o commercio de café e bilhares, á rua São Christovão n. 205 A, com capital de 50:000\$000.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, que despachou com o Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda, no Palacio do Cattete, os senhores Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador geral da Republica e senador Manoel Pedro Villaboim.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Paulo de Frontin, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na solemnidade realizada na Escola Polytechnica, por occasião de haver reassumido o seu cargo de director daquelle estabelecimento de ensino; e Dr. Pinto da Rocha, ministro do Supremo Tribunal Militar, afim de agradecer as felicitações que o Chefe do Estado lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, em audiencia no Palacio do Cattete, o Sr. Alfredo de Mariátegui, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de

Hespanha, acompanhado do Sr. capitão de fragata Don Claudio Lanzós y Dias, commandante do navio escola hespanhol "Juan Sebastian de Elcano", que se encontra ancorado no porto desta capital, e do official brasileiro ás ordens, capitão-tenente J. C. Cordeiro da Graça, que foram levar os seus cumprimentos ao Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. Dr. Victor Maurtua, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Perú, que acaba de regressar a esta capital, pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da Presidencia.

A tarde o Sr. ministro do Perú esteve no Palacio do Cattete, onde foi agradecer e retribuir a visita que o Sr. Presidente da Republica lhe mandou fazer.

No embanque do Sr. Dr. Helio Lobo, ministro plenipotenciario do Brasil na Republica Oriental do Uruguay, hontem realizado, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da Presidencia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Edgard Costa.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputado Deodoro de Mendonça, que foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para o norte do paiz; e René Bougué, director-gerente da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, em visita de cumprimentos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 4, as seguintes folhas do nono dia útil:

Pensões reunidas, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. —

Em 2 de janeiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 ás 18 horas do dia 3

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura manter-se-ha bastante elevada. Ventos variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo em geral bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura manter-se-ha bastante elevada até Santa Catharina e ligeiro declínio no Rio Grande. Ventos variaveis sujeitos a rajadas.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 1 ás 15 horas do dia 2

O tempo decorreu bom todo o periodo, salvo ligeira perturbação á tarde. A temperatura manteve-se bastante elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 35.6, minima 22.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.8 e minima 23.0, respectivamente ás 11 horas e 30 minutos e 4 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte com a componente oeste tendo havido rajadas frescas á tarde, cuja maior velocidade attingiu a 17 metros por segundo ás 16 horas e 30 minutos do quadrante oeste.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich)— Dia 2 de janeiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	758.6	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	30.0	22.0	1.0 B	I		Lo
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	57.3	-1.5	24.0	2.0	C	0	9a	—	B	29.0	22.0	0.0 B	B		B
Therezina.....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Paratyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....	57.9	-0.7	23.0	0.0	E	2	9a	Vagas	B	28.0	24.0	0.0 B	I		Bx
F. de Noronha.....	58.1	-0.9	23.0	-6.0	C	0	9b	P. Vags.	Mo	28.0	21.0	35.0 Ao			
Macéjô.....															
Pão de Assucar (X).....															
Colégio (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.) (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro.....	59.5	-1.7	26.0	-1.0	SE	2	9b	Tranq.	M	29.0	21.0	7.0 A	B		Lo
Bello Horizonte.....	58.2	-1.1	23.0	0.0	NE	2	2a	—	B	28.0	18.0	0.0 B	B		B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
Caxambú.....	60.9	0.1	18.0	-4.0	SE	2	9b	—	I	28.0	14.0	3.0 B	I		Ao K
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passo Quatro.....	59.3	—	21.0	—	N	2	5a	—	B	29.0	17.0	4.0 B	B		Ao K
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fera.....	58.1	-1.2	25.0	0.0	N	2	5a	—	B	32.0	19.0	0.0 B	B		B
Goyaz (X).....															
Catalão.....	757.7	—	23.0	—	E	2	0	—	B	29.0	18.0	0.0 B	B		B
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	59.3	-1.6	29.0	0.0	N	5	0	—	B	32.0	24.0	0.0 B	B		B
C. do Itapemirim.....	61.1	-1.2	29.0	1.0	C	0	0	—	B	35.0	20.0	0.0 B	B		B

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 2 de janeiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	57.4	-0.8	27.0	-2.0	N	2	9a	Chão	B	34.0	23.0	0.0	B	I	I
Campos	58.3	-1.4	30.0	-1.0	N	2	2b	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul....	58.2	—	25.0	—	NE	2	2a	—	B	32.0	23.0	4.0	I	Ao	Io
Friburgo.....	58.6	-1.8	24.0	0.0	S	2	2a	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	58.2	-1.0	24.0	0.0	NE	2	2e	—	B	29.0	17.0	—	B	B	B
Rezende	57.7	-0.2	24.0	-4.0	S	2	9a	—	B	32.0	13.0	0.0	A	A	I
Therezopolis.....	58.6	-1.4	23.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	29.0	15.0	1.0	B	Io	Id
Cabo Frio.....	57.7	-0.4	27.0	0.0	NE	2	9a	Chão	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	—	—	28.0	-2.0	SW	2	5a	Chão.	B	26.0	21.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	56.4	-1.5	27.0	4.0	NW	2	9b	—	I	32.0	17.0	5.0	I	Ao	Ao
Santos	53.6	-0.9	29.0	0.0	C	0	9e	Tranq.	I	35.0	23.0	13.0	I	Ao	I
Ribeirão Preto	57.4	0.7	23.0	-4.0	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	—	Ao	Io	Ao
S. Carlos do Pinhal ...	57.2	—	22.0	—	NW	2	9c	—	M	27.0	18.0	5.0	B	A	A
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas	58.5	-0.7	22.0	0.0	NE	2	5b	—	I	28.0	17.0	34.0	Ao	Ao	A
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	54.4	—	29.0	—	SW	5	2a	Chão.	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	58.8	—	22.0	—	NW	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	Io	I	I
Palmas	56.7	—	21.0	—	NW	2	9b	—	I	23.0	17.0	0.0	I	I	I
Florianopolis	54.8	-1.0	26.0	-1.0	N	2	5a	Tranq.	B	31.0	22.0	0.0	B	A	B
Lajes (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco	54.9	—	24.0	—	S	2	2b	Tranq.	B	34.0	21.0	3.0	B	Ao	B
Porto Alegre (Y)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	55.7	1.9	21.0	-3.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.7	3.3	21.0	-5.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cachoeiro de Itapemirim e etc. com 35°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambu com 14°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) encobertas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (E) nevoeiro; (A) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappis mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 1 ás 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é elaborada a synopse devido a deficiência dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, excepto em algumas localidades do Estado do Rio, onde foi perturbado com chuvas e trovoadas, as quaes foram fortes em Pinheiro, Tinguí e S. Pedro, em cujas localidades foram registradas ventanias á tarde. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estável, salvo em raras pontas do Estado do Rio, onde declinou. Predominaram ventos de norte fracos, excepto em alguns pontos, onde sopraram com rajadas frescas. Não é feita a synopse de Minas, Goyaz e Matto Grosso, devido a deficiência dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em pontos do Estado de S. Paulo. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom no Paraná e incerto em S. Paulo, salvo em S. Carlos do Pinhal, onde era má com chuviscos. A temperatura foi estável em S. Paulo. Sopraram ventos do quadrante N com fraca intensidade, excepto em Castro, Paranaguá e Avaré, onde sopraram com rajadas frescas. Devido a carencia dos despachos telegraphicos usuaes não é feita a synopse de Santa Catharina e Rio Grande.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado mudança	Corcovado	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	38.6	32.4	—	—	36.4	—	34.7	36.0	38.0	—	38.0
Minima.....	—	—	24.1	22.1	—	—	20.3	—	21.3	20.9	—	—	23.4
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 2:			Rio S. Francisco — Dia 2:		
Guararema.....	1.80	-0.30	Pirapóra (X).....		
Jacarehy.....	1.38	-0.10	S. Francisco (X).....		
Caçapava.....	2.30	0.14	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	2.34	-0.08	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	2.72	0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.42	-0.06	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	2.54	-0.01	Remanso (X).....		
Anta (X).....			Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	3.32	-0.11	Piranhas (X).....		
Campos.....	8.18	-0.08	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 2:			Bacia Amazonica — Dia 1:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	4.75	0.00
Rio do Sul (X).....			S. Philippe.....	2.79	0.00
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara (X).....		
Indayal (X).....			Parintins (X).....		
Timbó (O).....			Obidos.....	2.14	0.03
Blumenau (X).....			Itaituba (X).....		
Gasp ir (X).....			Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 2) — Subindo em Caçapava e Guaratinguetá; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 2) — Deixa de ser feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos usuacs.

Rio Itajahy-Assú (Dia 2) — Deixa de ser feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos usuacs.

Bacia Amazonica (Dia 1) — Subindo em Cruzeiro do Sul e Obidos; estacionario em S. Philippe e Rio Branco.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200.	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	NNW 5	NNW 8	WNW 9	N 11	N 11	NE 7	NE 4	W 2	5.600 ms.	
Porto Seguro (XX)....	9.30										
Victoria.....	9.30	NNE 8	N 7	N 8	N 15	—	—	—	—	1.920 ms.	
Campos.....	9.30	NNW 4	NW 6	NNW 4	N 6	N 10	W 4	—	—	5.550 ms.	
Mendes.....	9.30	NE 6	NNE 8	NNE 8	N 13	NNW 9	WNW 4	W 2	—	4.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 3	NNW 5	NNW 6	NW 8	NW 4	WNW 3	—	—	3.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	SW 2	NW 4	WNW 5	WNW 8	WNW 5	—	NNE 3	N 2	6.450 ms.	
Santos (X).....	9.30										
Curityba.....	9.30	W 6	W 9	W 6	W 10	—	—	—	—	1.810 ms.	
Florianopolis.....	9.30	N 4	WNW 3	SW 9	W 9	WNW 5	W 7	—	—	3.330 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

XX Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 17/32	5 31/64
Sobre Paris	\$374	\$359
Sobre Italia	—	\$477
Sobre Allemanha	—	28168
Sobre Portugal	—	\$412
Sobre Belgica (papel)	—	\$258
Sobre Belgica (ouro)	—	18290
Sobre Hespanha	—	18239
Sobre Suissa	—	18793
Sobre Suecia	—	28493
Sobre Noruega	—	28486
Sobre Dinamarca	—	28484
Sobre Chile	—	18140
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$275
Sobre Nova York	88702	98123
Sobre Montevideo	—	88643
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38711
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38722
Sobre Japão (yen)	—	48560
Sobre Rumania	—	\$059
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18310

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	48567
Solheranos (ouro)	448800
Liras (papel)	448800
Dollars (papel)	98200
Escudos (papel)	\$415
Peso uruguayo (ouro)	88780

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	7308000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7258000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	7008000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	8008000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7208000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	6958000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	9608000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	5508000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1598000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	938000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	718500
Companhia Docas de Santos, port.	2478000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	1558000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de janeiro de 1930

(Mercado a termo)

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	de
	Vende- dor	Compra- dor	vendas
Janeiro	158500	148600	158200 s/comp.
Fevereiro	148050	138700	148000 138300
Março	148200	138100	138900 128900

Abril	138900	128800	138800	128600	—
Mai	S/vend.	138000	138700	128700	—
Junho	138725	138000	138500	128500	—
Vendas	1.000 saccas	—	—	—	1.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, esfavel.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 22\$000, por arroba.

Mercado firme.

Vendas 6.341 saccas

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3 de janeiro de 1930

Café

	Saccas
Entradas	9.561
Saídas	6.859
Consumo local, dias 1 e 2	1.000
Existencia	336.186

Mercado firme

Preços por:

Typo 3	258200
Typo 4	248400
Typo 5	238600
Typo 6	228800
Typo 7	228000
Typo 8	218000

Assucar

	Saccas
Entradas	34.195
Saídas	7.851
Existencia	397.988

Mercado calmo.

Preços

White crystal	268000 a	278000
C. Amarello	228000 a	238000
Mascavinho	228000 a	238000
Mascavo	228000 a	238000

Algodão

	Fardos
Entradas	609
Saídas	510
Existencia	6.224

Mercado, esfavel

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridj:

Typo 3	428000
Typo 4	418000

Fibra média — Seridj:

Typo 3	398500
Typo 5	368000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	388000
Typo 5	358000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	378500
Typo 5	348500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	378000
Typo 5	348500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
3 de janeiro de 1930.	618:882\$000	299:442\$911	319:439\$089	1.367:555\$774	1.686:994\$863
3 de janeiro de 1929.	1.040:216\$384	427:922\$309	612:294\$075	1.954:321\$185	2.566:615\$260
Diferença para me- nos em 1930.....	421:334\$384	128:479\$398	292:854\$986	586:765\$411	879:620\$397
Receita do mez:					
De 1 a 2 de janeiro de 1930	1.182:565\$010	575:830\$061	606:734\$949	2.629:815\$888	3.236:550\$837
De 1 a 2 de janeiro de 1929	2.447:463\$660	854:256\$652	1.593:207\$008	3.901:390\$129	5.194:597\$137
Diferença para me- nos em 1930.....	1.264:898\$650	278:426\$591	986:472\$059	1.271:574\$241	2.258:046\$300
Receita do anno:					
De 2 a 3 de janeiro de 1930	1.182:565\$010	575:830\$061	606:734\$949	2.629:815\$888	3.236:550\$837
De 2 a 3 de janeiro de 1929	2.447:463\$660	854:256\$652	1.593:207\$008	3.901:390\$129	5.194:597\$137
Diferença para me- nos em 1930.....	1.264:898\$650	278:426\$591	986:472\$059	1.271:574\$241	2.258:046\$300

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a \$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Arrecadada a 2 de ja- neiro de 1930.....	711:807\$320
Em 3 de janeiro de 1930	1.884:183\$843
	1.595:991\$166
Em igual periodo de 1929	1.381:454\$582
Diferença para mais em 1930	214:536\$784

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO FERNAN- DES

Pelo Sr. Dr. ministro, faço pa-
rala que se acha aberta nesta directo-
ria, para a administração perma-
nente, a administração do disposto
no art. 52 e seus parágrafos do Co-
digo de Contabilidade da União, para
todos os fornecedores licitantes que se
queiram inscrever, de modo permanen-
te, para occorrer ao fornecimento ao
Rio de Janeiro, no corrente anno de
1930, do material abaixo discriminado
e sob as seguintes

Condições

1ª — A inscrição far-se-ha mediante
requerimento, acompanhado das infor-

mações necessarias ao julgamento da
licitude dos candidatos.

2ª — As propostas serão feitas em
tres vias, em tinta preta, manuscritas
ou feitas a machina, em papel de 0,33 x
x 0,22, sendo a primeira via sellada
convenientemente, datadas e assignadas,
sendo todas especificadas sem acresc-
mos, emendas, entrelinhas, rasuras ou
reservas, em algarismos e por extenso, os
preços dos mencionados artigos.

3ª — Os proponentes, pedindo in-
scrição, apresentarão para julgamento
de sua idoneidade até ás 14 horas do dia
2 de janeiro corrente, em original ou
em publica-forma seu contracto social,
desde que tenham socios, e, no caso
contrario, certidão da Junta Commer-
cial, indicando a importancia do capital,
com que giram na praça, registrado até
a data deste edital, além de carta de
commerciante matriculado na referida
Junta, e bem assim, os ultimos talões
originaes de imposto: da Prefeitura,
Municipal e Thesouro Nacional, inclu-
sive o imposto de renda do ultimo
anno e concernentes aos artigos que de-
sejam fornecer.

4ª — Lavrar-se-ha opportunamente
na Secretaria de Estado, o respectivo
termo de inscrição. Os preços offere-
cidos não poderão ser alterados antes de
decorridos quatro mezes da data da in-
scrição, sendo que as alterações comu-
nicadas em requerimento, só se tor-
narão effectivas após 15 dias do desp-
cho que ordenar a sua annotação.

5ª — Fica entendido que o negociante
inscripto não poderá, em caso algum,
recusar-se a satisfazer a encomenda,
sob pena de ser excluido o seu nome da
firma do registro ou inscrição e de
correr por conta delle a diferença.

6ª — As propostas serão recebidas,
abertas e lidas deante dos concorrentes;
em reunião, que será presidida pelo se-

nhor director geral da Contabilidade da
Secretaria de Estado da Justiça e Nego-
cios Interiores, ás 14 horas do dia 24
do corrente mez de janeiro.

7ª — O concorrente acceto e inscri-
pto fica obrigado a satisfazer os pedidos
de fornecimento no prazo de quarenta e
oito horas (48), que seguirem ao rece-
bimento dos mesmos, quando se tratar
de fornecimento quinzenal e não depen-
der da confecção, e, nos demais casos,
a entrar com os artigos na hora e dia
fixados, incorrendo na multa de 10 %
sobre o valor dos pedidos que deixar de
satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas,
em qualquer dos casos acima, se appli-
cará a multa de 25 % sobre o valor
pedido, e a de 50 %, si o excesso for
maior de 15 dias, ou no caso de rejei-
ção dos artigos; provada sua má quali-
dade, serão os artigos immediatamente
adquiridos no mercado, correndo por
conta dos contractantes inscriptos o ex-
cesso ou despesas que possa haver.

8ª — O Governo reserva-se o direito
de annular a concorrência, si assim
julgar conveniente, sem que ao concur-
rente, cuja proposta fôr mais barata,
assista direito a nenhuma reclamação,
sob qualquer titulo invocada.

9ª — Todos os artigos serão postos á
custa dos contractantes nos logares que
forem indicados, sendo rejeitados no
acto do recebimento ou de conferencia,
os que não estiverem nas condições es-
tabelecidas.

10ª — As propostas, cujos preços de-
verão ser em moeda nacional, não po-
derão conter sinão uma fórmula de
completa submissão a todas as clausulas
deste edital, não se tomando em consi-
deração qualquer offerta de vantagens,
não previstas no mesmo, nem as que
contenham apenas o offerecimento de

uma redução sobre a proposta mais barata.

11ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência aquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

12ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de janeiro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação do material a que se refere o presente edital:

Uma machina de escrever Royal, tambor n. 18, uma mesa Edson, de madeira n. 26 e respectiva cadeira, um porta-cópia Minerva, para a mesma machina.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 14 horas, nesta Secretaria Geral se receberão propostas para o fornecimento de uma lancha destinada á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de conformidade com as especificações que ao presente acompanham, sob as condições seguintes:

1ª Os candidatos ao fornecimento deverão requerer a sua inscrição em petição dirigida ao director geral deste Departamento, a que juntarão os documentos que provem quitação de todos os impostos federaes e municipaes.

2ª Os candidatos considerados idoneos receberão, na Contabilidade deste Departamento, guia para depositar no Tesouro Nacional a importância de 2.600\$00, como caução para garantir a effectiva apresentação da proposta.

3ª Os candidatos só serão considerados inscriptos depois que, á vista do documento da caução, tiverem assignado o livro respectivo, o que só será permitido até a véspera da concorrência.

4ª O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta, ou o que, tendo-a apresentado, deixar de assignar o contracto respectivo, perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

5ª As propostas serão apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras, entilhadas ou cousa que duvida faça, e deverão conter o preço em algarismos e por extenso, sendo entregues em invólucro lacrado, tendo por fora o nome do concorrente. A primeira via deverá ser sellada.

6ª O contracto resultante da presente concorrência só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

7ª Além do menor preço apresentado, será razão de preferência o menor prazo para o fornecimento da lancha.

8ª A presente concorrência será julgada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annullar a

sem que aos concorrentes assista direito a qualquer indemnização.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 2 de janeiro de 1930. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Especificações de uma lancha necessaria ao serviço da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a que se refere o edital da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de 2 de janeiro de 1930.

Dimensões — 36'0 de comprimento, 8'0 de bocca, 2'4 de calado.

Casco — Em peroba de Campos, sem defeito, em peças inteiras.

Cavernas — Em peroba, inteiras.

Pregação e cavilhamento — Em cobre e metal Muntz.

Fôrração do fundo — Em folhas de metal Muntz, pregadas com pregos do mesmo metal, sobre bétum e teta.

Ferragens internas e externas — Em metal Muntz e bronze.

Castello — Corridor até o camarim de governo e de passageiros, com bancadas.

Castello de popa — Em bancada.

Painel — Balaustrada com supports, tudo de metal, sobre os castellos de popa e de proa.

Assolho — Inclusive de popa e de proa, coberto de cortina e barras de metal.

Instalação electrica — Produzida por dynamo e bateria de acumuladores, com equipamento completo, inclusive com o que é exigido pela Capitania do Porto.

Bomba manual — Para esgotamento do porão, ou dispositivo mecanico que a substitua com vantagem.

Motor — Thornycroft typó marítimo, com partida electrica e força sufficiente para uma marcha normal de 12 milhas horarias.

Tanque de combustivel — Em cobre, com grande capacidade.

Encanamento — Todo de cobre.

Entrega da lancha — A entrega da lancha deverá ser feita a bordo do vapor designado pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, com os picadores necessarios ao seu transporte a bordo, depois das competentes experiencias feitas em presença dos technicos da Repartição.

Observação — São condições para a preferência: satisfação das especificações supra-mencionadas e perfeita disposição para os serviços, a juizo dos technicos da Repartição.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 20 de dezembro de 1929. — *Tacares de Lacerda*, director.

De accordo com o art. 1.256, do regulamento em vigor, do Departamento Nacional de Saude Publica, e por ser a infracção grandemente prejudicial ao serviço de combate aos mosquitos que transmitem a febre amarella, faço publico, de ordem do Sr. director geral,

que este departamento tornará effectiva, em todos os casos em que for necessario, a disposição do art. 6º do decreto municipal n. 1.699, de 19 de agosto de 1915, pela qual os animaes encontrados vagando na via publica serão apprehendidos e só entregues aos seus proprietarios, depois de paga a multa respectiva e as despesas feitas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de dezembro de 1929. — *Rogério Coelho* (Dr.), pelo secretario geral.

SOBRE SUPPRESSÃO E NIVELAMENTO DAS CALHAS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que estão em vigor, desde esta data, as seguintes instrucções sobre a suppressão e nivelamento das calhas, approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, as quaes ficam fazendo parte do regulamento em vigor, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de dezembro de 1929. — *Rogério Coelho* (Dr.), pelo secretario geral.

Tendo a experiencia do combate á febre amarella demonstrado que as calhas destinadas ao esgotamento das aguas de chuva, das coberturas das edificações, são criadouros frequentes de mosquitos, e attendendo a que, para a defesa permanente da cidade contra a doença, é necessario restringir quanto possivel, de modo definitivo, os focos actuaes e possiveis de mosquitos, resolvo approvar as instrucções que se seguem, as quaes ficarão fazendo parte do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com os artigos 31, alinea 10, e 1.011 do referido regulamento:

I, em todas as construccões novas e reconstruccões será evitado o emprego de calhas, devendo as plantas respectivas serem elaboradas de modo a obter esse resultado;

II, as calhas que não puderem deixar de ser collocadas ou mantidas, deverão ser de cobre, com o declive minimo de 1 para 100, ter conductores de vasão de 6 em 6 metros, no maximo, quando livres, e ser assentadas solidamente de modo a não se desmvelarem;

III, nas construccões já existentes, deverão ser supprimidas todas as calhas, que o puderem ser, sem prejuizo para a conservação e segurança do edificio, a juizo das autoridades technicas do Departamento Nacional de Saude Publica;

IV, em qualquer caso de construccão ou reconstruccão, quando as calhas forem julgadas indispensaveis, a planta de cobertura deverá ser previamente submettida á approvação do Departamento Nacional de Saude Publica;

V, as infracções das presentes disposições serão punidas com as multas de 100\$ a 500\$000. Esgotado o prazo da segunda intimação e não cumprida, será expedida multa, no dobro da primeira, e a obra mandada executar pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo as despesas cobradas do infractor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1929. — *Augusto de Vianna de Castello*.

Polícia Civil do Districto Federal**EDITAL DE DESEMPATE**

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, comunico aos Srs. interessados que serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Districto Federal, as quatorze (14) horas do dia 7 de janeiro próximo, propostas de desempate entre os concorrentes abaixo mencionados, referentes á concorrência administrativa ou permanente aberta em 24 do andante, para o fornecimento de materiaes de consumo necessario ao serviço desta Repartição, Gabinete de Identificação e Instituto Medico Legal, durante o anno de 1930

GRUPO VII — MADEIRAS E MATERIAES DE CONSTRUÇÃO**Artigos — Unidades****Preços empatados — Concorrentes**

Couçoeira de cedro de 3" x 9" x 4 metros, 3 fios ao alto, metro	8\$200	José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp.
Couçoeira de madeira de lei de 3 x 9", 3 fios ao alto, macho e femêa, metro	5\$800	José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp.
Couçoeira de peroba Rosa de 3" x 9", 3 fios ao alto macho e femêa, aparelhada, metro.	7\$400	José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp.
Couçoeira de pinho branco 3 x 9", pé	3\$500	Casa Domingos Joaquim da Silva S/A e Arthur Donato & Comp.
Couçoeira de pinho Paraná 3 x 9" e 4 fios ao alto, metro	5\$400	José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp.
Frizo de peroba de Campos de 0,025 x 0,10, macho e femêa, metro	1\$680	José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp.
Pedra britada n. 1, metro cubico	40\$700	Companhia Fornecedora de Materiaes e José da Silva & Comp.
Saibro, metro cubico	15\$000	Casa Domingos Joaquim da Silva S/A, Companhia Fornecedora de Materiaes e José da Silva & Comp.
Taboa de canella de 4m, x0,40 x 0,03, 1ª, uma	22\$000	Casa Domingos Joaquim da Silva S/A e Arthur Donato & Comp.
Taboa de peroba de Campos, com 2 bites, macho e femêa aparelhada em 1 face de 0,010 x 0,20 x 4 metro, uma	7\$600	Casa Domingos Joaquim da Silva S/A, e José da Silva & Comp.
Telha plana de asbesto, milheiro	1:800\$000	José da Silva & Comp., e Arthur Donato & Comp.
Vara de marco de 0,03 de peroba Rosa, metro	1\$500	Casa Domingos Joaquim da Silva S/A e Arthur Donato & Comp.

GRUPO XII — NOVEIS**Artigos — Unidades****Preços empatados — Concorrentes**

Cadeira modelo Palermo n. 122 de peroba e cedro para dactylographo munida de molla, encosto movel com gradação na altura e no inclinar, uma	80\$000	Souza Baptista & Comp., Cosentino Sarly & Capparelli Limitada e Mattos Pragana & Comp.
Store e bandeau de algodão listado e com colocação, um	85\$000	Souza Baptista & Comp. e Mattos Pragana & Comp.
Store e bandeau de linho listado igual ao modelo com a respectiva colocação, um	90\$000	Souza Baptista & Comp. e Mattos Pragana & Comp.
Terno modelo Palermo de peroba e cedro composto de 1 sofá de 3 logares e 2 cadeiras de braço, um	599\$000	Cosentino Sarly & Capparelli Limitada e Mattos Pragana & Comp.

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE**Artigos — Unidades****Preços empatados — Concorrentes**

Capa de altação em papel marmoreo impressa igual ao modelo, uma	\$390	A. Vargas & Comp. e Cardinale & Comp.
Carteira de identidade para serviço, domestico, uma	3\$200	A. Vargas & Comp. e Cardinale & Comp.

Secretaria da Polícia Civil do Districto Federal, em 30 de dezembro de 1929. — O secretario geral, **Cicero Nobre Machado**.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL DE AUTOMOVEIS AO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que de accordo com o art. 52 e parágraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção da Secretaria da Polícia do Districto Federal,

propostas para o serviço de aluguel de automoveis ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o anno de 1930 e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 17 de janeiro de 1930, na Quarta Secção da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrefinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera, da abertura da concorrência, a importância de 500\$000, que servirá de garantia á execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — O serviço de aluguel de automóveis deverá ser imediatamente atendido após sua requisição.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar o aluguel de automóveis quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentários e bem assim anular esta concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 30 de dezembro de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*. Grupo XX — Aluguel de automóveis. Classificação — Unidade — Preço do base

Double-phacton:

Zona urbana, hora.....	15\$000
Zona suburbana, hora.....	20\$000
Zona rural, hora.....	25\$000

Landulet:

Zona urbana, hora.....	20\$000
Zona suburbana, hora.....	25\$000
Zona rural, hora.....	30\$000

Limousine:

Zona urbana, hora.....	25\$000
Zona suburbana, hora.....	30\$000
Zona rural, hora.....	35\$000

Condições:

a) para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos;

b) a primeira hora será indivizível, sendo as subsequentes divisíveis em quartos de hora;

c) o tempo de serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 30 de dezembro de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO Á POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52, paragrapho 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para fornecimento de artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia vinte e um (21) do corrente, na 4ª secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em tres (3) vias e sendo a primeira sellada com os respectivos preços por extenso e em algarismos, attendendo rigorosamente á ordem e á especificação das relações juntas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obdecerem as existencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás doze (12) horas da vespéra da abertura das propostas, a importância de quinhentos mil réis (500\$), que servirá de garantias aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Sexta — Os preços dados para os artigos desta concorrência, vigorarão somente em 1930, até 31 de dezembro, e a menos que quaesquer destes artigos venham a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento ás repartições que lhe são subordinadas.

Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contracto, serão taes artigos eliminados da concorrência administrativa ou permanente.

Setima — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir material quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro dos recursos orçamentários e bem assim de anular a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em 31 de dezembro de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario geral.

Grupo VII — Madeiras e materiais de construção.

Classificação — Unidade — Preço do base

Marmore verde belga, igual á amostra, com largura de 0,30, e a espessura de 0,02, juntas guarnecidas de metal amarello, collocado, metro linear, cincoenta mil réis	50\$000
---	---------

Quarta secção

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DO MATERIAL NECESSARIO Á POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Condições

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia seis (6) do mez

de janeiro proximo, na 4ª secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, attendendo rigorosamente á ordem e á especificação das relações juntas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes não sendo acceitas aquellas que não obdecerem ás exigências deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura das propostas, a importância de cinco mil contos de réis (5:000\$000), que servirá de garantias aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Sexta — Os preços dados para os artigos desta concorrência vigorarão somente em 1930, até 31 de dezembro, e a menos que quaesquer destes artigos venham a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento ás repartições que lhe são subordinadas.

Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contracto, serão taes artigos eliminados da concorrência administrativa ou permanente.

Setima — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir materiais quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro dos recursos orçamentários e bem assim de anular a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario geral.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de Base Pneumatico Goodrich, Royal, Good-year, Kelly ou Lee:

De 30 x 5, um, 320\$000.
De 32 x 6, um, 600\$000.
De 32 x 6,75, um, 380\$000.
De 33 x 5, um, 400\$000.
De 33 x 600, um, 270\$900.
Camara de ar Goodrich, Royal, Good-year, Kelly ou Lee:
De 32 x 6, uma, 65\$000.
De 32 x 6,75, uma, 55\$000.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Alberto Gomes Ferreira, João de Loureiro, Nicolau Cezar, Adriano Soares, Raul Ribeiro, Maria Myrthes Lobo. Ma-

noel Antunes, Henrique Franco Junior, Christiano da Silva e Angelo Siervo.

Prova pratica — Alfredo Silva Lima. Prova regulamentar — Luiz Maria Canellas.

Turna suplementar — Ignacio Gonçalves Guimarães, Antonio Ribeiro Gomes, Adriano da Silva, Antonio de Souza e Silva e Antenor Augusto Borges.

Chamada para o dia 4 do corrente, às 9 horas da manhã:

Alipio Alves, Bernardo João Benedicto, Wady Hily Fixfix, Alberto José de Oliveira, José Joaquim da Silva, João Ferreira Braga, Ruy Porto da Silva Jardim, Fructuoso Francisco dos Santos, Antonio Ribeiro Junior, Leoncio Monteiro da Silva.

Prova pratica — José Severiano Uchoa.

Turna suplementar — Manoel Dias Pereira, João Baptista Teixeira, Pedro de Oliveira Costa.

Chamada para o dia 4 do corrente, às 10 horas da manhã:

Raul Gomes de Mattos, Samuel Ewart Emons, Joaquim Martins Dias, José Paulo de Carvalho, Pedro Gomes Cavalcante, Octavio Ribeiro, Alcides Neves de Carvalho, Izidro Siqueira, Bernardino da Silva Castro e José Domingos de Souza.

Prova pratica — Firmino Lopes de Souza e Manoel Antonio da Silva.

Resultado dos exames effectuados no dia 3 do corrente:

Approvados — Antonio Monteiro, Adalme L. de Meirelles, Carlos P. Cardoso, Carlos M. Sampaio Alcides de O. Gama, Diogenes G. de Mattos, Patricio Chaves, Joaquim M. de Azevedo, Luiz Soares e Antonio do Nascimento.

Inspectoria de Vehiculos em 3 de janeiro de 1930. — Pelo inspector geral, A. Monte Vianna.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 3 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 1º e 5º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar lues fornecimentos. — Coronel Augusto Hippolito de Medeiros, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 27 de dezembro de 1929:

Omnibus:

N. 32, Light and Power, art. 144. — Proprietario.

N. 92, Light and Power, art. 248 L. — Proprietario.

N. 165, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L. — Proprietario.

N. 171, Viação Imperio Ltda, art. 248 L. — Proprietario.

N. 195, Empresa N. A. Viação Ltd., art. 144. — Proprietario.

N. 213, Viação Imperio Ltd., arts. 84 e 248 L. — Proprietario.

N. 215, Empresa N. A. Viação, artigo 144. — Proprietario.

N. 247, Empresa N. A. Viação, artigo 92. — Proprietario.

Carga:

N. 188, Jayme Ferreira Dias & Comp., art. 144. — Proprietario.

N. 804, Teixeira Irmão & Comp., artigo 144. — Proprietario.

N. 913, Empresa A. Frigorificos, artigo 144. — Proprietario.

N. 927, Soares Pinto & Baptista, artigo 144. — Proprietario.

N. 989, Augusto Vaz de Rezende, artigo 248 L. — Motorista.

N. 1.394, João Alves, art. 248 L. — Motorista.

N. 1.897, Viuva Mathews & Comp., artigo 102. — Proprietario.

N. 2.981, Mestre Blatgé, art. 248 L. — Proprietario.

N. 3.053, José Duarte Pereira, art. 92. — Proprietario.

N. 3.358, Companhia Federal Fundição, art. 144. — Proprietario.

N. 3.558, Theodoro Chirracon, artigo 144. — Proprietario.

N. 3.589, Alberto B. Oliveira, artigo 144. — Motorista.

N. 3.752, Joaquim Rodrigues, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 3.808, Antonio Alves, art. 248 L. — Motorista.

N. 4.204, Manoel Caetano Simões, artigo 144. — Proprietario.

N. 4.671, Alonso P. Gonçalves, artigos 84 e 248 L. — Proprietario.

N. 6.037, Sylvestre Mendes, arts. 84 e 248 L. — Motorista.

Experiencia:

N. 57, Octavio Vasconcellos Paiva, artigo 144. — Motorista.

N. 112, Braga Junior & Comp., artigo 248 L. — Proprietario.

N. 112, Braga Junior & Comp., artigo 102. — Proprietario.

Passageiro:

N. 190, Francisco C. A. Barreto, artigo 257 e 102. — Motorista.

N. 489, Manoel Gomes, art. 81. — Proprietario.

N. 611, T. L. Wright Comp. Ltd., art. 144. — Proprietario.

N. 694, Avelino José S. Rego, artigo 248 L e 81. — Proprietario.

N. 720, Mario A. R. Paranhos, artigos 248 L e 81. — Proprietario.

N. 888, Dr. Henrique Toledo, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 1.248, Abilio R. Figueiredo, artigo 86. — Motorista.

N. 1.290, Luciano Augusto Aguiar, art. 144. — Motorista.

N. 1.494, Dr. José G. R. Lisboa, artigo 144. — Proprietario.

N. 1.545, Joaquim Gonçalves, art. 86. — Motorista.

N. 1.749, Actavio Santos, art. 144. — Proprietario.

N. 1.776, Nicola Déo, art. 248 L. — Proprietario.

N. 1.796, João Ferreira Mourão, artigo 144. — Proprietario.

N. 1.887, Victor Hugo Ferreira, artigo 248 L. — Motorista.

N. 2.154, Emilio Berault, art. 144. — Motorista.

N. 2.465, José Pedro Machado, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 2.566, José Pacheco, art. 248 L. — Motorista.

N. 3.381, Dr. Guilherme Santos Junior, art. 144. — Proprietario.

N. 3.541, Joaquim da Cunha, art. 86. — Motorista.

N. 3.762, Adriano C. Ferreira Dias, art. 102. — Proprietario.

N. 4.067, Jocelym M. Costa, art. 248 L. — Motorista.

N. 4.200, Manoel José Coelho, artigo 144. — Proprietario.

N. 4.870, Frediano Ryjame, arts. 79 e 248 L. — Proprietario.

N. 4.999, Cesar Proença, art. 144. — Proprietario.

N. 5.013, Antonio Lourdes Costa, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 5.093, J. Andrade Mello, art. 144. — Proprietario.

N. 5.380, Odenato F. Perdigão, artigo 144. — Proprietario.

N. 5.385, D. Marianna P. Ferreira, art. 248 L. — Proprietario.

N. 6.039, João T. Botelho, art. 144. — Motorista.

N. 6.131, Antonio Barbosa, art. 248 L. — Motorista.

N. 6.417, Auto Mercantil Brasileira, art. 248 L e I. — Proprietario.

N. 6.420, Weldemar de Souza, artigo 144. — Motorista.

N. 7.114, Manoel C. M. Filho, artigos 81 e 257. — Proprietario.

N. 7.272, 1º tenente José Epaminondas, arts. 102 e 257. — Proprietario.

N. 7.341, Dr. Mario J. Carvalho, artigo 144. — Proprietario.

N. 7.812, Luciano M. Ferreira, artigo 86. — Proprietario.

N. 7.822, Domingos da Silva, artigo 248 L. — Motorista.

N. 8.002, Manoel Antonio Alves, artigo 86. — Motorista.

N. 8.060, Fioravante Carelli, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 8.365, Emilio R. Martinez, art. 86. — Proprietario.

N. 8.672, F. Coimbra & Comp., artigo 144. — Proprietario.

N. 8.885, Marcos A. Guerra, art. 86. — Motorista.

N. 9.120, Francisco da Paz, art. 144. — Motorista.

N. 9.126, Manoel Pereira, art. 248 L. — Motorista.

N. 9.176, Juvildo Ferreira Vianna, artigo 144. — Proprietario.

N. 9.199, Commandante Fernando Cockrane, art. 144. — Proprietario.

N. 9.299, Paulino B. Salgado, artigo 144. — Proprietario.

N. 10.092, Abel de Castro Mascarenhas, art. 86. — Proprietario.

N. 10.153, Candido J. Moura, art. 248 L. — Motorista.

N. 10.207, Luiz A. Aslan, art. 144. — Proprietario.

N. 10.283, Capitão Pedro Luiz Barros, arts. 102 e 257. — Proprietario.

N. 10.291, Dr. Oswaldo Goulart, artigo 144. — Proprietario.

N. 10.360, F. Coimbra & Comp., artigo 102. — Proprietario.

N. 10.519, Mathias Oliveira Monteiro, art. 144. — Motorista.

N. 10.773, Otto W. Silvers, art. 248 L. — Proprietario.

N. 10.797, John R. Lester, art. 248 L. — Proprietario.

- N. 10.891, Antonio Caetano F. Junior, art. 144. — Motorista.
 N. 10.964, Antonio de Macedo Junior, art. 248 L. — Motorista.
 N. 11.091, T. L. Wright Comp. Ltd., art. 257. — Proprietario.
 N. 11.202, Cesar Augusto M. Cunha, art. 144. — Proprietario.
 N. 11.548, Dr. Antonio de Piro, art. 144. — Proprietario.
 N. 11.729, Mario Silveira Reis, artigos 102 e 257. — Proprietario.
 N. 11.732, Almiro Mendel, art. 102. — Proprietario.
 N. 11.767, Manoel R. Mendonça, art. 248 L. — Proprietario.
 N. 13.526, David A. S. Guimarães, art. 144. — Proprietario.
 N. 13.597, Dr. Mario Cabral, art. 102. — Proprietario.
 N. 13.615, Araripe Oliveira Esteves, art. 248 L. — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, em 3 de janeiro de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Concurrença publica para o fornecimento de obras e publicações periodicas á Bibliotheca da Escola de Minas da Ouro Preto, no exercicio de 1930

Vejá o edital publicado no *Diario Offi-*
cial de 3 de janeiro, á pagina 175.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 20.384, deste anno, pela Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha "Fanabor", estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os artefactos de borracha de todas as especies, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro, vão em seguida discriminados:

- 1, mangueiras para estradas de ferro;
- 2, bolas de borracha;
- 3, sapatos de lona com sola de borracha (tennis);
- 4, fôrmas de borracha para fabricas de chapéus;
- 5, diaphragmas para bombas hydraulicas;
- 6, rollas de borracha para pharmacias;

7, fios de borracha para fechamento hermetico de latas de conservas;

8, tapetes para banheiro;

9, saltos de borracha.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 23 de outubro de 1929. — *Virgilio Carneiro*, servindo de secretario.

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 20.384, deste anno, pela Fabrica Paulista de Artefactos de Borracha, de propriedade de Ferreira da Costa & Comp., estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os artefactos de borracha de todas as especies, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro, vão em seguida discriminados:

- 1.º Sapatos de borracha.
- 2.º Sandalias de borracha.
- 3.º Chinelos de feltro com sola de borracha.
- 4.º Bolas e brinquedos de borracha.
- 5.º Mangueiras de freio e vacuo.
- 6.º Mangueiras de freio Westinghouse.
- 7.º Mangueiras para tender, arruelas, carretéis, diaphragmas e todo e qualquer material de borracha, empregado nas estradas de ferro.
- 8.º Rolhas de borracha.
- 9.º Vulcanito para reparação de pneumaticos e camaras de ar.
- 10.º Breaks, para machinas de brunir arroz, dos typos "Brasil", "Tonani", "Ahrens", "Schulte" e "Huckaufbuhle".
- 11.º Finalmente, todo e qualquer trabalho tecnico de borracha inclusive cobertura de cylindros para fabricas de papel, tecidos, cigarros, etc. e execução de qualquer encomenda dos multiplos artefactos technicos de borracha, usados nas diversas industrias do paiz.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 23 de outubro de 1929. — *Virgilio Carneiro*, servindo de secretario.

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 20.384, deste anno, pela Companhia Anglo-Brasileira de Inaustrias de Borracha "Hever", fabricante

de artefactos de borracha e ebonit estabelecido, na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os artefactos de borracha de todas as especies, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro vão em seguida discriminados:

- Material para estradas de ferro.
 - Material de freio.
 - Mangueiras para Vacum Breack.
 - Mangueiras Westinghouse.
 - Diaphragmas para Vacum Breack.
 - Material de uso geral:
 - Tubos de borracha para ar comprimido.
 - Tubos de borracha para vapor.
 - Tubos de borracha para agua.
 - Lenções de borracha.
 - Arruelas e aneis de borracha para todos os fins.
 - Material para industrias textis e fabricas de papel:
 - Revestimento de cylindros com ebonit e borracha.
 - Pecas de borracha e ebonit, moldadas.
 - Arruelas e aneis para todos os fins.
 - Material para electricidade:
 - Artefactos de ebonit para quadros e isolamento.
 - Fita isolante.
 - Pecas de ebonit, moldadas.
- E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 22 de outubro de 1929. — *Virgilio Carneiro*, servindo de secretario.

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 20.384, deste anno, pela Sociedade Industrial de Borracha "Elastic" de Theodoro Putz & Comp. Ltda., fabricantes de artefactos de borracha e ebonite, estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os artefactos de borracha de todas as especies, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro, vão em seguida discriminados:

- I classe:
- Brinquedos e bolas de borracha.
- II classe:
- Sapatos tennis e sapatos para banho.
- III classe:
- Pentes de ebonite.
- IV classe:
- Artigos para estradas de ferro.
- V classe:
- Artigos para cervejarias.

VI classe:

Artigos para automóveis.

VII classe:

Artigos para electricidade

VIII classe:

Artigos para lavoura.

IX classe:

Artigos para hygiene.

X classe:

Artigos para cortumes.

Artigos para typographia.

Artigos para tecelagem.

Revestimento de cylindros.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional em 23 de outubro de 1929. — *Virgilio Carneiro*, servindo de secretario.

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas a mesma secretaria, quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 23.638, deste anno, pela firma Conrado Sorgenicht, proprietaria da "Casa Conrado", estabelecida em fabrica de "vitraux", á rua Brigadeiro Gavião n. 205, na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, mediante o registro de vitraes artisticos, productos de fabricação da supplicante e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira, em qualidades e preços, como também, a mesma firma se julga apta a produzir a quantidade indispensavel ás necessidades de consumo dos mercados do paiz.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que sera publicado, para os devidos effectos, durante trinta dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 7 de dezembro de 1929. (Processo n. 23.638, de 1929).

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 30.381, deste anno, pela Sociedade Anonyma Fabrica "Orion", fabricante de artefactos de borracha e ebonit (borracha dura), estabelecidas na capital do Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registradas os artefactos de borracha de todas as especies, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo sua produção attender ás necessidades do consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro vão em segreda discriminados:

Artigos para electricidade:
Isoladores de ebonit, para alta e baixa tensão, de todos os modelos indicados. Luvas de borracha para electricistas. Ta-

petes de borracha para isoladores de quadros distribuidores.

Artigos para telephonia:

Phones de ebonit completos, para telephones. Botoes de ebonit para telephones. Botoes curvos, de ebonit, para mesas de telephonistas.

Artigos para tinturarias, fabricas de tecidos, papeis e outras industrias:

Revestimento, com borracha e ebonit de centrifugas, manecos, cylindros e tapques e toda e qualquer peça. Luvas de borracha para qualquer fim industria.

Artigos para fabricas de chapéus:

Fôrmas de borracha. Rolos da borracha, prensadores e alisadores. Bolsas de borracha. Quinadeiras. Rondellas, etc.

Artigos para automóveis:

Vulcanit para pneumaticos e camaras de ar. Tubos para radiador. Capas para volantes. Pêras de borracha para buzinas. Tubos de borracha para bomba de pressão. Tapetes de borracha, internos e externos. Juntas de cardan. Bicos "Universal". Para-choques, para portas. Valvulas de qualquer fecho. Tubos para limpador de para-brisa. Borracha de protecção do para-brisa. Caixa de ebonit para accumuladores.

Reguas de ebonit. Abridores de ebonit para cartas. Berços de ebonit para mata-borrão. Tinteiros de ebonit.

Artigos para radio:

Painéis de ebonit. Tubos de ebonit. Tarugos de ebonit. Botões de ebonit, reguladores e indicadores e demais pertences.

Artigos para pharmacias e drogarias:

Torneiras, juntas e canulas de ebonit para irrigador. Espatulas de ebonit. Rolhas de borracha. Tubos de borracha para irrigador e laboratorios em geral. Bolsas de borracha para agua quente e gelo. Seringas de borracha. Conta-gotas de borracha. Dedalhas de borracha, simples e duplas, para massagens. Cintas umbilicacs. Afaduras. Luvas de borracha para cirurgia e uso domestico. Bicos para mamadeiras. Glupetas.

Artigos para estradas de ferro:

Anéis de junta para cylindro de freio vacuo. Anéis de junta de haste de embolo de cylindro de freio de vacuo.

Arruelas para lubrificador. Nãlian. "Olho de boi". Borracha em lençol com e sem lona. Diaphragma da valvula de escapamento do freio vacuo. Mangueiras de borracha para freio de ar tipo "Westinghouse". Mangueiras de borracha para tander. Tubos de borracha revestidos de arame, com e sem lona. Mangueiras de borracha para VB. Carretilhas de borracha. Rolhinas e todo e qualquer pertence para estrada de ferro. Caixas de ebonit para accumuladores.

Artigos diversos:

Pentes de ebonit. Cabos, alças e manilhas de ebonit para bules, chavenas, etc. Sapatos de borracha. Bolsas de borracha. Balões de borracha. Arruelas e anéis de borracha e ebonit de todas as dimensões. Para-choques para portas, teares, etc. Tubos de borracha para qualquer fim. Mangueiras de borracha para qualquer fim. Tapetes e passadeiras de borracha para banheiro, etc. Borracha em lençol, com e sem lona, para qualquer fim. Lonas impregnadas de borracha.

Fabrica todo e qualquer artefacto de borracha e ebonit, para qualquer fim, sob desenhos, modelos, etc. A desejo dos interessados.

7. para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effectos, durante 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 23 de outubro de 1929. — *Virgilio Carneiro*, servindo de secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. director presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e dentro do prazo de trinta dias, se acha aberta, neste Tribunal, a inscripção em concurso para o provimento de logares de quartos escripturarios do mesmo Tribunal.

Os candidatos deverão inscrever-se mediante petição devidamente sellada com estampilha federal no valor de doze mil réis, dirigida ao presidente do concurso e instruida com documentos que provejam idade maior de dezoito e menor de vinte e cinco (certidão do registro civil, com firma reconhecida, ou justificação processada na Justiça Federal ou local do Districto Federal), e que tem bom procedimento civil, folha corrida, attestado do Gabinete de Identificação ou attestado da Policia, abrangendo os districtos policiaes desta Capital ou do Estado em que residir, podendo também juntar quaesquer outros documentos sobre habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, que serão levados em conta para a classificação, quando em igualdade de condições em face dos exames prestados.

Deverão provar igualmente que são reservistas ou que, pelo menos, se acham incluídos no alistamento militar do districto em que residirem, condição indispensavel para a nomeação, na forma do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, e do art. 198 do Regulamento do Tribunal, em vigor.

O candidato que não possuir caderneta de reservista ou certificado de alistamento, deverá declarar essa circunstancia no requerimento de inscripção e poderá ser admittido ao concurso, mas não será nomeado sem que cumpra a exigencia dos citados dispositivos legais.

O concurso realizar-se-ha na forma do regulamento approved pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, e versará sobre as seguintes matérias: — portuguez (orthographia aulyse e redacção); francez (leitura, traducção e analyse); inglez (leitura, traducção e analyse); arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda); algebra (até equações do segundo grão, inclusive); geographia geral, especialmente do Brasil, e dactylographia, conforme o artigo 66 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

A inscripção será encerrada ás quatorze horas do dia 16 de janeiro de 1930.

Tribunal de Contas, em 18 de dezembro de 1929. — O secretario do concurso, *Manoel Lima Torres*.

Directoria do Patrimonio Nacional

SEGUNDA CONCORRENCIA PARA A VENDA DE QUATRO CARROS DE TRACÇÃO ANIMAL, PARA PASSAGEIROS, COM SEUS ACCESSÓRIOS E PERTENCENÇAS, BEM COMO PARA A VENDA DE VINTE E QUATRO COLUMNAS DE FERRO PARA ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo numero 19.811, de 1929, declaro aberta concorrência para a venda de quatro carros de tracção animal, para passageiros, com seus accessorios e pertencas, bem como a venda de 24 columnas de ferro para electricidade, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — E' objecto desta concorrência os dois lotes constantes da relação abaixo que poderão ser examinados no Ministerio das Relações Exteriores

1º lote.

- 2 carros Landau do fabricante Henry Bider e 2 librés.
- 4 guarnições de arreios, com ferragens amarellas para cavallos.
- 2 carros Coupé do fabricante Henry Bider e 2 librés.
- 2 guarnições de arreios com ferragens brancas, marcadas R. E. e 2 librés.
- 2 jogos de rodas com guarnição de borracha.

2º lote

- 24 columnas de ferro com cinco braços cada uma, para electricidade.

Segunda — As propostas que serão abertas no dia 7 de janeiro de 1930, às 13 horas, na Directoria do Patrimonio Nacional, perante o seu director, que presidirá a concorrência serão apresentadas em envelope fechado, contendo tres vias da respectiva proposta, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assignado, sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escriptas em algarismos e tambem por extenso, e a declaração expressa de sujeitar-se o proponente a todas as clausulas deste edital.

Tercera — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 2:368\$000 para o 1º lote e 576\$000 para o 2º lote.

Quarta — Nenhuma proposta será aberta sem que o concorrente prove haver effectuado na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, o deposito de 100\$000 em moeda corrente, para garantia da proposta.

Paragrapho unico. Esse deposito será levantado a qualquer tempo pelas concorrentes, não classificados, só o sendo pelo aceito, mediante a prova de haver cumprido as clausulas quinta e sexta deste edital.

Quinta — O pagamento será feito no prazo maximo de 10 dias, contados da data da accitação da proposta.

Sexta — Os objectos desta concorrência serão vendidos no estado em que se encontram, obrigando-se o concorrente a effectuar a sua remoção, no prazo maximo de 15 dias, a contar da data do pagamento, sob pena de perda da caução primitiva, que será revertida para a União. (Processo n. 19.811, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de dezembro de 1929, — *Sylvio O. Oliveira*, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro**EDITAL**

De do Sr. delegado fiscal Xisto Vieira Filho, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que, por ter sido installada a Alfandega desta Capital, *ex-vi* do decreto n. 5.580, de 28 de novembro de 1928, no dia 7 do corrente mez, a qual passa a funcionar, provisoriamente a partir do dia dois de janeiro proximo vindouro, no predio sito á rua Barão do Amazonas n. 127, foi pela mesma autoridade nos termos do art. 2º, n. 24, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, combinado com o art. 5º, 2ª parte, das instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, manda proceder a delimitação de novas zonas jurisdiccionadas ás collectorias desta Capital e Municipio, as quaes, a começar do dia 1 de fevereiro subsequente, em diante, passarão a ser, as seguintes, comprehendida a da referida Alfandega:

1ª Collectoria — Funcionando no predio sito á rua São Pedro n. 24, tera como linha de limites á sua jurisdicção a rua Marechal Deodoro, seguindo pelas ruas Marques do Paraná e Miguel de Frias, exclusivo, em direcção á pedra de Hapúa, praia das Fléxas, todo o 2º districto municipal comprehendendo os bairros de Iguá, Boa Viagem, São Domingos e Gragoatá, e toda a rua Visconde do Rio Branco até a praça Dr. Azevedo, inclusive;

2ª Collectoria — Funcionando no predio sito á rua General Castrioto, abrangerá a sua jurisdicção o seguinte perimetro: Todo o 5º districto — Barreto — com exclusão da parte pertencente á jurisdicção da Alfandega, rua Dr. March, largo do Barreto, ruas General Castrioto e Benjamin Constant, ambos os lados, até encontrar a rua São Lourenço, por esta, seguindo em continuação á rua Marechal Deodoro; inclusive, até a rua Visconde do Rio Branco, linha divisoria da 1ª Collectoria, ficando comprehendidas todas as ruas transversaes limitadas pelas ruas Marechal Deodoro, Coronel Miranda e São Diogo, incluindo as ruas Barão do Amazonas, Visconde de Sepetiba e Serra Nova, até encontrar novamente a rua Marechal Deodoro;

3ª Collectoria — Deverá funcionar em predio sito no largo do Marrão e comprehenderá todo o 3º districto e o 6º — bairros denominados Viradouro, Cubango, Santa Rosa, Icarahy, Saco de São Francisco, Pendotiba e Jurujuba, até o limite do municipio de São Gonçalo, sendo as linhas divisorias com a zona de jurisdicção da 1ª Collectoria as ruas Miguel de Frias e Marques do Paraná, inclusive, e com a 2ª Collectoria as ruas São Lourenço, Benjamin Constant e General Castrioto até o largo do Marrão, exclusivo, comprehendendo ainda todo o bairro do Fonseca até o limite da divisa com São Gonçalo e Alameda São Boaventura;

Alfandega — Exercerá sua jurisdicção sobre a seguinte zona: linha litoranea a partir da rua Padre Marcellino, pela margem esquerda do rio Bomba — divisa com o municipio de São Gonçalo, entrando pelas ruas General

Castrioto, Benjamin Constant, exclusivo, seguindo pela avenida Feliciano Sodré, inclusive, comprehendendo toda a parte conquistada ao mar, até o largo do Quartel do Regimento Policial, tomando pela rua Barão do Amazonas para descer pelas ruas São Diogo em direcção da praia, pela rua Coronel Miranda e praça Dr. Azevedo, exclusivo, até encontrar novamente o litoral comprehendido nos bairros denominados Armação e Ponta d'Areia. A sua jurisdicção abrangerá ainda as linhas: Conceição, Cajú, Vianna, Mocanguê Grande, Mocanguê Pequeno, Cachimbau e ilha da Velha, todas pertencentes ao territorio fluminense.

E para que ninguém possa allegar ignorancia, foi pelo mesmo Sr. delegado fiscal, mandado publicar o presente edital de 30 dias, o qual será tambem affixado á porta da repartição e estações indicadas.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Niteroy, 28 de dezembro de 1929. — *Athath Affonso de Oliveira e Brito*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**DIVIDA ACTIVA DE 1928**

De ordem do Sr. delegado geral, torno publico que foram enviadas hoje, á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, exercicio de 1926, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de cinco dias, contados da publicação deste edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na Secção de Arrecadação desta delegacia geral, para recolher o imposto ou prestar esclarecimentos que julgarem convenientes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Numero da certidão — Nomes — Residencias

3.782, P. J. Van Rossum, rua General Camara n. 131.

3.783, P. Jurisek, rua Primeiro de março n. 105.

3.784, P. Nunes & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 387.

3.785, Pacheco Fernandes & Comp., rua Pedro Americo n. 17.

3.786, Pacheco — Gregorio, rua Cardoso Castro n. 16.

3.787, Paes — Adelino J., rua Marquez de Santos n. 12.

3.788, Paes — Anna Theroza, rua Maurely sem numero.

3.789, Paes — José Augusto, rua da Alfandega n. 200.

3.790, Paschoal & Allevato, rua IX n. 126, Mercado Municipal.

3.791, Paesper — Hedefonso J., estrada da Penha n. 792.

3.792, Paiva — Augusto, rua Vaz de Toledo n. 162-B.

3.793, Paiva & Loureiro, rua General Camara n. 51.

3.794, Paiva Villela & Comp., rua S. Pedro n. 119.

3.795, Palhares & Comp., rua Sete de Setembro n. 416, 2º.

3.796, Palmeira & Irmão, rua Bella Vista n. 86.
 3.797, Panno — Assumpta, rua Dona Anna Nery n. 160.
 3.798, Panno — Nicolau, Estrada do Ferro Central do Brasil.
 3.799, Panno — Jacomo, rua XVI numero 28, Mercado Municipal.
 3.800, Pantoja — João de Aguiar, estrada do Engenho Novo n. 35.
 3.801, Papa — Conceição, rua Uruguay n. 266.
 3.802, Papaleo — Paschoal Mario, avenida Amaro Cavalcanti n. 117.
 3.803, Patrone — Geraldo, rua Primeiro de Março n. 45.
 3.804, Parames — Victor, rua General Camara n. 224.
 3.805, Parmentier & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38, 1.
 3.806, Parreira — Antonio Costa, Senador Euzébio n. 250.
 3.807, Parrola & Camuto, rua José Mauricio n. 35, 2.
 3.808, Passancantille Pedro & Carlos Barresi, rua do Cattle n. 51.
 3.809, Passaro — Henrique da Silva, rua Quatro de Novembro n. 8.
 3.810, Passi — Jacob, rua José Mauricio n. 11.
 3.811, Passes — Custodia, rua da Alfândega n. 261, sobrado.
 3.812, Passos & Irmão, rua Buenos Aires n. 113, 2.
 3.813, Paulino — João, estrada do Sapê n. 67.
 3.814, Paz — Francisco, rua Torres Homem n. 301.
 3.815, Paulo & Comp., rua Felipe Cardoso n. 15, Santa Cruz.
 3.816, Pecanha — João, rua da Carioca n. 11, sala 8.
 3.817, Pedrosa & Martins, rua General Pedra n. 14.
 Rego — Amadeu Augusto, estrada Nova da Pavuna n. 45.
 3.819, Pellegrino — Carlos, rua Circo Maia n. 33.
 3.820, Pepe — Pedro, rua Copacabana n. 591.
 3.821, Pentleado — Niza Aparecida, rua Barão do Bom Retiro n. 766.
 3.822, Pereira & Almeida, estrada do Norte sem numero.
 3.823, Pereira — Alexandre F., rua S. Christovão n. 53.
 3.824, Pereira & Alves (tomou o numero 3925).
 3.824, Pereira — Amadeu Alves, Campo da Ribeira n. 161-A.
 3.825, Pereira — Antonio da Fonseca, rua Machado Coelho n. 82.
 3.826, Pereira — Antonio da Silva, rua Riachuelo n. 308.
 3.827, Pereira — Carlos, travessa das Partilhas n. 26.
 3.828, Pereira-Carvalho & Comp., rua Carioca n. 31.
 3.829, Pereira & Co-ta, Estrada Marechal Bangel n. 350.
 3.830, Pereira — Eduardo, rua Sacadura Cabral n. 35.
 3.831, Pereira — Eduardo Dias, rua Haddock Lobo n. 332.
 3.832, Pereira — Emygdio Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.790, fundos.
 3.833, Pereira — Francisco, Estrada da Covanca n. 142.
 3.834, Pereira & Gomes, avenida Amaro Cavalcanti n. 169.
 3.835, Pereira & Gonçalves, rua Buenos Aires n. 173.
 3.836, Pereira — Honorina de Me'lo, largo da Ilha sem numero, Governador,

3.837, Pereira — João, rua Cattle n. 64.
 3.838, Pereira — Joaquim Lopes, rua Senador Pompeu n. 34.
 3.839, Pereira — Laura, rua do Senado n. 162.
 3.840, Pereira — Luiz, rua Marquez de S. Vicente n. 44.
 3.841, Pereira — Manoel, rua Clarimundo Mello n. 266.
 3.842, Pereira — Manoel Jacintho, rua Silva Manoel n. 97-A.
 3.843, Pereira — Manoel de Sá, Estrada da Penha n. 2.
 3.844, Pereira — Maria, rua Miguel de Frias n. 2.
 3.845, Pereira & Oliveira, rua XII numeros 48-52, M. Municipal.
 3.846, Pereira — Paiva, rua Salvador Corrêa n. 60.
 3.847, Pereira — Paulino, rua Angelica Motta n. 150.
 3.848, Pereira Pinto & Irmão, rua Urannos ns. 80-82.
 3.849, Pereira & Souza, rua Bambina n. 6.
 3.850, Pereira — Sylvestre Francisco, rua S. Luiz Gonzaga n. 45.
 3.851, Pereira — Ventura Alves, rua Senhor dos Passos n. 30.
 3.852, Pereira Junior — Antonio J., rua Mariz e Barros n. 183.
 3.853, Pereira Junior — Francisco, rua Barão de Mesquita n. 732.
 3.854, Pereira Junior — Manoel, rua da União n. 8.
 3.855, Peres — José, rua Machado Coelho n. 51.
 3.856, Peres & Lima, rua Buenos Aires n. 220.
 3.857, Pinho Loureiro & Peres, rua Pereira de Almeida n. 100.
 3.858, Permantier — Marie, rua do Cattle n. 26.
 3.859, Perotta — Vicente, rua do Uruguayana n. 441-sob.
 3.860, Perrone — Saverio, avenida Gomes Freire n. 6.
 3.861, Petaiu — Marcel, rua Sete de Setembro n. 181.
 3.862, Petrolia & Comp., rua Santo Christo n. 181.
 3.863, Petrola — Nicola, rua D. Manoel n. 56-sob.
 3.864, Pezzi — Thomaz, rua Visconde do Rio Branco n. 13.
 3.865, Ph. Leontsinis, rua do Riachuelo n. 132 — fundos.
 3.866, Pião — Manoel, estrada do Atol n. 2.
 3.867, Picarelli & Dantas, rua Andrade Figueira n. 76.
 3.868, Picarelli — Nociuia, rua Andrade Figueira n. 76.
 3.869, Picharro — José, rua Ferreira de Andrade n. 60 (fundos).
 3.870, Pietrolnongo — Irmão, rua Visconde de Haúna n. 123.
 3.871, Pimenta — Ismael, rua Escobar n. 5.
 3.872, Pimentel — Claudemiro Antunes, rua Archias Cordeiro n. 630.
 3.873, Pimentel — Francisco Antonio, estrada Int. Magalhães n. 779.
 3.874, Pimentel & Irmão, rua Nabuco de Treitas n. 48.
 3.875, Pimentel — José, rua Carmo Netto n. 19.
 3.876, Pimentel — Luiz, rua Paraná n. 80 e Clarimundo de Mello n. 207.
 3.877, Pinhão — José Pereira, rua Uruguayana n. 133.
 3.878, Pinheiro & Azevedo, rua Senador Dantas n. 92.
 3.879, Pinheiro — Benjamin Lauriano, rua Engenho de Dentro n. 263.

3.880, Pinheiro — Jayme, avenida dos Democraticos n. 610.
 3.881, Pinheiro — José Martins, rua da Relação ns. 38 e 40.
 3.882, Pinho — Annibal, rua Barão de Igualém n. 78.
 3.883, Pinho — Luiz do Couto, rua Urannos n. 41.
 3.884, Pini — Stefano, rua da Quilanda n. 9.
 3.885, Pinischi — Emílio, rua Fonseca n. 110, Bangô.
 3.886, Pinto & Abrantes, rua S. Christovão n. 50.
 3.887, Pinto & Abrantes, rua S. Christovão n. 52.
 3.888, Pinto — Alvaro Villela, rua Conde de Irajá n. 61.
 3.889, Pinto — Antonio de Almeida, rua Dr. João Ricardo n. 83.
 3.890, Pinto — Antonio Pereira, estrada Engenho da Pedra n. 23.
 3.891, Pinto — Custodio de Souza, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 3.892, Pinto — Gaspar, avenida dos Democraticos n. 1.111.
 3.893, Pinto — Hildebrando, estrada da Freguezia n. 9.
 3.894, Pinto — Ismael Duarte, rua do Lavradio n. 98, sobrado.
 3.895, Pinto — José, rua Oito de Dezembro n. 29, fundos.
 3.896, Pinto — José Maria, rua General Pedra n. 142.
 3.897, Pinto Monteiro & Comp., rua Dr. Maciel ns. 10[11].
 3.898, Pinto — Samuel Alexandre, rua São Christovão n. 535.
 3.899, Pinto & Souza, rua Theodoro da Silva n. 57.
 3.900, Pinto Junior — Manoel, rua Haddock Lobo n. 178.
 3.901, Pires — Aldovrando Carlos, rua Circular n. 133.
 3.902, Pires — Annibal, avenida Rio Branco n. 114.
 3.903, Pires — Antonio, estrada do Porto Velho sem numero.
 3.904, Pires — Carlos Albano, rua das Laranjeiras n. 133.
 3.905, Pires Ferreira & Cruz, rua Barão de São Felix n. 127.
 3.906, Pires — João, rua Barão da Gamba sem numero.
 3.907, Pires — Manoel Antonio, rua Maria Luiza n. 115.
 3.908, Pires — Miguel Ferreira, rua das Saphiras n. 256, Honocio Gurgel.
 3.909, Pires Portella & Comp., rua do Cattle n. 5.
 3.910, Piasing & Albone, rua Estacio de Sá n. 67.
 3.911, Polato — Luzia, rua Humaylá n. 122 A.
 3.912, Polonia — Casemiro, rua Urannos n. 82 B.
 3.913, Pontes — João Alves, rua dos Andradas n. 51.
 3.914, Polti & Pinho, praça do Retiro Saudoso n. 46.
 3.915, Polto Wetzel & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 53.
 3.916, Ponti — Carlos, rua José Mauricio n. 101, sobrado.
 3.917, Portugal & Vieira, rua Archias Cordeiro n. 212.
 3.918, Passô — Pedro, avenida Nova York n. 39.
 3.919, Prado Peixoto & Comp., rua da Harmonia ns. 7 e 7.
 3.920, Praia & Miranda Ltd., rua Visconde de Pirajá n. 192.
 3.921, Praxedes — José, rua Barroso n. 97.
 3.922, Prazeres — José Manoel dos, rua Assis Carneiro n. 225.
 3.923, Provensano — Hercules, rua Haddock Lobo n. 167.

3.924. Pujol & Comp., avenida Rio Branco n.º 9, sobrado.
3.925. Pereira & Alves, morro da Providência sem numero.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Frehnsel — Otto.
Freira — Carlos.
Freire — Adolpho (Dr.).
Freire — Alcebiades.
Freire — Cicero.
Freire — Ernesto Franca.
Freire — João Nepomuceno (Junior).
Freire — Genérico Muniz.
Freire — Graccho Mario da Silva.
Lima — Alberto Gonçalves de.
Lima — Alves.
Lima — Aquilino de Castro.
Lima — João Alves.
Lima — José de.
Lima — Julieta Coelho de.
Lima Junior Irmão & Comp.
Lima — Livio Pederneras de.
Custodio Costa & Comp.
Libovich — José.
I. Bastos & Comp.
Franco — Gilberto A. de A.
Franklin — Manoel M. Arruda.
Franco — Jorge da Costa.
Franco — José Luiz.
Franco — Sylvio Machado Pereira.
Framin — Tiburcio Paulo.
Jandraschitz — Franz.
Freeland — Arthur B.
Leopoldina de Oliveira & Irmão.
Leubert — Eduardo.
Levaev — Roberto.
Levy — Miguel.
Levy — Salem & Comp.
Franco — José da Rocha.
J. Brito & Liberato.
J. C. A. Villela.
J. C. Maurell.
J. C. Monteiro.
J. Cotia & Comp.
I. Gompera.
I. Medina.
J. A. Almeida & Irmãos.
J. A. B. Almeida.
J. A. Castanheira & Comp.
J. A. de Oliveira.
J. Adonias de Araujo.
J. Alfredo Maia.
J. Alves & Ferreira.
J. Alves & Irmão.
J. Alves de Pinho.
J. Antonaccio & Comp.
J. Areias.
J. Ayres Baptista.
J. Azevedo & Comp.
J. B. Ferreira Junior.
J. B. Reis & Peixoto.
J. Baptista da Cruz & Com.
Freire — José (Junior - Dr.).
Freire — José Rodrigues.
Freire — José Tiburcio de Sá.
Coelho — Contran Pereira.
Freire — Julieta Boselli da Rocha.
Freire — Mario Moniz.
Freire — Nilo Sá.
Freitag — Mario Accacio.
Freitas — Adail.
Freitas — Adjanitis.
J. Barbosa.
J. Bogossian & Irmão.
J. Bullucio.

J. Belmiro Dias.
J. Gogossian & Irmão.
J. Bongossini.
Lima — Luiz Gomes de.
Lima & Santos.
Linhares — Antonio de Maria.
Linhares — João da Silva.
Lino Alves Brasiellas & Bernardino Alves.
Lins — João de Oliveira.
Liporaes Paschoal.
Lisboa — Antonio Pereira.
Gonçalves — Manoel Rodrigues.
Gonçalves — Manoel José.
Gonçalves — Manoel Antonio.
Gonçalves — Manoel Antonio.
Gonçalves — Manoel.
Gonçalves — José Fernandes.
Gonçalves — José Dias.
Gonçalves — José d'Annuniação.
Gonçalves — José.
Gonçalves — José.
Gonçalves — José.
Gonçalves — João Manoel.
Gonçalves — Jayme da Graça.
Gonçalves & Irmão.
Gonçalves — Francisco.
Gonçalves & Ferreira.
Gonçalves — Felipe.
Gonçalves & Costa.
Gonçalves Braga & Comp.
Gonçalves — Bernardo.
Gonçalves — Augusto.
Gonçalves Ascendino.
Gonçalves — Arminio.
Gonçalves — Antonio Bento.
Gonçalves — Antonio.
Gonçalves — Alexandre.
Gonçalves — Albino.
Gonçalves — Agostinho.
Gonçalves — Manoel.
Gonçalves — Abilio.
Gonçalves & Abilio.
Gomes — Silvino de Paula.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930.
Secretaria da Delegacia Geral do imposto sobre a Renda. — O secretario,
Rubens Rêgo Serra Martins.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL BRANCO, SUPER-CALANDRADO, A IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL", DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de agosto do corrente anno, faço publico que, nos termos previstos no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e 738 do respectivo regulamento, serão recebidas na Secção Central desta Repartição, até o dia 8 de janeiro de 1930, ás quatorze horas, propostas para o fornecimento á Imprensa Nacional e *Diario Official*, de bobinas de papel conforme a especificação abaixo, e sob as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente sellada a primeira, sem emenda ou senão que possa provocar duvidas, tendo os preços por extenso e em algarismo, calculados sobre as bobinas cujo fornecimento for proposto.

Os preços para o fornecimento do papel de que trata o presente edital deverão ser calculados de accordo com as quantidades e especificação abaixo publicadas, para a entrega no almoxarifado da Imprensa Nacional independentemen-

te de pagamento de transporte ou outro, qualquer onus, dentro dos prazos previstos na supradita especificação, contados a partir da entrega do competente pedido de encomenda, ou na Alfandega desta Capital-Cif-Rio, correndo neste caso, por conta do concorrente, as despesas de taxas do Cães do Porto e carretos.

Para garantir a proposta os concorrentes depositarão na Thesouraria desta Repartição a quantia de 5:000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente e pelas infrações em que possa incorrer, deixando de effectuar o fornecimento das bobinas de que trata este edital.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente a especificação das bobinas no tocante ao peso, formato, metragem e especie do papel, não sendo tomados em consideração preços para bobinas cujo papel não esteja de conformidade com os dizeres da especificação.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do prazo preceituado no artigo 276 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos nos termos do artigo 756 do referido Código de Contabilidade Publica.

A directoria fica reservado o direito de adquirir maior ou menor quantidade de bobinas, tendo em vista os interesses da Repartição, podendo annular, si julgar conveniente, a presente concorrência sem que aos concorrentes assista direito a quaesquer indemnizações.

Os concorrentes juntarão á sua proposta uma amostra do papel que desejam fornecer.

As pessoas ou firmas commerciaes que pretendam tomar parte nesta e em outras concurrencias permanentes para o fornecimento de papel em bobinas e em resmas a esta repartição, durante o anno de 1930, são convidadas a apresentar os documentos comprobatorios da sua idoneidade

O julgamento far-se-a mediante requerimento dirigido ao Sr. Dr. director geral interino pelos interessados, pedindo inscripção, entregues na Secção Central impreterivelmente até ás 14 horas do dia 5 de janeiro de 1930, acompanhando dos seguintes documentos: carta de negociante matriculado; contracto social ou prova de haver sido o mesmo archivado na Junta Commercial; recibo de quitação com os impostos federaes e municipaes. e, bem assim, quaesquer outros que possam esclarecer a situação do candidato á inscripção.

Sem o julgamento previo de idoneidade, nenhum candidato, poderá fazer a caução na forma estabellecida neste edital, para tomar parte nesta e em outras concurrencias permanentes nesta repartição.

ESPECIFICAÇÃO

Para a entrega no prazo maximo de 15 dias, contados a partir da entrega do pedido:

1.000. Bobinas de papel branco de impressão, super-calandrado, de superior qualidade no formato de 68 centimetros de largura, com 5.000 metros mais ou menos de extensão, com o peso de 56 grammas por metro quadrado.

250. Bobinas de papel branco de impressão, super-calandrado, de superior qualidade no formato de 136 centímetros de largura, com 5.000 metros mais ou menos de extensão, com o peso de 56 grammas por metro quadrado.

Para a entrega no prazo de 90 dias, contados do da entrega do pedido:

2.000. Bobinas de papel branco de impressão, super-calandrado, de superior qualidade no formato de 68 centímetros de largura, com 5.000 metros mais ou menos de extensão, com o peso de 56 grammas por metro quadrado.

500. Bobinas de papel da mesma espécie com o mesmo peso metragem e formato, de 136 centímetros de largura.

Secção Central, 23 de dezembro de 1929. — O chefe, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL BRANCO, SUPER-CALANDRADO, À IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL", DURANTE O ANNO DE 1930.

Ao edital acima, publicado no "Diario Official" dos dias 24, 25 e 27 do corrente, com data de 23, são feitas as seguintes alterações, que a elle passam a ficar incorporadas, em substituição aos paragrafos que lhe são correspondentes:

Os preços para fornecimento do papel deverão ser calculados de accordo com o peso liquido, por kilo, e especificação abaixo publicados, para a entrega no almoxarifado da Imprensa Nacional, independentemente do pagamento de transporte ou outro qualquer onus, dentro dos prazos previstos na supradita especificação, contados a partir da entrega do competente pedido de encomenda ou na Alfandega desta capital, Cid-Rio, correndo neste caso, por conta do concorrente, as despesas de taxas do Cães do Porto e carretos.

Especificação

Para a entrega no prazo maximo de 15 dias, contados a partir da entrega do pedido:

285 toneladas, peso liquido de papel branco de impressão, super-calandrado, de superior qualidade, com peso de 56 grammas por metro quadrado, em bobinas de 5.000 metros, mais ou menos, de extensão, sendo que 1.000 no formato de 68 centímetros de largura e 250 no formato de 1 metro e 36 centímetros de largura.

Para a entrega no prazo de 90 dias, contados a partir da entrega do pedido:

570 toneladas, peso liquido, de papel branco de impressão, super-calandrado, de superior qualidade, com o peso de 56 grammas por metro quadrado, em bobinas de 5.000 metros, mais ou menos, de extensão, sendo que 2.000 no formato de 68 centímetros de largura e 500 no formato de 1 metro e 36 centímetros de largura.

Secção Central, 27 de dezembro de 1929. — O chefe, Antonio Jayme de Araripe Filho.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo-se extraviado duas apolices da divida publica, do valor de um conto de réis (1:000\$000),

cada uma, de ns. 83.413 e 83.414, juro de 5 %, tipo uniformizadas, pertencentes a Carmen Gomes de Souza, solteira, brasileira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 2 de janeiro de 1930. — Affonso Gomes, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cinco duzias de pares de meias de seda, para senhora, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo sargento Tito Livio de Sant'Anna, pelos guardas Joaquim de Mattos e Joaquim Ribeiro da Vinha e pelos marinheiros Lindonor Pereira Ramos e Maximino dos Santos, em acto de busca effectuada a bordo do vapor allemão "Cap Arcona", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em trinta e seis baralhos Grimaud, apprehendidos pelo guarda aduaneiro Euclides Gonçalves da Costa, quando de serviço, no dia 20 de abril do corrente anno, a bordo do vapor francez "Florida", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres garrafas de champagne Leon Chanton, apprehendidas pelo guarda aduaneiro Carlos dos Santos Almeida, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 92, Armindo Antonio de Carvalho, quando do serviço, no dia 20 de abril do corrente anno, no pateo 16/17 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dois volumes contendo oito discos de victrola um fogaieiro electrico, uma cascadeira e duas caixas de sabonete Reuter, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira, Djalma Goulart Guerra, auxiliado pelo ajudador Philippe Lopes da Silva e pelo guarda da Policia Interna do Cães do Porto, Zacharias Franco Villas Boas, quando do serviço, no dia 23 de abril do corrente anno, no posto fiscal 11/12 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatorze latas de fermento marca "Royal" e duas chapas Panamá, apprehendidos pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelos guardas Fabricio Guedes e Edgard Amarante, quando do serviço de fiscalização no posto 17/18 do Cães do Porto, no dia 18 de

abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em vinte e tres baralhos apprehendidos pelo guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo guarda do Cães do Porto Antonio Lisboa de Souza, quando de serviço no dia 22 de abril do corrente anno, no posto 15/16 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em vinte caixas com sabonete "Heno de Pravia", contendo, cada uma, tres salomates; dez o mio litros de agua da Colonia "Flores del Campo"; e quatro latas de azeite hespanhol, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta Alfandega Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo sargento aduaneiro Tito Livio de Sant'Anna, pelo guarda Gentil Carneiro e pelo marinheiro Argemiro de Pinna Lobo, em acto de busca effectuada a bordo do vapor hespanhol "Infanta Izabel de Borbon", no dia 20 de abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — João Barbosa Rodrigues, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

1ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE

Rogo attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 25 de dezembro do anno p. passado, pagina n. 26.196, sobre concurrencia de transporte em automovel.

Rio, 3 de janeiro de 1930. — Doutor Mario Saraiva, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes publicados no "Diario Official" de 22 do corrente a pags. 26.035 a 26.048, para os fornecimentos dos artigos comprehendidos nos grupos 7, 8 e 9, 10 e 13, com as seguintes correções:

Grupo 7 — Artigo 102, leia-se: tubo de Fauscher e não fucha.

Grupo 9 — Artigo 371, leia-se: urinol e não tripol.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 26 de dezembro de 1929. — Paulo Netto dos Reis, pelo chefe da 3ª secção.

Jardim Botânico**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1930**

Devidamente autorizado pela circular n. 2.512, de 30 de novembro de 1929, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 17 de janeiro de 1930, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, dos materiaes e artigos diversos relacionados no final do presente edital.

A concorrência obedecerá as seguintes clausulas:

Primeira — Os concorrentes deverão solicitar, nesta directoria, até o dia 14 do mesmo mez e anno, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em titulo da divida publica para servir como garantia das propostas que apresentarem.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado, as propostas em quatro vias, devidamente selada a primeira. Em outro envolvero, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

Terceira — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento de imposto de industria e profissões, licença da Prefeitura Municipal do Distrito Federal e o talão do imposto sobre a renda de 1929, serão todos esses documentos apresentados em requerimento dirigido ao director do Jardim Botânico, solicitando inscrição.

Quarta — A idoneidade para o effeito de apresentarem os fornecedores propostas de varios artigos será julgada de accordo com as discriminações contidas nos recibos dos impostos federaes e municipaes, não sendo aceitas as propostas de materiaes para cujo fornecimento não tenham os proponentes exhibido os respectivos recibos.

Quinta — Examinados os documentos a que se refere a clausula terceira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituídos aos respectivos representantes, podendo o presidente refer algum em seu poder, no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Sexta — As propostas serão feitas sem ementas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas, sendo todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas.

Sétima — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devem fazer esta declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital publicada a decisão no *Diário Official*, determinando dia e hora para a abertura das propostas.

Oitava — Os preços offerecidos só poderão ser modificados depois de decorridos quatro mezes, mediante requerimento a esta repartição, e a modificação só entrará em vigor, quinze dias após o despacho.

Nona — A entrega será feita na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, embalagens ou quaesquer outras despesas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira qualidade e poderão ser recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas a juizo do encarregado do recebimento dos mesmos.

Decima — A concorrência de que trata o presente edital, poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

Decima primeira — Ficará a criterio da directoria adquirir, o material que for necessario, não sendo obrigada a adquirir tudo que constar na relação que a este acompanha.

Directoria do Jardim Botânico, 3 de janeiro de 1930. — *Pocheço Leão*, director.

Grupo n. 1 — Artigos de expediente, etc.

1. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha e Flandres, de 0m,16 x 0m,09, uma.
2. Idem, idem, idem, de 0m,21 x 0m,09, uma.
3. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.

4. Idem, de linho, de cor, novello.
5. Idem, idem, pardo, fino, novello.
6. Bloco de papel "Super Royal Vellum", timbrado, liso ou pautado, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
7. Idem, idem, idem, de 0m,29 x 0m,21, com 100 folhas, um.
8. Bloco de papel "Cavallinho", de Carl Schercher e Schull, de 0m,32 x 0m,23, com 30 folhas picotadas nas margens, um.
9. Bloco de papel "Super Royal Vellum" para memorandum, timbrado, liso ou pautado, de 0m,305 x 0m,215, com 100 folhas, um.
10. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para guia de plantas, liso e timbrado, de 0m,29 x 0m,215, com 100 folhas, um.
11. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para telegramma, pautado e timbrado, com cópia, de 0m,31 x 0m,21, com 100 folhas, um.
12. Bloco de papel de boa qualidade, para telephone, timbrado, de 0m,21 x 0m,13, com 100 folhas, um.
13. Borracha "Ruby", n. 212, uma.
14. Borracha "Venus", n. 24, uma.
15. Idem, idem, n. 80, uma.
16. Idem, idem, n. 100, uma.
17. Caneta "Eagle Pencil" n. 2, uma.
18. Idem, idem, n. 3, uma.
19. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, centimetro quadrado.
20. Idem, para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 x 0m,09, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
21. Idem, para processo de contas, de 0m,115 x 0m,068, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
22. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
23. Cartões branco, pautados de 0m,120 x 0m,080, cento.
24. Cartões branco, lisos, de 0m,120 x 0m,080, cento.
25. Cartões branco, timbrados e pautados, de 0m,135 x 0m,090, cento.
26. Cartões branco, de 0m,140 x 0m,110, cento.
27. Cartões de cor, timbrados e pautados, de 0m,135 x 0m,090, cento.
28. Colchetes "O.K." n. 00, em caixa de 100, caixa.
29. Colchetes "O.K." n. 0, em caixa de 100, caixa.
30. Colchetes "O.K." n. 1, em caixa de 100, caixa.
31. Colchetes "O.K." n. 2, em caixa de 100, caixa.
32. Colchete "Universal Paper Fasteners", n. S 1, em caixa de 72, caixa.
33. Idem, idem, idem, n. S 2, em caixa de 72, caixa.
34. Idem, idem, idem, n. S 3, em caixa de 72, caixa.
35. Idem, idem, idem, n. S 4, em caixa de 72, caixa.
36. Idem, idem, idem, n. S 5, em caixa de 72, caixa.
37. Enveloppes de papel Hollanda, timbrados, de 0m,260 x 0m,350, cento.
38. Idem, idem, idem, de 0m,240 x 0m,120, cento.
39. Idem, idem, idem, de 0m,115 x 0m,145, cento.
40. Idem, de papel manilha, sacco, timbrados, de 0m,280 x 0m,225, cento.
41. Idem, de papel tela, sacco, timbrados, de 0m,160 x 0m,110, cento.
42. Etiquetas de papel, timbradas e pautadas, de 0m,130 x 0m,090, cento.
43. Idem, idem, idem, idem, de 0m,110 x 0m,075, cento.
44. Fita para qualquer machina de escrever, carretei.
45. Folhas de papel de linho, impressas, para pagamento do pessoal titulado, de 0m,46 x 0m,33, cento.
46. Idem, idem, idem, do pessoal assalariado, de 0m,435 x 0m,325, cento.
47. Idem, idem, idem, de diarias, de 0m,33 x 0m,44, cento.
48. Gomma arabica liquida "Sardinha", em frasco de 250 grs., frasco.
49. Lacre nacional, em caixa de 12 paus, caixa.
50. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, um.
51. Lapis A. W. Faber, "Castell" n. 9.110, um.
52. Lapis A. W. Faber ou J. Faber, ns. 1, 2 e 3, um.
53. Lapis H. Fehr, para carpinteiro, um.
54. Livro de papel Hollanda, superior, de 0m,40 x 0m,27, com 450 folhas, intercalladas de luata-borrão, para ponto, com capa de panno cinzento, um.
55. Livro de papel Hollanda, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.

56. Livro para protocolo externo, com 50 folhas, de 0m,20 x 0m,13, capa em pino vilhento, um.
 57. Livro geral para registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo VIII, um.
 58. Livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, modelo IX, um.
 59. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
 60. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
 61. Livro de registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
 62. Livro para escripturação de créditos distribuídos e pagamentos requisitados, com 50 folhas, modelo XIII, um.
 63. Idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
 64. Livro de registro de inventário, com 50 folhas, modelo XXVI, um.
 65. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
 66. Maceta de madeira, A. W. Faber, com rosca de metal para mata-borrão, de 0m,187 x 0m,197, uma.
 67. Maceta de madeira, nacional, de 0m,165 x 0m,185, uma.
 68. Mata-borrão verde, branco ou rosa, em tiras, de 0m,09 x 0m,28, cento.
 69. Mata-borrão verde, branco ou rosa, em folhas, de 0m,57 x 0m,115, folha.
 70. Oleo "3 em 1" (Oilright), frasco pequeno, (1 onça), frasco.
 71. Papel "Fiume", almaso, paulado, de 7 kilos, de 0m,22 x 0m,33, resma de 400 folhas, resma.
 72. Papel liso, de linho, de 0m,22 x 0m,33, "Super Royal Vellum", resma de 400 folhas, resma.
 73. Papel liso, de linho, timbrado, para officio, de 0m,22 x 0m,33, "Super Royal Vellum", resma de 400 folhas, resma.
 74. Papel "Super Royal Vellum", timbrado, com envelopes, de 50 x 50, caixa.
 75. Papel liso "Super Royal Vellum", de 0m,60 x 0m,35, cento.
 76. Papel liso, "Ruby Bond", para cópias em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33, de 3 kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
 77. Papel manilha pardo, para embrulho, de 0m,76 x 1m,10, de 32 kilos, cento.
 78. Papel "Super Royal Vellum", timbrado e riscado, de 0m,32 x 0m,22, conforme modelo, cento.
 79. Papel carbono "Americano", (azul), de 0m,22 x 0m,33, caixa de 100 folhas, caixa.
 80. Papel carbono "Americano" (azul), de 0m,65 x 0m,14, cento.
 81. Papel para capear plantas de herbario, conforme amostra, folha.
 82. Papel hygienico "Agua", em pacote de 1.000 folhas, pacote.
 83. Papel chupão para seccagem de plantas de herbario, resma de 400 folhas, resma.
 84. Papel para capa de processo, de uma cor, em folhas de 0m,44 x 0m,33, conforme modelo, cento.
 85. Papel para impressão, assetinado, AA, branco, de 0m,76 x 1m,10 de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos, kilo.
 86. Papel tela "Imperial", peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
 87. Papel vegetal, n. 112, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
 88. Pasta com dorso de ago Perry & Comp., n. 1, uma.
 89. Idem, idem, n. 2, uma.
 90. Idem, idem, n. 3, uma.
 91. Idem, idem, n. 4, uma.
 92. Pasta de papelão, forrada de panno, de 0m,28 x 0m,18 x 0m,14, uma.
 93. Idem, idem, de 0m,25 x 0m,16 x 0m,07, uma.
 94. Pennas Gillot n. 170, caixa.
 95. Idem, n. 153, caixa.
 96. Pennas J. B. Mallat, n. 12, 16 ou 19, caixa de 72, caixa.
 97. Pennas D. Leonardt, n. 516, douradas, em caixa de 72, caixa.
 98. Pennas D. Leonardt, n. 505, prateadas, em caixa de 72, caixa.
 99. Percevejos de latão "Vidura", n. 3, em caixa de 72, caixa.
 100. Perfurador "Soennecken", n. 231, um.
 101. Pincel para aquarella, qualquer numero, um.
 102. Pincel para gomma arabica, um.
 103. Raspadeira canivete "Rodgers e Sons", com cabo de osso, uma.
 104. Registrador "Americano", formato officio, um.
 105. Regua de borracha "Faber" de 0m,50, uma.
 106. Talão para requisição de transporte de material, modelo XIV, com 100 folhas, um.
 107. Talão para requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.
 108. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,14, com 50 folhas e cópia, um.
 109. Talão para pedidos de material e empenho de despesa de 0m,33 x 0m,14, modelo XXX, com 100 folhas e cópia, um.
 110. Tinta para aquarella "Lo Franc", em tubos de 50 grs., cores escuras, tubo.
 111. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
 112. Idem, idem, Sardinha, frasco.
 113. Tinta "Naukin Pelikan", de Gunther Wagner, frasco.
- Grupo n. 2 — Madeiras etc.
114. Caibro de peroba rosa de 3 em couçoeira, metro.
 115. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 116. Caibro de peroba de Campos de 3 em couçoeira, metro.
 117. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 118. Caibro de pinho do Paraná de 3 em couçoeira, metro.
 119. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 120. Caibro de pinho de Riga de 3 em couçoeira, metro.
 121. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 122. Couçoeira de peroba rosa de 3" x 9", metro.
 123. Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", metro.
 124. Couçoeira de pinho do Paraná, de 3" x 9", metro.
 125. Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", metro.
 126. Frizos de cedro, de 0,10 x 0,01, app. em 1 face, macho e fema, 2 bites, metro.
 127. Frizos de peroba rosa, de 0,10 x 0,01, app. em 1 face, macho e fema, 2 bites, metro.
 128. Frizos de pinho de Riga, de 0,10 x 0,01, app. em 1 face, macho e fema, 2 bites, metro.
 129. Frizos de peroba rosa de 0,10 x 0,025, macho e fema, app. em 1 face, metro.
 130. Frizos de peroba de Campos, de 0,10 x 0,025, macho e fema, app. em 1 face, metro.
 131. Frizos de canella, de 0,10 x 0,025, macho e fema, app. em 1 face, metro.
 132. Meia couçoeira de peroba rosa, de 3" x 4 1/2", metro.
 133. Meia couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 4 1/2", metro.
 134. Meia couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 4 1/2", metro.
 135. Meia couçoeira de pinho do Paraná, de 3" x 4 1/2", metro.
 136. Peça de peroba rosa, de 0m,40 x 0m,08, metro.
 137. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,06, metro.
 138. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,04, metro.
 139. Peça de peroba de Campos, de 0m,40 x 0m,08, metro.
 140. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,06, metro.
 141. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,04, metro.
 142. Peça de Guarabú de 0m,10 x 0m,05, metro.
 143. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,04, metro.
 144. Peça de Macacauba, de 0m,10 x 0m,05, metro.
 145. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,04, metro.
 146. Peça de oleo vermelho, de 0m,40 x 0m,05, metro.
 147. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,04, metro.
 148. Taboa de canella de 1" de 0m,30 x 0m,03, metro.
 149. Taboa de cedro Paulista de 0m,30 x 0m,03, metro.
 150. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,02, metro.
 151. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,01, metro.
 152. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,005, metro.
 153. Taboa de peroba de Campos, de 0m,30 x 0m,03, metro.
 154. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,02, metro.
 155. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,01, metro.
 156. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,005, metro.
 157. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,03, metro.
 158. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,02, metro.
 159. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,01, metro.
 160. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,005, metro.
 161. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,03, metro.
 162. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,02, metro.
 163. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,01, metro.
 164. Taboa de pinho do Paraná de 1" de 0m,30 x 0m,03, metro.
 165. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,02, metro.
 166. Idem, idem, de 0m,30 x 0m,01, metro.
 167. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,03, metro.
 168. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,02, metro.
 169. Idem, idem, de 0m,40 x 0m,01, metro.
 170. Taboa de peroba de Campos de 5 em couçoeira, metro.
 171. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 172. Idem, idem, de 3 em couçoeira, metro.
 173. Taboa de peroba rosa de 5 em couçoeira, metro.

174. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 175. Idem, idem, de 3 em couçoeira, metro.
 176. Taboa de pinho de Riga de 5 em couçoeira, metro.
 177. Idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 178. Idem, idem, de 3 em couçoeira, metro.
 179. Taboa de pinho do Paraná de 2" de 5 em couçoeira, metro.
 180. Idem, idem, idem, de 4 em couçoeira, metro.
 181. Idem, idem, idem, de 3 em couçoeira, metro.
 182. Ripa de pinho de Riga de 20 em couçoeira, metro.
 183. Ripa de pinho do Paraná de 20 em couçoeira, metro.
 184. Ripa de peroba rosa de 20 em couçoeira, metro.
 185. Cal de Cabo Frio, -kilo.
 186. Cal virgem, kilo.
 187. Cimento "Dova", em barrica de 150 kilos, uma.
 188. Cimento, qualquer marca, barrica de 150 kilos, uma.
 189. Curva de barro vidrado, de 2", uma.
 190. Idem, idem, de 4", uma.
 191. Idem, idem, de 5", uma.
 192. Ladrilho hydraulico, de duas côres, metro quadrado.
 193. Ladrilho hydraulico, cruzeta, metro quadrado.
 194. Ladrilho hydraulico, liso, metro quadrado.
 195. Manilha de barro vidrado de 2", uma.
 196. Idem, idem, de 4", uma.
 197. Idem, idem, de 5", uma.
 198. Syphão de barro vidrado de 2", um.
 199. Idem, idem, de 4", um.
 200. Idem, idem, de 5", um.
 201. Redução de barro vidrado de 2" x 4", uma.
 202. Idem, idem, de 2" x 5", uma.
 203. Idem, idem, de 4" x 5", uma.
 204. Tê de barro vidrado de 2", um.
 205. Idem, idem, de 4", um.
 206. Idem, idem, de 5", um.
 207. Telha typo Marselha "Ludolf & Ludolf", milheiro.
 208. Telha para cumieira "Ludolf & Ludolf", cento.
 209. Telha "Eternit", vermelhas, com os grampos, cento.
 210. Tijolo "Santa Cruz", milheiro.
 211. Tijolo "Porto Rosa", milheiro.
 212. Tijolo de qualquer marca, milheiro.
- Grupo n. 3 — Tintas, Oleos, Vernizes, Ferragens, etc.*
213. Agua raz "Pratts" de 11 (caixa com 2 latas de 18 kilos), caixa.
 214. Agua raz "Onça" de 1ª (caixa com 2 latas de 18 kilos), caixa.
 215. Aldraba de latão de 4", uma.
 216. Idem, idem, de 5", uma.
 217. Idem, idem, de 6", uma.
 218. Aldraba de ferro, de 4", uma.
 219. Idem, idem, de 5", uma.
 220. Idem, idem, de 6", uma.
 221. Aldraba de latão, com chapa "Fry & Son", de 4", uma.
 222. Idem, idem, idem, de 5", uma.
 223. Idem, idem, idem, de 6", uma.
 224. Alfafa nacional, kilo.
 225. Alvaia de chumbo "Vieille Montagne", kilo.
 226. Alvaia de zinco "Vieille Montagne", kilo.
 227. Aniaagem de 2", com 1m,00 de largura, metro.
 228. Arame zincado em rolo de kilo, n. 12, kilo.
 229. Idem, idem, n. 14, kilo.
 230. Idem, idem, n. 16, kilo.
 231. Idem, idem, n. 18, kilo.
 232. Idem, idem, n. 20, kilo.
 233. Arame farpado n. 12, com 40 kilos, em rolo de 400 metros, rolo.
 234. Arestas sem cabeça, em pacote de 2 kilos, n. 5 x 6, kilo.
 235. Idem, idem, idem, n. 6 x 6, kilo.
 236. Idem, idem, idem, n. 6 x 8, kilo.
 237. Idem, idem, idem, n. 6 x 10, kilo.
 238. Idem, idem, idem, n. 10 x 12, kilo.
 239. Idem, idem, idem, n. 12 x 15, kilo.
 240. Idem, idem, idem, n. 13 x 18, kilo.
 241. Idem, idem, idem, n. 15 x 21, kilo.
 242. Idem, idem, idem, n. 16 x 24, kilo.
 243. Arsenico de chumbo, kilo.
 244. Azul ultramar R. U. da Prussia, em pacote de 400 grammas, pacote.
 245. Bacia sanitaria "Alfa Sanit", com assento e tampo de madeira, uma.
 246. Balde de ferro zincado, forte, cravado, de 10", de boca, um.
 247. Idem, idem, idem, de 12", de boca, um.
 248. Boloró P. A. de 2", um.
 249. Idem, de 2 1/2", um.
 250. Idem, de 3", um.
 251. Idem, de 4", um.
 252. Breu em pedra, kilo.
 253. Brocha A. P. legitiina franceza, n. 8, uma.
 254. Idem, idem, n. 10, uma.
 255. Idem, idem, n. 12, uma.
 256. Idem, idem, n. 14, uma.
 257. Idem, idem, n. 16, uma.
 258. Cabo de ipê para picareta, um.
 259. Cabo de ipê para machado, um.
 260. Cabo de ipê para pá direita, um.
 261. Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves, um.
 262. Caixa de ferro esmaltado, cor branca, automatica, com valvula de pressão, completa, uma.
 263. Cano de chumbo para gaz, qualquer dimensão, kilo.
 264. Cano de chumbo para agua, qualquer dimensão, kilo.
 265. Cano de ferro galvanizado, inglez, de qualquer dimensão, kilo.
 266. Capacho de côco com barra, de 1ª qualidade, de 1m,00 x 0m,50, um.
 267. Carvão "Cardiff" para forja, kilo.
 268. Cêra virgem, kilo.
 269. Cêra "Royal", lata.
 270. Cesta bordada para estufa, com 32 centímetros de largura e 15 centímetros de altura, uma.
 271. Chapa de cobre de qualquer dimensão, kilo.
 272. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão e numeração, kilo.
 273. Chapa de ferro, preta, qualquer dimensão e numeração, kilo.
 274. Chapa de vidro branco, de 1m,74 x 0m,39 x 0m,003, uma.
 275. Idem, idem, idem, de 1m,74 x 0m,385 x 0m,003, uma.
 276. Idem, idem, idem, de 1m,74 x 0m,375 x 0m,003, uma.
 277. Idem, idem, idem, de 1m,74 x 0m,37 x 0m,003, uma.
 278. Idem, idem, de 0m,85 x 0m,40 x 0m,003, uma.
 279. Idem, idem, de 0m,85 x 0m,395 x 0m,003, uma.
 280. Idem, idem, de 0m,85 x 0m,38 x 0m,003, uma.
 281. Idem, idem, de 1m,10 x 0m,50 x 0m,003, uma.
 282. Idem, idem, de 1m,10 x 0m,55 x 0m,003, uma.
 283. Chapa de vidro despolido, de 1m,00 x 0m,45 x 0m,003, uma.
 284. Idem, idem, de 1m,00 x 0m,46 x 0m,003, uma.
 285. Idem, idem, de 1m,00 x 0m,50 x 0m,003, uma.
 286. Idem, idem, de 1m,00 x 0m,55 x 0m,003, uma.
 287. Chapa de vidro escamado, fantasia, cor verde, curvo, pequeno, conforme amostra, uma.
 288. Chapa de vidro escamado, fantasia, cor verde, de 0m,003 x 0m,79 x 0m,785, uma.
 289. Chapa de vidro escamado, fantasia, cor verde, curvo, grande, conforme amostra, uma.
 290. Chlorureto de potassio, kilo.
 291. Coador para tinta "Japy", n. 22, um.
 292. Colla Paraná, kilo.
 293. Colla de Hamburgo de 1ª classe, kilo.
 294. Colla ordinaria para calçação, kilo.
 295. Copo de meio crystal, sem pé, conforme amostra, n. 1.
 296. Corda de algodão "Sanson", qualquer numero, cinza, kilo.
 297. Cremone automatico, francez, n. 3.001, com vara de 16 m/m, de 2 metros, conforme amostra, um.
 298. Cremone autoromatico, francez, n. 3.001, com vara de 16 m/m, de 3 metros, conforme amostra, um.
 299. Desinfectante "Cruzvaldina", lata.
 300. Desinfectante "Gadophenol", lata.
 301. Desinfectante "Pearson", lata.
 302. Dobradiça de ferro zincado, "Stanley", de 1", par.
 303. Idem, idem, idem, de 1 1/2", par.
 304. Idem, idem, idem, de 2", par.
 305. Idem, idem, idem, de 2 1/2", par.
 306. Idem, idem, idem, de 3", par.
 307. Idem, idem, idem, de 3 1/2", par.
 308. Idem, idem, idem, de 4", par.
 309. Dobradiça de latão "Stanley", n. 8.059, de 1", par.
 310. Idem, idem, idem, de 1 1/2", par.
 311. Idem, idem, idem, de 2", par.
 312. Idem, idem, idem, de 2 1/2", par.
 313. Idem, idem, idem, de 3", par.
 314. Dobradiça de latão, "Stanley", n. 8.059, de 3 1/2", par.
 315. Idem, idem, idem, de 4", par.
 316. Dobradiça de junta "Stanley" americana, n. 838, de 1", par.
 317. Idem, idem, idem, de 1 1/2", par.
 318. Idem, idem, idem, de 2", par.
 319. Idem, idem, idem, de 2 1/2", par.
 320. Idem, idem, idem, de 3", par.
 321. Idem, idem, idem, de 3 1/2", par.
 322. Dobradiça de junta "Stanley" americana, n. 838, de 1", par.

323. Idem, idem, idem, de 1 1/2", par.
 324. Idem, idem, idem, de 5", par.
 325. Idem, idem, idem, de 6", par.
 326. Dobradilha de ferro galvanizado, com leme, retorcida, de 8", par.
 327. Idem, idem, idem, de 10", par.
 328. Idem, idem, idem, de 12", par.
 329. Dynamite "Nobel", kilo.
 330. Dynamite "Stygia", kilo.
 331. Escorias de Thomas, de 75 % de fineza, kilo.
 332. Espelho de latão nickelado, para armario ou ou gaveta, um.
 333. Espoleta commum, n. 4, em caixa de 100, caixa.
 334. Idem, idem, n. 8, idem, idem, caixa.
 335. Esponja preparada para pintura, de 0m,10 x 0m,20 uma.
 336. Estanho "Carneiro", legitimo, kilo.
 337. Etiquetas de madeira, cento.
 338. Etiquetas de zinco, cento.
 339. Estopa branca, superior de algodão, conforme amostra, kilo.
 340. Estopa alvejada de 1°, conforme amostra, kilo.
 341. Estupim alcatroado, metro.
 342. Fechadura Braun, Gorges, com trineo, n. 1.009, de 7 m/m, uma.
 343. Idem, idem, idem, de 80 m/m, uma.
 344. Fechadura A. V. francezas, n. 1.015, quatro gorges, duas chaves, de 80 m/m, conforme amostra, uma.
 345. Idem, idem, idem, idem, de 90 m/m, conforme amostra, uma.
 346. Idem, idem, idem, idem, de 100 m/m, conforme amostra, uma.
 347. Fecho de ferro com botão, fortes, de 6", um.
 348. Idem, idem, idem, de 7", um.
 349. Idem, idem, idem, de 8", um.
 350. Fecho de ferro com dobradiça, fortes, de 6", um.
 351. Idem, idem, idem, de 7", um.
 352. Idem, idem, idem, de 8", um.
 353. Ferraduras pequenas de aço sem rompão conforme amostra, uma.
 354. Ferraduras grandes, de aço, sem rompão, conforme amostra, uma.
 355. Flit em gallão, de quatro litros, gallão.
 356. Formicida "Capanea", litro.
 357. Gazolina "Texas", em caixa com duas latas, caixa.
 358. Gazolina "Standard", em caixa com duas latas, caixa.
 359. Gazolina "Atlantic", em caixa com duas latas, caixa.
 360. Gesso crê "Cavallo Marinho", kilo.
 361. Gomma laca de 1°, azo de barafa, kilo.
 362. Gomma laca extra, laranja, kilo.
 363. Gomma laca branca, kilo.
 364. Grupo para cerca, de qualquer dimensão, kilo.
 365. Grupo "Bristol", n. 2 para correia, caixa.
 366. Idem, n. 3, para correia, caixa.
 367. Graxa "Urso", em quartola, kilo.
 368. Graxa "Americana", especial, kilo.
 369. Jald-chromo "Castello", ns. 1, 2 e 3, kilo.
 370. Kaol, litro.
 371. Kerosene "Jacaré", em caixa com duas latas, caixa.
 372. Kerosene "Sol", em caixa com duas latas, caixa.
 373. Lampada "Philips", de 50 velas, meio watt, 120 ou 220 volts, uma.
 374. Lampada "Philips", de 25 velas, meio watt, 120 ou 220 volts, uma.
 375. Lampadas "Philips", de 100 velas, meio watt, 120 ou 220 volts, uma.
 376. Lampada "Philips", de 200 velas, meio watt, 120 ou 220 volts, uma.
 377. Lampada "Philips", de 500 velas, meio watt, 120 ou 220 volts, uma.
 378. Lampada "Philips", de 25 e 50 velas, filamento estirado, de 120 ou 220 volts, uma.
 379. Lixa-esmeril "Davies", de 00 a 2, folha.
 380. Lixa de papel para madeira, de 00 a 2, folha.
 381. Lixa "Carborundum", n. 00, folha.
 382. Idem n. 0, folha.
 383. Idem, n. 1/2", folha.
 384. Idem, n. 1, folha.
 385. Idem, n. 1 1/2", folha.
 386. Idem, n. 2, folha.
 387. Maçaneta de porcelana, franceza, completa, uma.
 388. Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.
 389. Idem, idem, em tubo, tubo.
 390. Milho verde "Cattete", kilo.
 391. Moringa de barro, grande, com 2 bicos, uma.
 392. Moringa de barro "Salus", n. 2, uma.
 393. Idem, idem, n. 3, unha.
 394. Ocre lavada franceza, kilo.
 395. Oleina de qualquer cor, em lata de 5 kilos, lata.
 396. Oleo de linhaça genuino "Blundell Spence", legitimo, kilo.
 397. Oleo de linhaça genuino "Tigre", legitimo, kilo.
 398. Oleo "Mobiloil A", em lata de 5 gallões, lata.
 399. Oleo "Mobiloil B", em lata de 5 gallões, lata.
 400. Oleo "Mobiloil C", em lata de 5 gallões, lata.
 401. Oleo de mocotó, kilo.
 402. Oxido de ferro, kilo.
 403. Palha franceza extra n. 1, kilo.
 404. Idem, n. 2, kilo.
 405. Idem, n. 3, kilo.
 406. Papelão hydraulico, de 1 m/m de grossura, kilo.
 407. Parafuzos de ferro, cabeça redonda, com porca, de 4 x 40, cento.
 408. Idem, idem, idem, de 5 x 40, cento.
 409. Idem, idem, idem, de 5 x 50, cento.
 410. Idem, idem, idem, de 5 x 60, cento.
 411. Idem, idem, idem, de 6 x 60, cento.
 412. Idem, idem, idem, de 6 x 80, cento.
 413. Idem, idem, idem, de 6 x 110, cento.
 414. Idem, idem, idem, de 7 x 50, cento.
 415. Idem, idem, idem, de 8 x 60, cento.
 416. Idem, idem, idem, de 8 x 70, cento.
 417. Idem, idem, idem, de 9 x 80, cento.
 418. Idem, idem, idem, de 9 x 90, cento.
 419. Idem, idem, idem, de 9 x 100, cento.
 420. Idem, idem, idem, de 10 x 120, cento.
 421. Idem, idem, idem, de 10 x 160, cento.
 422. Parafuzos de ferro, cabeça redonda, com porca, de 10 x 180, cento.
 423. Idem, idem, idem, de 11 x 200, cento.
 424. Idem, idem, idem, de 13 x 140, cento.
 425. Idem, idem, idem, de 13 x 200, cento.
 426. Idem, idem, idem, de 13 x 280, cento.
 427. Parafuso de ferro, cabeça conica, com porca, de 9 x 80, cento.
 428. Idem, idem, idem, de 9 x 90, cento.
 429. Idem, idem, idem, de 10 x 110, cento.
 430. Parafuzos de fenda para madeira, de 3/4 x 4, grossa.
 431. Idem, idem, idem, de 3/4 x 5, grossa.
 432. Idem, idem, idem, de 3/4 x 6, grossa.
 433. Idem, idem, idem, de 3/4 x 7, grossa.
 434. Idem, idem, idem, de 3/4 x 8, grossa.
 435. Idem, idem, idem, de 3/4 x 9, grossa.
 436. Idem, idem, idem, de 7/8 x 4, grossa.
 437. Idem, idem, idem, de 7/8 x 5, grossa.
 438. Idem, idem, idem, de 7/8 x 6, grossa.
 439. Idem, idem, idem, de 7/8 x 7, grossa.
 440. Idem, idem, idem, de 7/8 x 8, grossa.
 441. Idem, idem, idem, de 7/8 x 9, grossa.
 442. Idem, idem, idem, de 7/8 x 10, grossa.
 443. Idem, idem, idem, de 1 x 5, grossa.
 444. Idem, idem, idem, de 1 x 6, grossa.
 445. Idem, idem, idem, de 1 x 7, grossa.
 446. Idem, idem, idem, de 1 x 8, grossa.
 447. Idem, idem, idem, de 1 x 9, grossa.
 448. Idem, idem, idem, de 1 x 10, grossa.
 449. Idem, idem, idem, de 1 x 11, grossa.
 450. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 6, grossa.
 451. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 7, grossa.
 452. Parafuso de fenda para madeira, de 1 1/4 x 8, grossa.
 453. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 9, grossa.
 454. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 10, grossa.
 455. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 11, grossa.
 456. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 12, grossa.
 457. Idem, idem, idem, de 1 1/4 x 14, grossa.
 458. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 6, grossa.
 459. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 7, grossa.
 460. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 8, grossa.
 461. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 9, grossa.
 462. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 10, grossa.
 463. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 11, grossa.
 464. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 12, grossa.
 465. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 14, grossa.
 466. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 16, grossa.
 467. Parafuso de fenda, cabeça chata, de latão de 7/8 x 1, grossa.
 468. Idem, idem, idem, de 7/8 x 5, grossa.
 469. Idem, idem, idem, de 7/8 x 6, grossa.
 470. Idem, idem, idem, de 7/8 x 7, grossa.
 471. Idem, idem, idem, de 7/8 x 9, grossa.
 472. Idem, idem, idem, de 7/8 x 10, grossa.
 473. Idem, idem, idem, de 1 x 5, grossa.
 474. Idem, idem, idem, de 1 x 6, grossa.
 475. Idem, idem, idem, de 1 x 7, grossa.

476. Idem, idem, idem, de 1 x 8, grossa.
 477. Idem, idem, idem, de 1 x 9, grossa.
 478. Idem, idem, idem, de 1 x 10, grossa.
 479. Idem, idem, idem, de 1 x 11, grossa.
 480. Parafina, kilo.
 481. Pasta para soldar "Soldering Paste" "Fluxite", lata.
 482. Pedra pomme em pó, kilo.
 483. Pedra pomme em bruto, kilo.
 484. Pincel francez P. A. ou Lefranc, legitimo, chato ou redondo, de n. 6, um.
 485. Idem, idem, idem, idem, n. 8, um.
 486. Idem, idem, idem, idem, n. 10, um.
 487. Idem, idem, idem, idem, n. 12, um.
 488. Idem, idem, idem, idem, n. 14, um.
 489. Idem, idem, idem, idem, n. 16, um.
 490. Idem, idem, idem, idem, n. 18, um.
 491. Idem, idem, idem, idem, n. 20, um.
 492. Idem, idem, idem, idem, n. 22, um.
 493. Idem, idem, idem, idem, n. 24, um.
 494. Idem, idem, idem, idem, n. 26, um.
 495. Idem, idem, idem, idem, n. 28, um.
 496. Idem, idem, idem, idem, n. 30, um.
 497. Pincel de corda para catiação, n. 12, um.
 498. Idem, idem, idem, n. 14, um.
 499. Idem, idem, idem, n. 16, um.
 500. Idem, idem, idem, n. 18, um.
 501. Idem, idem, idem, n. 20, um.
 502. Idem, idem, idem, n. 22, um.
 503. Idem, idem, idem, n. 24, um.
 504. Idem, idem, idem, n. 26, um.
 505. Idem, idem, idem, n. 28, um.
 506. Idem, idem, idem, n. 30, um.
 507. Pincel Allemão Elephante, pelo de Martha, ns. 1, 2 e 3, um.
 508. Idem, idem, idem, ns. 4 e 5, um.
 509. Idem, idem, idem, n. 6, um.
 510. Pixe nacional em lata de 18 kilos, lata.
 511. Pó leve "Blundell Spence", legitimo, kilo.
 512. Pó de sapato, em pacote de 500 grammas, pacote.
 513. Potassa, kilo.
 514. Pregos com cabeça, em pacote de 2 kilos, de 12 x 12, pacote.
 515. Idem, idem, idem, de 12 x 18, pacote.
 516. Idem, idem, idem, de 13 x 15, pacote.
 517. Idem, idem, idem, de 15 x 15, pacote.
 518. Idem, idem, idem, de 16 x 18, pacote.
 519. Idem, idem, idem, de 16 x 21, pacote.
 520. Idem, idem, idem, de 17 x 21, pacote.
 521. Idem, idem, idem, de 17 x 27, pacote.
 522. Idem, idem, idem, de 18 x 24, pacote.
 523. Idem, idem, idem, de 18 x 30, pacote.
 524. Idem, idem, idem, de 19 x 36, pacote.
 525. Idem, idem, idem, de 22 x 48, pacote.
 526. Preto marphim R. U. da Prussia, kilo.
 527. Purpurina ouro ou prata, kilo.
 528. Purpurina de outras cores, kilo.
 529. Pulverizador "Flit" (herbicida), um.
 530. Rebite estanhado "Corb & Drow", n. 13, kilo.
 531. Rebite de ferro, cabeça chata ou redonda, qualquer dimensão, kilo.
 532. Rebite de cobre, cabeça chata ou redonda, qualquer dimensão, kilo.
 533. Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro, de 1/2", um.
 534. Idem, idem, idem, de 3/4", um.
 535. Idem, idem, idem, de 1", um.
 536. Idem, idem, idem, de 1 1/4", um.
 537. Idem, idem, idem, de 1 1/2", um.
 538. Ripolin preto, em lata de 1/2 kilo, lata.
 539. Idem, idem, em lata de 1 kilo, lata.
 540. Ripolin branco n. 1, em lata de 1/2 kilo, lata.
 541. Idem, em lata de 1 kilo, lata.
 542. Sapolin preto n. 23, em lata de 1/2 pinta, lata.
 543. Idem, idem, em lata de 1 pinta, lata.
 544. Sapolin branco n. 1, em lata de 1/2 pinta, lata.
 545. Idem, idem, em lata de 1 pinta, lata.
 546. Sapolin n. 24, em lata de 1/2 pinta, lata.
 547. Idem, idem, em lata de 1 pinta, lata.
 548. Sapolin Roble Claro, n. 70, tamanho 25, lata.
 549. Sapolin Roble Claro, n. 70, tamanho 15, lata.
 550. Sal grosso, kilo.
 551. Salitre do Chile, kilo.
 552. Sabão virgem, em barra de 2 kilos, barra.
 553. Sabida para caixa de agua com latão, de 1/2", uma.
 554. Sabida para caixa de agua com latão, de 1", uma.
 555. Idem, idem, idem, de 1 1/2", uma.
 556. Idem, idem, idem, de 2", uma.
 557. Secante "Castello", em pacote de 400 grammas, pacote.
 558. Sinopla franceza de diversas cores, kilo.
 559. Soda caustica, em lata de 1 kilo, lata.
 560. Sola fina, kilo.
 561. Sola grossa, kilo.
 562. Sovela recta ou curva, uma.
 563. Sulfato de cobre, kilo.
 564. Sulfato de ferro, kilo.
 565. Targete de latão, americano, n. 1.073, de 2", um.
 566. Idem, idem, idem, de 2 1/2", um.
 567. Idem, idem, idem, de 3", um.
 568. Idem, idem, idem, de 4", um.
 569. Idem, idem, idem, de 3 1/2", um.
 570. Targete de ferro, americano, n. 1.078, de 2 1/2", um.
 571. Idem, idem, idem, de 3", um.
 572. Idem, idem, idem, de 3 1/2", um.
 573. Idem, idem, idem, de 4", um.
 574. Idem, idem, idem, de 5", um.
 575. Terra de sienne crua H. Milory, kilo.
 576. Terra de sienne queimada H. Milory, kilo.
 577. Terra de cassel H. Milory, kilo.
 578. Tinta esmalte preparada de cores sortidas, "Mimosa", em lata de kilo, lata.
 579. Toalhas felpudas de 1m,00 x 0m,50, conforme amostra, uma.
 580. Torneira pilastra, de latão nickelado, de 1/2", uma.
 581. Idem, idem, idem, de 3/4", uma.
 582. Idem, idem, idem, de 5/8", uma.
 583. Torneira com manivella, de latão, de 1/2", uma.
 584. Idem, idem, de 3/4", uma.
 585. Idem, idem, de 5/8", uma.
 586. Torneira de pressão, de latão, de 1/2", uma.
 587. Idem, idem, de 3/4", uma.
 588. Idem, idem, de 5/8", uma.
 589. Torneira de latão nickelado, longa, com manivella de bufo, de 1/2", uma.
 590. Idem, idem, idem, idem, de 3/4", uma.
 591. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.
 592. Torneira de pressão, de latão nickelado, longa, para lavatorio, de 1/2", uma.
 593. Idem, idem, idem, idem, de 3/4", uma.
 594. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.
 595. Trincheta P. A. legitima franceza, de 27 m/m, uma.
 596. Idem, idem, idem, de 40 m/m, uma.
 597. Idem, idem, idem, de 60 m/m, uma.
 598. Idem, idem, idem, de 67 m/m, uma.
 599. Valvula para tanque de 1", uma.
 600. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
 601. Idem, idem, de 2", uma.
 602. Idem, idem, de 2 1/2", uma.
 603. Valvula para sahida de caixa de agua de 1/2", uma.
 604. Valvula para sahida de caixa de agua de 1", uma.
 605. Idem, idem, idem, de 1 1/2", uma.
 606. Vaso de barro, com 0m,20 de altura e 0m,28 de largo, um.
 607. Vaso de barro, com 0m,18 de altura e 0m,18 de largo, um.
 608. Vaso de barro, com 0m,18 de altura e 0m,16 de largo, um.
 609. Vaso de barro, com 0m,13 de altura e 0m,13 de largo, um.
 610. Verde Londres "Castello", ns. 1, 2 e 3, kilo.
 611. Verde Londres H. Milory, ns. 1, 2 e 3, kilo.
 612. Verde nativo R. U. da Prussia para cal, em pacote de 400 grammas, pacote.
 613. Verde Paris H. Milory, kilo.
 614. Vermelhão Day, litro.
 615. Vermelhão da China, papel.
 616. Vermelhão francez para oleo, kilo.
 617. Vermelhão francez para cal, kilo.
 618. Vermelhão lavado, kilo.
 619. Verniz Kepal de Blundell Spence, gallão.
 620. Verniz Flatting de Blundell Spence, gallão.
 621. Verniz Knotting de Blundell Spence, gallão.
 622. Verniz Hard Carriage de Blundell Spence, gallão.
 623. Verniz vieux-chêne (Correia Leite), garrafa.
 624. Zarcão inglez, kilo.
 625. Polyzu (adubo), kilo.

GRUPO N. 4

Drogas, productos chimicos, etc.

626. Acetato de ammonia de Merck, grammas.
 627. Acetato de chumbo crystalizado de Merck, grammas.
 628. Acido borico de Merck, grammas.

629. Acido chlorydrico de Merck, kilo.
630. Acido chlorydrico do commercio, kilo.
631. Acido chromico de Merck, gramma.
632. Acido formico de Merck, gramma.
633. Acido lactico de Merck, gramma.
634. Acido malico de Merck, gramma.
635. Acido molybdico de Merck, gramma.
636. Acido nitrico de Merck, gramma.
637. Acido nitrico do commercio, gramma.
638. Acido osmico de Merck, gramma.
639. Acido oxalico de Merck, gramma.
640. Acido phenico de Merck, gramma.
641. Acido phenico do commercio, gramma.
642. Acido picrico de Merck, gramma.
643. Acido sulphurico de Merck, gramma.
644. Acido sulphurico do commercio, kilo.
645. Aconito, gramma.
646. Agua oxygenada de Merck, garrafa.
647. Agua Labarraque, garrafa.
648. Agulha de platina "Luer" de 2 cc., uma.
649. Idem, idem, de 2 1/2 cc., uma.
650. Idem, idem, de 3 cc., uma.
651. Idem, idem, de 5 cc., uma.
652. Alcool a 36° (lata de 18 litros), lata.
653. Alcool a 40° (engarrafado), litro.
654. Alcool a 40° (lata de 18 litros), lata.
655. Alcool a 90° (engarrafado), litro.
656. Alcool absoluto, litro.
657. Alcool absoluto de Merck, litro.
658. Alcool methylico de Merck, litro.
659. Acido amylico de Merck, litro.
660. Algodão hydrophilo "Johnson & Johnson", em pacote de 250 grammas, pacote.
661. Idem idem idem, idem de 500 grammas, pacote.
662. Ammonea, litro.
663. Anhydrido carbonico, metro cubico.
664. Atadura de gase de 6 cms. em rolo de 5 metros, rolo.
665. Idem idem de 10 cms. idem, idem, rolo.
666. Azotito de potassio de Merck, gramma.
667. Azul nicholson 6 B de Grubler, gramma.
668. Azul polychromo de Grubler, gramma.
669. Balão de fundo chato, vidro Yena, para 100 cc., uma.
670. Idem idem idem de 150 cc., um.
671. Idem idem idem de 200 cc., um.
672. Idem idem idem de 250 cc., um.
673. Idem idem idem de 500 cc., um.
674. Balsamo de Bengué, tubo.
675. Bastões de vidro, sortidos, kilo.
676. Borracha "Gentil" em tubo de 3 mm. de diametro, metro.
677. Idem idem de 4 mm. de diametro, metro.
678. Idem idem de 5 mm. de diametro, metro.
679. Idem idem de 7 mm. de diametro, metro.
680. Idem idem de 10 mm. de diametro, metro.
681. Capsula de porcellana de Berlun, de 50 cc., uma.
682. Idem idem de 100 cc., uma.
683. Idem idem de 200 cc., uma.
684. Idem idem de 500 cc., uma.
685. Carmin 40, gramma.
686. Celoidina de Merck, gramma.
687. Chloreto de sodio de Merck, gramma.
688. Chloral hidratado de Merck, gramma.
689. Chloroformio puro de Merck, kilo.
690. Crystalizador para 5 cc., um.
691. Idem para 10 cc., um.
692. Idem para 100 cc., um.
693. Idem para 500 cc., um.
694. Idem para 1.000 cc., um.
695. Creosoto de "Faia", gramma.
696. Empolas de Ergotina, caixa.
697. Empolas de Heroína, caixa.
698. Empolas de oleo camphorado de 1 cc., caixa.
699. Empolas de sparteina de 1 cc., caixa.
700. Empolas de soro antithetico, uma.
701. Empolas de Morphina, caixa.
702. Eosina de Grubler, gramma.
703. Escova para tubos de ensaio, uma.
704. Escova para bureta, uma.
705. Escova para balão, uma.
706. Esparadrapo, carretel.
707. Essencia de cravo, gramma.
708. Essencia de alfazema, gramma.
709. Essencia de limão, gramma.
710. Ether sulphurico, litro.
711. Fucksina de Grubler, gramma.
712. Funil para filtração a quente de 0m,15 de diametro, um.
713. Gase absorvente "Sencilla", caixa de 5 jardas, caixa.
714. Glycerina pura de Merck, gramma.
715. Hematoxylina de Grubler, gramma.
716. Hypochlorina Moura Brasil, litro.
717. Laminas lapidadas, cento.
718. Laminulas redondas de 18 mm., cento.
719. Laminulas redondas de 20 mm., cento.
720. Laminulas 16 x 16, cento.
721. Idem de 18 x 18, cento.
722. Idem de 22 x 22, cento.
723. Lampada "Zeiss", para aparelho de microscopio, una.
724. Liquido de "Dakin", litro.
725. Lichtgrun de Grubler, gramma.
726. Oleo de terebentina, litro.
727. Orange G de Grubler, gramma.
728. Oxyanureto de mercurio, gramma.
729. Papel de filtro Schercher Schull, de 0m,11 de diametro, pacote.
730. Pinça histologica, uma.
731. Pincel histologico, pelo de martha, um.
732. Pipeta de 1 cc., uma.
733. Idem de 5 cc., uma.
734. Idem de 10 cc., uma.
735. Pipeta de 5 cc., volume constante uma.
736. Idem de 10 cc., idem, uma.
737. Idem de 20 cc., idem, uma.
738. Provet graduado de 100 c., um.
739. Idem de 50 cc., um.
740. Idem de 200 cc., um.
741. Idem de 10 cc., um.
742. Idem de 500 cc., um.
743. Idem de 1.000 c., um.
744. Rolhas de borracha sortidas, sem furo, kilo.
745. Idem idem com furo, kilo.
746. Rolhas de cortica superiores, conicas, para vidro, kilo.
747. Safranina de Grubler, gramma.
748. Seringa "Luer" de 5 cc., uma.
749. Idem idem de 2 cc., uma.
750. Solução de May-grienwald, vidro.
751. Solução de Giemsa, vidro.
752. Sulfato de anilina, gramma.
753. Sulfato de sodio, kilo.
754. Sulfato de magnesio, kilo.
755. Tela de amiantho, uma.
756. Thionina de Grubler, gramma.
757. Tubo para ensaio de 0m,12 a 0m,18 de comprimento, duzia.
758. Vaso de Bohemia, de vidro Yena, para 60 cc., um.
759. Idem idem idem para 120 cc., um.
760. Vermelho Congo de Grubler, gramma.
761. Vermelho Sudan III, gramma.
762. Verde todo de Grubler, gramma.
763. Verde de anthraceno de Grubler, gramma.
764. Verde de methyla de Grubler, gramma.
765. Vidro escuro com rolha esmerilhada para 150 cc., um.
766. Violeta de gençiana de Grubler, gramma.
767. Wasserblau de Grubler, gramma.
768. Allumen de chromio, kilo.
769. Allumen de potassa Kodak, kilo.
770. Banheira de porcellana de 13 x 18, uma.
771. Carbonato de soda anhydro, kilo.
772. Chapas "Gevaert", 13 x 18, duzia.
773. Copo graduado de 250 grammas, um.
774. Hydroquinone, kilo.
775. Hyposulfito de soda, kilo.
776. Metol, gramma.
777. Papel "Gevaert" sortido, 13 x 18, duzia.
778. Papel Ortho Brom, em rolo de 6m,00 x 0m,64, rolo.
779. Papel Ridax de 13 x 18, duzia.
780. Sulfito de soda anhydro, kilo.

Junta dos Corretores**BOLSA DE MERCADORIAS**

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Theophilo Leão de Moura, exonerado a pedido pelo Exmo Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de janeiro de 1930. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores**BOLSA DE MERCADORIAS**

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Eduardo Eugenio Villetoy exonerado a pedido pelo Exmo Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de janeiro de 1930. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO DE QUE NECESSITA ESTA DIRECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa de inscrição, publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez, ás paginas 25.667 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 20 de dezembro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRITO FEDERAL E NITTIROY, DURANTE O ANNO DE 1930 PROXIMO VINDEIRO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official*, de 20 do corrente mez, ás paginas 25.848, e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de dezembro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa permanente, publicado no

Diario Official de 21 do corrente mez, á pagina 25.943.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 24 de dezembro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a circular numero 2.512, de 28 de novembro de 1929, e na forma do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, convido os negociantes dos artigos de papelaria, fazendas, modas e armarinho, madeiras, ferragens em geral, longas e lubrificantes material electrico, drogas e material de physica e chimica e material de asseio, a se inscreverem nesta Escola, cujos requerimentos serão recebidos até o dia 7 do corrente, ás 14 horas.

Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 2 de janeiro de 1930. — *C. A. Barbosa de Oliveira*, director.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o operario de primeira classe da officina de Fundição Manoel Ferreira Pitaça Junior a comparecer a este Arsenal de Marinha, no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a processo administrativo, sob pena de revelia.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho*, capitão de corveta.

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante graduado, director, e de accordo com o artigo 68, do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, na Escola Naval, na ilha das Encadas, até o dia 15 de janeiro do corrente mez, a inscrição para a matricula no Curso Prévio desta escola, para preenchimento de sessenta (60) vagas, fixadas pelo aviso n. 4.402, de 23 de novembro ultimo.

De accordo com o art. 66, os candidatos residentes nos Estados de Goyaz e Rio de Janeiro, deverão entregar seus requerimentos na Escola Naval.

Art. 65. Ninguém será admittido á inscrição para a matricula sem provar:

a), que é brasileiro (certidão de idade, fornecida pelo Registro Civil ou outro documento legal, processado e julgado em juizo competente, em data anterior á execução do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928;

b), que foi vaccinado ha menos de seis mezes (certificado passado pela Saude Publica);

c), que, na data marcada para a abertura das aulas, a sua idade é maior de 14 annos e menor de 16, completos.

d), que é solteiro (declaração assignada pelo pai, mãe viuva, tutor ou

correspondente e por mais duas testemunhas);

e), que tem bons antecedentes de conduta (attestado passado pela autoridade mais elevada do lugar de residencia e no Distrito Federal, pela Delegacia Auxiliar competente);

Art. 67. Os signatarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior, deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido e, bem assim, a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

De accordo com o aviso n. 4.402, de 23 de novembro ultimo, a mensalidade será de cento e cinquenta e cinco mil réis 1558000, que deverá ser paga adiantadamente, por trimestre.

Escola Naval, 2 de janeiro de 1930. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****SUB-DIRECTORIA TECHNICA****CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930**

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes, relativos aos preços e rectificações publicados no *Diario Official* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estação de Ferro Central do Brasil**ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 8, EM 3 DE JANEIRO DE 1930**

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, a rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente, interino, Polybio Cesar Ribeiro e o escripto, interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero oito, convocada por edital de 20 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveres:

Um — Amaro da Silveira & Comp.
Dois — The Brazilian Coal Company Limited, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abra os dois envolveres recebidos, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou ler a presente acta que, lida e achada conforme, assigna com os interessados presentes o commisso, escripto, interino, que o escripto, — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp. *Humberto Meneses*. — Por procuração de The Brazilian Coal Company Limited, *Luiz de Alencar Pinto*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere. — *Leis F. de Mello*, escripto, interino. — *Gonçalves*. — *Nestor de Carvalho*, escripto, interino. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

INTENDENCIA

Mapa dos preços apresentados na concorrência «Permanente n. 8», realizada em 3 de janeiro de 1930, para fornecimento de carvão de pedra estrangeiro, no corrente anno

Numero de ordem	Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2 e ultimo
			Alvaro da Silveira & Comp.	The Brazilian Coal Company Ltd.
1	Carvão europeu, tonelada de 1.016 kilos.....	Tonelada ...	97\$300	x 91\$86
2	Carvão norte-americano, run of mine, tonelada de 1.016 kilos.....	Tonelada ...	—	—
3	Carvão norte-americano, peneirado, tonelada de 1.016 kilos.....	Tonelada ...	—	—

Observação

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.
(x) Preço menor.

Intendencia, 3 de janeiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez de janeiro de 1930 as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Diário Oficial em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
7	12	—	13	Madeiras	10:000\$000	293
8	12	—	11	Accessorios para carros e locomotivas.....	5:000\$310	298
10	12	—	14	Sobresalentes para freios, etc.	3:000\$000	301
11	12	—	2	Carbureto, estopa, gazolina, oleos, etc.....	10:000\$600	272
13	12	—	15	Alicates, brocas, dobradiças, etc.....	3:000\$000	305
17	13	2	—	Dormentes.....	20:000\$000	1/930

Nota — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de janeiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

PARA O EXERCICIO DE 1930

No edital de concorrência permanente n. 15, publicado no *Diário Official* n. 395, de 31 de dezembro, onde está:
21. De 12m,7 (1/2"), uma.
22. De 15,9 (5/8"), uma.
23. De 25,4 (1"), uma.
24. Pregos para rematite de toilhas, de 9m,632 (1 1/4"), com cabeça de 0,019 (3/4"), conforme amostra na Intendencia, kilo.

Leia-se:

21. De 127 decimimetros (1/2"), uma.
22. De 159 decimimetros (5/8"), uma.
23. De 254 decimimetros (1"), uma.

24. Pregos para rematite de folhas, de 9m,632 (1 1/4"), com cabeça de 0,019 (3/4"), conforme amostra na Intendencia, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de janeiro de 1930. — *Polybio C. Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos dormentes de que trata a concorrência publica n. 2, conforme edital de 30 de dezembro proximo passado, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Maritima a Entre Rios e ramaes de Paracambi e Santa Cruz:
5.000 dormentes para bitola estreita.

Leia-se:

Maritima a Entre Rios e ramaes de Paracambi e Santa Cruz:
5.000 dormentes para bitola larga.

5.000 dormentes para bitola estreita.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro, de 1930. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA REPARAÇÃO DE 150 VAGÕES DE DIVERSAS SÉRIES, EM 1930

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1930, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidência do intendente, serão recebidas propostas para reparação dos vagões constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas, em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem resuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 (mil réis) por folha.

2ª — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, en-

vulneros que se não azebupam e de um outro, egr separados, e contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma social alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

Os proponentes obrigam-se-hão a provar ter officinas capazes de executar com exito todas as exigencias do presente edital, officinas essas que deverão possuir installações de solda a oxygenio e para rebitação mecanica, e, tambem, possuir capacidade financeira capaz de levar a effecto as exigencias do presente edital, apresentando para esse fim atestado de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade.

Não poderão tomar parte nesta concorrência as firmas que não tiverem dado satisfatorio andamento aos trabalhos que lhes foram confiados pela Estrada em concorrências anteriores, nem o concorrente que contar com officinas e installações dessas firmas para executar os serviços.

3.º — No acta da entrega das propostas, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 (dez contos de reis) feita na Thesouraria desta Estrada, até a véspera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantia da assignatura do contracto.

4.º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas, e os autores não tiverem sido considerados idoneos.

5.º — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

6.º — Versará a concorrência sobre o preço médio de vagão de cada grupo, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de 12:000\$000 (doze contos de reis) para o 1.º e 2.º, 11:000\$000 (onze contos de reis) para o grupo 3.º, 9:500\$000 (nove contos e quinhentos mil reis) para os grupos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º e 9:000\$000 (nove contos de reis) para o 6.º grupo.

O preço apresentado deve incluir todo o material a ser applicado e serviços a serem executados, inclusive torçamento de rodas, não devendo constar da proposta qualquer diminuição relativa a esses serviços ou apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.º — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços unitarios de vagões, por grupos, e de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. Cada concorrente poderá ser contemplado com um ou mais grupos, não sendo permittida a sub-divisão de grupos. No caso de igualdade de preços caberá a preferencia ao proponente nacional, de-

vando ser feita a adjudicação em igualdade de condições a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

8.º — A caução a que se refere a clausula 3.ª revertirá para os cofres desta Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será excluido, desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar a idoneidade para futuros serviços.

9.º — Os proponentes, para garantia da execução do serviço, caucionarão na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 6 % sobre o valor dos serviços a executar nos vagões que lhes competir reparar, nas mesmas condições da clausula 3.ª.

Esta caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e se aquarem os vagões em trafego, durante mais de noventa dias, sem ter sido constatado nenhum defeito.

10.º — Os vagões serão entregues aos proponentes, nas linhas da Estrada, no ponto mais proximo ás officinas dos mesmos, no estado em que se encontram actualmente, ficando os proponentes responsáveis pelos vagões desde a data de seu recebimento até a respectiva restituição.

A devolução dos vagões reparados conforme determina o presente edital, pintados, numerados, prontos para entrar em trafego immediatamente, deverá ter lugar dentro de 150 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Cortas.

Correrão por conta dos proponentes todas as despesas aduaneiras do material que porventura tiver de ser importado.

11.º — Si a entrega não fôr effectuada dentro do prazo estabelecido pela clausula anterior, os proponentes ficarão sujeitos a uma multa de 5\$000 (cinco mil reis) por vagão e por dia, podendo ainda a Directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução de que trata a clausula 9.ª, sem que assista aos contractantes direito a reclamação alguma. Sómente quando a demora fôr proveniente de circunstancias fóra das previsões do serviço e quando devidamente justificadas e aceitas pela Directoria, o prazo da clausula 10.ª poderá ser dilatado.

12.º — No caso de multa ficar o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

13.º — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula 9.ª, ficará o contractante impedido durante um anno de comparecer ás futuras concorrências, e, na reincidência, ser-lhe-ha cassada a idoneidade.

14.º — A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita conservando-se o tipo do vagão e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do fiscal da Estrada.

As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestaveis ou obsoletas serão substituidas por novas,

fornecidas pelos proponentes, devendo ser devolvidos á Estrada todos os materiais imprestaveis que forem substituidos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da entrega.

15.º — Todos os materiais que forem applicados nos vagões obedecerão ao tipo e qualidade usados pela Estrada, os quaes serão fornecidos pelos proponentes.

Sómente em caso de urgencia, e a criterio do sub-director da 1.ª Divisão, os proponentes poderão obter da Estrada materiais ou serviços de que necessitem para conclusão dos vagões desta concorrência, não cabendo direito a qualquer reclamação, si não forem atendidos no pedido de materiais e serviços, nem se responsabilizando a Estrada ainda pela entrega do material pedido e serviços a executar, para effecto da clausula 11.ª do edital de concorrência.

Todos os bronzes, sapatas de freio, caixas de graxa combinados, serão devolvidos á Estrada, não sendo permittido aos proponentes, e hypothese alguma, refundil-os.

16.º — Os proponentes ficam obrigados a permittir em suas officinas um ou mais empregados da Estrada, chefiados por um engenheiro, designado pelo sub-director da 1.ª Divisão, para fiscalizar o serviço de reparação.

17.º — A restituição dos vagões da presente concorrência, depois de reparados, dependerá do exame previo e aprovação nas officinas dos proponentes pelo engenheiro fiscal.

18.º — Aos proponentes não será permittido firarem peças de um vagão para empregarem em outro ou outros.

19.º — As madeiras a applicar serão as constantes do Caderno de Encargos da Estrada e as suas dimensões serão as de uso corrente na Estrada. Todas as madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada, substituindo-se as peças inutilizadas, as que não offerecerem a devida segurança e as que não estiverem de accordo com o Caderno de Encargos.

As madeiras devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, brancos, estrandos e outros defeitos.

O exame da madeira é feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a Estrada pela madeira aparelhada condemnada pela fiscalização.

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permittido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem.

Todas as respigas deverão ser pintadas antes de ser encaixadas.

As emendas em peças de responsabilidade de longarões, longarinas, freehaes), serão reforçadas por chapas de ferro, não sendo admittido, em uma mesma peça, mais de uma emenda. As longarinas centrais não poderão ser emendadas.

20.º — Todos os esqueletos dos vagões serão cuidadosamente examinados e reforçados, como determinar a fiscalização, os esqueletos e estrados deficientemente armados.

Todos os vagões levarão quatro correntes de segurança, cujas dimensões e collocações deverão obedecer ao desenho 272, 1.460.

A corrente de segurança da direita, deve ficar afastada, para a direita do encanamento da ar pelo menos 12 cm. (distancia B do desenho sobredito); a corrente de segurança da esquerda deve

ler obrigatoriamente gancho; a da direita não terá gancho, podendo ter um, dois ou tres élos, conforme o tipo do vagão e de accordo com o uso adoptado pela Estrada.

As prisões das correntes de segurança deverão ser feitas nas longarinas do estrado, ao invés de o serem apenas nas testas. Nos vagões metallicos, a juizo da fiscalização, poderá haver modificações nesse sentido.

Em todos os vagões serão collocados supportes de signal completo de accordo com o desenho 214,1.314, collocados nas extremidades até 30 cm., distante da aresta vertical do vehiculo e nas alturas seguintes: para vagões abertos, sem bordas ou de bordas baixas da parte média do longerão; para os vagões de borda alta de 1,50 do boleto do trilho, medido da parte mais baixa do supporte; para os vagões fechados a 2,50 do boleto do trilho medido da parte mais baixa do supporte.

Todos os vagões da série V, deverão sair com supportes das portas e respectivos parafusos de accordo com o desenho 314,1.612; para os vagões da série V e VM, devem ser observadas as indicações constantes do desenho 304,1.686. As folhas de ferro rugado e galvanizado, para cobertura dos vagões obedecerão aos desenhos 314,1.538, e 314,1.523.

Nas portas lateraes de correr dos vagões fechados que entrarem em reparação e sem prejuizo dessa reparação, devem ser adoptadas as garras do tipo do desenho 314,1.542, patenteadas.

Para os vagões a construir e reconstruir, o dispositivo será o do desenho n. 314,1.534, também patenteado.

21° — Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas, e concertadas ou substituidas as inutilizadas, de accordo com as exigencias da fiscalização. Todos os parafusos de truck deverão receber contrapinos. Todas as molas serão reparadas ou substituidas, a juizo da fiscalização.

Os tarugos das chapas de pião devem ter no minimo 1,60 de comprimento. Todos os rodeiros que, a juizo da fiscalização, forem julgados aproveitaveis, soffrerão torneamento por conta dos proponentes.

A espessura minima dos aros, depois de torneados, será regulada pelo desenho 1.500. A rejeição dos aros, será feita com a applicação do gabarito constante do desenho 221,1.243 e de emprego explicado no desenho n. 221,1.244.

O aperto dos aros será regulado pelo estabelecido na tabella n. T-2.

A rejeição das mangas de eixos será executada de accordo com o estabelecido na tabella T-3, tendo em vista as cargas sobre os eixos.

A rejeição dos collares das mangas de eixos será feita com a applicação do gabarito constante do desenho 221,1.243 e de emprego explicado no desenho numero 1.244.

As folgas nos apoios dos trucks dos vagões devem ser de 1/8".

Todas as caixas de oleo serão numeradas, obedecendo ao criterio indicado no desenho 222,26 e nas Instruções do Serviço n. 15, da 4ª Divisão.

Os mancaes de bronze não poderão ser estanhados para receber a capa de magnolia, sem serem previamente torneados.

22° — Todos os vagões da série NA levarão soalho metallico, no qual deve-

rão ser abertos nos 4 cantos furos de 1 1/2", para facil escoamento das aguas.

Os soalhos de madeira serão de macho e fêmea e as taboas deverão ter as dimensões usuas na Estrada.

23° — Todas as peças de freio a mão ou Westinghouse, serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituidas as inutilizadas. Os cylindros de freio e triplices valvulas, deverão ser examinados antes de sua applicação e antes da entrega dos vagões à Estrada.

Todos os vagões deverão ser providos de valvula de retenção ou de descer serra, de accordo com o desenho 331,1.601.

As mangueiras de freio deverão ser collocadas nos vagões com applicação de tinta a oleo grossa, sem seccante, nas respectivas roscas.

As torneiras, de ar terão no macho uma ranhura indicadora da direcção da abertura das mesmas, podendo o punho ter a posição transversal ou longitudinal no encanamento.

Não serão acceitas as torneiras que não obedeçam a essa orientação.

O encanamento, torneiras de ar, supporte de mangueira e mastro de freio, serão, em todas as testas dos vagões collocados nas posições relativas indicadas no desenho 272,1.460.

A corrente do supporte da mangueira deve ser collocada do lado esquerdo do encanamento e de tal forma que a mangueira não seja forçada ao engatar o bocal no mesmo supporte.

A torneira de ar deve ser inclinada para a esquerda.

O mastro de freio, em todos os vagões fechados, deverá exceder 0m,35 do ponto mais alto da cobertura, salvo quando a parte mais alta do vagão exceder de 3m,65 do boleto dos trilhos. Neste caso aquelle excesso dependerá do maximo da altura a partir do boleto dos trilhos que será de 4m,00.

Nos vagões abertos com borda inferior a 1m,20 o mastro de freio deve ter uma altura de 1m,30 acima do estrado.

Nos vagões da serie T a collocação do mastro deve ser em um dos cantos da cabecceira, conforme desenho n. 332,1.667 annexo.

Em todos os vagões só poderão ser collocados cepos-padrão, de accordo com os desenhos 263,1503/A e 262,36; triangulos de freio, de accordo com o desenho 262,36 e contracepas de accordo com o desenho 263,1509.

A posição dos contracepas nos triangulos de freio deve ser tal que os cepos se ajustem sobre os aros como indica o desenho 333,1.52.

24° — Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas ou substituidas as inutilizadas, a juizo da fiscalização.

Serão substituidos os engates condemnados pela fiscalização, por engates "Alliance" e os aparelhos de choque e tracção por tipos que serão previamente approvados pela Sub-directoria da 4ª Divisão.

Os engates tipo "Herriot" e suas ferragens serão substituidos pelo mesmo tipo "Alliance".

A rejeição dos engates será feita com a applicação do gabarito constante do desenho n. 221,1.243 e de emprego explicado no desenho 221,1.244. A altura do boleto do trilho ao centro do engate deverá ser de 1m,05.

Nas corrediças de engates "Janney", devem ser substituidos as bossas por chapas soldadas de 2 1/2" por 7/8".

As partes das longarinas que recebem os engates dos ND de lastro de ferro, e dos vagões do 4º grupo ns. 4-30-31 e 32 da serie NL, devem ser reforçadas e o vão entre as referidas longarinas reduzido para 26 1/2" e os calços actualmento existentes nas corrediças não serão permittidos, de accordo com o desenho 314,1.212.

25° — A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela Estrada.

As tintas a applicar serão de qualidade superior, nacionaes ou estrangeiras.

Os proponentes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas a serem applicadas, declarando seus respectivos fabricantes, e só as poderão empregar depois de examinadas no Laboratorio de Analyses da Estrada e approvadas pela Sub-directoria da 4ª Divisão.

Si no decurso do serviço de reparação for observado que as tintas applicadas não são das qualidades e fabricantes da relação approvada, os proponentes serão obrigados a sustar a sua applicação, não ficando a Estrada responsavel pelos prejuizos dahi decorrentes.

Todos os vagões levarão tres demãos de tinta, externa e internamente; externamente serão pintados de vermelho (ocre vermelho de oxydo de ferro), com excepção das ferragens de portas, de engates, de freios, de correntes de segurança, de trucks e da infraestrutura, inclusive a parte externa do longerão do estrado, quando for metallico, os quaes serão pintados de preto; internamente serão pintados de preto.

As tintas pretas a empregar deverão ser especiaes, contra a ferrugem, das marcas "Inertol", "Corroline", "Genasco", ou semelhantes, não sendo permittido applicação do pixe ou outro preparado creosolado ou alcatroado.

As inscrições serão feitas a tinta branca, obedecendo as letras dos desenhos ns. 306,220 e P A L 17 a 60 e 206,202.

Todos os vagões terão a palavra Central à direita e a serie e numero à esquerda de quem olha para o vehiculo, nas posições A e B do desenho 305,229. As indicações de lotação (L) e de tara (T) serão escriptas com as letras e algarismos do desenho 305,220 nas posições C e D.

O comprimento (C), largura (L) e altura (A) uteis medidos internamente serão escriptos na posição E e segundo os modelos de letras 206,202. Na posição F e obedecendo ao desenho 206,202 será escripto a marca do recenseamento constante da ordem n. 8 da Sub-directoria da 4ª Divisão, a qual será escripta em letras brancas nas duas extremidades lateraes, à direita de quem olha para o vehiculo na altura do longerão. Além dessas inscrições não serão permittidas quaisquer outras, sem ordem do sub-director da 4ª Divisão.

26° — O contrato só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro a mesmo.

27° — Toda e qualquer proposta que não estiver inicialmente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

28° — Os vagões dos grupos 9º e 8º (estes da serie ND), terão os seus es-

trados tubulares transformados de tubulares para estrados de madeira ou metalico, no caso de ser conveniente a Estrada e a juizo da Sub-directoria da 4ª Divisão.

29ª — Relação dos vagões a que se refere este edital:

1º grupo:

15 vagões da serie VM, ns. 1, 11, 15, 53, 76, 77, 82, 91, 104, 111, 138, 144, 159, 168 e 206, um.

2º grupo:

15 vagões da serie VM, ns. 210, 211, 220, 222, 223, 226, 232, 243, 267, 269, 276, 289, 293, 298 e 299, um.

3º grupo:

15 vagões da serie V, ns. 2, 17, 21, 28, 88, 154, 215, 263, 331, 458, 532, 577, 613, 630 e 643, um.

4º grupo:

15 vagões da serie NL, ns. 4, 30, 31, 32, 491, 513, 531, 554, 562, 581, 601, 604, 612, 644 e 647, um.

5º grupo:

15 vagões da serie N, ns. 26, 43, 63, 92, 95, 97, 147, 150, 160, 208, 223, 224 e 231.

Serie NL, ns. 470 e 471, um.

6º grupo:

15 vagões da serie T, ns. 11, 139, 147, 209, 338, 352, 357, 362, 387, 402, 406, 429, 433 e 536.

Serie TS, n. 11, um.

7º grupo:

15 vagões da serie NA, ns. 22, 26, 27, 48, 49, 66, 100, 196, 200, 224 e 225.

Serie NB, n. 49.

Serie ND, ns. 233, 268 e 273, um.

8º grupo:

15 vagões da serie ND, ns. 29, 43, 178, 354, 360, 380, 389 e 393.

Serie NI, ns. 492, 509, 574, 665, 669, 746 e 763, um.

9º grupo:

15 vagões da serie ND, ns. 2, 5, 9, 10, 11, 22, 24, 30, 35, 40, 42, 41, 45, 46 e 48, um.

10º grupo:

15 vagões da serie NI, ns. 201, 207, 213, 227, 231, 237, 239, 242, 247, 255, 258, 269, 292, 302 e 303, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de janeiro de 1930.

— O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3

AVISO

De ordem do Sr. director, enamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro de 1930, referente á aquisição de diversos materiaes de consumo ordinario, a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do exercicio de 1930, cuja realização é a 14 do proximo mez e anno, ás 13 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis — Almojarifado, 31 de dezembro de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almojarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

ACTA DA CONCURRENCIA REALIZADA NESTA ESTRADA EM TRES DO CORRENTE MEZ, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRITORIO DURANTE O EXERCICIO DE 1930

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta, ás treze horas, na sala do Almojarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, reunida a Comissão de Concurrencias, composta dos senhores Armando Coelho de Carvalho, Raul Rangel de Mello, Harold Chrockatt de Sá, respectivamente contador, official interino e almojarife, sob a presidencia do primeiro, que declara aberta a concurrencia permanente numero 1, convocada por edital publicado no *Diario Official* de 21 de dezembro ultimo, ás paginas numeros 25.325 a 25.927, recebendo os envelopes seguintes: 1) J. G. Pereira & Comp. 2) Cardinale & Comp.; 3) S. A. Litho Typographia Fluminense; 4) J. R. de Oliveira & Comp.; 5) A Encadernadora S. A. e 6) J. A. Salicrup & Comp. O mesmo senhor presidente, depois de ter examinado todos os documentos de idoneidade apresentados

pelas firmas acima citadas e devidamente registrados no livro de inscripções desta Repartição, proclamou-as idoneas, de accordo com a clausula primeira do respectivo edital. A seguir, o senhor contador declara que vao receber as propostas, de conformidade com o edital. Recebidas, e verificado que as mesmas se achavam de pleno accordo com as disposições da clausula segunda do edital respectivo, foram todas lidas e rubricadas, nos termos da clausula decima do edital, pelos licitantes presentes ou seus prepostos, authenticando-as o senhor presidente da Comissão com a sua rubrica. Após terem os concorrentes declarado que se submettiam a todas as condições estipuladas no edital, o senhor contador declara que vao mandar publicar no *Diario Official* a presente acta de abertura e opportunamente o quadro comparativo dos preços offerecidos, antes de qualquer julgamento, nos termos da exigencia da clausula duodecima do edital de concurrencia. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou os trabalhos, mandando, para constar, que eu, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada por todos os membros da Comissão, pelos licitantes ou seus prepostos, presentes ao acto e por mim, secretario, que a escrevi e assigno. — Armando Coelho de Carvalho, Raul Rangel de Mello, Harold Chrockatt de Sá, por procuração de J. G. Pereira & Comp., Alberto P. Santos, por procuração de Cardinale & Comp. Henrique Senna, por procuração de S. A. Litho Typographia Fluminense, Eduardo G. May, por procuração de J. R. de Oliveira & Comp., J. R. de Oliveira, por procuração de A Encadernadora S. A., Luiz Di George, por procuração de J. A. Salicrup & Comp. Oswaldo Silveira, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão.

Está conforme o original. Livro de "Actas", fls. 13 vs., e 14. Rio, 3 de janeiro de 1930. — *Sylvio Pinto*, 2º escriptuario. — De accordo, em 3 de janeiro de 1930. — *J. R. C. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 3

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.330, de 26 de dezembro de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até ás quatorze horas do dia 23 de janeiro de 1930, nesta Secretaria, em Belo Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento de materiaes constantes da relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I — O julgamento da concurrencia será feito por uma comissão composta dos senhores secretario da Estrada, na qualidade de representante do senhor director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe da Locomoção e Almojarife da Estrada.

II — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos concernentes aos artigos que desejarem fornecer, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma com o contrapto social em registro, isto para as firmas commerciaes, devendo as

sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III — Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e pelo Sr. director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem as suas propostas classificadas.

IV — Em envoltorio separado, fechado, e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou o que quida faça.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os interessados deverão depositar na thesauraria da Estrada a caução de um conto de réis (1.000\$000), para garantir a sua proposta.

VII — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá o fornecimento.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII — A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a

escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento), aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa formalidade não serão tomados em consideração.

IX — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte a caução de cinco por cento (5 %) da quantia que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X — Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI — Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão ao director da Estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficarão os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto.

XII — A verificação da quantidade e qualidade do material será feito no Almoxarifado da Estado, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material devem ser feitos para a estação de Barra Mansa, de onde serão redespachados para a de Carlos Prates, na Oeste de Minas. Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem, carretos, frete até Barra Mansa e os riscos de transportes.

No caso de rejeição de material importado, a Estrada providenciara para que o fornecedor seja responsabilizado, junto á repartição propria, pelos direitos aduaneiros não pagos em virtude do disposto na clausula XVIII.

XIII — O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, após o recebimento do respectivo pedido, assignado pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado dentro de noventa dias, a contar da data do recebimento do mesmo pedido.

XIV — Os materiais que vierem em desacordo com os pedidos apresentados pelo Sr. almoxarife ficarão á disposição dos fornecedores, que pagarão os fretes de retorno e se obrigam á sua substituição, dentro do prazo já estabelecido.

XV — Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI — Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVII — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão ás clausulas deste edital.

XVIII — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e sera despachado na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços do material a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XII, correrão por conta dos fornecedores.

XIX — Os materiais que houverem de ser importados, e que tenham similar nacional registrado na Directoria da Receita do Thesouro Nacional, não gosarão de isenção dos direitos aduaneiros, em vista do que os seus preços deverão comprehender além das despesas até o local da entrega, as referidas e outros e taxas aduaneiras, que correrão por conta dos fornecedores, em cujo nome deverão vir consignados.

XX — Os materiais a que se refere a clausula precedente deverão constar de um grupo separado daquelles cujos direitos deverão correr por conta da Estrada.

XXI — Os preços constantes das propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses a contar da data da inscripção, só podendo ser alterados depois de decorrido esse prazo.

Relação a que se refere este edital

Agua raz "Pratt", legitima, em latas de 15 kilos, kilo.
Acetato de zinco "Vieille Montagne", legitima, kilo.
Amarelo de chromo cru, em pacotes de 2 kilos, kilo.

Azul ultramar, kilo.
Betumadeiras, sortidas, uma.
Brochas chatas para verniz, especiaes, marca Olho, uma.
Brochas para calção, grandes, marca 6 zeros, uma.
Brochas francezas n. 2, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 4, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 6, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 8, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 10, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 12, encastamento todo de metal, uma.
Brochas francezas n. 14, encastamento todo de metal, uma.
Gesso cru, kilo.
Ocre nacional, kilo.
Oleo de linhaça cru, legitimo, B. Spencer, kilo.
Livros de pão de ouro (em livros de 50 folhas), um.
Pedra pomes, bruta, kilo.
Pelles de camurça, grandes, de 0,50 a 0,60, uma.
Pinceis encastados n. 20 a 30, um.
Pinceis pello de Marthia, para filetes, um.
Pó de sapateiro, kilo.
Preto marfim, em pacotes de 1/2 kilo, kilo.
Purpurina de aluminium, em papéis, kilo.
Purpurina de ouro, em papéis, kilo.
Seccante "Castello", legitimo, em pacotes de 500 grammas, kilo.

Taxile legitimo, gallão.
Terra sienne crua, legitima, kilo.
Terra sienne queimada, legitima, kilo.
Tinta esmalte branco (em latas de 1 gallão), gallão.
Tinta inerte, kilo.
Tinta preparada a oleo, cinzenta, lagolina, legitima, n. 34, kilo.
Tinta prepara a oleo, encarnada, lagolina, legitima, n. 48, kilo.
Vassouras de piassava, redondas, pequenas, uma.
Verde Londres, legitimo, kilo.
Vermelho da china, kilo.
Vermelho de sapateiro, kilo.
Verniz Black Japon, das marcas Standard (Royal, Blundell Spencer, e Brothers), gallão.
Verniz Flating, das mesmas marcas, gallão.
Verniz Hard-Body, das mesmas marcas, gallão.
Verniz Wearing, das mesmas marcas, gallão.
Verniz creosotado, kilo.
Zarcão legitimo, kilo.

Bello Horizonte, 2 de janeiro de 1930. — *Servio de Assis* secretario da Estrada,

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Segunda concorrência

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Tendo sido annullada a 1ª concorrência, realizada a 10 de dezembro de 1929, faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas no dia 23 de janeiro de 1930, ás 14 horas, na sede desta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para compra do material inservivel constante da relação annexa e sob as seguintes condições:

I — O proponente prestará antecipadamente uma caução de 500% em dinheiro, que será depositada no Thesouro Nacional como garantia do aceite de sua proposta.

II — O proponente acceito ficará obrigado a fazer a retirada do material dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe for feita a communicação do aceite de sua proposta, sob pena de perda da referida caução.

III — Todas as despesas de movimentação e transporte do material correrão por conta do proponente acceito, para o que fornecerá pessoal e material necessarios.

IV — O material somente poderá ser retirado após o recolhimento ao Thesouro Nacional, mediante guia desta Fiscalização, da quantia correspondente ao valor do material adquirido.

V — A proposta deverá ser apresentada em tres vias, sendo a primeira sellada com 1\$ sem emendas ou fórrna que possa provocar duvidas, tendo os preços por extenso e em algarismos.

VI — A presente concorrência versará somente sobre o preço máximo que o proponente apresentar pela unidade pedida, sendo preferido o proponente que maior importância oferecer, por menor que seja a differença entre os demais.

VII — Esta Fiscalização reserva o direito de anullar a presente concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação e também deixar de aceitar o preço oferecido para cada material, caso não corresponda ao valor do mesmo.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1930.—José Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

N.B. — Os material constantes da relação annexa poderão ser examinados de 12 ás 15 horas, nos seguintes locais:

Deposito — rua Conselheiro Zacharias n. 8. Officinas — embocadura do Canal do Mangue, margem esquerda.

RELAÇÃO DO MATERIAL INSERVIVEL

Numero de ordem — Quantidade — Material — Unidade

1. 1 casco de navio "Mello Franco", um.
2. 1 armario pequeno, um.
3. 1 toilette com pedra marmore, um.
4. 3 camas de ferro com envergão de arame, uma.
5. 1 escrivaninha pequena, uma.
6. 1 guarda roupa, um.
7. 1 mesa velha, uma.
8. 1 locomovel, um.
9. 4 rolos de arame de ferro, um.
10. 1 chaminé, uma.
11. 4 carrinhos, 2 eixos, estrada de ferro, um.
12. 2 carrinhos, 2 eixos, estrada de madeira, um.
13. 1 balança, uma.
14. 14 garrafas para oxygenio, uma.
15. 2 lambotes de draga, um.
16. 1 lote de rebites, parafusos, porcas, arruelas e manilhas, etc., de diversas dimensões, kilo.
17. 1 lote de lampadas incandescentes, de carvão, uma.
18. 1 lote de gavetas de diversas dimensões, lote.
19. 4 rolos de gaveta plumbaginada, um.
20. 1 lote de ferragens diversas, kilo.

N.B. — O material acima encontra-se no casco do referido navio.

21. 1 caldeira da lancha "Carlos Sampaio", uma.

Draga "Lauro Müller" desmontada, compreendendo:

22. 1 casco, um.
23. 1 conjunto de machinas "em terra", um.
24. 1 caldeira "em terra", uma.
25. 1 guincho, um.
26. 1 mancaes, um.
27. 1 engrenagem com polias, uma.
28. 4 guinchos a vapor, um.
- Na officina:
29. 1 machina a vapor do rebocador "Sarandy", uma.
30. 3 motores a gasolina, um.
31. 11 peças diversas de draga, uma.
32. 2 polias com eixo, uma.
33. 1 peça em trelica, correntes e ferragens diversas, kilo.
- No deposito:
34. 1 cabrestante electrico, um.
35. 180 parafusos de ferro de 1m,0 x 3/4, com arruelas, kilo.
36. 1 portão de ferro com 1m,78 x 1m,10, um.
37. 4.000 telhas vermelhas de asbesto, milheiro.
38. 200 telhas de cunha de asbesto, cento.
39. 300 telhas de canal em mão estado, cento.
40. 12 lampadas electricas de arco, uma.
41. 3 toneladas de asphalto velho, tonelada.
42. 1 arreio velho, um.
43. 2 reboles de 1m,10 x 5", um.
44. 1 rebole de 1m,05 x 5", um.
45. 2 toneladas de ferro velho, tonelada.
- Movéis:
46. 1 armario com porta de madeira, de 1m,90 x 0m,65 x 0m,45
47. 2 armarios com porta de madeira, de 1m,92 x 1m,15 x 0m,38, um.

48. 1 armario sem portas, de 2m,00 x 1m,10 x 0m,40, um.
49. 1 armario com portas de vidro, de 1m,93 x 0m,95 x 0m,41, um.
50. 1 armario com portas de vidro, de 2m,00 x 1m,00 x 0m,35, um.
51. 1 armario com portas de vidro, de 1m,86 x 1m,00 x 0m,37, um.
52. 1 armario com portas de vidro, de 2m,28 x 1m,16 x 0m,50, um.
53. 1 armario com portas de vidro, de 2m,30 x 1m,16 x 0m,50, um.
54. 1 armario com portas de vidro, de 2m,22 x 1m,80 x 0m,48, um.
55. 1 armario com portas de vidro, de 2m,00 x 1m,20 x 0m,44, um.
56. 1 armario para livros, de 1m,27 x 0m,40, um.
57. 1 bureau com 3 gavetas e pés torneados, 1m,30 x 0m,62, uma.
58. 3 bancos de pinho, altos, com pés lisos, um.
59. 1 cancella de peroba, para balastrada, 0m,99 x 0m,70, uma.
60. 3 cabides para plantas, um.
61. 1 chiffonier com 8 gavetas, um.
62. 1 escrivaninha com 1m,86 x 0m,85, uma.
63. 1 escrivaninha com pés torneados, de 1m,60 x 0m,80, uma.
64. 1 escrivaninha com porta de correr, de 6 gavetas, de 1m,42 x 0m,85, uma.
65. 1 escrivaninha commum, com pés torneados, de 1m,64 x 0m,70, uma.
66. 1 escrivaninha com pés torneados, de 1m,64 x 0m,80, uma.
67. 1 estante de madeira com 5 prateleiras, de 1m,02 x 0m,80, uma.
68. 1 estante de madeira para desenho, de 0m,53 x 0m,37, uma.
69. 1 estante para pastas, uma.
70. 1 escrivaninha com pés torneados, de 1m,10 x 0m,88, uma.
71. 5 estrados de pinho, um.
72. 1 grupo torrado de couro, 1 sofá e 3 cadeiras, grupo.
73. 1 grupo em mão estado, 1 sofá e 6 cadeiras, grupo.
74. 1 guarda plantas, com gavetas e prateleiras, 2,00 x 1m,56 x 0m,75, um.
75. 1 lavatorio com pedra marmore, sem espelho, um.
76. 1 lavatorio de madeira, imperfeito, com bacia de louça, um.
77. 1 lavatorio de madeira sem bacia, um.
78. 1 mesa com 2 gavetas e pés torneados, 1m,20 x 0m,68, uma.
79. 1 mesa com gaveta e pés torneados, 1m,29 x 0m,70, uma.
80. 1 mesa com 2 gavetas e pés torneados, 1m,18 x 0m,87, uma.
81. 1 mesa com 2 gavetas e pés lisos, de 1m,37 x 0m,68, uma.
82. 2 mesas com 2 gavetas e pés torneados, 1m,29 x 0m,65, uma.
83. 1 mesa com 2 gavetas e pés torneados, 1m,24 x 0m,66, uma.
84. 1 mesa com 2 gavetas e pés torneados, 1m,26 x 0m,65, uma.
85. 1 mesa sem gavetas e pés torneados, de 2m,00 x 1m,17, uma.
86. 1 mesa para machina de escrever, coberta, 0m,56 x 0m,54, uma.
87. 1 mesa pequena para machina de escrever, uma.
88. 1 mesa com 4 gavetas, de 1m,30 x 0m,78, uma.
89. 1 mesa com 2 gavetas, de 1m,10 x 0m,64, uma.
90. 1 mesa com 2 gavetas de 1m,20 x 0m,70, uma.
91. 1 mesa com 2 gavetas, de 1m,11 x 0m,64, uma.
92. 1 mesa com 2 gavetas, de 1m,28 x 0m,65, uma.
93. 1 mesa com 2 gavetas, de 1m,00 x 0m,59, uma.
94. 1 porta livros commum de madeira, de 2m,00 x 1m,20 1m,00, uma.
95. 1 secretaria coberta com 3 gavetas, de 1m,27 x 0m,77, uma.
96. 1 mesa com 4 gavetas, de 1m,40 x 0m,72, uma.
97. 2 machinas de escrever Remington, modelo n. 11, uma.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZACAO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 16 de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, á rua Visconde de Uruguay n. 152, em Nitheroy, serão recebidos requerimentos de inscripcão para fornecimentos, durante este anno, de materias de consumo habitual desta fiscalizacão, de accõrdo com a relacão publicada no *Diario Official*, de 25 de dezembro ultimo. — *Marcelino Silva*, engenheiro chefe.

Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

Torno publico que no dia 9 de janeiro corrente, ás 14 horas, nesta Secretaria, á rua Visconde de Ilorahy n. 80, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiais, durante o anno de 1930, de accõrdo com o edital publicado no supplemento do *Diario Official* de 19 de dezembro proximo passado, pags. 7 a 11.

Secretaria da Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas, 2 de janeiro de 1930. — *C. J. de Andrade Figueira*.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSAO DE RELATORIOS, CODIFICACAO DE LEIS E MAIS PUBLICACOES DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 22 de janeiro de 1930, ás 14 horas, na sede desta inspeccoria, á praça Mauá n. 10, perante a commissão presidida pelo chefe da 1ª Secção, serão recebidas propostas para a impressao de relatorios, codificacão de leis e mais publicacões da Administracão Central desta inspeccoria, que poderão ser examinadas diariamente, das 12 ás 15 horas, sob as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os preços propostos devem ser: Por pagina de materia corrida e quadros de relatorios;

Por pagina de materia corrida e quadros de collectaneas de leis;

Por pagina de materia corrida de a-manack e pessoal;

Por centimetro quadrado de clihe em uma só cor;

Por centimetro quadrado de clihe em duas ou tres cores;

Todos os modelos serão executados em papel igual ao dos modelos acima referidos.

III — Como a impressao dos relatorios é um trabalho indivisivel, considerar-se-ha como proposta mais vantajosa aquella cujos preços applicados ao relatorio já impresso de 1927, produzirem a menor importancia.

IV — O preço maximo para a entrega de cada trabalho, na sede da Inspeccoria

Federal de Portos, Rios e Canaes, deverá ser de 60 dias a contar da data do recebimento dos originaes.

V — Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou apolices pela cotacão do dia, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caucão o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

VI — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execucao do mesmo, depositará mais 3:000\$ (tres contos de réis) em moeda corrente ou apolices federaes pela cotacão do dia, como reforço de caucão de que trata a clausula III.

VII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VIII — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros. Antes de qualquer decisao, as propostas serão, na integra, publicadas.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissao a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideracão quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducao sobre a proposta mais barata.

X — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibo de caucão de 3:000\$ (tres contos de réis), a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipais e de industrias e profissoes, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é pegoante matriculado.

Todos esses documentos serão fechados em um envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelopes que contem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um envelope só, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do engenheiro chefe da 1ª Secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accõrdo com a clausula V.

XI — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducao nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou de recusa de desempate, será a preferencia decidida por sorte.

XII — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. mi-

nistro da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizacão alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XIII — A inspeccoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnizacão a quem qher que seja.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1929. — *Armando Salgado*, chefe da 1ª Secção.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOVEIS E UTENSILIOS, PARA USO DA ADMINISTRACAO CENTRAL DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 4 de janeiro de 1930, ás 14 horas, na sede desta Inspeccoria, á praça Mauá n. 10, perante a commissão presidida pelo engenheiro-chefe da 1ª secção, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente, moveis e utensilios, para uso da Administracão Central desta Inspeccoria, durante o anno de 1930, e de accõrdo com os esclarecimentos, relacão e modelos, que podem ser consultados, diariamente, das 12 ás 15 horas, na 1ª secção da mesma repartição, observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis), em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caucão o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

III — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execucao do mesmo, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes pela cotacão do dia.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

V — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros. Antes de qualquer decisao, as propostas serão publicadas na integra.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissao a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideracão quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma reducao sobre a proposta mais barata.

VII — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá:

"Proposta de..... (nome do proponente)."

Em outro envelope o proponente reunirá:

- todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;
- recibo da caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), a que se refere a clausula II;
- recibo de impostos federaes, estaduais e municipais, e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;
- provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão examinados pela commissão e julgada a idoneidade dos concorrentes. As propostas devidamente lacradas, serão fechadas em um envolvero o qual será lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficando sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula IV.

VIII — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou de recusa de desempate, será a preferencia decidida por sorte.

IX — O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 15 dias da data em que lhe fôr entregue o respectivo empenho, os artigos que dependam de providencias especiaes, e dentro do prazo de tres dias, todos os demais artigos, sob pena de multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que, a juizo da Inspectoria e deante da communicacão escripta do fornecedor, ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnizacão alguma e privado de continuar a fornecer á Inspectoria, e bem assim, na falta de cumprimento de quaesquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido independente da acção ou interpellacão judicial ou administrativa, com perda total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

X — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizacão alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XI — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a indemnizacão a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1929. — *Lothario Hehl*, chefe da 1ª secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda Secção

Fago publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 96 dias, contado da data da primeira publicacão do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos do "Serviço Postal Aereo", dos valores de 50, 200, 300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 réis, os quaes medem de altura 30 mm por 19 mm de largura e são impressos nas seguintes cores:

- 50 réis, verde escuro.
- 200 réis, carmin.
- 300 réis, azul turqueza.
- 500 réis, violeta.
- 1.000 réis, vermelho tijolo.
- 2.000 réis, verde esmeralda.
- 5.000 réis, vermelho.
- 10.000 réis, sepi.

O desenho dos cinco primeiros valores forma uma moldura cuja ornamentação termina na parte superior em uma vóluta alada, symbolizando a velocidade. No alto, estão as legendas "Brasil" e "Serviço Postal Aereo" e na base os algarismos indicadores do valor ladeados pela palavra "Réis", todos esses dizeres em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e ao centro da moldura já descripta, está representada uma das phases historicas da aviacão brasileira, da forma que se segue:

"50 réis — O precursor da navegacão aerea". — Ao centro, o monumento que a cidade de Santos fez erguer ao seu glorioso filho, o Padre Bartholomeu de Gusmão, o Precursor da Navegacão Aerea; ao alto, em forma de arco, lê-se: "8 de agosto de 1709", data em que o Padre Voador inventou os aerostatos, "diante de sua majestade e muita fidalguia e gente, com um globo que se elevou com certo material que ardia e a que applicou fogo o inventor" (Francisco Leite Ferreira, contemporaneo de Gusmão); abaixo do monumento as legendas — "O precursor da aviacão" e — "Bartholomeu de Gusmão", aquella em pequenas letras brancas e esta em uma faixa circular.

"200 réis. — Santos Dumont ganha a prova de dirigibilidade dos aerostatos." — Ao centro o "Santos Dumont n. 6", na mais emocionante e mais bella phase da prova aerea de Saint Cloud, isto é, no momento em que o apparelho fazendo a volta á Torre Eiffel, inclina-se desmesuradamente fazendo um angulo de 55° com o horizontal! No alto, em forma de arco, lê-se: "19 de outubro de 1901", data em que foi vencida a sensacional prova aerea e abaixo as legendas: "Santos Dumont n. 6" e "Santos Dumont", aquella em pequenas letras brancas e esta em letras maiores sobre uma faixa branca circular.

"300 réis. — Augusto Severo, martyr da sciencia aeronautica". — Ao centro o aerostato "Pax", no momento em que, obedecendo ao impulso das helices evoluiu suavemente no espaço em direcção a Passy". (J. Lecornu) onde iam ser feitas as provas que deveriam encerrar de glorias o aeronauta que a sciencia preferiu escolher para tornar o martyr; em cima, em forma de arco, lê-se: "12 de maio de 1902", data em que se verificou o martyrologio do glorioso aviador brasileiro; abaixo as legendas "Pax", em pequenas letras bran-

cas e "Augusto Severo", em letras maiores em uma faixa branca circular.

"500 réis. — Santos Dumont vence a prova do mais pesado que o ar em vôo planado". — Ao centro o biplano "14 Bis", no momento em que, pairando um pouco acima das arvores que circundam o campo de manobras em Bagatelle (Bosque de Bolonha), percorre o espaço em direcção horizontal; em cima, lê-se: "12 de novembro de 1906", data em que o mais que glorioso aviador patrio realizou a prova definitiva de vôo planado, percorrendo 220 metros e ganhando a taça Archdeacon; na base, as legendas — Biplano XIV Bis, em pequenas letras brancas e — "Santos Dumont", em letras maiores, em uma faixa branca circular.

"1.000 réis. — Ribeiro de Barros, em um esforço que synthetiza a energia da raça, chega ao Rio de Janeiro no hydroplano "Jahu". — Ao centro o "Jahu" em lindo vôo, ligeiramente inclinado para a esquerda passa proximo ao pico do Corcovado dominando a encosta do Estafogo, em demanda do lugar para a amarração, entre a ponta do Calabouço e a ilha de Villegaignon; em cima, lê-se: "5 de julho de 1927", data em que o "Jahu" chegou ao Rio de Janeiro e, em baixo, em pequenas letras brancas a legenda "Jahu", sobre o nome "Ribeiro de Barros", em uma faixa circular semelhante á que foi descripta nos outros valores.

Os sellos das taxas de 2.000 réis, 5.000 réis e 10.000 réis apresentam na parte superior a palavra "Brasil" em linha curva e mais abaixo os dizeres "Serviço Postal Aereo", tudo em letras brancas.

Na base estão os algarismos do valor tendo de cada lado a palavra — "Réis" — em letras brancas. Dois ramos de louro, symbolizando a gloria, cercam um medallão de forma oval em cujo centro se destacam as effigies de Bartholomeu de Gusmão, o precursor da antiga navegacão aerea, no sello de 2.000 réis; Augusto Severo, o martyr da sciencia, no sello de 5.000 réis; e Santos Dumont, o precursor da moderna aviacão, no sello de 10.000 réis.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 16 de outubro de 1929. — O sub-director, *Castido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicacão deste e na thesauraria desta repartição á rua Riachuelo, 287, os debites por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 676. José Philomena Gomes, rua Conde de Bonfim ns. 877 e 893, réis 12\$655.

N. 652. João Evangelista da Silva, rua São Miguel n. 20, 11\$486.

N. 653. Proprietario, rua Senador Soares ns. 41, 44, 48, 58, 60 e 61, réis 67\$191.

N. 654. Altamiro da Fonseca Braga, rua Pontes Corrêa n. 56, 43\$010.

N. 655. Amelia de A. D. Nunes, oração São Penna n. 29 (sobrado), 207\$230.

N. 656. Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 160, 9\$515.

N. 657. Proprietario, rua Bom Pastor n. 154, 9\$515.

N. 658. Leondina da Rocha e Souza, rua Pereira Barreto n. 71, 19\$090.

N. 659. Pedro Miguel A. rua Carvalho Alvim n. 1.138, 13\$795.

N. 660. José, Augusto T. Motta, rua Marechal Bittencourt n. 25 A, 85\$596.

N. 661. Mario da Fonseca Saraiva Irmão, rua José Vicente n. 13, (fundos), 36\$156.

N. 662. Carlos Garcia Guimarães, rua Octavio Kelly n. 22, 25\$380.

N. 663. Henrique de Oliveira, rua Teta n. 6, 9\$945.

N. 664. Francisco Costa, rua Araujo Lima ns. 117 casas I e II, 99\$590.

N. 665. Milton Luiz de Castro, rua Octavio Kelly n. 7, 35\$235.

N. 666. Diva P. da Cunha Bastos, rua Araujo Lima n. 23, 34\$960.

N. 667. Elisa Goutier da Costa, rua Conde de Bomfim n. 111, casa I-A, réis 19\$090.

N. 668. Angelo Gomes Oliva, rua Justiniano da Rocha n. 43, A, 65\$751.

N. 669. Dr. Antonio Amarante, estrada da Gavea n. 122, 34\$497.

N. 670. Pepa Capella Laurellote, rua Dore n. 101, 17\$401.

N. 671. Antonio Dantas, rua Costa Pereira n. 119 A, 8\$510.

N. 672. Alzira Lima Basilio, rua Antonio Basilio ns. 54 e 56, 617\$881.

N. 673. Jorge J. Jamel, rua Maria Amelia n. 192, 19\$090.

N. 674. Haroldo Coelho Cintra, rua Borda do Matto n. 60, casas I a IV, 72\$800.

N. 675. Fernando Alves Abranches, rua Amaral ns. 87 e 89 casas I e II, 102\$580.

N. 916. D. Assunta G. Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 415, 25\$175.

N. 917. Companhia Telephonica Brasileira, rua Barata Ribeiro n. 78, 20\$820.

N. 918. Companhia de Obras e Viagem, rua São Clemente n. 250 casas XI e XXV, 30\$960.

N. 919. Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, rua Copacabana n. 564, 13\$833.

N. 920. Companhia Telephonica Brasileira, rua Copacabana ns. 607 e 609, 29\$886.

N. 621. Companhia Telephonica Brasileira, rua Barata Ribeiro n. 80, réis 17\$466.

N. 922. Proprietario, rua Humaytá n. 274, 9\$779.

N. 923. Proprietario, rua Duque Estrada n. 39, 12\$116.

N. 1.006. Carmelia Julia Brasil dos Santos, rua Visconde de Araguaya numero 262, 18\$170.

N. 1.007. Manoel Luiz da Rocha, rua Caicó n. 227, 10\$090.

N. 1.009. Francisco Alves Almeida, rua Andrade Pinto n. 20, 15\$607.

N. 1.010. Ludoro Jamu, Guatambú n. 43, 9\$545.

N. 1.011. Companhia S. N. e Construção, rua Dez n. 35, 9\$545.

N. 1.012. José Abrahão Elias, rua do Ivary n. 15, 26\$220.

N. 1.014. Marcellino Fernandes, rua Anna Quintão n. 71, 10\$062.

N. 358. João Pimentel de Medeiros, avenida dos Democraticos n. 250, réis 51\$375.

N. 349. Abeylard Netto Amarante, rua Projectada Siqueira n. 33, 37\$375.

N. 350. Guilherme da Motta, rua General Bruce n. 240, 11\$253.

N. 351. José Soares Corrêa, rua Palm Peropona n. 78, 21\$917.

N. 925. Proprietario, rua Humaytá n. 252, 16\$801.

N. 926. Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 368, 9\$329.

N. 927. Proprietario, rua Aristides Spinola n. 20, 11\$196.

N. 928. Proprietario, praia de Botafogo n. 436, 13\$811.

N. 929. Proprietario, rua Frei Velloso n. 14, 17\$907.

N. 930. Companhia Telephonica Brasileira, rua Copacabana n. 739, 14\$831.

N. 931. Proprietario, rua Toneleiros n. 286, casa V, 14\$646.

N. 932. Proprietario, rua Alberto de Campos n. 82, 10\$500.

N. 933. Henrique Pinto de Oliveira, rua São Clemente n. 17, 44.722.

N. 934. Proprietario, rua Copacabana n. 1.126, 27\$396.

N. 935. Proprietario, rua Real Grandeza n. 145, 22\$551.

N. 590. Antonio Goulart de Souza, rua Marquez de São Vicente n. 218, 9\$642.

N. 591. Manoel Goulart Jacintho, rua Marquez de São Vicente n. 220, casas I a III, 9.642.

N. 592. Domingos Gonçalves Netto, rua Voluntarios da Patria n. 236, réis

N. 593. Dr. Thierry Alvarenga, rua Copacabana n. 505, 12\$075.

N. 594. Anglo Mexican P. Comp. Limitada, avenida Portugal n. 6, 72\$197.

Secção de Expediente, em 28 de dezembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 352 — Seraphim dos Santos, Avenida Paris n. 107, 17\$650.

N. 353 — João Ferreira da Silva, Avenida Londres n. 133, 12\$950.

N. 354 — Antonio da Costa Araujo, rua Barão de Igatemy ns. 60 e 62, 41\$112.

N. 355 — Alice Ramirez dos Santos, rua Vinte e Seis de Maio n. 66, casas I a 6, 31\$155.

N. 135 — João Antonio de Almeida Gonzaga, rua André Cavalcanti n. 173, casas XIII a XVI, 29\$825.

N. 133 — Vicente Durante, rua Moncorvo Filho n. 40, 131\$698.

N. 133 — Alice de Azevedo Marques, rua Pinto Martins n. 9, 7\$330.

N. 134 — Dr. Antonio Felício dos Santos, rua Mauá n. 47, 21\$603.

N. 569 — Manoel Lopes Rabello, rua Hermenzilia n. 63, casas I e II, 17\$250.

N. 570 — Abilio de Carvalho, rua São João Baptista n. 84, 36\$225.

N. 571 — Orminda Borges da Cunha, rua Arnaldo Quintella n. 36, 10\$235.

N. 572 — Waldemar Alves de Souza, rua Constante Ramos n. 165, 44\$400.

N. 573 — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, rua Toneleiros n. 38, 26\$565.

N. 574 — Maria Pires Teixeira, rua da Passagem n. 126, 17\$825.

N. 575 — Oswaldo de Freitas Assumpção, rua Nascimento Silva n. 290, 13\$800.

N. 1.137 — João Fernandes, rua Alvares de Azevedo n. 45, 7\$803.

N. 1.136 — Anna Moreira Bessa Osorio, rua Cesaria n. 83 A, 4\$512.

N. 1.135 — Danton Pires Araujo, rua Barcelona n. 29, 10\$405.

N. 1.134. Martinho de Castro Corrêa, Albuquerque, rua Francisca Zieze n. 105, 10\$005.

N. 1.133 — Dr. Mario Ferreira Piragibe, rua Maria Luiza ns. 35, 37, 41 e 43, 185\$665.

N. 1.132 — Companhia Imobiliaria Nacional, rua II n. 219 (Bairro Jardim N. da Graça), 6\$007.

N. 1.131 — Joaquim Marianno dos Santos, rua Silva Xavier n. 48 A (antigo), 5\$805.

N. 1.130 — Antonio Gonçalves Concieiro, rua Condessa Belmonte n. 94, casas I, II e III, 3\$335.

N. 1.129 — Alvaro Trindade, rua Glazion n. 83, 4\$542.

N. 1.128 — Humberto Alves Martins, rua Encas Galvão n. 4, casas I e II, 13\$800.

N. 1.127 — Pedro Corrêa Vasques, rua Major Mascarenhas n. 22, 13\$800.

N. 1.126 — Manoel Esteves, rua VII n. 16 (Villa Engenho da Rainha, 7\$158.

N. 1.123 — José Dias Guelhas, rua Soares Pereira n. 38, 9\$545.

N. 1.122 — Gabriel Donas, rua Vaz Caminha n. 158, 10\$405.

N. 1.121 — Alvaro Simas da Silva, rua Vaz Caminha n. 154, 10\$405.

N. 1.120 — João Foimo de Moura Costa, rua Piahy n. 282, 59\$800.

N. 1.119 — João Damasceno, rua Americana n. 75, 10\$350.

N. 1.118 — João da Cruz Silva, rua Assis Carneiro n. 489, 9\$545.

N. 1.117 — Noel Jorge Serqueira, rua Silva Braga n. 5, 9\$545.

N. 1.116 — Joaquim dos Santos C. Lobo, rua Cachamby n. 112, 60\$375.

N. 1.115 — Antonio de Jesus Martha, rua Bernardo Guimarães n. 64, 40\$652.

N. 1.114 — Dr. Alberico Freire de Sant'Anna, rua Dr. Bulhões n. 142, 13\$827.

N. 1.113 — Antenor Villêla Bastos, rua Araujo Leitão n. 137, 55\$857.

N. 1.112 — Daniel Henrique, rua José dos Reis n. 704, 13\$432.

N. 909 — Proprietario, rua Nascimento Silva n. 75, 16\$679.

N. 910 — Proprietario, rua Faro numero 21, 10\$056.

N. 911 — Proprietario, rua Pinheiro Guimarães n. 92, 26\$982.

N. 912 — Proprietario, rua Humaytá n. 165, 28\$024.

N. 913 — Proprietario, rua Nascimento Silva n. 40, 9\$763.

N. 914 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Ministro Viveiros de Castro n. 60, 17\$904.

N. 915 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Nascimento Silva n. 217, 14\$220.

N. 992 — Sylvio Peixoto de Souza, rua Mathias de Albuquerque n. 8, 9\$545.

N. 993 — Manoel Jordão, rua Siricy, n. 73, 9\$545.

N. 995 — Jorge Americano de Almeida Gonzaga, rua Namur n. 21, 9\$545.

N. 996 — Sebastião da Motta G. Viana, rua Caetano da Silva n. 42 A, 9\$545.

N. 997 — Côra de Barros Guimarães, Estrada Marechal Rangel ns. 103, 105 e 111, 9\$545.

N. 998 — Apparcio da Silva Rocha, rua Adelaide n. 43, 9\$545.

N. 999 — Bernardo Amancio Baptista, rua Teixeira de Pinho n. 7, 9\$545.

N. 1.000 — Manoel Moniz Lacerda, rua Itajahy n. 5, 19\$090.

- N. 1.004 — Benjamin Pereira de Almeida, rua Santa Isabel n. 122, 12\$621.
 N. 1.002 — João de Souza Campos, rua Pereira de Figueiredo n. 135, 9\$545.
 N. 1.003 — Manoel Nunes e outros, rua General Savaget n. 38, 27\$571.
 N. 1.005 — José Abreu de Souza, rua Pinto Telles n. 202, 12\$621.
 N. 1.838 — Laurindo Ferreira da Conceição, rua José Maria n. 119 A, 7\$948.
 N. 1.841 — José de Paula Freire, rua Um n. 38 (Villa Emma), 8\$050.
 N. 1.842 — Joaquim Goulart Corrêa, rua A n. 20 (Villa Maria), 8\$050.
 N. 1.843 — Joaquim Maria de Jesus, rua Adolpho Bergamini n. 45, 12\$431.
 N. 1.844 — Adelaide Guedes de Carvalho, rua Maria do Carmo n. 186, 10\$259.
 N. 1.845 — Amaro Rodrigues Damasceno, rua Noguchi n. 149, 14\$317.
 N. 1.846 — Boaventura Balbino de Sant'Anna, rua Dr. Nunes n. 30, 10\$219.
 N. 1.847 — Carolina Fernandes de Castro Bastos, rua Clementina n. 41, 13\$627.
 N. 1.848 — Henrique Pacheco da Silva, rua Projectada n. 3, casas I e IV, 19\$090.
 N. 1.849 — Joaquim Vicente, rua Burity n. 54, 9\$545.
 N. 1.850 — Jacob João das Chagas, rua Professor Burlamaqui n. 42, 12\$431.
 N. 1.851 — Nair Rodrigues, rua Terceira n. 142 (Villa Souza), 12\$075.
 N. 1.852 — Virgílio de Souza Ferreira, Estrada do Octaviano n. 378, 9\$545.
 N. 1.853 — Fernando Cesario Dias, rua João Romariz n. 182, 11\$931.
 N. 1.854 — Luzia Marques Carneiro, rua Marquez de Aracaty n. 72, 9\$545.
 N. 1.855 — Edmundo Gomes da Silva, rua J n. 90 (Villa Santa Cecilia), 9\$545.
 N. 648 — Francisco Vinhas Aguiar, rua Uruguay n. 1 B, 12\$697.
 N. 649 — Judith de Paiva Gonçalves, rua Barão de Bom Retiro n. 239, 10\$272.
 N. 651 — Adelina Torres, rua Lombarda n. 53, 19\$090.
 N. 356 — Isaura Pereira, rua Vinte e Seis de Maio n. 6, 34\$902.
 N. 357 — Augusto Pereira Cardoso, rua Teixeira Junior n. 58 A, 32\$282.
 N. 576 — Augusto de P. Muniz Coelho, rua Hermezilla n. 42, 36\$225.
 N. 577 — Marcello Reis de Oliveira, rua Ramon Franco ns. 74 a 94, 31\$809.
 N. 578 — Alberto Caldas Vianna, rua Getúlio das Neves n. 25, 13\$800.
 N. 579 — Augusto Carlos de Araujo, rua Getúlio das Neves n. 19, 10\$350.
 N. 580 — Carlos Soares, rua Guilhermina Guinle n. 53, 12\$834.
 N. 581 — Oswaldo dos Santos Jacintho, rua Nova ns. 19 e 21, 17\$250.
 N. 582 — Gumercino Gomes, rua Arnaldo Quintella n. 88, 8\$883.
 N. 583 — Dr. Henrique Baptista, rua Copacabana n. 1.001, 13\$800.
 N. 584 — Guenne Keine da Rocha, praia de Botafogo n. 184, 9\$545.
 N. 585 — Benedicto Netto de Velasco, rua 12 n. 49 (Baptista das Neves), 6\$900.
 N. 586, Elias Chame, rua Prudente de Moraes n. 357, 21\$275.
 N. 587 — José Mourão Junior, rua Nascimento Silva n. 320, 10\$350.
 N. 589 — Abel de Rezende Costa e Pedro Lessa, rua Eugênio Jardim n. 19, 17\$250.

Seção de Expediente, 23 de dezembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço saber aos interessados que, de ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, no 2º batalhão de caçadores, no município de São Gonçalo, Estado do Rio, está aberta inscrição para concorrência administrativa de artigos de armazem (generos), açougue (carne de vaca, de porco e miudezas), padaria e quitanda (frutas, verduras etc.), recebendo-se o requerimento de inscrição até o dia 15 do antecedente, de accordo com o art. 52 do C. G. P. e legislação posterior, conforme determinou o Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Depois de despachado o requerimento de inscrição do candidato, será marcado o dia para entrega da proposta e da reunião da Comissão de Rancho para julgamento da mesma.

O concorrente vencedor deixará de fornecer os seus artigos durante as manobras da 1ª Região Militar, visto o citado fornecimento ser feito pelo Serviço de Intendencia da referida região.

Outra qualquer informação no Serviço de Aprovisionamento do batalhão, todos os dias uteis, das 8 às 12 horas.

Quartel em São Gonçalo, 4 de janeiro de 1930. — *Francisco Pessoa Guedes*, 2º tenente contador, secretario.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL PARA CONCURRENCIA

De ordem do senhor presidente do conselho de administração deste batalhão e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, recebem-se propostas para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos destinados a "Conservação de arreios de montaria de officinas, remonte de calçado, aquisição, conservação e reparação de camisas, moveis e utensilios, substituição e conservação de roupa de cama, expediente e artigos para a Escola Regimental, ferragens de animaes, agua e asseio, luz, conservação das installações e aquisição deapparelhos de iluminação, asseio, limpeza e conservação de armamento portatil, medicamentos para curativos de animaes, conservação de baias e limpeza de animaes, sport, etc."

O pedido de inscrição, em requerimento convenientemente sellado, deve vir instruido com documentos provando a idoneidade do negociante e a declaração de que se sujeita ás exigencias do Código de Contabilidade da União.

O commerciante fornecedor accetia, implicitamente, a obrigação de entregar ao almoxarifado do batalhão immediatamente, após haver recebido o pedido, toda mercadoria pedida, salvo quando esta depender de confecção e que dará logar a um entendimento prévio quanto á data da entrega ou motivo de força maior, claramente justificada.

Os pedidos de inscrição devem ser apresentados separadamente das propostas de fornecimento, ambos em sobre cartas lacradas.

Toda proposta deve conseguir mercadoria de 1ª qualidade.

Os pedidos de inscrição, bem como as propostas serão recebidas até o dia 15 e abertura dos mesmos se fará a 20, tudo do corrente, em presença do con-

selho de administração e dos representantes das firmas concorrentes.

Informações sobre os artigos a fornecer e outras, serão prestadas diariamente, entre 9 e 11 horas, na thesouraria do batalhão a quem as solicitar.

Quartel em São Gonçalo, 3 de janeiro de 1930. — *Almir Valente*, 1º tenente-contador, thesoureiro.

Escola de Cavallaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 22 de dezembro do corrente anno, a folhas 25.990, sobre a concorrência administrativa, para fornecimento de artigos de consumo ordinario, no anno proximo de 1930.

Escola na Villa Militar, 24 de dezembro de 1929. — *Ento da Cunha Garcia*, 1º tenente, secretario do Conselho.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do corrente um edital de concorrência a realizar-se no quartel da 1ª Companhia de Estabelecimentos, para o fornecimento de diversos artigos necessarios á mesma unidade no anno de 1930. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente secretario do C. A.

EDITAL DE CONCURRENCIA

Declaração

Declara-se aos interessados que as propostas de que trata a clausula 1ª, do edital publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, devem ser entregues no dia 6 de janeiro de 1930 e não no dia 3, como por equívoco se acha publicado. — *Primeiro tenente intendente, Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, secretario do C. A.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 2

Previne-se aos interessados que este regimento abriu concorrência administrativa, permanente, para 1930, afim de adquirir os artigos de consumo habitual, constantes do edital de 26 deste muez, as paginas ns. 26.292 a 26.297.

Em rectificação ás clausulas 1ª e 8ª do referido edital, declara-se aos mesmos interessados que as propostas devem vir em separado, em envelope lacrado, sendo os preços apurados no dia 13 de janeiro á hora estabelecida, em confronto com a lista de preços basicos organizada pelo regimento.

Na thesouraria do regimento poderão os concorrentes obter quaesquer informaes, nos dias uteis, das 7 às 10 1/2 horas, até o dia 11 de janeiro entrante. Quartel na Villa Militar, 30 de dezembro de 1929. — *Demiro Pletz Espindola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Principia Inscriptio de Recrutamento

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho de administração desta circumscrição, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, conforme o aviso numero 978, de 17 de dezembro de 1929, para fornecimento ordinario a esta repartição dos artigos constantes da relação abaixo e obedecendo ás seguintes condições:

a) requerimento do interessado ao Sr. presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua inscrição;

b) juntada dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade, bem assim quitações de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio a que estiver sujeito;

c) as propostas devidamente selladas e lacradas em tres vias, com a declaração dos preços de unidade pedida, por extenso e algarismos, de todos os artigos que pretender o negociante fornecer;

d) declaração clara e positiva do interessado de que se submette a todas as condições exigidas para o fornecimento, de accordo com o Código de Contabilidade Publica;

e) os requerimentos de inscrição acompanhados das propostas e de mais documentos exigidos, serão apresentados até o dia 11 de janeiro do anno proximo vindouro ás 14 horas, procedendo-se após o julgamento de idoneidade, á leitura dos preços propostos, na presença dos concorrentes que deverão estar presentes sendo que á vista dos preços offerecidos será ordenada a inscrição dos proponentes, uma vez satisfeitas as exigencias do presente edital;

f) os proponentes farão previamente na thesouraria desta circumscrição, juntando aos requerimentos o competente recibô, uma caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) para garantia da fiel execução dos compromissos nos termos deste edital;

g) a falta de observancia de quaesquer dos dispositivos acima implica na exclusão do requerente do numero dos candidatos á inscrição;

h) o fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda;

i) em caso de igualdade de preço e condições entre duas propostas será preferido:

1º, a do negociante que já estiver fornecendo; 2º, a do que decidir o sorteio em ultima circumstancia;

j) o fornecimento será permanente durante o anno de 1930, ficando o proponente, quanto á alteração de preços dos artigos que se obrigou a fornecer, sujeito ao que dispõem o paragrapho 3º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica;

k) os representantes das firmas commerciaes interessadas na presente concorrência, deverão apresentar documento habilit provando que tem autorização para tratar em nome das firmas que representarem;

l) os artigos de que trata o presente edital, serão postos no almoxarifado desta repartição, no antigo quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, á avenida Pedro II, correndo todas as despesas de transporte, carreto, etc., por conta dos respectivos fornecedores;

m) a caução de que trata o presente edital, só se comprehende com os concorrentes do grupo n. 1.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1929. — Antonio Rodrigues da Silva, 2º tenente, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

Relação dos artigos para concorrência:

Grupo n. 1 — Artigos de expediente

Classificação — Unidade

Agulha de 0,06 para coser processos, um.
Apparelho para apontar lapis, um.
Aparador de lapis, um.
Almofada para carimbo, uma.
Brochura pautada com 100 folhas (almagô), uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Borracha para machina, "Pencil n. 110", uma.
Borracha para machina, com yassourinha, uma.

Borracha para machina de escrever, uma.
Buvard de madeira (pequeno), um.
Buvard de madeira (grande), um.
Bloco timbrado para telegramma com 100 folhas, um.
Bloco timbrado para memorandum com 100 folhas, um.
Bloco timbrado para memorandum com 100 folhas com copiadore e picote, um.
Bloco em branco com 100 folhas para memorandum, um.
Brochura de 100 folhas com indice (almagô), uma.
Caixa de alfinetes, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Colchêtes "Niagara clips", caixa.
Caixa de folha para condução de papeis, uma.
Casta superior para papeis, uma.
Casta commum para papeis, uma.
Carimbo de metal com datas, um.
Carimbo grande de borracha, um.
Canetas superiores, duzias.
Carimbo pequeno de borracha, um.
Colchêtes "Gen", caixa.
Cartões timbrados para memorandum, cento.
Enveloppes de papel pardo, cento.
Enveloppes timbrados para remessa de notificação d'sorteado, milheiro.
Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.
Enveloppes em branco para memorandum, milheiro.
Enveloppes timbrados para remessa de documentos, 39 x 17, cento.
Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
Enveloppes timbrados para telegramma, milheiro.
Extractos de inspecção de saude (impressos), milheiro.
Editaes de convocação de sorteados, milheiro.
Fita para machina de escrever "Royal", uma.
Fita para machina de escrever "Underwood", uma.
Fichas de alistamento, milheiro.
Fichas para inspecção de saude, milheiro.
Furador para papeis, um.
Folhas de pagamento impressas, cento.
Grampos n. 1, caixa.
Grampos n. 2, caixa.
Grampos n. 3, caixa.
Grampos n. 4, caixa.
Grampos n. 5, caixa.
Grampos n. 8, caixa.
Gomma arabica liquida, vidro de 100 grammas, um.
Gomma arabica liquida, vidro de 150 grammas, um.
Gomma arabica liquida, vidro de 200 grammas, um.
Gomma arabica liquida, vidro de 250 grammas, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Impressos para copias de actas de inspecção de saude (modelo "D"), milheiro.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis preto "Faber", n. 2, duzia.
Lapis tinta roxa, um.
Lapis tinta verde, um.
Linha branca, n. 10, para coser processos, novello.
Limpa pennas, um.
Livro em branco de 200 folhas, de 20 x 25, n. 252, um.
Livro em branco de 200 folhas, de 25 x 30, n. 323, um.
Livro em branco de 200 folhas, de 50 x 35, um.
Livro em branco com 200 folhas, de 25 x 30, indice 323, um.
Livro em branco para protocollo, com 200 folhas, de 50 x 35, um.
Livro em branco para protocollo de correspondencia, com 150 folhas, de 20 x 28, um.
Livro em branco para registro de reservista, com 150 folhas de 39 x 24, um.
Livro em branco para actas de inspecção, com 200 folhas, de 39 x 25, um.
Livro em branco para actas da Junta de Revisão, um.
Livro em branco para actas das juntas, com 130 folhas, de 39 x 24, um.
Livro indice para o serviço de incorporação, com 400 folhas, de 50 x 53, um.
Livro indice para protocollo da C.R., com 300 folhas, de 38 x 24, um.
Livro em branco para protocollo, n. 272, um.
Livro em branco com capa de linho, de 200 folhas, de 45 x 30, um.
Livro indice com capa de linho, de 150 folhas, de 35 x 25, um.
Lapis de borracha, duzia.
Livro em branco para protocollo de remessa, n. 361, um.
Listas modelo "A", milheiro.
Listas modelo "B", milheiro.
Listas modelo "C", milheiro.

Matta-borrão comum, folha.
 Matta-borrão superior, folha.
 Memorandum timbrado, com fecho, milheiro.
 Notificação para sorteado, milheiro.
 Notificação para alistados, milheiro.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Officios impressos para listas, modelo "A", milheiro.
 Papel almasso pautado n. 6, resma.
 Papel Hollanda pautado n. 2, caderno.
 Papel Hollanda quadrículado, caderno.
 Papel assetinado BB. 20 kilos, resma.
 Papel Hollanda pautado n. 4, caderno.
 Papel apergaminhado 20 kilos, 500 folhas, resma.
 Papelão grosso, folha.
 Papel pardo para embrulho, folha.
 Papelão fino, folha.
 Pennas "Mallat n. 10", caixa.
 Pennas "D. Leonardt n. 516", caixa.
 Percevejos, caixa.
 Penna "Mallat n. 12", caixa.
 Pasta com cadarço de 33 x 22, uma.
 Pasta com cadarço de 40 x 30, uma.
 Pesos de vidro para papeis, um.
 Papel carbono para machina de escrever superior, caixa.
 Papel carbono para machina de escrever, caixa.
 Papel carbono "Polikan", para 10 cópias, caixa.
 Papel almasso de 7 kilos superior, resma.
 Papel para machina de escrever fino com 500 folhas, caixa.
 Papel para machina de escrever encorpado com 500 folhas, caixa.
 Pennas "Perry", caixa.
 Pennas "J", caixa.
 Papel timbrado para officio, milheiro.
 Pastas oleadas para mesa, lisas, uma.
 Pastas oleadas para mesa, lavradas, uma.
 Pastas de couro para condução de papeis, uma.
 Papel diplomata timbrado para cartas com enveloppes, caixa.
 Papel chagrin, folha.
 Panno couro, metro.
 Raspadeira canivete "Rodgers", cabo de madeira, uma.
 Regua de madeira com filete de metal, com um metro, uma.
 Regua de madeira com filete de metal, com 0m,30, uma.
 Regua de madeira com filete de metal, com 0m,60, uma.
 Regua de madeira com filete de metal, com 0m,50, uma.
 Regua de madeira, graduada, envernizada com 0m,80, uma.
 Regua de madeira graduada envernizada com 0m,60, uma.
 Regua de madeira graduada envernizada com 0m,50, uma.

Regua de madeira com 0m,50, uma.
 Regua de madeira graduada com 0m,20, uma.
 Regua de madeira com um metro, uma.
 Relações modelo "K", milheiro.
 Relações modelo "E", milheiro.
 Tinta azul para carimbo, vidro.
 Tinta preta "Excelsior", litro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta preta "Sardinha", vidro de 1 litro, um.
 Tinta preta "Sardinha", vidro de 1/2 litro, um.
 Tinta preta "Sardinha", vidro de 1/4 de litro, um.
 Tinta "Sardinha", preta, vidro de 1/8 de litro, um.
 Tinta carmin "Sardinha", vidro de 1 litro, um.
 Tinta carmin "Sardinha", vidro de 1/2 litro, um.
 Tinta carmin "Sardinha", vidro de 1/4 de litro, um.
 Tinta carmin "Sardinha", vidro de 1/8 de litro, um.
 Talões para recibo de documentos protocolados, um.
 Talões de certificados de apresentação com 100 folhas, modelo "U", um.
 Talões de certificado de alistamento com 100 folhas, modelo "T", um.
 Talões de licenciamento com 100 folhas, modelo "V", um.
 Timpano de metal, um.
 Tesoura para cortar papel, uma.

— 2 — Artigos de limpeza e asseio

Brackiol, lata.
 Cruzwaldina, lata.
 Creolina Pearson, lata.
 Estopa branca (extra), kilo.
 Escova para lavagem, uma.
 Enxugador de borracha, um.
 Espanador de pennas, um.
 Kaol allemão, lata de 1/4 de litro, uma.
 Sapolio radium, um.
 Sabão virgem, kilo.
 Saccos de aniagem, vasio, um.
 Saccos brancos, vasio, um.
 Sabonete Dorly, caixa.
 Toalhas de rosto de algodão, uma.
 Vassoura de piassava, n. 1, uma.
 Vassouras de piassava n. 2, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Vascilhador de cabelo, um.
 Vascilhador de palha, um.
 Capital Federal, 26 de dezembro de 1929. — Antonio Rodrigues da Silva, servindo de thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Aviso

Aviso aos interessados que o edital de concorrência administrativa, para o anno de 1930, está publicado no *Diário Official*, de 24 do corrente.

Quartel na Villa Militar, 25 de dezembro de 1929. — Saturnino Lange, 2º tenente-contador aprovisionador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO (CANDELAIA) — Rua Visconde de Itaboraity n. 8, sala 4.

Edital de convocação para o alistamento
 O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do Primeiro Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento,

que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril vindouro, e, bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio: Art. 65. Para o serviço normal da junta, referente ao alistamento, está funcionando diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio á rua Visconde de Itaboraity n. 8, sobrado, sala 4, das 11 1/2 ás 15 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril proximo. § 1.º No dia immediato ao da 1ª reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa local, annunciando a abertura do ali-

tamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora do expediente, logares onde serão affixados os editaes, e transcrever o artigo e seus paragraphos, bem como o paragrapho segundo do presente artigo. Artigo 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar nos quatro primeiros mezes do anno, podendo tambem fazel-o desde 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b), do § 2º, do n. 65, ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto ou de qualquer circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (§ 1º, vide formulario e modelo T. Paragrapho 2.º O certificado só será concedido aos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido aos cidadãos sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residencia. § 3.º O certificado de alistamento voluntario será concedido ao alistando que não se tenha alistado até 21 annos. § 4.º Todo aquelle que

até á presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade. E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na sede da junta e publicado no *Diario Official*. Por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto, Candelaria, 2 de janeiro de 1930. — O secretario, Dr. *Pedro Paula Autran*. — O presidente, Dr. *Lutz Bohia*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGOA
Convocação para o alistamento

O doutor Emygdio Augusto Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis das 14 ás 15 horas, lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da sua sede á praça de Botafogo n.º 322 e publicado na imprensa official.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930.
— Dr. *Emygdio Augusto Cabral*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA)

O capitão Socrates Zenobio Pinheiro, delegado militar do serviço de recrutamento do 1º districto do Alistamento Militar, em Sant'Anna, convida aos reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem, em urgencia, á praça da Republica n.º 139, sede da junta, das 14 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem, conforme determina a letra G do art. 61, do R. S. M.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1930
— *Socrates Zenobio Pinheiro*, capitão delegado do serviço de recrutamento.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Nelson Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completem ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeste annos querendo) e são domiciliados no 10º districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona, todos os dias uteis, á praça da Republica n.º 139, na Agencia da Prefeitura, das 14 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril deste anno. E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta da sede da junta e publicado no "Diario Official", por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Boas*, secretario. Rio, 2 de janeiro de 1930. — Dr. *Nelson Romero*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

Sede no Campo de São Christovão numero 106, saguão da Intendencia da Guerra

Edital de convocação para o alistamento de 1930

O Dr. José Penido, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos querendo), e são domiciliados neste districto (São Christovão), a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscripto nos registos militares como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as

informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio: Art. 50: Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o, desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta do Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a qualquer outro da 1ª Circumscriptão. Seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

A junta funcionará todos os dias uteis, de 11 horas ás 15, de 2 de janeiro a 30 de abril, dia do encerramento dos trabalhos.

Nos domingos serão affixados no gradil da Intendencia da Guerra onde funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na Intendencia da Guerra e publicado no *Diario Official* por espaço de tres dias seguidos, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Pedro Dantas*, secretario. Capital Federal, 2 de janeiro de 1930. — Visto. *José Penido*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRICTO MILITAR (ESPÍRITO SANTO)

Edital de convocação

Diocleciano de Avellar Pegado, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeste annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada, ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio de Bombeiros, á rua São Christovão n.º 246, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril de 1930.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital que será affi-

Exado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—*Othon Pillar, secretario.*

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930.
— *Othon Pillar, secretario.* — *Dioeciano de Avelar Pegado, presidente.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento.

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezenove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezeseite annos, querendo), e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

“Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto (vide letras *a e b* do § 2º do artigo 65 ou verbalmente, a Junta de Alistamento Militar do districto em que reside ou a qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 2º O certificado só será concedido ao cidadão que espontaneamente se dirigir ás juntas cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.”

Nos domingos serão affixados no portão principal do edificio onde funciona esta junta, á rua S. Francisco Xavier, n. 267, (Collegio Militar), as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, encerrando os

seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal do edificio do Collegio Militar, sede da junta, e publicado no *Diario Official*, tres vezes seguidamente.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto, em Andarahy (Collegio Militar, 2 de janeiro de 1930. — No impedimento do Sr. secretario, major *André de Albuquerque*, delegado militar. — *Pedro Alves, presidente.* — *Tasso Peres.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Dr. Ilhamar Tavares, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installadas os trabalhos desta junta e portanto convocados os jovens que no corrente anno completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos querendo) e sejam domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que esta junta possa melhor orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta transcreve para o devido conhecimento dos interessados as seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa por escripto (vide a letra *a* até ao paragrapho 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 2º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado não será concedido sem prévia verificação nos livros do registro civil ou a vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outras allegações de residência.

§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Aos domingos serão affixados no portão principal do edificio onde funciona esta junta, á rua São Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar) as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no portão principal do edificio da sede da junta e publicado no *Diario Official* tres vezes seguidamente.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, Tijuca, em 2 de janeiro de 1930. — *Tito Cosme da Motta, secretario.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento militar do anno de 1930

Carlos Albuquerque Holanda Cavallanti, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo), e sejam domiciliados neste districto, a virem se alistar até ao dia 30 do proximo mez de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. (Para se alistar, participa por escripto (vide letras *a e b* do § 2º do art. 65, ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção. — o seu nome, filiação, profissão e a data do nascimento.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado do alistamento.

§ 2º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3º O mesmo certificado do alistamento voluntario será concedido ao id-

dividuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 65... § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicacão escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever, do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicacões não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva esderna (art. 18, paragrapho unico, e 91 c) ou certificado de alistamento (§ 1.º do art. 50).

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da rua Aristides Caire (antiga rua Imperial), na estação dos Bombeiros do Meyer, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Tenente coronel *Pedro Breno Paes Leme*, secretario, interino.

Junta de Alistamento Militar do 18.º Districto, Estação de Bombeiros do Meyer, 2 de janeiro de 1930. — *Carlos Albuquerque Holanda Cavalcanti*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21.º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento

Thomaz Posada, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento,

que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como, determina o regulamento para execucao do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas par esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorticio:

Art. 65. Para o serviço nominal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicacão escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel apresentar a certidão de idade; os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho, tem franquia postal; caso as communicacões não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2.ª zona e 10 na 3.ª) do anno civil, em que completam 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificacão nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações será affixado aos domingos, na porta do edificio em que a junta funcionar, o resultado do alistamento nos sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia Municipal do 21 Districto á Estrada da Freguezia n. 20, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta, na Freguezia, na Taquara e no Rio Grande e publicano no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Carlos Guimarães*, secretario.

Jacarépaguá, 2 de janeiro de 1930. — *Thomaz Posada*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRICTO (CAMPO GRANDE)

Edital de convocação para o alistamento

O tenente Gastão José de Miranda, delegado do serviço de recrutamento e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do 22.º Districto, com sede no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Campo Grande n. 171, etc.:

Faz saber a quantos este edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram nesta data reabertos os trabalhos de alistamento do corrente anno, para os quaes esta Junta funcionará diariamente, das 11 ás 15 horas, com a presença de todos os seus membros, promptos a attenderem qualquer interessado.

Devendo, pois, todo aquelle que desejar alistar-se espontaneamente, dirigir-se á sede desta Junta munido de uma certidão de idade e de um attestado de residencia passado pelo doutor delegado do 25.º Districto Policial, isto quando maior de 21 e menor de 44 annos de idade, e mais a autorização dos paes quando menor de 21 e maior de 17 annos de idade, podendo tambem fazel-o verbalmente de conformidade com o § 2.º do art. 65.

Para que todos os brasileiros que leem o presente edital tenham conhecimento do seu dever perante a Patria, transcrevo os arts. 50, 65 e 74, e seus paragraphos, da lei n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, do Regulamento do Serviço Militar:

Art. 5.º Todos os brasileiros são obrigados dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completarem 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos:

Para se alistar participar por escripto (vide letras a, e e b do § 2.º do art. 65), ou verbalmente, ás juntas de alistamento do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripcão, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º As juntas são obrigadas a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificacão nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencias.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao in-

Em 1978, a primeira edição da obra, que apresentava 100 páginas, foi publicada. Desde então, a obra tem sido atualizada regularmente, com a inclusão de novas informações e a exclusão de dados obsoletos. A obra é considerada uma das principais referências para a comunidade científica e para o público em geral, sendo utilizada em cursos de graduação e pós-graduação, bem como em pesquisas e projetos de desenvolvimento.

completam ou já completaram 21 de idade (e os maiores de 17 annos, querendo), e são domiciliados neste districto, e virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio: Artigo 65 — Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1 de maio a 31 de agosto, na segunda zona, e de 1 de julho a 30 de outubro na terceira) de cada anno. Artigo 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis, na sede da Liga da Defesa Nacional, a rua Augusto Severo numero quatro, Setor I, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos a 30 de abril do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, segundo tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado da junta, lavrei o presente edital, por falta de secretario, o qual será affixado na porta principal onde funciona a junta, nas portas das delegacias da policia dos 28.º e 29.º districtos, nas ilhas do Governador e Paqueta, respectivamente, e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1930.
2.º tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR, 26.º DISTRITO DE COPACABANA

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da junta de alistamento militar do 26.º districto, com sede a praça Ferradello Corroia n.º 23, Copacabana, Agencia da Prefeitura, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade, e aos maiores de dezasse annos, e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como

determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio:

Artigo n.º 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, sem nomofiliação, profissão, residência e data do nascimento.

Paraphrasis 1: — A junta é obrigada a entregar directamente, ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nas vias de registro civil ou a vista da certidão de idade, (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e maior de 14 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, do dia 2 do corrente meiz a 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que vai pelo presidente e delegado militar assignado.

Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930. — Fernando Lacerda, presidente; major Tito C. Niemeyer, delegado militar.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO

O doutor Luiz Figueiredo de Medeiros, presidente da Junta de Alistamento Militar do Sexto Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou disso tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade, e os maiores de 17 annos, querendo, e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim a todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos

registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 50: Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente a junta do alistamento militar do districto em que reside ou a qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento. Art. 74: Não serão alistados: a) os cidadãos incorporados ao Exército Activo, a Marinha da Guerra, a Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio em que funciona a Agencia da Prefeitura, a rua Mauá n.º 63, das 11 ás 15 1/2 horas e encerra os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *"Diario Official"*. E eu, 2.º tenente Benedicto dos Santos, delegado do A. R. na falta do secretario lavrei o presente que vai com a rubrica do presidente.

Junta do Alistamento em Santa Theresia, 2 de janeiro de 1930. — Luiz Figueiredo de Medeiros, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar do anno de 1930

Paulo Alves de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto (Santa Rita), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezasse annos, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos de idade, ainda não inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a de 17 annos. Para se alistar, participar, por escripto ou verbalmente, a junta de alistamento militar do districto em que reside ou a de qualquer outra circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

Paragrapho 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

Paragrapho 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade, (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

Paragrapho 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 annos.

Paragrapho 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 41.

Art. 65, paragrapho 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma *comunicação* escripta:

- a) do proprio alistado
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondência de que trata este paragrapho tem franquia postal, caso as communicacões não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policinas dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.210, de 3 de janeiro de 1917.

A junta funcionará todos os dias uteis no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 1/2 ás 13 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda-lavar o presente edital, que será affixado na porta principal

desta junta e publicado no *Diario Official*, Capital Federal, 2 de janeiro de 1930. — *Paulo Alves de Carvalho*, presidente. — *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3.º DISTRITO (SACRAMENTO)

Edital de convocação para o alistamento de 1930

O doutor Dario Furtado de Mendonça, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do Terceiro Districto (Sacramento):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezoito annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e, bem assim, toda aquelle que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: "Artigo 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro, á 30 de abril. Paragrapho primeiro. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta, mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio. Paragrapho segundo. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 59, que diz: Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento, nos domínios serão affixados na porta principal do edificio, em que funciona esta Junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Prefeitura, das 11 ás 3 horas da tarde, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril. E para conhecimento de todos manda-lavar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Francisco da Silva Bica*, secretario. Em 2 de janeiro de 1930 — *Dario de Mendonça*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRITO — SÃO JOSÉ

(Rua São José n. 58, andar térreo)

Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e portanto, convoca a todos os jovens de idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezoito annos, querendo), domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril de 1930, e bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta chama a attenção dos interessados para os artigos da lei transcritos na lista domiciliaria remittida a todas as casas do districto de S. José.

Nos domínios serão affixados na porta principal do edificio em que funciona a junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio, da rua São José n. 58, terreo, das 11 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos, mandou-lavar o presente edital, que será affixado á porta do edificio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo senhor presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario. — *Carlos Reis*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7.º DISTRITO (GLORIA)

Edital de convocação para o alistamento de 1930

O Dr. José Barbosa Rodrigues, presidente da junta, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram hoje, installados os trabalhos desta junta, para o alistamento militar de 1930. Nestes termos, convoca a todos os jovens que até o dia quinze (15) de julho vindouro, completarem vinte e um annos de idade e os que, posto menores, já houverem completado 17 annos, querendo, e sejam domiciliados neste districto de Gloria, a virem alistar-se até o dia 30 de abril proximo futuro, e bem assim a todos aquelles cidadãos que, tendo de 21 a 41 annos, e aqui igualmente residente, ainda não estejam alistados, como tudo determina o regulamento para a execução do serviço militar.

Convoca, outrossim, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou

reclamações a bem de seus direitos afim de que possa a junta ficar bem segura da verdade dos factos que lhe cumpre averiguar, e, assim orientada, dar as informações precisas para o cabal conhecimento e instrução da Junta de Revisão no mistér de apurar este alistamento, regido, entre outros artigos, pelos seguintes, que, em beneficio dos interessados, se transcrevem:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a alistar-se dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar vinte e um annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa a Junta de Alistamento Militar, do districto em que reside, ou a de qualquer outra da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.ª A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.ª O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação, nos livros de registro civil ou á vista de certidão de idade (do pai ou da mãe) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.ª O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.ª Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 de idade.

Art. 65 paragrapho 2.º — O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do artigo 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever o cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal. Caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 7.ª Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7.º, da lei n. 3.246, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, desde que apresentem perante a

junta a respectiva caderneta ou certidão de alistamento.

Semanalmente serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os seis dias anteriores. A junta funciona diariamente das 11 ás 3 horas, no edificio á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia de Policia do 6.º Districto).

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que assigna, e será publicado, por tres vezes, no *Diario Official*, e fixado na parede de entrada do saguão (logar do costume).

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930.
— José Barbosa Rodrigues.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20.º DISTRITO DE IRAJÁ

(Edital de convocação para o alistamento)

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos da junta e portanto convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezoito annos, querendo) e são domiciliados neste districto de Irajá, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, esta junta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto e no *Diario Official* annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas do expediente e lugar onde serão affixadas as listas.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) arrego deste com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sem-

pre que possível apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não escrever e ler do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio da administração da Villa Marechal Hermes, onde funciona esta junta, a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, eu, José Mario Pires, lavrei o presente edital que será affixado no lugar acima mencionado e rubricado pelo presidente da junta.

Junta do Alistamento Militar, 20 do districto. Em 3 de janeiro de 1930. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO — 5.º DISTRITO.

Armando Castro da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade e (os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 65 — Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril, na primeira zona; de 1 de maio a 31 de agosto, na segunda, e de 1 de julho a 30 de outubro, na terceira, de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito com o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo desta, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por quaesquer militar ou reservista de quaesquer categorias, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura do 5.º districto, Santo Antonio, á rua do Rezende n. 92, das 11 1/2 horas ás 15 1/2, encerrando os seus trabalhos a 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, mandou lavar o presen-

te edital, que será publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Jorge Figueira Machado*, secretario. — *Armando G. Silva*, presidente

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesseite annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos, ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a alistar-se, dentro dos quatro primeiros mezes (oitto na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (letras a e b do § 2º do art. 50), ou verbalmente, á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º Todo aquelle que, até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 41 annos de idade.

Art. 55. § 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento

pessoal, na forma do art. 50, ou ainda, por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças publicas dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta, a respectiva caderneta (arts. 16, parographo unico e 91 e), ou certificados de alistamento (parographo unico art. 50).

Nos dias determinados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, do 12º Districto, á rua Machado Coelho n. 34, das 11 e meia ás 3 horas da tarde, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

É para conhecimento de todos, mánda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diario Official*, e feito pelo proprio presidente assignado.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, 2 de janeiro de 1930. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Junta permanente de Alistamento Militar do 12º Districto (tambem an.)

Edital de convocação para o alistamento de 1930

Dr. Arthur Liguori, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos

registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Artigo 65. parographo 1º — No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado, na que pertencer o municipio e, si possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração da mesma, sede da junta, horas de expediente, logares onde serão affixadas as listas e transcrevendo o artigo 50 com os seus parographos, bem como o parographo 2º do presente artigo e o artigo 74.

Parographo 2º — O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50 ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com 2 testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este parographo tem primeira postal; caso as continenciações não dem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Artigo 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7º da lei numero 3.216 de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas da 1ª, 2ª e 3ª categorias desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo 16 parographo unico e 91 e) ou certificado de alistamento (parographo 1º do artigo 50).

Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (letra a e b do parographo 2º do artigo 65) ou verbalmente á junta de Alistamento Militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, profissão, residência e data do nascimento.

Parapho 1º — O junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (vide formulario e modelo T).

Parapho 2º — O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou a vista da certidão de idade do inteiro teor) e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

Parapho 3º — O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 24 annos.

Parapho 4º — Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores (modelo B).

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Quartel de Bombeiros, á Avenida Rodrigues Alves, das 12 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos a 30 de abril do corrente anno de 1930.

E para conhecimento de todos, manda lavar e apresentar edital, que será affixado á porta do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim lido, e assignado e rubricado pelo presidente, — José Baptista Nogueira, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto (Garanhão), no edificio do Quartel de Bombeiros na Avenida Rodrigues Alves, 2 de janeiro, de 1930.

Escola Militar

RELAÇÃO DE ALISTAMENTO

Relação dos menores que se verificou na concorrência administrativa, realizada nesta escola, a 30 de dezembro findo:

Pereira de Mattos & Comp.

Ancinas pretas, superiores, kilo.	13500
Gravaldina, lata.	13000
Crava, kilo.	70000
Maisena americana.	14000
Manteiga em folha, kilo.	8000
Vassouras de pimenta, dúzia.	30000

Oliveira & Fernandes Ltda.

Alcool a 30°, litro.	13500
Café moído, especial, kilo.	24000
Vinho virgem do Rio Grande, litro.	14000

Ferreira, Filho & Comp.

Araruta, kilo.	13200
Compota de fruta, Colombo, kilo.	24500

Duco secco, Colombo, em caixa, kilo.	19790
Lombo de Minas, kilo.	39000
Mortadella, kilo.	23950
Massa de tomate, lata.	13200
Paio nacional.	63000
Rodo de berracha, um.	13500
Sabão commum, kilo.	3680
Vinagre branco, litro.	3340
Vinho do Porto, Adriano, garrafa.	63500
Vassouras Catieta, com 22 furros, dúzia.	204000

Pereira Junior & Comp.

Assucar branco, extra-fino, kilo.	3627
Alhos, kilo.	29950
Batatas, kilo.	3445
Coco da Bahia, um.	3500
Cerveja Fidalga, garrafa.	14206
Farinha de mandioca, de Porto Alegre, kilo.	3323
Fubá de milho mimoso, kilo.	3480
Guaraná genuino, Braham, garrafa.	3680
Lente condensado "Moca", lata.	23020
Petits-pois, Leal Santos, lata.	13550
Sal grosso, kilo.	3120
Sal fino, kilo.	3280

Canduro & Comp.

Arroz agulha, kilo.	14000
---------------------	-------

Cruz, Irmão & Comp.

Café em grão, tipo 2, velho, kilo.	14610
Herba doce, kilo.	33900
Tijolo de arear, nacional, um.	3680
Gelo, kilo.	3320

Aquino Perisse & Balbi

Queijo parmesan, kilo.	53100
Queijo de Minas, kilo.	13000
Toucinho mineiro, kilo.	23500

Soares Salvador & Comp.

Banha, kilo.	23690
Bacalhau, kilo.	24070
Massa branca, para sopa, kilo.	14080
Synpolo Jimpol, pau.	3190

Fernandes Moreira & Comp.

Arroz Iguape, kilo.	3774
Azeitonas brancas, kilo.	19960
Azeite doc., kilo.	43650
Chá da India, preto, Lipton, kilo.	290000
Chá da India, verde, Lipton, kilo.	290000
Carne secra especial, kilo.	28700
Chocolate em pó, kilo.	23100
Chocolate em pau, kilo.	23000
Canella em pó, kilo.	33000
Canella em pau, kilo.	33000
Cebolas, kilo.	3750
Duco secco, sortido, um.	3270
Frios sortidos, kilo.	54000
Feijão preto, Porto Alegre, kilo.	3510
Feijão mulatinho, kilo.	3490
Feijão cavalo, kilo.	3000
Farinha de trigo de 1º, kilo.	3092
Farinha de trigo de 2º, kilo.	3080
Manteiga mineira, kilo.	53430
Palitos, maço.	3175
Pimenta do reino, em grão, kilo.	73300

Queijo Gruyère, kilo.	93000
Cangica, kilo.	3800

Santos Martins & Comp.

Arroz inglez, kilo.	3850
Ervilhas secas, partidas, kilo.	19700
Gelée de frutas, Colombo, kilo.	23000
Lingua do Rio Grande, uma.	34195
Lentilhas, kilo.	3850
Linguiça de porco, kilo.	34150
Petits-pois F. Canot, lata.	49995
Salame, kilo.	23600

Sardinhas em massa de tomate, lata grande.	13450
--	-------

Sardinhas em azeite, lata grande.	13450
Talharim de ovos, kilo.	13490

Vinho do Porto, quinado, Adriano, garrafa.	73990
--	-------

Lourenço & Almeida

Banana, uma.	3014
Frango, um.	59000
Gallinha, uma.	63800
Legumes, kilo.	18150
Ovos, dúzia.	33200
Tempeiro verde, kilo.	13780

Manoel Lourenço Ferreira & Filhos

Carne de vacca, kilo.	13500
Carne de carneira, kilo.	39900

Carvalho & Cupella

Amarelo fresco, de 1º, kilo.	30600
Peixe fresco, de 1º, kilo.	13500
Peixe fresco de 2º, kilo.	24000

Gonçalves & Paulo

Lenha em achas, metro cubico.	21000
Lenha folha, metro cubico.	170000

Quartil, em Realengo, 2 de janeiro de 1930. — José Rodrigues Netto, 1º tenente, contador, aprovisionador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel comandante e presidente do Conselho de Administração deste regimento, faço publico que está aberta neste quartel, a concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de consumo, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, por despacho de 14, publicado no "Diario Official" de 14, tudo da corrente mes.

1.º Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Sr. comandante do regimento acompanhados dos seguintes documentos, provando:

a) estar em dia com os impostos da sua casa commercial;

b) haver pago o imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado;

d) apresentação de contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1893, quando sociedade anonyma.

c) que cumpriu o ultimo compromisso com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

f) ter caucionado no cofre deste Regimento a importância de 1:000\$, (um conto de réis), para acautelamento da ultima parte do § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade.

2.º Os requerimentos de inscrição acompanhados dos documentos acima serão aceitos até o dia 15 de janeiro, às 13 horas e as propostas em duas vias serão entregues, e abertas, no dia 20 às 14 horas, tudo do mez de janeiro com a presença dos interessados.

3.º Os artigos serão entregues ao Regimento no prazo de seis dias da data do pedido, correndo o transporte por conta dos fornecedores, sendo todos eles examinados no almoxarifado; aqueles que já forem de uso consagrado no Regimento, ficam sujeitos ás amostras respectivas.

4.º Os artigos recebidos serão substituídos dentro de 48 horas.

5.º Os artigos propostos deverão manter o numero do presente edital; sendo os preços por extenso e em alguismo; não serão aceitas as propostas que estiverem em desacordo com o presente edital.

6.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será aceita a do proponente nacional de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade, e, em igualdade de nacionalidade haverá de empatar a proposta secretamente.

7.º Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas em desacordo com o presente edital e nem a que exija offerecimento de redução sobre o preço mais barato.

8.º Os artigos pedidos e não fornecidos no prazo estabelecido pelo presente edital serão adquiridos na praça por conta do fornecedor, descontando-se-lhe a importância respectiva nas contas que porventura, tenham a receber, no caso da caução ser inferior ao material pedido.

9.º O regimento reserva-se o direito de receber continuamente a inscrição de novos fornecedores, só vigorando a proposta dos novos inscriptos depois de decorridos quatro mezes da aceitação da proposta dos primeiros, que terão todavia preferencia em igualdade de condições, observados os paragrafos 3º e 4º do artigo 52 do C. C. P.

10. Nos requerimentos haverá declaração de que os proponentes se submetem por completo a todas as condições do presente edital, ás disposições dos codigos que regem as concorrências administrativas e demais preceitos regulamentares a respeito.

Grupo I — Material de iluminação

Lampadas de 100 velas, 120 ou 220 volts, ½ watt, uma.

Lampadas de 50 velas, 120 a 220 volts, uma.

Lampadas de 32 velas, 120 ou 220 volts, ½ watts, uma.

Lampadas de 25 velas, 120 ou 220 volts, ½ watts, uma.

Pilhas secas Colombia ou Red-Seal, uma.

Braços de ferro, um.

Interruptores rotativos de uma seção, um.

Interruptores rotativos de duas seções, um.

Fuizíveis rolhas de 10 a 30 ampères, um.

Fuizíveis cartuchos de 10 a 30 ampères, metro.

Conduit de ¼ metro.

Idem de 5/8, metro.

Isoladores para luz até 220 volts, um.

Supportes americanos com chave, um.

Idem sem chave, um.

Idem com corrente, um.

Idem com chave e aranha, um.

Fio flexivel duplo n. 16, metro.

Idem n. 18, metro.

Idem n. 20, metro.

Idem n. 22, metro.

Fio de tempo n. 10, kilo.

Idem n. 8, kilo.

Idem n. 12, kilo.

Idem n. 14, kilo.

Fio electrico para interior n. 6, metro.

Idem n. 10, metro.

Idem n. 12, metro.

Idem n. 15, metro.

Grupo II — Expediente e material de ensino

Barbante fino, novello pequeno, um.

Idem grosso, novello pequeno, um.

Borracha para machina Faber, uma.

Blocos memorando timbrados, 100 folhas, um.

Canetas de madeira, uma.

Cesta de vime para papéis.

Colchete para papéis, grosso, uma.

Fita bi-color para machina, uma.

Gomina arabica, litro, um.

Quaderno para escripta, methodo Gardier, um.

Lapis preto Faber, duzia, uma.

Borracha Ruby Faber 112, duzia, uma.

Lapis bi-color Faber, duzia.

Óleo para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um.

Papel almaço pautado, resma, uma.

Enveloppes timbrados para officio, de 0,15 x 0,40m, milheiro, um.

Enveloppes timbrados para officio, de 0,13 x 0,21m, milheiro, um.

Enveloppes timbrados para memorando, milheiro, um.

Espanja para quadro negro, uma.

Fichas individuais impressas, cento, um.

Giz branco, caixa, uma.

Giz de cor, caixa, uma.

Papel almaço lizo, resma.

Papel hollandia de 0,35 x 0,58m, resma, uma.

Papel para machina, milheiro, um.

Pernites, milheiro.

Papel mata-borrão, folha, uma.

Papel carbona, caixa, uma.

Ponuas Mallat 12, caixa, uma.

Tinta preta Sardinha, litro, um.

Tinta carmin, litro.

Tinta para carimbo, vidro, um.

Tinta Nankin, vidros de 100 grammas, um.

Tinta carmin para desenho, vidro de 100 grammas, um.

Papel milimetrado, Carl Scheicher & Achult, peça, uma.

Papel para desenho de 1ª qualidade, folha, uma.

Papel para mimographo, resma, uma.

Papel Stencil, caixa, uma.

Papel de cor para machina, caixa, uma.

Pasta almasso Perry, com lombada de aço, uma.

Lapis de pedra, duzia, uma.

Talcoadas infantia, uma.

Livro formato almasso (0m,32

0m,32) com 150 folhas, uma.

Idem de 200 folhas, um.

Idem de 250 folhas, um.

Livro de formato almasso com 200 folhas numeradas, um.

Ajuste de farlamente, folha picotada conforme modelo, um.

Grupo III — Combustiveis, lubrificantes e accessorios

Carvão para forja, tonelada, uma.

Óleo de lubrificação, kilo, um.

Estopa de 1ª qualidade, de cor, kilo, um.

Estopa branca fina, kilo, um.

Graxa do Rio Grande, kilo, um.

Idem americana, kilo, um.

Kerosene, litro, um.

Anti-oxido, kilo, um.

Ballistehnico, lata pequena, uma.

Acido muriatico, kilo, um.

Kaol, lata de um litro.

Óleo de peixe, litro.

Óleo de colza, litro.

Óleo de mocotó, litro, um.

Óleo vulcanico, litro, um.

Carbureto de calcio, kilo, um.

Grupo IV — Ferramentas e utensilios diversos para officinas e materias diversas

Alvalade, kilo, um.

Agua raz, litro, um.

Almofolia de cobre, pequena, uma.

Armação de serra, de 12", uma.

Idem de 14", uma.

Brochas sortidas para pintar, uma.

Idem para calção, uma.

Compasso de volta, de 4", um.

Cal de marisco, sacco, um.

Cal de pedra, sacca, uma.

Chave inglesa de 18 cms., uma.

Chaves de fenda sortidas, de 15 a 30 cms., uma.

Chapas para emendas de correia E., uma.

Lubrificações de ferro de 2 com parafusos par, um.

Idem, idem, de 3", par, um.

Idem de latão, de 3", par, um.

Esquadro americano, de 8", um.

Escovas de aço, de 3/4" para tubo, uma.

Esmeril em pó ns. 0,001, e 1/4, kilo, um.

Folha de serra de 12", duzia, uma.

Idem de 14", duzia, uma.

Coívas sortidas para carpinteiros, uma.

Golveies com 6 forros, jogo, um.

Lixa esmeril ns. 0,00,000, 1,2, 1 e 2, folha, uma.

Idem Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e F2, folha, uma.

Gomina laca especial, 1/2, um.

Lima baranca, duzia de 6", uma.

Idem de 6", uma.
Idem de 4", uma.
Idem, idem, bastarda, de 12", uma.
Idem, idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, idem, de 6", uma.
Grampos para emendas de correias, caixa, uma.
Lima paralela bastarda de 4", uma.
Idem meia cana, murça de 12", uma.
Idem, idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, idem, de 4", uma.
Idem de tres quinas, murça, de 6", uma.
Idem, idem, bastarda de 4", uma.
Limação bastarda de 1/8", uma.
Idem, idem, redondo de 5/16", um.
Idem, idem, idem, de 1/4", um.
Idem, idem, idem, de 3/8", um.
Idem, idem, idem, de 1/2", um.
Idem, idem, idem, de 5/8", um.
Idem quadrados, bastardos, de 1/8", um.
Idem, idem, idem, de 1/4", um.
Idem, idem, idem, de 3/8", uma.
Idem, idem, idem, de 1/2", um.
Idem, idem, idem, de 5/8", um.
Martello de carpinteiro, um.
Idem para caldeireiro, um.
Ocre, kilo, um.
Pós leves, kilo, um.
Pedras sortidas de afiar ferramentas, uma.
Pinceis chatos ns. 12 a 16, um.
Prensa para banco de carpinteiro, uma.
Parafusos para madeira, de 4 x 9, grossa, uma.
Idem de 1 1/4" x 16, grossa, uma.
Idem de 2 1/4" x 20, grossa, uma.
Idem de 3/4" x 7, grossa, uma.
Idem de 1/4" x 4 1/4", kilo, um.
Torcedor para lampião de 10", uma.
Tornos de mesa, um.
Verrunas, jogo com 12", um.
Verde composto, kilo, um.
Verde nativo, kilo, um.
Vermelho, kilo, um.
Ferro para furaduras, sueco, kilo, um.
Cravos n. 6 2H, milheiro, um.
Cravos n. 7 2H, milheiro, um.
Vidro liso de 1 m x 0,47, um.
Zarcão, kilo, um.
Cimento "Portland", barricas de 150 kilos, uma.
Pregos de 1/2" x 3", kilo, um.
Trados de 1/2", um.
Trados de 5/8", um.
Plecas de ponta e corte, uma.
Enxadas "Jacaré", uma.
Enxadas, um.
Pás de bico, uma.
Cabos para pleca, duzia, uma.
Idem para enxadas, duzia, uma.
Enxó de entalhar, uma.
Martetas de pressão, uma.
Vieux-chêne, litro, um.
Pregos de 1/2" x 3 1/2", kilo, um.
Secante, kilo, um.
Lima murça de 14", uma.
Lima bastarda paralela de 14", uma.

Grupo V — Tintas, vernizes, materiais diversos e roupa de cama

Atanados letra A, um.
Cera preta para sapateiro, duzia, uma.
Cera virgem, kilo, um.
Carnela, uma.
Kolla da Bahia, kilo, um.
Fio bom para correio, kilo, um.
Fio commun, pacote, um.
Pregos ponta de Paris, para sapateiro, de 3 tamanhos, pacote.

Sola para sapateiro, kilo, um.
Solas engraxadas, kilo, um.
Sovellas, duzia, uma.
Tinta para sapateiro, garrata, uma.
Tachas para chulhar, para sapateiro, pacote, um.
Idem de ferro para sapateiro, pacote, um.
Verniz japonês, lata.
Colchões de capim, com fazenda de 1' de 1m,80 x 0m,70, um.
Almofadas de capim com fazenda de 1', de 0m,80 x 0m,30, uma.
Colchas de algodão conforme amostra, uma.
Lençóis de cretona, um.
Fronhas de cretona, uma.

**Grupo VI — Medicamentos para curati-
vões de animais**

Acetato de amonea, gramma, uma.
Acetato de chulho liquido, gramma, uma.
Acetato de cobre, gramma, uma.
Acido acetico, gramma, uma.
Acido azotico, gramma, uma.
Acido arsenioso, gramma, uma.
Acido borico em pó, gramma, uma.
Acido phenico, gramma, uma.
Acido piórico, gramma, uma.
Acido salicilico, gramma, uma.
Acido tanico, gramma, uma.
Alcool de 40°, litro, um.
Alcool de 90° litro, um.
Algodão hydrophilo, kilo, um.
Alôes em pó, gramma, uma.
Alumen, kilo, um.
Alta em pó, gramma, uma.
Alcatrão da Noruega, gramma, uma.
Alcaçuz, gramma, uma.
Aqua bi-distillada, ampollas de 50 grammas, uma.
Aqua oxygenada, vidro, um.
Alcolato vulnerario, gramma, uma.
Algodão iodoformado, gramma, uma.
Antipirina, gramma, uma.
Ataduras de gaze de 0,05, duzia, uma.
Ataduras de linho de 0,05, duzia, uma.
Ambrina, gramma, uma.
Amoníaco liquido, gramma, uma.
Balsamo do Perú, gramma, uma.
Balsamo Floravante, gramma, uma.
Balsamo tranquillo, gramma, uma.
Banha, kilo, um.
Benzonaphthol, gramma, uma.
Benzina, gramma, uma.
Bicarbonato de sodio, gramma, uma.
Bicarbonato de mercurio (bichlorureto), gramma, uma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma, uma.
Benzoato de sodio, gramma, uma.
Bromureto de potassio, gramma, uma.
Cafeina, gramma, uma.
Camphora em tabletes, gramma, uma.
Carbonato de potassio, gramma, uma.
Carvão de Belloc, vidro, um.
Cacodylate de sodio, gramma, uma.
Cantharidas em pó, gramma, uma.
Calomelanos a vapor, gramma, uma.
Cera amarella, gramma, uma.
Cera branca, gramma, uma.
Chloroformio puro, gramma, uma.
Chlorureto de cal, gramma, uma.
Chlorhydrate de pylocarpina, gramma, uma.
Chlorureto de zinco, gramma, uma.
Coladio, gramma, uma.
Coalton, gramma, uma.
Cocaina, chlorhydrate, gramma, uma.
Creosoto vegetal, gramma, uma.
Creolina Pearson, lata, uma.
Dextrina, gramma, uma.
Dermatol, gramma, uma.
Digitalis em pó, gramma, uma.

Enxofre sublimado, gramma, uma.
Enxofre em pedra, gramma, uma.
Ergotina Iven, vidro, um.
Essencia de ter-bentina, gramma, uma.
Elixir paregorico, gramma, uma.
Emetico (tartaro), gramma, uma.
Ether sulfurico, gramma, uma.
Estorazol, tubo, um.
Eto macho em pó, gramma, uma.
Formol, vidro, um.
Gliciana, gramma, uma.
Glicerina, kilo, um.
Gomma arabica, gramma, uma.
Guayacol, gramma, uma.
Ichtyol, gramma, uma.
Iodo metallico, gramma, uma.
Iodoformio, gramma, uma.
Kerozene, lata, uma.
Lanolina, gramma, uma.
Laudano de Sydenham, gramma, uma.
Linimento de leucæux, vidro, um.
Lysol 425, vidro, um.
Manteiga de antimonio, gramma, uma.
Malva em folha, gramma, uma.
Magnesia calcinada, gramma, uma.
Menthol, gramma, uma.
Mercurio doce, gramma, uma.
Naphthalina, gramma, uma.
Nitrato de potassio, gramma, uma.
Nitrato de prata, gramma, uma.
Nitrato de strichinina, gramma, uma.
Oleo de amendoas doce, gramma, uma.
Oleo de ricino, gramma, uma.
Oleo de cade, gramma, uma.
Oleo de oliva, gramma, uma.
Oleo de Croton-triglio, gramma, uma.
Oleo Camphorado, esterilizado, gramma, uma.
Oleo de Copahyba, gramma, uma.
Oxydo de zinco, gramma, uma.
Papel de filtro, folha, uma.
Perborato de sodio, gramma, uma.
Permanganato de potassio, gramma, uma.
Perchlorureto de ferro, gramma, uma.
Soro anti-ophidio, ampolla, uma.
Soro anti-staphylococcico, ampolla de 20 cc., uma.
Soro anti-tetânico ampolla 3.000 v., uma.
Sulphato de sodio, gramma, uma.
Idem de magnesia, gramma, uma.
Idem de cobre em pó, gramma, uma.
Idem de quinino, gramma, uma.
Tintura de arnica, gramma, uma.
Idem de assafetida, gramma, uma.
Thimol, gramma, uma.
Unguento vesicatorio Codex, gramma, uma.
Idem de Populeão, gramma, uma.
Idem de basilicão, gramma, uma.
Idem de althæa, gramma, uma.
Vaselina liquida, gramma, uma.
Idem commun, gramma, uma.
Pomada mercurial dupla, gramma, uma.
Quartel no Curato de Santa Cruz, 31 de dezembro de 1929. — Oscar Pereira de Sá, capitão-theoureiro.

Tercero Regimento de Infantaria

CONFERENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente da Commissão do Rancho deste regimento, declaro que foi adiada até o dia 10 do corrente, o prazo para a entrega das propostas para o fornecimento de lenha, durante o anno corrente, de que trata o edital de concorrência administrativa, publicado no Diário Officiel de 21 de Setembro do anno proximo findo.
Quartel na Praia Vermelha, 3 de Janeiro de 1930. — *Hernando Ram's Filho*, 2º tenente contador.

Ramos Filho, 2º tenente contador.

**CONCURRENCIA PERMANENTE, ADMINISTRATIVA, DE ACCORDO COM
ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE DA UNIAO**

I — Os proponentes ao fornecimento deverão caucionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Direcção de Contabilidade, a importância de 2:000\$ (dois contos de réis), como garantia da apresentação das propostas.

III — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas em triplicata, em tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,38 x 0,22, escriptas com toda a clareza sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos metade do numero de artigos, sobre os quaes versa a concorrência, com os respectivos preços.

IV — Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas, apresentadas na concorrência.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VI —As propostas dos proponentes considerados idôneas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 21 próximo.

VII — Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados de primeira qualidade, e de acordo com as amostras que ficarão à disposição dos interessados das 14 às 15 horas até a feitura do encerramento da concorrência.

VIII — A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade de artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

IX — Não tem mais concorrentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo de sustinção do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles.

X — Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

...XI... Os proponentes aceites deverão caucionar no The-
souro Nacional a importância de 2:000\$ (dois contos de réis),
como garantia do fornecimento durante o anno de 1920. Esta
caução deverá ser prestada dentro de dez dias, a contar da
data do convite feito para esse fim pela Directoria de Con-
tabilidade, incorrendo na perda da primeira caução aquellos
que o deixarem de fazer dentro do prazo acima.

XII — Ficou reservado ao Sr. ministro o direito de anular a concorrência si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sobre qualquer título invocado.

Director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 28 de dezembro de 1929. — O director, Mario de B. Vasconcellos.

Grupo n. 1 — Material de expediente necessario a este ministério para o exercício de 1930.

1. Alicates para perfurar papéis (médios), um.
2. Archivos, typo "Allsteel" (médio duplo), um.
3. Borracha mongol n. 4.800, duzia.
4. Borracha para tinta e lapis n. 210, duzia.
5. Borracha para tinta n. 101, duzia.
6. Borracha para tinta e lapis n. 110, duzia.
7. Borracha para machina de escrever com escova n. 1001, duzia.
8. Borracha Ruby n. 212, duzia.
9. Blocos para remessa de impressos ao Correio Geral, com 100 folhas, um.
10. Blocos para remessa de officios ao Correio Geral, com 100 folhas, um.
11. Barbante trançado em tres fios, novello.
12. Barbante trançado em tres fios (T), médio, novello.
13. Berços para mata-borrão, rosca de madeira, um.
14. Berços para mata-borrão, rosca commun, um.
15. Blocos para telegrammas com 100 folhas, um.
16. Caderno diario, um.
17. Canetas de madeira Pencil, ns. 1, 2 e 3, duzia.
18. Canetas Excelsior (qualquer cor), duzia.
19. Cabeceado de seda verde e amarello, metro.
20. Colla de Hamburgo, kilo.
21. Cartões carrara n. 1, cento.
22. Cadarço fantasia, metro.
23. Colchetes S-10, caixa.
24. Deposito de vidro para canetas, um.
25. Enveloppes pardos 38 x 26,5, cento.
26. Esponjeiras com esponja de borracha, uma.
27. Enveloppes para telegrammas, mil.
28. Elasticos para papéis, qualquer numero, caixa.
29. Enveloppes para o Diário Official, cento.
30. Facas com cabo de osso para cortar papel, uma.
31. Fio de vela (para encadernação), kilo.
32. Fio para encadernação ns. 2/16, 2/32 e 3/32, pacote.
33. Fichas pautadas 020 x 013, cento.
34. Fichas seta pautada 020 x 013, cento.
35. Fita estreita, de seda, verde e amarello, peça.
36. Fichas em branco 8 x 13, cento.
37. Fichas pautadas 8 x 13, cento.
38. Fio branco para encadernação, carrete.
39. Fitas para machina de escrever (Rentico), para qualquer machina e qualquer cor fixa, uma.
40. Grampos Ideal Clips n. 1, caixa.
41. Grampos Ideal Clips n. 2, caixa.
42. Grampos Ideal Clips n. 3, caixa.
43. Grampos para machina (Sure-Shot), caixa.
44. Grampos Ring-Clips n. 1, caixa.
45. Grampos Ring-Clips n. 2, caixa.
46. Grampos Ring-Clips n. 3, caixa.
47. Grampos Hotchkiss n. 1, caixa.
48. Grampos Hotchkiss n. 2, caixa.
49. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa.
50. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa.
51. Grampos Gem, qualquer numero, caixa.
52. Grampos Niagara-Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
53. Grampos de virar (British-made) n. 3, caixa.
54. Grampos de virar (British-made) n. 4, caixa.
55. Grampos de virar (British-made) n. 5, caixa.
56. Grampos de virar (British-made) n. 6, caixa.
57. Grampos de virar (British-made) n. 8, caixa.
58. Grampos de virar (British-made) n. 10, caixa.
59. Collatudo em tubos, duzia.
60. Molas Clips, grandes, duzia.
61. Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.
62. Gomma Cico, frasco grande.
63. Gomma Paz, frasco grande.
64. Gomma arabica em grão, kilo.
65. Instrumentos Kern, um.
66. Instrumentos Casella, um.
67. Lona cinzenta com 70 centímetros de largura, metro.
68. Lapis preto (Banck), 420, duzia.
69. Lapis Castell (preto), qualquer numero, duzia.
70. Lapis Excelsior (preto), qualquer numero, duzia.
71. Lapis Faber (preto), qualquer numero, duzia.
72. Lapis azul, n. 2.724, duzia.
73. Lapis vermelho n. 4.725, duzia.
74. Lapis tinta, azul ou vermelho, Apollo, duzia.
75. Lapis tinta Apollo, duzia.
76. Lapis tinta Zenith H. Fehr, cópia, n. 9.020-D, duzia.
77. Lapis preto Zenith H. Fehr, qualquer numero, duzia.
78. Lapis azul ou vermelho, Zenith, qualquer numero, duzia.
79. Meteor, qualquer cor, duzia.
80. Linha n. 20, carrete.
81. Limpa-pennas de crystal, bolas de vidro, um.
82. Limpa-pennas de porcellana com escova, um.
83. Lacre em bastões Dennisoons, n. 4, caixa.
84. Laminas Dandy, par.
85. Limpa typos E. Faber, n. 1.226, um.
86. Lacre vermelho em pães, kilo.
87. Leter-Clips, um.
88. Linha Barbour, novello.
89. Linha americana, carrete.
90. Machina para numerar, cinco numeros, um.
91. Machina para datar, uma.
92. Machina para grampear (Sure-Shot), uma.
93. Machina Hotchkiss n. 1, uma.
94. Machina Hotchkiss n. 2, uma.
95. Machina Hotchkiss n. 3, uma.
96. Machina Hotchkiss n. 4, uma.
97. Machina Dandy, uma.
98. Marroquim, pelles de diversas cores, p6.
99. Mata-borrão para berços, pacotes de 50 tiras, pacote.
100. Mata-borrão verde n. 120, folha.
101. Mata-borrão rosa n. 120, folha.
102. Mata-borrão branco n. 120, folha.
103. Nankin, vidro.
104. Papel marmore para capas, qualquer cor, mao.
105. Pesos de vidro (grandes), um.
106. Papel de cópia Royal Vellum, folha dupla, resma.
107. Papel cópia Imperial Vellum, resma.
108. Papel almasso Imperial Vellum, resma.
109. Papel azul margeado de vermelho, resma.
110. Papel de cópia com timbre em relevo (folhas ou meias) folhas, resma.
111. Papel carbono Multy-Kopy n. 95 (qualquer cor), caixa.
112. Papel carbono Shield-brand (qualquer cor), caixa.
113. Papel carbono Red-Seal (qualquer cor), caixa.
114. Papel quadriculado, minimo, médio e maximo, resma.
115. Papel manilha de 1°, resma.
116. Pastas de marroquim para mesa, uma.
117. Pastas communis para mesas, uma.
118. Pastas de cartolina com pegador de metal, uma.
119. Pastas de cartolina com ilhoses, formato officio, uma.
120. Pastas de couro com fechadura para condução de papéis, uma.
121. Pastas de marroquim com fechaduras para condução de papéis, uma.
122. Pastas de marroquim para guarda de expediente, uma.
123. Papel impermeavel, mao.
124. Papel fantasia, mao.
125. Papel branco assetinado 30 kilos IB, mao.
126. Papel de seda, mao.
127. Pennas Esterbrook n. 313, caixa.
128. Pennas Perry n. 420, caixa.
129. Pennas telephone douradas, caixa.
130. Pennas D. Leonardt 516, caixa.
131. Pennas Mallat n. 10, caixa.
132. Pennas Mallat n. 12, caixa.
133. Pennas Rond (caixas sortidas de 1 a 6), caixa.
134. Pennas Rond, de n. 1 a 6, caixa.
135. Pennas para desenho, Gillot (qualquer numero), caixa.
136. Percevejos de metal amarello, caixa.
137. Panno Victoria, metro.
138. Papelão n. 80, kilo.
139. Papelão n. 50, kilo.
140. Papelão n. 40, kilo.
141. Papelão n. 30, kilo.
142. Papelão n. 20, kilo.
143. Papelão n. 25, kilo.
144. Papel couro, qualquer cor, folha.
145. Papel (substituto original), modelo n. 1.051, mm.
146. Papel (documento retirado), modelo, n. 1.052, mil.
147. Rotulos "expedidos", mil.
148. Rotulos "Recebidos", mil.
149. Registradores com alavanca, formato officio, um.
150. Raspadeiras, com cabo de osso, Rodgers, uma.
151. Reguas de borrachas com 50 centímetros, uma.
152. Reguas de madeira, graduadas, com friso de metal, 50 centímetros, uma.
153. Separadores de cartolina, mil.
154. Tinta azul-preta "Watermans", frasco grande, um.
155. Tinta (Cartes) para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.
156. Tinta (Carters) para carimbo de metal, qualquer cor, vidro.
157. Tinta (Cartes) para escrever, qualquer cor, vidro de um oitavo.
158. Tinta para escrever Stephens (carmim), vidro de um oitavo.

167. Tinta para escrever carmin (Stephens) em meios litros, litro.
168. Tinta azul-preta (Stephens) em meios litros, litro.
169. Tesouras para cortar papel com 15 centímetros (Rodgers), uma.
170. Tesouras para cortar papel com 25 centímetros (Rodgers), uma.
171. Tinteiros Paragon n. 25 (com um depósito), um.
172. Tinteiros Paragon n. 160, um.
173. Tinteiros Paragon n. 175, um.
174. Tinteiros Paragon n. 190, um.
175. Tinteiros Paragon n. 170, um.
176. Tinteiros Paragon n. 225, um.
177. Tinteiros (Victor) com um depósito, um.
178. Enveloppes "Da Secção da Protocolo do Ministerio das Relações Exteriores", com 19,5 x 14,5 centímetros, cento.
179. Enveloppes "Do Ministerio das Relações Exteriores", 19 x 13 centímetros, cento.
180. Fichas impressas de cartolina para archivo, 15 x 10,5, milheiro.
181. Fichas separadoras perforadas, brancas, 9 x 13 centímetros, milheiro.
182. Fichas separadoras perforadas, de cor, 9 x 13 centímetros, milheiro.
183. Fichas separadoras pautadas, 7,5 x 12,5, milheiro.
184. Fichas separadoras pautadas, 30 x 23 centímetros, milheiro.
185. Papel para pauta dactylographica, 22 x 32,5, cento.
186. Papel para pedido de despacho aduaneiro livre de direitos, 22 x 32,5, cento.
187. Papel para lista de remessas ao Correio, 60 x 11, bloco de 100 folhas, um.
188. Papel pautado para anotações "Secretaria de Estado das Relações Exteriores", 10 x 21 centímetros, bloco de 100 folhas, cento.
189. Papel pautado para anotações "Secretaria de Estado das Relações Exteriores", 23 x 16 centímetros, bloco de 100 folhas, cento.
191. Papel pautado para anotações, 10 x 16, milheiro.
192. Recortes de meios "Recibo o maco n. ... em ... de ... de 19... x 15 centímetros, milheiro.

Grupo 2 — Louça castal, ferragens e material de jardim, necessário a este Ministerio para o exercicio de 1930

1. Anilina, qualquer cor, kilo.
2. Asseptadores hygienicos, em vidro, um.
3. Alfange grande 28 pol., inglez, um.
4. Alfange medio, inglez, um.
5. Arestas sem rebeca, 8 x 10, pacote.
6. Anelinho grande, um.
7. Aresta sem rebeca, 10 x 12, pacote.
8. Algodão de la, kilo.
9. Batatinha, 150.
10. Botes de metal branco para café, um.
11. Botes de metal branco para chá, um.
12. Balança até 5 kilos com mo respectivo jogo de pesos, uma.
13. Chaleira de agatha para 5 litros, uma.
14. Chieirats para chá (porcellana), duzia.
15. Chieirats para café (porcellana), duzia.
16. Chaleira de alumínio para 5 litros, uma.
17. Colla da Pabla 1ª qualidade, kilo.
18. Copos para agua sem pedr meio crystal, um.
19. Colheres para chá, metal branco de 1ª qualidade, duzia.
20. Colheres para café, metal branco de 1ª qualidade, duzia.
21. Chaco medio, um.
22. Cadernos "Yale" (medios), com duas chaves, um.
23. Cadernos "Yale" (pequenos), com duas chaves, um.
24. Chizeiros de metal (para dois cigarros), um.
25. Chizeiros de metal (para tres cigarros), um.
26. Chizeiros de crystal (para dois cigarros), um.
27. Cabos para pfereta, um.
28. Chizeiros de crystal (para tres cigarros), um.
29. Cabos para enchecho, um.
30. Cabos para enchecho, um.
31. Crenones, um.
32. Mexachos de aço, marca Jacaré, C. 40, grande, uma.
33. Mexachos de aço, marca Jacaré, C. 40, media, uma.
34. Enxetador de aço, marca Jacaré, uma.

35. Esguichos, um.
36. Filtros communs medios, um.
37. Facões com 25 centímetros, um.
38. Gorgona laca de 1ª qualidade, kilo.
39. Grampos para quadros, Ottoni, qualquer numero, caixa.
40. Machadinha de aço, pequena, uma.
41. Mantigueiras, media, uma.
42. Oleo para machina, fino, kilo.
43. Oleo para machina, grosso, kilo.
44. Paqueta para colla, media, uma.
45. Moringues "Salus", medios, um.
46. Parafusos, 2 x 10, grossa.
47. Parafusos, 1 3/4 x 8, grossa.
48. Parafusos, 1 1/2 x 7, grossa.
49. Parafusos, 1 x 6, grossa.
50. Parafusos, 3/4 x 6, grossa.
51. Pregos de 12 x 12, pacote.
52. Pregos de 15 x 15, pacote.
53. Pregos de 16 x 24, pacote.
54. Pradeiras para jardim, uma.
55. Pregos de 18 x 30, pacote.
56. Pregos de 19 x 36, pacote, sem cabeça.
57. Pedra para amolar alfange (lousa), uma.
58. Pregos, 8 x 10, pacote.
59. Pedras para amolar facas, uma.
60. Picaretas medias, uma.
61. Pás para apunhar terra, uma.
62. Pás direitas, para jardim, uma.
63. Ponteiros para esguichos, um.
64. Pregos 13 x 18, pacote.
65. Pregos 11 x 15, pacote.
66. Pregos 15 x 18, pacote.
67. Pregos 16 x 18, pacote.
68. Pregos 16 x 24, pacote.
69. Pregos 14 x 24, pacote.
70. Pregos 17 x 27, pacote.
71. Refrigeradores esmaltados por dentro, medios, um.
72. Saboneteiras para sabão liquido (Elen), uma.
73. Tesoura para cortar grama (grande), uma.
74. Tesoura para cortar grama (media), uma.
75. Tesoura para podar, uma.
76. Tulo para irrigação, de 1 pol. (com bixa), pressão, metro.
77. Tulo para irrigação, de 1 1/2 pol. (com bixa), metro.
78. Tulo para irrigação, de 1 pol. (sem bixa), metro.
79. Tulo para irrigação, de 1 1/2 pol. (sem bixa), metro.
80. Vieux-chêne, litro.

Grupo 3 — Material de electricidade, gaz e agua, necessário a este Ministerio para o exercicio de 1930

1. Arame de cobre, n. 16, kilo.
2. Alicates de 6 pol., um.
3. Arame de cobre, n. 18, kilo.
4. Alicates de 8 pol., 8/16, um.
5. Alicates de 10 pol., um.
6. Arame zincado n. 8, kilo.
7. Arame zincado, n. 10, kilo.
8. Arame zincado, n. 12, kilo.
9. Arame zincado, n. 14, kilo.
10. Arame zincado, n. 16, kilo.
11. Acido muriatico, litro.
12. Apparellhos de esmeril, um.
13. Block de madeira, um.
14. Bujão de 1/4, um.
15. Barra de ferro, de 1 1/4 x 1/4, uma.
16. Benjamins para tres lampadas, um.
17. Benjamins para duas lampadas, um.
18. Botes de borracha, para tampa de w. c., duzia.
19. Brochas n. 10, francezas, uma.
20. Borracha em lençol, kilo.
21. Brochas de 3/8, uma.
22. Brochas de 1/32, uma.
23. Botes de madeira, para campainha, 1ª qualidade, um.
24. Botes de metal, para campainha, um.
25. Botes de osso, para campainha (par), um.
26. Botes de osso, para campainha (parede), um.
27. Box de 2 pol. (ferro), um.
28. Box de 1/2 pol. (ferro), um.
29. Box de 1 1/4 pol. (ferro), um.
30. Box de 1 pol. (ferro), um.
31. Box de 1 1/2 pol. (ferro), um.
32. Box de 5/8 pol. (ferro), um.
33. Box de 3/8 pol. (ferro), um.
34. Box de 3/8 de pol. (ferro), um.
35. Bracadeiras para corrente, de aço, duzia.
36. Bracadeiras isoladoras, uma.

37. Braçadeiras para encanamento, de 1/2 pol., grossa.
38. Braçadeiras para encanamento, de 3/4 pol., grossa.
39. Braçadeiras para encanamento, de 1 pol., grossa.
40. Braçadeiras para encanamento, de 1 1/4 pol., grossa.
41. Braçadeiras para encanamento, de 1 1/2 pol., grossa.
42. Chapa de cobre, kilo.
43. Chapa de latão, kilo.
44. Chapa de zinco, kilo.
45. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
46. Conduit de 2 pol. (G. E.), americano, metro.
47. Conduit de 1 1/2 pol. (G. E.), americano, metro.
48. Conduit de 1 pol. (G. E.), americano, metro.
49. Conduit de 5/8 pol. (G. E.), americano, metro.
50. Conduit de 3/4 pol. (G. E.), americano, metro.
51. Conduit de 1/2 pol. (G. E.), americano, metro.
52. Conduit de 3/8 pol. (G. E.), americano, metro.
53. Caixas de ferro com tampa, 4 x 4 x 3/4, G. E., uma.
54. Caixas de ferro para derivações, de 12 x 12, uma.
55. Caixas de ferro para derivações, de 12 x 6, uma.
56. Caixas de ferro para derivações, de 6 x 6, uma.
57. Chumbo em barra, para fazer solda, kilo.
58. Chave de fenda, média, uma.
59. Chaves de fenda, grande, uma.
60. Chumbo em lençol, kilo.
61. Cabo de força, n. 000, kilo.
62. Cabo de força, n. 00, kilo.
63. Cabo de força, n. 0, metro.
64. Cabo de força, n. 2, metro.
65. Cabo de força, n. 4, metro.
66. Cabo de força, n. 6, metro.
67. Campanhas electricas, de 5 pol., uma.
68. Campanhas electricas, de 4 pol., uma.
69. Campanhas electricas, de 3 pol., uma.
70. Campanhas electricas, de 2 pol., uma.
71. Cordoaria de aço, 1/16 a 3/8, metro.
72. Cients com parafusos, par.
73. Cano de chumbo para agua, kilo.
74. Cano de ferro para agua, kilo.
75. Esmeril com 6 pol., pedra.
76. Estanho (marca Carneiro), kilo.
77. Fita de aço para tubulão, com 50 metro (em espiral), uma.
78. Folhas de serra para ferro, com 12 pol., dúzia.
79. Fitas isolantes, em panno preto (Johns-Maville), rôlo grande.
80. Fitas isolantes, em panno branco (Johns-Maville), rôlo grande.
81. Fio de tempo, n. 8, kilo.
82. Fio de tempo, n. 10, kilo.
83. Fio de tempo, n. 12, kilo.
84. Fio de tempo, n. 14, kilo.
85. Fio de tempo, n. 16, kilo.
86. Fio de tempo, n. 18, kilo.
87. Fio de tempo, n. 20, kilo.
88. Fio paralelo, n. 42, metro.
89. Fio paralelo, n. 44, metro.
90. Fio paralelo, n. 48, metro.
91. Fio paralelo, n. 20, metro.
92. Fio para machina de encerrar (igual á amostra), metro.
93. Fio flexivel, em seda, metro.
94. Fio flexivel, redondo, n. 10, metro.
95. Fio flexivel, redondo, n. 14, metro.
96. Fio flexivel, redondo, n. 16, metro.
97. Fio de chumbo, n. 10, metro.
98. Fio de chumbo, n. 12, metro.
99. Fio de chumbo, n. 14, metro.
100. Fio de chumbo, n. 16, metro.
101. Fio de chumbo, n. 18, metro.
102. Fio flexivel, com isolamento de algodão, n. 12 (pirelle), metro.
103. Fio flexivel com isolamento de algodão, n. 14 (pirelle), metro.
104. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 16 (pirelle), metro.
105. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 18 (pirelle), metro.
106. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 20 (pirelle), metro.
107. Fio flexivel com isolamento de seda n. 14, metro.
108. Fio flexivel com isolamento de seda n. 16, metro.
109. Fio flexivel com isolamento de seda n. 18, metro.
110. Fio flexivel com isolamento de seda n. 12, metro.
111. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 12, metro.
112. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 14, metro.
113. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 16, metro.
114. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 18, metro.
115. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 20, metro.
116. Fio para campainha n. 18, igual á amostra, kilo.
117. Fio para tubulação n. 10, metro.
118. Fio para tubulação n. 12, metro.
119. Fio para tubulação n. 14, metro.
120. Fio para tubulação n. 16, metro.
121. Fio para tubulação n. 18, metro.
122. Fio para tubulação n. 20, metro.
123. Fibra de lençol para vedar torneira, kilo.
124. Fusíveis de rolha de 30 amp., 250 volts, um.
125. Fusíveis de rolha de 25 amp., 250 volts, um.
126. Fusíveis de rolha de 20 amp., 250 volts, um.
127. Fusíveis de rolha de 15 amp., 250 volts, um.
128. Fusíveis de rolha de 10 amp., 250 volts, um.
129. Fusíveis de lamina de 300 amp., 250 volts, um.
130. Fusíveis de lamina de 200 amp., 250 volts, um.
131. Fusíveis de lamina de 100 amp., 250 volts, um.
132. Fusíveis de cartucho de 100 amp., 250 volts, um.
133. Fusíveis de cartucho de 75 amp., 250 volts, um.
134. Fusíveis de cartuchos de 60 amp., 250 volts, um.
135. Fusíveis de cartuchos de 30 amp., 250 volts, um.
136. Fusíveis de cartuchos de 25 amp., 250 volts, um.
137. Fusíveis de cartuchos de 20 amp., 250 volts, um.
138. Fusíveis de cartuchos de 15 amp., 250 volts, um.
139. Fusíveis de cartuchos de 10 amp., 250 volts, um.
140. Globos para armação, leitosos, 9 x 9, um.
141. Globos foscos, 9 x 9, um.
142. Globos, leitosos, 4 x 1/2, um.
143. Joelhos de 1 1/2, um.
144. Lixa para madeira n. 0, folha.
145. Lixa para madeira n. 1, folha.
146. Lixa para madeira n. 1/2, folha.
147. Lixa para madeira n. 2, folha.
148. Lixa para madeira n. 2 1/2, folha.
149. Lixa para madeira n. 3, folha.
150. Lixa para ferro n. 000, folha.
151. Lixa para ferro n. 00, folha.
152. Lixa para ferro n. 0, folha.
153. Lixa para ferro n. 1, folha.
154. Lixa para ferro n. 1 1/2, folha.
155. Lixa para ferro n. 2, folha.
156. Limas de 14 pollegadas, uma.
157. Limas de 12 pollegadas, uma.
158. Limas de 10 pollegadas, uma.
159. Lima de 8 pollegadas, uma.
160. Limas de 6 pollegadas, uma.
161. Limações de 12 pollegadas, um.
162. Limações de 8 pollegadas, um.
163. Lampadas electricas "Ideal", 30 W., 120 volts, uma.
164. Lampadas electricas "Ideal", 40 W., 120 volts, uma.
165. Lampadas electricas "Bastão", 25 W., 120 volts, Philips, uma.
166. Lampadas electricas "Bastão", 40 W., 120 volts, Philips, uma.
167. Lampadas "Philips", 15 watts, clara, rosca mignon, uma.
168. Lampadas "Philips", 15 watts, fosca, rosca mignon, uma.
169. Lampadas "Philips", 15 watts, meia fosca, rosca mignon, uma.
170. Lampadas "Philips", 25 watts, claras, rosca mignon, uma.
171. Lampadas "Philips", 25 watts, foscas, rosca mignon, uma.
172. Lampadas "Philips", 25 watts, meia fosca, rosca mignon, uma.
173. Lampadas "Philips", 40 watts, claras, rosca mignon, uma.
174. Lampadas "Philips", 40 watts, foscas, rosca mignon, uma.
175. Lampadas "Philips", 40 watts, meia fosca, rosca mignon, uma.
176. Lampadas "Philips", 25 watts, claras, uma.
177. Lampadas "Philips", 25 watts, fosca, uma.
178. Lampadas "Philips", 25 watts, meia fosca, uma.
179. Lampadas "Philips", 40 watts, claras, uma.
180. Lampadas "Philips", 40 watts, foscas, uma.
181. Lampadas "Philips", 40 watts, meia fosca, uma.
182. Lampadas "Philips", 60 watts, claras, uma.
183. Lampadas "Philips", 60 watts, foscas, uma.
184. Lampadas "Philips", 60 watts, meia foscas, uma.
185. Lampadas "Philips", 75 watts, claras, uma.
186. Lampadas "Philips", 75 watts, fosca, uma.

87. Lampadas "Philips", 75 watts, meia fosca, uma.
88. Lampadas "Philips", 100 watts, claras, uma.
89. Lampadas "Philips", 100 watts, foscas, uma.
90. Lampadas "Philips", 100 watts, meia foscas, uma.
91. Lampadas "Philips", 150 watts, claras, uma.
92. Lampadas "Philips", 150 watts, foscas, uma.
93. Lampadas "Philips", 150 watts, meia foscas, uma.
94. Lampadas "Philips", 200 watts, claras, uma.
95. Lampadas "Philips", 200 watts, claras, rosca não universal, uma.
96. Lampadas "Philips", 200 watts, foscas, uma.
97. Lampadas "Philips", 200 watts, meia foscas, uma.
98. Lampadas "Philips", 300 watts, claras, uma.
99. Lampadas "Philips", 300 watts, claras, rosca não universal, uma.
100. Lampadas "Philips", 300 watts, foscas, uma.
101. Lampadas "Philips", 300 watts, meia foscas, uma.
102. Lampadas "Philips", 500 watts, claras, uma.
103. Lampadas "Philips", 500 watts, claras, rosca não universal, uma.
104. Lampadas "Philips", 500 watts, foscas, uma.
105. Lampadas "Philips", 500 watts, meia foscas, uma.
106. Lampadas "Philips", 750 watts, claras, uma.
107. Lampadas "Philips", 750 watts, claras, rosca não universal, uma.
108. Lampadas "Philips", 750 watts, foscas, uma.
109. Lampadas "Philips", 750 watts, meia foscas, uma.
110. Lampadas "Philips", 1.000 watts, claras, uma.
111. Lampadas "Philips", 1.000 watts, claras, rosca não universal, uma.
112. Lampadas "Philips", 1.000 watts, foscas, uma.
113. Lampadas "Philips", 1.000 watts, meia foscas, uma.
114. Marreta média, uma.
115. Martello grande, marca ferradura, um.
116. Oleo de ricino de primeira qualidade, litro.
117. Oleo de linhaça de primeira qualidade, litro.
118. Oleo para transformador, kilo.
119. Parafusos com porca de 1 x 16 a 3/8, um.
120. Ponteiros com 30 centímetros, um.
121. Pilhas secas Columbia 4 volts, 1.12 amp., uma.
122. Pilhas para lanterna Winchester, jogo de 3 elementos.
123. Pomada para soldar, kilo.
124. Registro de pressão de 1/4 pollegada, um.
125. Registro de pressão de 1/2 pollegada, um.
126. Registro de pressão de 3/4 pollegada, um.
127. Registro de pressão de 1 pollegada, um.
128. Registro de pressão de 1 1/4 pollegadas, um.
129. Registro de pressão de 1 1/2 pollegadas, um.
130. Registro de pressão de 2 pollegadas, um.
131. Registro para agua, de 1/4 pollegada, um.
132. Registro para agua, de 1/2 pollegada, um.
133. Registro para agua, de 3/4 pollegada, um.
134. Registro para agua, de 1 pollegada, um.
135. Registro para agua, de 1 1/4 pollegadas, um.
136. Registro para agua, de 1 1/2 pollegadas, um.
137. Registro para agua, de 2 pollegadas, um.
138. Registro para agua, de 1 3/4 pollegadas, um.
139. Registro com junta, de 1 1/2 pollegada, um.
140. Registro com junta, de 1 1/2 pollegada (pressão), um.
141. Receptaculo para ferro, um.
142. Suporte com chave (americano), um.
143. Suporte sem chave, um.
144. Suporte de porcellana, rosca universal, um.
145. Suporte de latão para velas, rosca mignon, um.
146. Tule de ferro, de 1/2 a 3/8 (G. E. Americano), kilo.
147. Tule de ferro, de 1/2 a 3/8 para agua, kilo.
148. Torneiras de pressão para lavatórios, 1/2 pollegada, uma.
149. Torneiras de pressão para lavatórios, 1/2 pollegada, uma.
150. Torneiras de pressão para lavatórios, 3/8 pollegada, uma.
151. Torneiras de pressão para lavatórios, 3/8 pollegada, uma.
152. Torneiras de pressão para lavatórios, 1/2 pollegada, uma.
153. Tomadas nickeladas em grupo de 2, uma.
154. Tomadas nickeladas em grupo de 3, uma.
155. Tomadas nickeladas em grupo de 4, uma.
156. Tomadas nickeladas em grupo de 5, uma.
157. Tomadas nickeladas em grupo de 6, uma.
158. Tomadas Diaphan, uma.
159. Tomadas de vidro, uma.
160. Tomadas de vidro, uma.
161. Torneiras de pressão, uma.
162. Torneiras de pressão, uma.
163. Torneiras de pressão, uma.

264. Torneiras de pressão de 1/2", uma.
265. Torneiras de boia, de 1", uma.
266. Torneiras de boia de 5/8", uma.
267. Torneiras de boia de 3/8", uma.
268. Torneiras de boia de 3/4", uma.
269. Torneiras de boia de 1/2", uma.
270. Talhadeiras com 30 centímetros, uma.
271. Uniãos para borracha, 1/2", uma.
272. Uniãos para borracha de 1", uma.
273. Uniãos para borracha de 1 1/2", uma.
274. Verniz isolante preto, gallão.
275. Verniz isolante branco, gallão.
276. Verniz isolante amarello, gallão.
277. Velas de porcellana (iguais á apiostra), uma.
278. Ventiladores fixos (G. E.) 16", um.
279. Ventiladores fixos (G. E.) 12", um.
280. Ventiladores fixos (G. E.) 8", um.
281. Ventiladores rotativos (G. E.) 16", um.
282. Ventiladores rotativos (G. E.) 12", um.
283. Ventiladores rotativos (G. E.) 8", um.
284. Voltímetros de 100 amp., um.

Grupo n. 4 — Artigos de automoveis, necessarios a este ministerio, para o exercicio de 1930

1. Aro balão para Ford, um.
2. Alicates para valvulas, um.
3. Alicate isolado para cortar fio, um.
4. Almotolias médias, uma.
5. Agua distillada, litro.
6. Amiantho para juntas, kilo.
7. Ampermetro Ford, um.
8. Bomba de manometro, uma.
9. Brochas pequenas, uma.
10. Bomba especial para graxa, uma.
11. Bocal para bomba, um.
12. Buzinas Klaxon, uma.
13. Bomba para graxa e oleo, uma.
14. Bomba para pesar acido, uma.
15. Buão especial para roda, um.
16. Bateria Delco 6 x 115, uma.
17. Bateria para motocicleta, 6 x 8, uma.
18. Bateria de acumulador, 8 x 80 (Philadelphia Delco), uma.
19. Bateria Warts, 6 x 150, uma.
20. Bateria Willard, 6 x 150, uma.
21. Bateria Exid, 6 x 150, uma.
22. Bateria para Ford, uma.
23. Carburador Zenith, francez, 36 linhas, um.
24. Camara de ar para motocicleta, uma.
25. Camaras de ar 32 x 675, uma.
26. Camaras de ar 440 x 21, uma.
27. Camaras de ar, Royal, balão, 32 x 675, uma.
28. Camaras de ar, Ply-Miller, 32 x 675, uma.
29. Camaras de ar, 30 x 450, uma.
30. Camaras de ar Michelin, 34 x 4 1/2, uma.
31. Correia para ventilador, uma.
32. Camurça grande, uma.
33. Carburador Zenith, francez, 36 linhas, um.
34. Estopa em corda, especial, kilo.
35. Estribos de aluminio, jogo.
36. Esponjas grandes para lavar carro, uma.
37. Escovas rolicas para lavar rodas, igual á amostra, uma.
38. Espatulas Micheli para pneus, jogo.
39. Espatulas Ford, jogo.
40. Estopa alvejada especial, kilo.
41. Espanador fino (Imperador), um.
42. Flanella branca, especial, metro.
43. Fio para magneto de 8 m/m, metro.
44. Folhas de aluminium para estribos, uma.
45. Gazolina Pratt, caixa.
46. Graxa Mobil, lata.
47. Gazolina Standard (a granel), litro.
48. Gazolina Texas (a granel), litro.
49. Gazolina Pratt (a granel), litro.
50. Gazolina Motano (a granel), litro.
51. Graxa americana, kilo.
52. Junta metálica para bução de motor, uma.
53. Junta metálica de qualquer tamanho, uma.
54. Keroseene (marca Jaramo), caixa.
55. Lampadas de duas luzes, uma.
56. Lampadas de 2 x 4, uma.
57. Lampadas de 6 x 8, duas peças, uma.
58. Lampadas de 6 x 8 para pharos, uma.
59. Lampadas de 4 x 8, uma.

60. Lampadas de 9 x 15; uma.
61. Liquido Emmanuel Cleaner M231, L (Lincoln), litro.
62. Luciferites para junta; kilo.
63. Lanternas lateraes, jogo.
64. Lona para freio, qualquer dimensão, metro.
65. Liquido para limpar metaes (marca Pharol), litro.
66. Martello de boia, marca ferradura, um.
67. Macaco de catraca, para 1.500 kilos, um.
68. Motor para encher pneus com refrigeração para agua, um.
69. Magneto Bosch, um.
70. Oleo lubrificante Mobil A, caixa.
71. Oleo lubrificante Mobil B, caixa.
72. Oleo lubrificante Mobil C, caixa.
73. Oleo lubrificante Mobil CC, caixa.
74. Oleo lubrificante Mobil E, caixa.
75. Oleo lubrificante Ford, caixa.
76. Oleo lubrificante Ursa, caixa.
77. Pomada Auto Pasta Gosh, lata.
78. Pellego especial, qualquer cor, 100 x 80, um.
79. Pedaes de borracha; jogo.
80. Pomada nickel M. 217-L (Lincoln), lata.
81. Protector para pneus, um.
82. Pivot americanos (especies), caixa.
83. Pneus 32 x 675-6 Ply Miller, um.
84. Pneus Royal Cord, balão, 32 x 675, um.
85. Pneus balão, 440 x 21, um.
86. Pneus Goodrich, 30 x 450, um.
87. Pneus para motocicletas, um.
88. Pneus Goodrich, 34 x 4 1/2, um.
89. Pneus Firestone 34 x 4 1/2, um.
90. Pneus Dunlop 32 x 675, um.
91. Pneus Goodyear Cord sem talão, 34 x 4 1/2, um.
92. Pneus Michelin Cable, 30 x 450, um.
93. Pneus Continental Cord, 30 x 450, um.
94. Pneus Englebert, 3 x 450.
95. Panno camureado, um.
96. Pera para buzina, n. 10, uma.
97. Parafusos de aço (qualquer tamanho), um.
98. Pharol para frente, um.
99. Roulement n. 310, um.
100. Roulement n. 344, um.
101. Roulement n. 315, um.
102. Roulement n. 420, um.
103. Roulement n. 415, um.
104. Sabão (Flaxop), para lavagem de auto, kilo.
105. Tinta para pintar pneus, lata.
106. Tinta para pintar capota, lata grande, lata.
107. Tubo de metal para bomba, um.
108. Tubo para bomba de ar, um.
109. Tinta brilhante para motor, 1/4 de galão.
110. Velas Champion, uma.
111. Velas Bosch, uma.
112. Vazelina alva (pura) kilo.
113. Valvula para camera de ar, uma.

Grupo n. 5

1. Agua-raz (Pratts), lata com 18 litros, caixa.
2. Agua forte, litro.
3. Alcool de 36 grãos, lata com 18 litros, lata.
4. Baldes de ferro zincado, com 30 centimetros de altura, um.
5. Cera virgem especial, kilo.
6. Creolina (Pearson), lata.
7. Capachos de côco, com 130 x 60, um.
8. Capachos côco, com 130 x 60 (barra vermelha ou azul), um.
9. Enxugadores de borracha, grandes, um.
10. Escovas para unhas, sem cabo (cabello), uma.
11. Estopa de 1, kilo.
12. Escova para roupa, uma.
13. Escovas para cera (quadradas ou ovaes), uma.
14. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma.
15. Espanadores n. 55 (especies, iguaes á amostra), um.
16. Escovas de piassava para lavagem (especies), uma.
17. Naphthalina especial, em bolas, kilo.
18. Oleo para machinas de escrever, em latinhas (Mamy-Use), lata.
19. Pedra pomes especial, kilo.
20. Pedra esmeril para limpeza de marmores (igual á amostra), pedra.
21. Palha de aço especial, fina, pacote.
22. Papel hygienico (marca Aguia), caixa com cem pacotes.
23. Potassa fina de 1°, kilo.

24. Parafina de 1°, kilo.
25. Pinceis n. 26, um.
26. Pinceis n. 28, um.
27. Sapatás de ferro para adaptar escova de oncerar (com cabo), uma.
28. Pás para apanhar lixo, reforçadas (medias), uma.
29. Sabão especial (em tabletes), kilo.
30. Sapoleo (marca Jaspeol), caixa.
31. Sapolio (Bon-Ami), duzia.
32. Sabão liquido "Edem", especial, lata com 20 kilos, lata.
33. Soda caustica em latas, kilo.
34. Vassouras de cabelo, especies (iguas á amostra), uma.
35. Vassouras de piassava, especies (grandes), ma.
36. Vassourinhas de piassava, especies, uma.
37. Vasculhos de cabelos (especies), um.

Grupo n. 6 — Artigos de armador, estufador e tapeçaria, necessarios á este ministerio para o exercicio de 1930

1. Argollas de osso para stores, duzia.
2. Argollas de metal para stores, duzia.
3. Argollas de madeira para stores, duzia.
4. Brim de linho pardo para capas de cadeiras, metro.
5. Brim de linho cinzento para capas de cadeiras, metro.
6. Bazin branco para capas de cadeiras, metro.
7. Botões de pressão, cento.
8. Capachos de côco, 145 x 78, barra vermelha ou azul, um. Typo Inglez.
9. Capachos de côco, 120 x 60, um. Typo Inglez.
10. Capachos de côco, 240 x 80, um. Typo Inglez.
11. Capachos de côco, 116 x 70, um. Typo Inglez.
12. Capachos de côco, 114 x 70, um. Typo Inglez.
13. Capachos de côco, 104 x 70, um. Typo Inglez.
14. Capachos de côco, 235 x 84, um. Typo Inglez.
15. Capachos de côco, 118 x 80, um. Typo Inglez.
16. Capachos de côco, 232 x 100, um. Typo Inglez.
17. Capachos de côco, 163 x 86, um. Typo Inglez.
18. Capachos de côco, 160 x 86, um. Typo Inglez.
19. Capachos de côco, 132 x 67, um. Typo Inglez.
20. Capachos de côco, 131 x 66, um. Typo Inglez.
21. Capachos de côco, 111 x 69, um. Typo Inglez.
22. Capachos de côco, 131 x 67, um. Typo Inglez.
23. Cordas para amarrar molas de estufos, novello.
24. Cordões de linho para stores (branco), novello.
25. Cadarço de linho, 1 1/2 centimetro de largo, peça com 10 metros.
26. Cadarço de linho para venezianas, peça.
27. Cadarços de linho para tapete, peça.
28. Cordas, typo francez (americana), rolo.
29. Couro para forrar moveis, pé.
30. Cadarço de lã para debruar tapetes, peça.
31. Fustão para capas de cadeiras, metro.
32. Franjas de fantasia, metro.
33. Gregas de fantasia, metro.
34. Ilhozes, cento.
35. Linho pardo para capas, metro.
36. Linho cinzento para capas de cadeiras, metro.
37. Linhas (qualquer cor), carretel grande, um.
38. Lonas para capas de automoveis, metro.
39. Mollas espiraes para moveis (diversas dimensões), uma.
40. Marroco, pé.
41. Messaline, metro.
42. Neinol, lata de meio litro.
43. Passadeiras avelludadas, com ramagens, um metro de largo, metro.
44. Passadeiras avelludadas, com ramagens, setenta centimetros de largo, metro.
45. Passadeiras avelludadas, sem ramagens, com um metro de largo, metro.
46. Passadeiras avelludadas, sem ramagens, com setenta centimetros de largo, metro.
47. Pellegos de côres 150 x 70, um.
48. Percinta para estufa, peça com 50 metros, uma.
49. Píões de latão galerias, duzia.
50. Panno couro, metro.
51. Stores bordados, tres metros por 1,40, um.
52. Stores lisos, tres metros por 1,40, um.
53. Setineta de primeira, metro.
54. Torniquetes, cento.
55. Taxas para estufar moveis (qualquer numero), kilo.
56. Vaqueta envernizada para debruar, pé.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 31 de dezembro de 1929. — O director, Mario de B. e Vasconcellos.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido o vice-consul do Paraguay nesta capital, Sr. Pedro Arrua Rodas, como encarregado do Consulado Geral do mesmo paiz nesta cidade.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de janeiro de 1930. — O director geral, interino, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 18.024 — *Memorial descriptivo de um novo systema de caixas de papelão para que podem patente Irmãos Menten & Comp.*

O systema commum de fabricar caixas de papelão ou cartão usado até hoje consiste em cortar em primeiro lugar as diversas partes de papelão ou cartão, collando-as depois entre si com faixa de papel por fóra das caixas.

O systema para que podem patente os autores, consiste em cortar as diferentes partes, as quaes poderão ser redondas, quadradas, ou de qualquer outra forma e em prendel-as entre si por pedaços de papel ou outro material de qualquer forma, por dentro da caixa, tanto no fundo como na tampa. As caixas poderão ser de papelão, cartão ou outro qualquer material, assim como os pedaços que prendem as diferentes partes da caixa, podem ser de diversos materiaes, como papel, panno, etc., pois o essencial na patente é o modo de prender as caixas por dentro, conforme o modelo junto.

Este systema é que é novo, pois o papel ou outro qualquer material, é collado na parte interna da caixa, no fundo e pegando as partes lateraes da caixa.

As caixas poderão ser redondas, quadradas ou de outro qualquer formato. O modelo junto é redonda e consiste em rodela de papelão, as quaes, depois de cortadas e presas a parte lateral prendem-se ao fundo por meio de uma rodela de papel, a qual é collada na rodela de papelão do fundo ou caixa e collada os lados internamente.

O melhoramento ora inventado pelos autores, para fabricação de caixas de papelão, cartão, ou outro qualquer material, prendendo pelo lado interno as diferentes partes ou caixas é muito mais economico, tornando a caixa mais barata que pelo processo até hoje usado.

Reivindicações:

1.º de um novo systema de caixas de papelão, cartão ou outro qualquer material, sendo as partes colladas por dentro por pedaços de papel ou outro qual-

quer material e qualquer formato, pedaços estes que prendem o fundo e as partes lateraes por dentro;

2.º de um novo systema de prender por dentro as diferentes partes de uma caixa de papelão, cartão ou outro qualquer material, collando por dentro papel ou outro qualquer material, conforme o modelo junto.

S. Paulo, 16 de novembro de 1921. — *Irmãos Menten & Comp.*

(17)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1.º de março de 1929
Capital realizado 1.000:000\$000
Caixa Postal 393 — Telephone 4-2636
71 — Rua 1.º de Março — 71
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Letras descontadas	2.311:330\$000
Letras em cobrança na praça e no interior	582:521\$020
Empréstimos em contas correntes	157:827\$030
Valores caucionados	788:865\$600
Valores depositados	941:098\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes no interior	10:361\$820
Caixa: em moeda corrente e nos bancos	808:276\$170
Diversas contas	124:124\$060
Total do activo	5.764:407\$940

Passivo

Capital realizado	1.000:000\$000
Fundo de reserva	13:126\$500
Depósitos em contas correntes com juros	368:016\$640
Depósitos em contas correntes de peculio	114:230\$150
Depósitos em contas correntes sem juros	509\$300
Depósitos em contas correntes de pré-aviso	552:024\$010
Depósitos em contas correntes a prazo fixo	1.265:673\$600
Depósitos em conta, cobrança, interior e praça	582:521\$920
Correspondentes do interior	206\$300
Títulos em caução e em depósito	1.729:963\$600
Caução da directoria	40:000\$000
Dividendo n. 1 (saldo)	430\$000
Dividendo n. 2	25:000\$000
Diversas contas	72:702\$020
Total do passivo	5.764:407\$940

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *Samuel de Carvalho*. — O contador, *Arthur Carvalho do Amaral*.

(49)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO 1929

Aos 23 dias do mez de dezembro do anno de 1929, na sede social da Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", á rua da Quitanda numero 86, presentes accionistas, representando 3.867 ações, ou sejam 77,34 % do capital social, conforme o livro de presença, assumiu a presidência o Dr. João Moreira de Magalhães, que convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues e João de Mello Magalhães, que aceitaram o encargo e se empossaram. Disse, então, o Sr. presidente que a Assembléa Geral Extraordinaria tinha sido convocada, conforme os convites regularmente publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento dos actos praticados pela Directoria, em virtude do que fora deliberado pela Assembléa Geral Extraordinaria de 30 de outubro de 1929 corrente, cuja acta foi publicada no *Diário Official* á pagina n. 22.273 e no *Jornal do Commercio*, ambos de 6 de novembro proximo findo, autorizando a reforma dos Estatutos da Companhia no seu artigo terceiro (art. 3.º), elevando o capital para quatro (4) mil contos, dividido em 40 (quarenta) mil ações de cem mil réis (100\$000) cada uma, recebendo os actuaes possuidores de ações, em troca de cada uma das ações do valor de quatrocentos mil réis (400\$000), 4 (quatro) ações do valor de cem mil réis (100\$000) cada uma; e no artigo 17 para criação de mais um cargo de director, para o qual já foi eleito o Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, conforme a alludida acta da Assembléa Geral Extraordinaria de 30 de outubro de 1929 corrente. Dando cumprimento á deliberação da referida Assembléa Geral Extraordinaria, a Directoria publicou, durante o prazo de 30 dias, nos termos dos Estatutos vigentes, no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, tres vezes em cada um delles, edital convidando os accionistas a exercerem seu direito de preferencia á subscrição do augmento do capital, augmento esse do valor de réis 2.000:000\$000, que foi integralmente subscripto, tendo a Directoria depositado no Banco do Brasil a 10.ª (decima) parte do capital augmentado, conforme o seguinte documento, ora exhibido: — "Banco do Brasil — Réis 200:500\$000 — S/N. — Recebemos da Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" a quantia de réis duzentos contos e quinhentos mil réis, sendo: réis duzentos contos de réis, valor correspondente a 10 % do augmento de seu capital de 2.000:000\$000, e réis quinhentos mil réis, referente a nossa comissão de 1/4 %. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 23 de dezembro de 1929. (sobre carimbo) 23 dez. 1929. — Rio de Janeiro. — Assi-

signaturas ilegíveis. — Banco do Brasil, art. 28 n. 37 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1929. — Isento do cargo. — Disse, finalmente, o Sr. presidente que sobre a matéria em discussão a Directoria havia praticado todos os actos necessários, estando cumpridas as formalidades legais, e desde que fossem elles approvados pela Assembléa, submeteria a reforma dos Estatutos ao Governo, para os devidos effectos, e, em seguida, seriam feitas as publicações e registros determinados pela lei. Declarou o Sr. presidente que dava a palavra a qualquer dos

Srs. accionistas e como ninguém a pediu submetteu a votos o augmento do capital e os actos praticados pela Directoria, para tornal-o effectivo, sendo os mesmos approvados por unanimidade. Foi suspensa a sessão para ser lida esta acta, o que feito, foi a mesma lida depois de reaberta a sessão, achada conforme e unanimemente approvada, sendo redigida, escripta e lida por mim, 1º secretario, que a assigno com o Sr. presidente, 2º secretario e demais accionistas que o queiram. — João Moreira de Magalhães, presidente. — Dr. José Antonio

de Figueiredo Rodrigues, 1º secretario. — Dr. João de Mello Magalhães, 2º secretario. — Alvaro Silva Lima Pereira. — Julius Weil. Reconheço as firmas de João M. de Magalhães, Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, Dr. João de Mello Magalhães, Dr. Alvaro S. L. Pereira e Julius Weil. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. Em testemunha — signal publico da verdade, O Antonio Salviano (sobre carimbo) Tabellião Dr. Lino Moreira, 12º Officio — Substituto Antonio Salviano 124, rua do Rosario n. 134 — Capital Federal.

MANOEL C. DE CARVALHO & COMPANHIA

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1929

Casa Bancaria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Títulos descontados.....	903:592\$925
Empréstimos em conta corrente.....	98:512\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	3:000\$000
Móveis e utensílios.....	14:250\$000
Valores em liquidação.....	7:785\$000
Títulos e valores recebidos em caução.....	41:252\$100
Hypothecas.....	82:000\$000
Títulos em cobrança.....	389:356\$110
Caixa em moeda corrente e disponível em Bancos.....	315:007\$711
Diversas contas.....	29:338\$600
	1.884:154\$646

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Supprimimento dos sócios.....	155:000\$000
Fundo de reserva.....	26:447\$333
Deposilantes:	
Em contas correntes sem juros.....	16:701\$973
Em contas correntes limitadas.....	327:339\$480
Em depósitos a prazo fixo.....	182:678\$000
	526:719\$453
Valores diversos:	
Em caução.....	41:252\$100
Hypothecas.....	82:000\$000
Em cobrança.....	389:356\$110
	512:608\$210
Redescontos.....	163:379\$650
	1.884:154\$646

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — Manoel C. de Carvalho & Comp. (48)

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 31 DE JANEIRO DE 1930

Senhores accionistas -- Em cumprimento ao disposto no art. 5 dos nossos Estatutos, a directoria tem o prazer de apresentar-vos as contas de sua administração durante o anno social findo em 30 de novembro de 1929.

Seguiu o negocio o seu curso normal, tendo o novo material fluctuante muito contribuido para a melhoria e desenvolvimento dos nossos serviços de transporte.

O balanço annual apresenta um lucro de 171:245\$940.

Pelo exposto podereis apreciar que é favoravel a situação da sociedade. Se contudo, qualquer, dos Srs. accionistas de-sejar maiores detalhes, poderá sollicital-os ad Sr. secretario-thezourreiro, na sede social, que terá prazer em exhibir-lhe os livros da Companhia para exame.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Paulo José Pires Brandão, director-presidente. — A. C. Meza, director-gerente.

Activo

Material fluctuante.....	1.573:234\$639
Caixa.....	80:924\$930
	1.654:159\$569

Passivo

Capital -- 5.000 acções do valor nominal de 100\$000.....	500:000\$000
Reserva contra depreciação.....	537:061\$950
Lucros em reserva.....	445:851\$679
Lucros e perdas.....	171:245\$940
	1.654:159\$569

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Debito	Credito
A Reserva contra depreciação:		
Depreciação de 10 % do Material Fluctuante correspondente ao anno findo.....	157:328\$160	
A Despesas geraes:		
Pelas despesas verificadas durante o anno.....	31:656\$000	
A Imposto sobre a renda:		
Pelo imposto correspondente ao anno de 1928.....	618\$000	
De occupação de embarcações:		
Pelo arrendamento das embarcações correspondentes ao anno findo.....		360:000\$000
De Juros:		
Creditados em conta bancaria durante o anno.....		874\$000
A Saldo.....	171:245\$940	
	360:874\$000	360:874\$000

PARECER

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Maritima Brasileira, tendo examinado cuidadosamente os livros da Companhia, e comparado os lançamentos com os documentos em archivo, são de opinião que o balanço fechado em 30 de novembro de 1929 é a fiel expressão da verdade. Portanto, são de parecer que os actos e as contas apresentadas pela directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Ruy Pinheiro. — H. C. Morissy. — Adolpho Gomes.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO FUNERARIA DO PESSOAL DO "JORNAL DO BRASIL"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e foro juridico, em 30 de setembro de 1900, a Associação Funeraria do Pessoal do "Jornal do Brasil", cujo patrimonio está se constituindo, tendo duração indeterminada, são seus fins: concorrer com uma quota para os funeraes de seus associados, na forma dos §§ 1º e 2º dos arts. 1º e 2º dos estatutos. É administrada por 1º presidente, que é seu representante legal, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e comissões fiscal e de syndicança, cada uma com 3 membros. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela Associação em seu nome e a mesma só será dissolvida, verificada a impossibilidade de preencher sua finalidade, por assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, caso em que o saldo de seu patrimonio será rateado entre as matriculas e "sub-matriculadas", cujos chefes tenham fallecido, existindo viúvas, filhos menores ou invalidos e observando-se o que estatue o § 3º do art. 15. A directoria actual consta dos estatutos que revogam os anteriores e os iniciadores constam do primitivo registro. — A Directoria.

ANNUNCIOS

S. A. Cortine e Xarqueada Taubaté

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os liquidatarios peder o comparecimento dos accionistas, no dia 10 de janeiro corrente, ás 16 horas, nos salões do Banco Allemão Transatlantico, á rua da Alfandega n. 42, para, em assembleia geral extraordinaria, ouvirem a leitura do relatório sobre o andamento da liquidação e procederem á eleição de novos liquidantes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930.

Club de Regatas Boqueirão do Passaio

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Pelo presente convidó os Srs. associados em gozo de seus direitos a se reunirem em assembleia geral, na proxima quarta-feira, 8 do corrente, na sede do club, para tratarem da seguinte ordem do dia: eleição do conselho deliberativo para o triennio 1930/1932. — Manoel Bernardino, presidente. (51)

A' Praça

CONCORDATA DE NAPOLEÃO LUSTOSA & COMP.

Os credores de Napoleão Lustosa & comp. são convidados a receber a quota primeira rateio de 10 %, das 3 ás 4 horas, á rua Sete de Setembro n. 94, 4º andar, sala 5. — Napoleão Lustosa & comp. (44)

Companhia de Transporte e Carraugens

Afim de tomarem conhecimento os senhores accionistas da situação geral da sociedade, são convidados os mesmos senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 13, ás 13 horas, na sede social, á rua Beneditinos n. 30, sobrado, afim de deliberarem sobre quaisquer medidas que as circunstancias exigirem, a bem do interesse geral, inclusive a dissolução e liquidação da sociedade, ou sua fusão ou incorporação a outra sociedade congenera.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — A directoria. (32)

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 39

(Edificio proprio)

89º DIVIDENDO

Do dia 11 do corrente em diante, pagar-se-ia aos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, das 11 ás 15 horas, o 89º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1929, á razão de 35\$000 por acção, das antigas; sendo para as novas (do augmento de capital) na proporção do prazo de suas inscripções.

Ficam suspensas até aquella data as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1930. — Octavio Ferreira Novat. — José Pires da Fonseca. — Hamilton Loureiro Novat, directores. (41)

Companhia Industria de Pesca

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral extraordinaria, convocada para 31 de dezembro ultimo, são convidados, novamente, os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembleia geral extraordinaria, que se realizará ás 14 horas do dia 15 de janeiro do corrente anno, na sede desta companhia, á rua General Camara numero 22, 1º andar.

Esta assembleia é convocada especialmente para verificação do estado financeiro da companhia e tomar conhecimento de uma proposta da directoria.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, a começar do dia 10 do corrente até o dia seguinte ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — A directoria. (46)

Vendas per alvará

O correitor Abdulaziz José Chavantes, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 11 do corrente, 500 acções da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo, port., pertencentes ao commendador Francisco Candido Soares.

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (42)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

JUROS E AMORTIZAÇÃO DE "DEBENTURES"

A partir de 15 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, os juros do seu emprestimo de debentures, correspondentes ao segundo semestre de 1929.

Da mesma data em diante, fica em pagamento o capital das 538 debentures ns. 2.500 a 2.976, 8.113 a 8.158, 8.625 a 8.639, que, em conformidade com o emprestimo de 1 de julho de 1916, foram amortizadas em 31 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — Arthur de Castro, presidente. (43)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convoco a assembleia geral ordinaria para o dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, afim de ser feita a leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria e parecer dos fiscaes, eleição da nova directoria e conselho fiscal e outros assumptos.

De accôrdo com o art. 19 e seus parágraphos, os possuidores de acções deverão depositar-as nos cofres da companhia, até o dia 11 do corrente.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, estarão á disposição dos interessados, no prazo e pela forma da lei.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — Arthur de Castro, presidente. (43)

Banco Regional

2º DIVIDENDO

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem na thesouraria deste Banco, a partir do dia 6 do corrente, afim de receberem o 2º dividendo, relativo aos seis ultimos mezes do anno de 1929, á razão de 5\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — A directoria. (49)

A' Praça

Manoel Antonio Guimarães e Bernardo Luiz Cheper, unicos socios componentes da firma Guimarães & Cheper Ltda., que girava nesta praça, á rua Judith Quintanilha n. 261, communicam a esta praça que dissolveram a refeida sociedade, retirando-se o socio Bernardo Luiz Cheper e ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Antonio Guimarães.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1929. — Bernardo Luiz Cheper. — Manoel Antonio Guimarães.

Reconheço as firmas de Bernardo Luiz Cheper e Manoel Antonio Guimarães. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luz Cavallanti Filho, tabellião.

A' Praça

Comunicamos a mudança do nosso estabelecimento para a rua Dornigos Lopes n. 302, Madureira.
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Rodrigues Costa & Comp.*

A' Praça

Em relação ao protesto de uma duplicata n. 3.515, do valor de 569\$300, por nós emitida contra Manoel F. Guimarães, estabelecido à rua Maia Lacerda n. 115, cumpre-nos levar ao conhecimento desta praça que a referida duplicata foi paga antes da publicação desse protesto e só por méro equívoco deixou de ser sustada essa publicação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930.
— *Sauza, Pinho & Comp.*

Banco do Café

(Ex-Banco de Crédito Rural e Internacional)

Convidamos todos os accionistas deste Banco a comparecerem à nossa sede social, nesta capital, à rua Três de Dezembro n. 11, à contar da data presente, afim de receber as cautelas das ações subscriptas, todas as quaes se acham promptas e assignadas.

Os accionistas do antigo Banco de Crédito Rural e Internacional deverão exhibir as cautelas antigas de ações nominativas para serem substituídas pelas novas; si até 15 de janeiro proximo vindouro as cautelas antigas não nos forem apresentadas, ficarão sem effeito, procedendo-se a entrega das novas cautelas, com as resalvas necessarias.

Em caso de extravio de cautelas de ações ao portador, deverão os seus donos fazer pela imprensa desta capital e pela do Rio de Janeiro (antiga sede do Banco de Crédito Rural e Internacional) as publicações necessarias, pelo prazo legal, afim de provarem a legitimidade de sua propriedade; só após taes publicações serão entregues as novas cautelas de ações ao portador, ficando desde então, sem effeito as cautelas emitidas pelo antigo Banco.

São Paulo, 24 de dezembro de 1929.
— *A directoria.* (10.465)

Sociedade Beneficente "Grêzeiro do Sul"

O presidente convoca os associados para uma assembleia geral, extraordinaria, ás 9 horas, no Thesouro Nacional, na segunda-feira, 6 do corrente, para tratar do augmento de capital ou autorização para uma operação de credito.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930.
— *Frederico Mauro Moore*, secretario.

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior

De accordo com o disposto nos estatutos em vigor, convido a todos os socios qtuos desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, à praça da Republica n. 65, sobrado, no dia 5 do corrente mez, ás 9 horas, para deliberar sobre o seguinte:

Ouvir a leitura do relatorio, discutil-o e votal-o.

Os socios que não façam parte do quadro de que trata o art. 4º dos estatutos, poderão comparecer, como ouvintes, não lhos sendo permittido discutir os assumptos submettidos à assemblea. — *Antonio José de Oliveira*, presidente perpetuo. (16)

A' Praça

Manoel Velloso & Comp. declaram à praça e a quem interessar possa, que nesta data venderam, livre e desembaraçado de qualquer onus ou encargo, aos Srs. Manoel Velloso Teixeira e Raul Corrêa Velloso, o seu armazem de secos e molhados, sito à rua de S. José n. 27. Por isso, pedem a quem se julgar credor para apresentar as suas contas no referido armazem, afim de serem conferidas e pagas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Manoel Velloso & Comp.*

Confirmamos a declaração supra. — *Manoel Velloso Teixeira.* — *Raul Corrêa Velloso.* (10.456)

Companhia Gódo Russan do Brasil, S. A.**ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930.

Companhia Carris Porto Alegre**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 8 e 10 de janeiro de 1930, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos Srs. portadores de *debentures*, a importancia relativa ao 8º *coupon*, correspondente ao juro do 2º semestre de 1929, à razão de 9\$000 por *debenture*.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados, será feito no dia 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1929. — *A directoria.* (10.213)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 8 e 10 de janeiro de 1930, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos Srs. portadores de *debentures*, a importancia relativa ao 12º *coupon*, correspondente ao juro do 2º semestre de 1929, à razão de 8 % ao anno.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados, será feito no dia 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1929. — *A directoria.*

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães do Porto**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. socios contribuintes são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, nos termos do art. 50 dos estatutos, no dia 7 do corrente, ás 5 horas da tarde, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 147, 1º andar, sala 106. — *A directoria.* (22)

Dr. Prado Kelly — Advogado
Rua Buenos Aires, 41 — Tel. 3-4226.

FOGO MARITIMO

Companhia Continental, Sociedade Anonyma de Seguros, fundada pelo grande commercio com cincoenta agentes, por todo o paiz, com sédo à RUA DO ROSARIO 139. Telephones 3-3610 e 3-3611, End. telegraphico

"CONTINENTAL".

Publicações para o "Diario Official"

Rua Senador Dantas, 3

(SEXTO ANDAR)

TELEPHONE 2 — 3140

Com autorização do Ministerio da Fazenda, e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações.

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUCAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 235-238

RIO DE JANEIRO

LOTERIA FEDERAL**HOJE**

O magnifico plano mensal

DE

200 CONTOS

DE 1.000.000

Distribui 2.200 premios no total de 504 contos

Por 18\$000

EM TODAS AS CASAS DE LOTERIAS

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Accção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a accção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	
Agricultura (Crea o Ministerio da Agricultura. Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação do Fazerenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1900	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.282, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste	

do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	1\$000

B

Bancos — fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921, o Decr. numero 11.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estreitas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	8\$300
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	3\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.911)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Dis-	

tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil, Lei n. 3.723, de 14 de janeiro de 1919	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	30\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio). 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula-	

mento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$00
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolckini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	3\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

1\$030

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

\$500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume	60\$000
2° volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°

30\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)

1\$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)

\$500

E

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924

\$500

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

\$500

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

10\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

8\$000

Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)

1\$000

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

\$500

Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

1\$000

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

1\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhly e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhly	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
Geologia o supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isonção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. \$500	
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) 1\$000	

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1865 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000

de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.327, de dezembro de 1920, e 11.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M)

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)

3\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)

10\$000

Leis de assistencia e protecção Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de outubro de 1927

1\$500

de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920,

\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000
---	--------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)

\$500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

\$500

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane

1\$000

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

1\$000

Mappa phytographico do Estado do Piauhy

1\$000

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

1\$000

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

1\$000

Mappa phytographico da Serra do Araripe

\$500

Medicos e Dentistas (Relação dos)

3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing

2\$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

2\$000

Missas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras. (M):

3º volume	6\$000
-----------------	--------

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...

1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)

2\$000

Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000

P

Padre Cicero e as populações no Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
Pareceres: (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Polino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 1.403 e 1.975, de 5 de fevereiro de 1925	5\$00
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 1.780, de 27 de dezembro de 1923	5\$00
Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000
Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga: 1º volume	25\$000
2º volume	25\$000
Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
Propriedade Industrial (decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$00
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$00
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Recêbendoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	3\$00
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1915	1\$500
Seccas de 1919	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	5\$00
Sello (Regulamento do). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	5\$00
Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis ..	2\$00
Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	5\$00
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.611, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	5\$00
Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.044, de 22 de maio de 1923)	5\$00
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000